



Orgs.
Cristiane Brandão Augusto
Fabiane Simioni
Maria Celeste S. Marques



MULHERES, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS



**SEMINÁRIO
INTERNACIONAL**
MULHERES, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

 **CAPES**



Organizadoras
Cristiane Brandão Augusto
Fabiane Simioni
Maria Celeste Simões Marques

EQUIPE TÉCNICA

Equipe do evento

Coordenação geral

Cristiane Brandão Augusto,
Fabiane Simioni e
Maria Celeste Simões Marques

**Coordenação de Logística, Comunicação
e Contabilidade**

Bianca Magalhães

Organização de Logística e Contabilidade
Stephanie Sampaio

Identidade Visual

Agência Agulha

Fotografia e Comunicação

Bruna Dias Moreira

Equipe da publicação

Coordenação Editorial

Cristiane Brandão Augusto
Paula D. dos Santos
Karina de Paula

Preparação de Originais e Revisão

Karina de Paula
Luiza Aragão Ovalle

Editoração Gráfica

Paula D. dos Santos
Ana Caroline Antunes Oliveira

*Seminário e Anais realizados com
recursos da agência de fomento Capes*

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Mulheres, justiça e direitos humanos [livro eletrônico] : anais da IV edição do seminário internacional / orgs. Cristiane Brandão Augusto , Fabiane Simioni , Maria Celeste S. Marques. -- Rio de Janeiro : KP Estratégias Inovadoras, 2025.
PDF

Vários autores.
Bibliografia.
ISBN 978-65-84356-00-9

1. Direitos humanos - Aspectos políticos
2. Feminicídio 3. Igualdade de gênero 4. Mulheres - América Latina - Condições sociais 5. Políticas públicas 6. Racismo - Aspectos sociais
I. Augusto, Cristiane Brandão. II. Simioni, Fabiane. III. Marques, Maria Celeste S.

25-325295.1

CDD-305.42

Índices para catálogo sistemático:

1. Mulheres : Aspectos sociais : Sociologia 305.42

Camila Aparecida Rodrigues - Bibliotecária CRB -
SP-010133/0

ANO IV - ANAIS DO
SEMINÁRIO
INTERNACIONAL
MULHERES, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RIO DE JANEIRO, BRASIL, 2025



As opiniões e análises que integram a presente obra
são de responsabilidade dos autores e não refletem,
necessariamente, as opiniões das agências de
fomento ou das organizações parceiras.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Universidade
Federal
Fluminense



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS



Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa



Mestrado em
Direito e
Justiça Social
PPGDJS



GRUPO DE ESTUDOS DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA



NÚCLEO DE ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS
EM DIREITOS HUMANOS SUELY SOJZA DE ALMEIDA



O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de
Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento PAEP-20253482555P



APRESENTAÇÃO

A presente obra concentra textos das palestrantes e organizadoras do Seminário “Mulheres, Justiça e Direitos Humanos” - Ano IV, realizado de 10 a 12 de setembro de 2025, na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A proposta deste evento internacional se insere em uma estratégia de consolidação das relações empíricas e epistêmicas entre direitos humanos e justiça social, a qual se baseia em pesquisas e intervenções multidisciplinares promovidas por meio da colaboração de pesquisadoras do Grupo PEVIGE (Pesquisa e Estudo da Violência de Gênero) da Faculdade Nacional de Direito (FND/UFRJ), do Observatório Latino-americano de Justiça em Feminicídio (OLJF), do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH/UFRJ), do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa (PPGJA/UFF), do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS/FURG) e de outras profissionais de instituições da América Latina.

Em comum, as colaborações científicas abordam as deficiências da noção de humano nos direitos humanos, inspiradas por críticas feministas e antirracistas, pensamento decolonial e práxis interseccional. Em meio às disputas teóricas e práticas, as respostas a este problema trazem consigo o seu duplo oposto: há corpos que não se enquadram na categoria humana e, por isso, são privados da sua condição de sujeitos de direitos.

As definições do que são direitos humanos, humanidade e titularidade destes direitos foram formalmente resolvidas a partir da adoção da ideia de universalidade dos direitos humanos, conforme expressa na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948). Entretanto, a ideia de universalidade tem sido refutada por críticas feministas e antirracistas, que propõem outros questionamentos sobre os discursos, práticas e conhecimentos produzidos, legitimados e reproduzidos nas sociedades contemporâneas a respeito da vida daqueles que são “mais ou menos” humanos. Reconhece-se, portanto, que a consolidação formal de um sistema democrático como organização política e social e o surgimento da DUDH (1948) não foram capazes de garantir padrões culturais aptos a produzir o repúdio e a adoção de medidas de reparação e a não repetição de qualquer forma de violação aos direitos humanos. E violações contra grupos específicos — principalmente mulheres, meninas, pessoas feminizadas, racializadas e marginalizadas — são um reflexo da violência mais ampla que sustenta práticas nas esferas pública e privada, tanto no Brasil quanto na maioria dos países de nossa Região.

Buscamos, assim, ferramentas analíticas e metodológicas que nos permitam desvendar os diferentes níveis de complexidade das novas demandas por justiça social. Dessa forma, procuramos compreender agentes, instituições e processos sociais, suas ambiguidades e contradições, imersos em contextos historicamente determinados e marcados pela intersecção de injustiças e desigualdades, com especial ênfase nas experiências brasileira e latino-americana. Assim, a proposta do IV ano do Seminário foi oferecer um espaço de diálogo e troca para refletir sobre as experiências de resistência popular feminista em nosso Continente e suas contribuições para a luta por uma vida livre de violência contra mulheres e meninas. Dentre seus objetivos, buscamos contribuir para ampliar as possibilidades de despatriarcalização de nossos corpos e territórios, situados, atravessados e marcados por diferentes mecanismos de opressão, já que somos produtos de processos socioculturais que nos objetificam, ao mesmo tempo em que resistimos e co-produzimos alternativas à colonização, à expropriação, à subordinação e à subalternidade. O que a lei, o sistema de justiça, a política pública e os movimentos sociais podem fazer neste contexto?

Para responder a esta e outras inquietudes, inauguramos o evento com a Conferência intitulada “Enfrentamento à violência de gênero: Como co-produzimos alternativas de resistência feminista, antirracista e latino-americana?”, de Montserrat Sagot. Na sequência, diversas especialistas expuseram seus temas em mesas redondas: “Justiça Reprodutiva: co-produzindo defesa de direitos humanos”; “Sistema de Justiça e atuação estratégica: co-produzindo narrativas e precedentes”; “Feminicídio, corpos e territórios: coproduzindo resistências”; “Mulheres e Movimentos Sociais: co-produzindo alianças insurgentes”; “Mulheres e justiça socioambiental: co-produzindo estratégias de bem viver”. Aqui, portanto, reunimos textos de nossas convidadas para co-produzirmos um registro potente deste Encontro Internacional.

Comissão Organizadora

2025

Lista de Figuras

Figura 1.....	22
Figura 2.....	22
Figura 3.....	30
Figura 4.....	31
Figura 5.....	32
Figura 6.....	33
Figura 7.....	34
Figura 8.....	172
Figura 9.....	173

SUMÁRIO

Ensayar como principio: El registro de objeción de conciencia sobre salud sexual y reproductiva en la provincia de Santa Fe.....	9
Agustina Ramón Michel y Sonia Ariza Navarrete	
Notas Conceituais sobre Feminicídio.....	43
Cristiane Brandão Augusto e Miriam Krenzinger	
Justiça reprodutiva e a tradução de direitos: narrativas de lutas feministas.....	60
Fabiane Simioni	
Feminicídios (e outras violências): violência estrutural na vida das mulheres na América Latina.....	64
Izabel Solyszko Gomes	
Panorama da justiça reprodutiva no Brasil e possibilidades de produção de estratégias de incidência no cenário latino-americano.....	76
Karen de Sales Colen	
La Alerta de Violencia de Género como mecanismo ciudadano que busca combatir la violencia feminicida en México.....	87
Katherine Mendoza Bautista	
Mulheres, Privação de Liberdade e Racismo.....	98
Luciana Simas e Ana Carolina Borges Lopes	
A dinâmica de reação-contenção: uma análise do caso Ele Não.....	106
Maíra Kubík Mano	
O afeto cruel no trabalho análogo ao de escravas no âmbito doméstico.....	119
Maria Celeste Simões Marques	
Enfrentar la violencia contra las mujeres ¿hay soluciones?.....	133
Montserrat Sagot	
Olhares e Resistências Ecofeministas: extrativismo e a gestão da água no Uruguai.....	149
Patricia S. Rivero	
Mulheres negras faveladas insurgentes.....	166
Viviane Carmen da Conceição Santos	



MULHERES, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ENSAYAR COMO PRINCIPIO: El registro de objeción de conciencia sobre salud sexual y reproductiva en la provincia de Santa Fe.¹

Agustina Ramón Miche²

Sonia Ariza Navarrete³

Esa cosa principista de decir “no ensayemos nada” (profesional de la salud entrevistada)

INTRODUCCIÓN

Actores con opiniones radicalmente distintas sobre el aborto, la sexualidad y la reproducción han propuesto los registros de objeción de conciencia (OC) como una solución mágica frente a los problemas que surgen cuando profesionales de salud se rehúsan a participar en prácticas de su competencia. Entre las justificaciones a favor de estos registros abundan intuiciones, aspiraciones políticas, presupuestos normativos, así como falta de evidencia acerca de cómo funcionan y qué resultados arrojan.

La OC ha encontrado en la atención de la salud sexual y reproductiva un lugar donde proliferar. El caso arquetípico es el de profesionales de la salud que se rehúsan a brindar servicios porque son contrarios a sus creencias morales o religiosas, aunque también hay hospitales y clínicas que se declaran objetoras. Los sistemas jurídicos han sido proclives a reconocer este derecho a la OC sanitaria. De hecho, las cláusulas que reconocen estas objeciones, llamadas “de conciencia”, han quedado plasmadas en la inmensa mayoría de las normas sobre aborto. Las recientes leyes liberalizadoras del aborto de Nueva Zelanda (2020), Argentina (2020) e Irlanda del Norte (2021), junto con resoluciones ministeriales como las de Costa Rica (2019), Sudáfrica (2020) y Colombia (2023), son buenos y claros ejemplos de este patrón generalizado de reconocer la OC (Ramón Michel & Repka, 2021). La proliferación de estas denegaciones provoca serias dificultades a muchas personas que requieren los servicios, en particular a las más pobres y aquellas que viven fuera de los centros urbanos (Davis et al, 2022; Harries et al, 2014; Haaland et al, 2020). Estas objeciones, además, se asocian a un aumento de los conflictos entre integrantes de equipos de salud, al generar desigualdades e irregularidades en la distribución de las cargas de trabajo. De esta forma la OC se convierte en un desafío para quienes tienen a cargo la organización de los servicios y la rectoría del sistema de salud (Shanawani, 2016).

1 Este artículo fue publicado en la Revista Latinoamericana de Sociología Jurídica. 2025 | ISSN 2718- 6415 | Año VI | N° 9 | pp. 90-130 <https://hdl.handle.net/20.500.14384/775>

2 Abogada, investigadora asociada del Centro de Estudios de Estado y Sociedad, docente de la Universidad de Palermo, Buenos Aires, Argentina.

3 Abogada, investigadora adjunta del Centro de Estudios de Estado y Sociedad, Buenos Aires, Argentina.

Este artículo relata una historia que inicia en los primeros años de este siglo, cuando el acceso real a los abortos se convirtió en uno de los reclamos más intensos y articulados del movimiento feminista. En ese entonces casi todo era estigma, negaciones y silencio (Ramos, Romero & Bergallo, 2009).

En aquellos años, los únicos abortos legales en la Argentina eran en casos de violación o peligro para la salud o la vida de la mujer o persona gestante. Se llamaban en ese momento abortos no punibles y luego fueron conocidos como interrupciones legales del embarazo, ILE. En la práctica prevalecía una penalización vacía, pues no se perseguía sistemáticamente a quienes abortaban, pero tampoco se les brindaba atención en el sistema de salud. El aumento de exigibilidad legal y política coincide con una resistencia más ostensible de equipos de la salud a atender solicitudes de aborto, ligadura de trompas y a ofrecer anticonceptivos a adolescentes, ya sea negándose de facto o apelando a la objeción de conciencia reconocida en distintas leyes de competencias profesionales, de salud, y de salud sexual y reproductiva, aprobadas en la década del 90 y a principios del nuevo siglo. Estas disposiciones les reconocían el derecho a eximirse de la atención por razones morales o religiosas (Ariza Navarrete & Ramón Michel, 2018; Ramón Michel et al, 2020; Bergallo, 2016; Vega, 2021).

Por esa época, había cierta presión, y voluntad política en algunos casos, para poner en marcha una política de salud para garantizar los abortos en el marco de la ley vigente, pero las objeciones no dejaban de crecer bajo distintas formas y no se sabía con cuántos profesionales se contaba para asegurar la atención de esta práctica. En este contexto, el registro público de OC se planteó como un artefacto para contener este conflicto de intereses, no sólo por quienes abogaban a favor de un acceso al aborto, sino también por actores contrarios a esta política que blandían su derecho a la OC para resistir este avance, y por tomadoras de decisión afligidas por gestionar las tensiones y las variadas demandas que brotaban en los distintos niveles del sistema de salud.

Las cláusulas de conciencia pueden implementarse por reglamentaciones y las políticas públicas de salud de lo más diversas. Puede ocurrir que la ley que reconoce el derecho de profesionales de salud a objetar no diga nada sobre cómo manifestar esta objeción, cómo informar su postura a la dirección del hospital donde trabaja y cómo se comunica esto a la autoridad sanitaria; pero que sí lo disponga alguna reglamentación complementaria de esa ley, algún protocolo o una directiva de la propia institución. El abanico de mecanismos y procedimientos para acomodar las objeciones y garantizar a la vez el acceso a la salud de las pacientes incluye el registro de OC.

El registro de OC, entonces, es una de las tantas modalidades impulsadas, discutidas, aunque pocas veces implementadas, en las discusiones sobre el acceso al aborto. Únicamente tres países en el mundo (Nepal, Noruega y Sudáfrica) contemplan en sus leyes el deber de los servicios de salud de armar un registro o una lista de profesionales de la salud que objetan (Ramón Michel & Repka, 2021). Es decir, la imposición legal de crear registros de objetores resulta ser una tendencia poco frecuente en el derecho comparado, pero puede aparecer en el ámbito de su puesta en marcha como un procedimiento para ordenar su ejercicio, como ocurrió en el caso que este artículo narra.

Este artículo reconstruye y analiza la experiencia de diez años del registro público de objetores de la provincia de Santa Fe, Argentina. Se trató del primer registro de Argentina, también uno de los primeros de América Latina, que fue puesto en marcha; en medio de un vendaval político y promovido en el marco de la primera política pública provincial de aborto legal del país.

Este trabajo busca, a través de un relevamiento documental de datos y documentos oficiales y entrevistas a actores clave de esa experiencia, reducir la falta de evidencia y análisis que existe sobre la eficacia de la reglamentación de la OC que ha detectado la Organización Mundial de la Salud (OMS, 2022). Y esperamos también que sea una historia interesante de la trayectoria de una política pública y de una regulación, que dentro de la novedad que intentó implementar, reveló aciertos, errores y ajustes.

Metodología y Materiales

En este artículo, presentamos los resultados de una investigación mixta. Incluye la sistematización y análisis de datos oficiales del registro público, y entrevistas con actores clave. Además, se examinaron notas de prensa para reconstruir el contexto. Esta combinación de materiales permitió estudiar en profundidad el registro y apreciar su diseño e implementación en una ventana de tiempo suficientemente amplia para ofrecer conclusiones significativas.

La revisión documental se centró en la normativa provincial sobre OC y proyectos de ley presentados sobre OC durante el período de diez años estudiado. Se examinaron los datos oficiales del registro de OC en tres momentos diferentes: 2011, 2015 y 2019. Para esta recopilación se emplearon buscadores en línea del gobierno (Gobierno de la Provincia de Santa Fe, 2023), del legislativo local (<https://diputadossantafe.gov.ar/web/>), así como pedidos de información pública.

Se realizaron veinticuatro (24) entrevistas semiestructuradas entre mayo y julio de 2019, con tomadoras de decisiones tanto actuales como de gestiones anteriores (5), activistas de organizaciones de la sociedad civil integrantes del consejo consultivo de salud sexual y reproductiva de la provincia (5), directoras (3) y profesionales de la salud que son proveedores de servicios de salud reproductiva

(7) y objetores de conciencia (4).

El protocolo de investigación para el estudio que acá reportamos fue aprobado por el Comité de Ética en Investigación de la Secretaría de Salud Pública de la municipalidad de Rosario, con dictamen positivo del 14 de mayo de 2019, y respaldado por las autoridades provinciales. Se respetaron los resguardos de confidencialidad y se obtuvo el consentimiento informado de todas las personas participantes.

En cuanto a la selección de entrevistadas se consideraron varios factores, incluyendo la relación con la gestión de servicios de salud reproductiva y la OC, la participación en la formulación de políticas de salud reproductiva desde la sociedad civil, y la relación con la provisión de estos servicios. Para la selección de participantes se contactó a integrantes de la Red de Acceso al Aborto Seguro de Argentina (REDAAS) (REDAAS, 2023) y la Red de Profesionales de la Salud por el Derecho a Decidir de la provincia a través de correos electrónicos (Red De Profesionales de la Salud por el Derecho a Decidir, 2023). Adicionalmente, se consultó con informantes clave para completar el grupo elegible. Una vez identificado, se procedió a seleccionar por conveniencia hasta completar la muestra proyectada y/o alcanzar la saturación en cada grupo.

La guía de entrevistas abordó diversas dimensiones, como el conocimiento y la opinión sobre el diseño e implementación de la política pública de OC, las experiencias de objeción propia o ajena en el ejercicio de la práctica profesional y las recomendaciones para la regulación de la OC. Nos basamos en la teoría de la interacción contextual para el armado de la guía de entrevistas y el análisis de la información obtenida de las mismas (Bressers, 2004).

Las entrevistas fueron llevadas a cabo por las autoras y una tercera persona, en su mayoría de manera presencial (18/24), el resto de forma virtual (video llamada), con una duración promedio de 45 minutos cada una. Todas fueron grabadas con audio, sin video. Para garantizar la confidencialidad de la información se utilizó una etiqueta alfanumérica de tres dígitos compuesta por dos letras y un número sucesivo para cada entrevista. La identidad de la persona entrevistada sólo la conocen las entrevistadoras. El procesamiento de las grabaciones de audio se hizo a partir de las etiquetas anonimizadas.

La codificación para el análisis de contenido fue manual. Para garantizar la consistencia a través de la comparación y para la resolución de algunas discrepancias, sin desacuerdos significativos en la interpretación de los datos, se utilizaron códigos preestablecidos y se permitió la creación de nuevos códigos y subcódigos, así como interpretaciones inductivas durante el proceso de análisis (ver tabla a continuación). El tamaño de la muestra fue suficiente para alcanzar la saturación de los temas.

Código	Definición y ejemplos
Caracterización de cada persona entrevistada	Gestora, prestadora, objetora. En algunos casos se combinan.
Descripción de funciones que realiza	Especificación de las funciones que cumple en su cargo y su relación con la ILE.
Conocimiento/Falta de conocimiento sobre la definición de la OC	Nivel de comprensión de la definición de OC, sus dimensiones, características y límites.
Conocimiento de la regulación y del registro de OC	Respecto al contenido de la regulación y la existencia del registro.
Ensayos	Distintas aproximaciones a la OC y a la garantía de los servicios de aborto ILE.
Evaluación del contexto previo	Análisis del contexto sociopolítico y de los factores que inciden en la regulación de la OC según las personas entrevistadas.
Factores que inciden en los cambios en la política de OC	Circunstancias o elementos que contribuyen a transformar la política de OC. Pueden ser cambios previstos por la gestión o cambios no planificados.
Implementación del registro de OC	Reconstrucción del proceso de aplicación de la política pública del registro de OC. Subcódigos: 1) fallas en la implementación; 2) dificultades en la implementación; 3) elementos o medidas virtuosas en el proceso de implementación.
Resolución de situaciones de OC	Estrategias llevadas a cabo por las profesionales y/o por las gestoras para reducir las consecuencias de la OC en el acceso a las prácticas. Subcódigos: 1) estrategias encaminadas a garantizar el acceso a las ILE; 2) estrategias encaminadas a regular la OC.
Diferencias territoriales en la implementación	Percepciones y experiencias sobre la disparidad en la aplicación de la política de OC por parte de funcionarios del Estado en las diferentes jurisdicciones de la provincia de Santa Fe.
Evaluación del registro por parte del profesional	Opinión con respecto a la implementación del registro y de la política de OC. Falencias y/o beneficios que identifica.
Presencia de OC en el servicio (proporción y evolución)	Estimación/opinión con respecto a la prevalencia de objetoras en el servicio y si se ha visto modificada a lo largo del tiempo.

Formas de OC: obstaculización y/o vulneración del juramento hipocrático	Experiencias propias o de otras personas en las que se obstaculiza el acceso a la práctica y/o se vulnera los derechos de la paciente por profesionales que ejercen OC.
Formas de OC: objetores que participan en la ILE	Situaciones de OC en las que, quien objeta, contribuye a que la práctica se garantice, mediante la derivación o siendo parte de otras prácticas vinculadas.
Formas de OC: objeción “falsa” /por conveniencia	Situaciones de OC en las que la argumentación no se corresponde con motivos morales o religiosos.
Prácticas objetadas	Percepción/opinión sobre las prácticas que se objetan. Cuáles son.
Evolución de las prácticas objetadas	Transformaciones en las prácticas objetadas, en términos de la cantidad y tipo de prácticas que se resisten por la OC.
Relaciones entre pares (estigma, conflicto, alianzas)	Modo en que la OC afecta a las relaciones entre profesionales parte de un equipo, de una profesión, etc.
Diferencias entre profesionales en la implementación de OC	Diferencias de acuerdo con las posiciones jerárquicas o al estatus de la profesión, que inciden en el posicionamiento como objector.
Argumentos/motivaciones en la OC (personales, religiosos, morales)	Opinión o percepción sobre los motivos para justificar o sostener la OC propia o ajena. Subcódigos. 1) Válidos - Morales o religiosos; 2) No válidos – Personales; 3) No válidos – Sociopolíticos.
Recomendaciones para la regulación de la OC	Sugerencias para la regulación de la OC.
Recomendaciones para la implementación de la reglamentación en los servicios	Sugerencias para la implementación de la política de OC en los servicios.
Protocolo de atención de ILE	Descripción del proceso de acceso a las ILE. Referencias a las rutas de atención para la provisión y su relación con la OC.
Diferencias entre niveles de atención	Diferencias en la OC y garantía del acceso a las ILE según el nivel de atención.
Diferencias según edad gestacional	Diferencias en la OC y garantía del acceso a las ILE según edad gestacional.

La creación del registro de OC en salud sexual y reproductiva

Lo primero que se percibía era la pesada sombra del caso de Ana María Acevedo. Fue un hito, un episodio que marcó y que todavía sigue operando (activista santafesina, entrevistada)

Santa Fe, una provincia ubicada en el centro del litoral argentino, se caracteriza por su extenso territorio con un puerto muy activo. Con una economía próspera, basada en una importante producción agrícola, un comercio desarrollado, un relativo progresismo social y menos influencia de la Iglesia Católica, adoptó tempranamente políticas de salud sexual y reproductiva. La primera ley provincial fue aprobada en 2001, por ejemplo. Estas políticas se intensificaron con la llegada del Partido Socialista al gobierno local en 2007. Fue la primera vez que este partido accedió al poder ejecutivo en una provincia argentina.

El año 2007 también marcó un momento importante en la historia legal y política del aborto en la Argentina. Tras varios casos de mujeres y adolescentes que habían solicitado una ILE y se les había negado o exigido acudir a tribunales a obtener una autorización previa, la provincia de Buenos Aires, el municipio de Rosario en Santa Fe y el Ministerio de Salud de la Nación dictaron protocolos y normas sobre la atención del aborto no punible, nombre que tenía por entonces los supuestos de ILE. El objetivo era suministrar pautas claras a los equipos de salud para que se presten a brindar este servicio sin intervenciones judiciales ni de otro tipo.

2007 es además el año en que se hizo patente el daño que podía causar una OC extralimitada. Ana María Acevedo, una joven de 19 años con cáncer, murió en el Hospital Iturraspe tras habersele negado el tratamiento para un cáncer debido a su embarazo y pese a su solicitud desesperada, y la de su madre, de interrumpir el embarazo (Corte Suprema de Santa Fe, 2018). Así, Santa Fe fue el escenario de este desafortunado hito que ejerció presión para avanzar con la implementación del derecho al aborto establecido desde 1921 en el país y controlar objeciones como las de los médicos de Ana María (Cuñado, 2013; Liscia, 2012; “Denuncia penal contra médicos y autoridades del Iturraspe”, 2007).

Tres años después, en 2010, y bajo la pesada sombra de la muerte de Ana María Acevedo que aparece una y otra vez en los recuerdos y relatos de las personas que entrevistamos, Santa Fe se convirtió en la primera jurisdicción argentina en consagrar una política pública de lo que en ese momento se llamó aborto no punible (Ramón Michel & Ariza Navarrete, 2019).

El escenario estaba convulsionado, con viejas y nuevas resistencias, por la decisión política de incluir el aborto como práctica de salud y no como una práctica clandestina, y por un completo desconocimiento acerca de cuántos y cuáles profesionales estaban dispuestos a sumarse. Es así como la Subdirección de géneros e interculturalidad del Ministerio de Salud provincial, a cargo de esta política pública, abrió la discusión con su Consejo Asesor, formado por integrantes de la sociedad civil, sobre cómo encauzar la política de aborto. Se discutió mucho sobre distintos asuntos. Uno de los que ganó más prominencia fue la OC.

En ese ámbito y bajo la sombra de grandes dosis de hostilidad en los servicios de salud, se resucitó la idea del Registro Público de Objeción de Conciencia. Se entendió en ese momento que era una manera de ganar cierto control y claridad sobre con cuántos profesionales se contaba y con cuánta resistencia también. En palabras de una activista entrevistada:

...el registro, entonces, era principalmente una forma de saber quiénes y en dónde estaban los objetores de conciencia. Como sociedad civil, eso era muy importante para poder controlar la objeción, que no existieran abusos, que hubiera siempre personal disponible.

Se convocó a expertas y activistas del Consejo Asesor y de otras provincias para que diseñaran la propuesta, en un intento de que la gestión de gobierno no quedara a solas en el ojo de la tormenta. Este proceso desembocó en la Resolución 843 aprobada en abril de 2010 (Resolución 843, 2010) que disponía la entrada en vigor del “Registro de Objetores de Conciencia en todo el sistema sanitario de la Provincia de Santa Fe”.

No se trataba de un nuevo registro sino de uno ya creado en 2002. Un año antes, la legislatura provincial aprobó la Ley provincial de salud sexual y procreación responsable que incluía la objeción de conciencia (Ley 11.888, 2001). Esta legislación reconocía un derecho a la OC frente a dichas prácticas, pero no mucho más. Sin embargo, su decreto reglamentario del 2002 dispuso la creación de un registro de OC (Decreto 2442, 2002), convirtiéndose en el primero de su especie no sólo en Argentina sino también en América Latina (“Una práctica destinada a salvar vidas”, 2012).

El decreto contemplaba que el Programa de salud sexual y reproductiva:

... llevará un registro de los agentes de salud que expresen OC; la misma deberá realizarse en forma escrita y ante la autoridad inmediata superior, a fin de facilitar la organización de las actividades que permitan implementar las estrategias del Programa (Decreto 2442, 2002).

Es decir, ya en 2002 el registro era visto sobre todo como una herramienta para hacer viable la gestión sanitaria y cumplir con los objetivos propuestos para las políticas de salud reproductiva.

El registro como catalizador

[El registro de OC] fue en ese momento una herramienta para exponer las posiciones. ... para abrir la discusión sobre la interrupción de embarazo (directora de hospital)

Para el momento en que se estableció la estrategia del registro de objeción de conciencia en la provincia de Santa Fe - y aún ahora en lugares en los cuales persiste la pregunta sobre la gestión de la OC-, se consideró que el registro era la vía más directa y concreta para prevenir violaciones de los derechos humanos de las mujeres:

Cuando se arrancó con esto fue medio con los tapones de punta, en relación con lo que había pasado con Ana María Acevedo, como tipo “Bueno, esto no va a volver a pasar”; para mí está bien, la verdad que no tengo una crítica destructiva con relación a eso, me parece que hay cuestiones coyunturales (ex gestora del sistema de salud).

Se asumía que el registro lograría este cometido al proporcionar información sobre la cantidad de profesionales objetores: “debemos tener conocimiento, los usuarios o destinatarios tenemos que saber si vamos a un hospital donde hay un objetor que no nos va a atender ni nos va a derivar” (activista provincial).

A su vez, el registro encontró adeptos en las filas contrarias al derecho al aborto. Para esta postura, el registro funciona como un ordenador simbólico, una manera de institucionalizar el derecho a la OC, o al menos darle más vigor. De las opiniones de algunas objetoras en Santa Fe, surge que el registro fue visto por varias personas como una oportunidad de oficializar una identidad profesional como objetores de conciencia:

“...me acuerdo de una situación de una pediatra objetando, y en realidad no tenía por qué, porque no tenía vinculación con la práctica, entonces no tenía qué objetar, pero quería marcar su posición” (directora de hospital).

Entonces, ambas posiciones coinciden en asignarle al registro una alta dosis de expresividad política, aunque se desconozca, por falta de evidencia, cómo funcionan y cuál es su impacto. El registro aparece como un supuesto remedio a las tensiones que suscitan algunas prácticas de salud sexual y reproductiva, en particular, el aborto.

Pero hay, si se quiere, una tercera posición, que podemos llamar sanitaria, de aquellas que consideran al registro como una herramienta para obtener información sobre la disponibilidad de personal médico y con ello estar en posición de garantizar los servicios. Es un gesto político de moderación. El registro fue una manera de representar y exhibir una ponderación de los derechos e intereses en tensión. Perseguía un doble objetivo: reconocer, pero también limitar la OC para garantizar los derechos de las pacientes. Así fue al menos para quienes estaban a cargo de la política pública de aborto en Santa Fe en el 2010:

La verdad es que teníamos que organizar un caos de una provincia con casi mil efectores de salud, pero no sabíamos donde dábamos respuesta o no dábamos respuesta en relación con que la gente decía: "No, yo no pongo DIU, porque soy objeta de conciencia", el otro decía: "yo no doy anticoncepción de emergencia porque soy objeta de conciencia". Y cada uno por su cuenta declamaba algo que no hacía, pero no había ningún orden en eso, y tampoco sabíamos si eso era genuino o no (gestor de política pública).

Esto era lo que pensaban y a lo que aspiraban quienes gestionaban la política de aborto y de OC en la provincia, mientras que las provincias aledañas preferían evitar el asunto y con un gobierno nacional pendular en su apoyo, según el ministro de salud de turno. Pero hoy, con los años y la experiencia encima, varios de estos protagonistas, sin perder la autocomprensión y también su conocimiento sobre ese momento, confiesan que ante lo complejo que terminó siendo todo el asunto, hoy tomarían otro camino y evitarían concentrarse en la OC, y en particular, en el registro:

Pero yo digo a veces si tengo que resumirlo, buscaría otro mecanismo a ver cuál es la situación de los servicios para la organización; no usaría la OC. Sí la tendría en cuenta. Pero la tendría en cuenta para ser procesada por otros mecanismos. Pero no tal cual lo hicimos. ... a mí me resulta muy difícil pensar una estrategia descontextualizada [...] Entonces no sé si tomaría como regulación la de la OC, no entraría por ahí [...] Entraría por otro lugar (ex gestora y médica).

Estas interpretaciones divergentes sobre el rol y uso del registro han convivido con una falta de consenso no sólo sobre el registro, sino sobre la permisibilidad de un derecho a la OC por parte del personal de salud. Este debate está incluso aún abierto dentro del feminismo y del campo de la salud pública, dos movimientos a favor del aborto legal. Tal como lo cuenta una activista entrevistada:

Sabíamos que esto dividía al movimiento, porque siempre hubo, como ahora, dos grandes tendencias. Una en la que dicen no, no hay que aflojar, hay que sacar la OC. Esa cosa principista de decir "No ensayemos nada, no veamos". Pero se puede ensayar, sin perder el horizonte de que alguna vez podamos sacarla, de que no exista la objeción, pero mientras tanto, qué control tenemos de aquellos que son objetores, de aquellas que son objetoras, y que hacen uso y abuso de una práctica que es pública, eso es lo que a nosotros nos llevó. Hubo mucho disgusto con parte de la militancia, nosotras somos militantes, pero veíamos en la práctica que eso era una necesidad.

Este desacuerdo quedó evidenciado desde los comienzos del registro santafesino y se mantuvo relativamente activo durante sus más de diez años de vigencia en diversos ámbitos, no solo en el activismo. En el campo sanitario también existieron miradas contradictorias sobre este derecho. *Un médico con experiencia en gestión describió a la OC como*

una eximición [sic] extraordinaria de las obligaciones que tiene un funcionario público de la salud para llevar adelante procedimientos o prácticas, pero es, insisto, extraordinario. En nuestro medio, la OC resulta en un pretexto elegante para desde cualquier punto de la atención, y hasta satélites de la atención, no hacer cosas, o no trabajar. ... hay un abuso de la definición de OC.

De modo bien distinto, *una médica colega de este médico consideró a la OC como un debido ejercicio de libertad individual.*

Asimismo, los conflictos y desacuerdos que engendró el registro santafesino condensan distintas mentalidades no sólo sobre razonamientos jurídicos y morales acerca de la aceptabilidad de la OC sino también sobre cómo se llevan adelante cambios sociales a través de los derechos y las políticas públicas.

Así, por ejemplo, una directora de hospital entrevistada recordó que el registro terminó funcionando como un mecanismo “para exponer las posiciones, medio que salió de esa manera. ... una herramienta para abrir la discusión sobre la interrupción de embarazo, que no teníamos cómo entrar en algunos lugares...”.

Esta discusión se mantuvo abierta durante toda la administración del gobierno socialista, entre 2010 y 2019, que promovió ajustes sobre cómo abordar las objeciones y concretamente sobre cómo implementar el registro, aumentando y relajando la presión para registrarse, por ejemplo. Esto permitió acompañar el registro con otras acciones de política pública, para abordar las observaciones que permitió el registro sobre el personal sanitario y el funcionamiento de los servicios, aunque persistió una división entre quienes consideraban la regulación de la OC como el mal menor, y quienes promovían la eliminación de esta figura de la regulación o su prohibición.

La falta de sinergia en los entendimientos sobre los efectos, la naturaleza, y motivación de la OC, así como en las diferentes visiones y objetivos asignados al registro de OC, contribuyeron al proceso altamente disputado y confuso de su implementación, aunque es probable que haya sido una forma de sintetizar estos conflictos irresolubles, que seguramente hubieran aparecido por otros canales.

El registro en sus formas

Un papel pegado en la heladera [en la sala de médicos] que era el formulario de objeción. Nadie sabía lo que era (médico)

El registro de OC se implementó a través de un formulario único proporcionado por el Ministerio de Salud de Santa Fe. En este documento se detallaban las prácticas objetables y se exigía especificar los casos objetados (objeción parcial), así como la motivación general de la objeción. Se permitió objetar una amplia gama de prestaciones, entre las cuales estaban la anticoncepción permanente y transitoria, atención posabortion, aborto legal y la atención de adolescentes. Esta amplitud fue criticada tanto por parte del activismo como de proveedores de servicios de salud reproductiva.

Se admitió la OC parcial, es decir negarse a ciertos casos dentro de la práctica clínica. Una de las objeciones parciales más frecuentes se presentó frente a los abortos después del primer trimestre. Habilitar la objeción parcial fue, en los inicios de la política de aborto, una respuesta pragmática en un escenario encendido y de escasez de profesionales.

La legitimación para objetar se extendió a todo el personal del sistema de salud pública. Las autoridades buscaban conocer la postura sobre la provisión de estos servicios, bajo el entendimiento de que esta información permitiría organizar mejor los servicios. Sin embargo, esta decisión de legitimación amplia fue objeto de críticas por parte del movimiento de mujeres y de personas expertas, quienes argumentaban que la OC debía ser estricta y permitírsele únicamente a quienes participan directamente en la provisión de la práctica. Esta postura fue adoptada más adelante por la OMS (OMS, 2022) y por la Ley Nacional 27.610 de acceso a la interrupción voluntaria del embarazo y la atención posabortion (Deza, 2017; Ariza Navarrete, 2018). Sin embargo, como ocurrió a lo largo de todo el proceso del registro en Santa Fe, otras voces celebraron la amplitud del registro:

...otra cosa que también estuvo bien trabajada fue que no era solo para médicos, era para todo el equipo, desde el administrativo que recibe para que el paciente se lleve una anticoncepción, el enfermero que la entrega, que escucha. Fue extensivo para todo el equipo, eso también me parece que fue una buena estrategia. Si no, quedaba como que era del campo médico la objeción (gestora).

El registro fue público, o al menos durante un tiempo. La información recolectada en el mismo se publicó en la web del Ministerio de Salud con el objetivo de facilitar su amplia consulta. Esta decisión generó malestar entre quienes se oponían al aborto legal, caracterizando al registro como una “caza de brujas” (Didier, Romero & Parini, 2016; “Argentina: Inician campaña por objeción de conciencia

ante aborto”, 2012). El objetivo de esta publicidad de la información, tanto para las usuarias de los servicios como para las autoridades no se cumplió ya que la consulta de la web no fue muy exitosa y la desactualización del registro fue tal que como herramienta de información no mostró efectividad en absoluto. Así lo indicó una de las activistas entrevistada:

La idea era que las personas antes de atenderse pudieran estar seguras de que el profesional no era objector, si necesitaban un aborto. Lo que ocurre es que no todas las personas tienen acceso a internet o saben cómo consultar. Incluso teniendo acceso muchas no lo hacen, no es... como te dijera... común.

La realidad es que ninguno de estos propósitos pudo cumplirse cabalmente. Por un lado, las personas entrevistadas coinciden en que la información registrada no logró capturar el panorama y la disponibilidad del personal y tampoco pudo actualizarse regularmente, ya que no se contemplaron confirmaciones periódicas o mecanismos de actualización de los datos de efectores y horarios de trabajo de las personas registradas. Por otro lado, tras su publicación, quedó claro que ni las usuarias ni las autoridades de los efectores consultaban estos datos y que usaron otras estrategias para acceder y gestionar la práctica.

El registro en movimiento

Se mandaron y se dieron cuenta de quién era quién, de cómo estaba la grieta ahí adentro, quiénes estaban a favor y quién en contra... Se mataron laburando, se mataron (profesional de la salud)

La puesta en marcha y los primeros análisis

La implementación del registro se organizó desde el Ministerio de Salud en seis etapas: confección de formularios, su distribución, relevamiento del personal en los efectores, regreso de los formularios al nivel central, validación de las objeciones y publicación en la web (Fig.1).

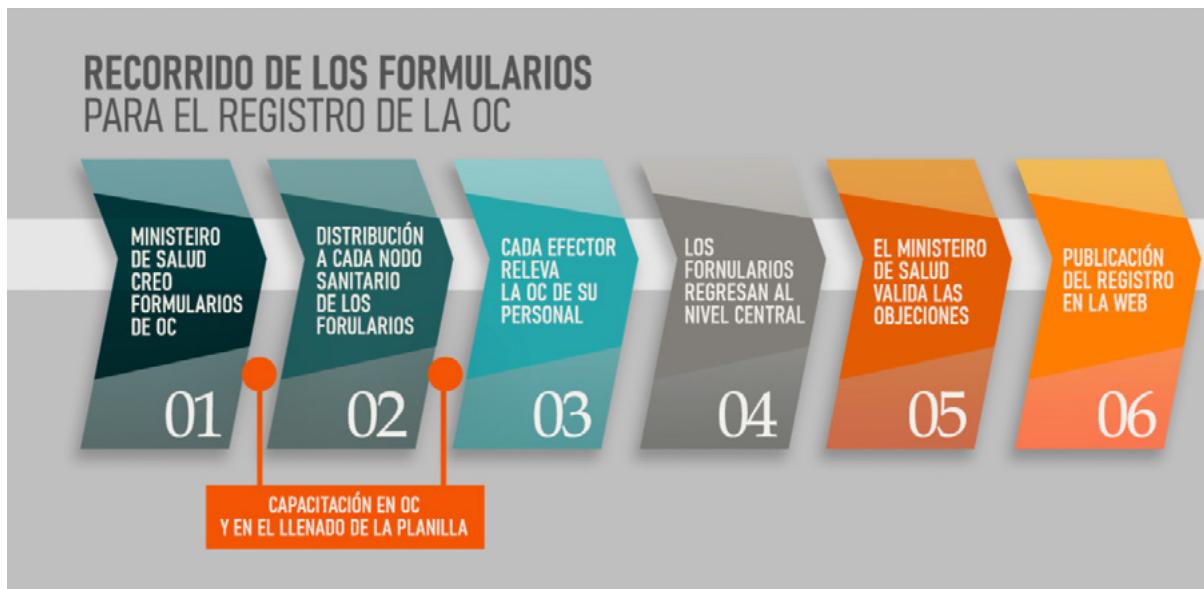


Figura 1. Recorrido de los formularios para el registro de OC.

Fuente: Elaboración propia.

El formulario OC se distribuyó a los efectores de salud de la provincia acompañado de un instructivo y reuniones con coordinadores de los cinco nodos (Fig.2) en los que está dividido el sistema de salud santafesino, para asegurar la comprensión de la estrategia.



Figura 2. Distribución de formularios por nodos.

Fuente: Elaboración propia.

Como sugieren algunas entrevistadas, algo falló en esa etapa. En algunos casos falló la información que recibieron esos coordinadores o la comprensión de ésta, en otros el problema estuvo en la transmisión a directores de hospitales y responsables de centros de salud. Ello generó confusiones sobre qué se podía objetar o cómo se tenía que llenar el formulario. Así lo cuenta una profesional de la salud:

...en ese momento yo estaba de jefa de guardia en el [nombre de un hospital provincial] y no me enteré, es más, me enteré a través de un compañero de guardia muy enojado... En ese momento, había, es verdad, un papel pegado en la heladera [en la sala de médicos] que era el formulario de objeción. Nadie sabía lo que era.

El Ministerio de Salud tomó nota y duplicó los esfuerzos para mejorar la información sobre el registro. Pero también actores de la sociedad civil se lanzaron a dar asesoramiento acerca del registro de OC, en algunos casos a partir de consultas de personal de salud objeta o dudoso, que desconfiaba de la información que brindaba el gobierno, a quien identificaba como sesgado a favor del aborto. Así lo relata una de las médicas objetoras entrevistada:

Los mismos abogados que nos iban a defender o que nos iban a condenar son los que nosotros pedimos que vinieran a explicarnos algo o nos dijeron algo, y el que vino fue el doctor [nombre médico del responsable de la subdirección provincial]... Sin embargo, nosotros tuvimos capacitación por medios alternativos, hay un grupo que se llama Médicos Por la Vida, que dio muchas charlas sobre OC muy buenas.

En algunos servicios los trabajadores se declararon preventivamente objetores, apoyados en esta sensación de incomprendimiento o de dudas en torno a “toda esta historia del registro”. En palabras de una trabajadora social:

En principio hubo como mucha confusión con relación a cómo quedaba vinculada la objeción con lo legal. Entonces en algunos centros se planteaba que para no tener problemas eran todos objetores y después se veía. Eso hubo que volver a trabajarla, hubo que volver a explicar que el proceso era al revés, que el problema legal estaba en si uno no recibía alguna situación que tenía que ser alojada por la institución.

Este tipo de objeciones preventivas también respondía a décadas de un estatus quo y estigma contra el aborto y su percepción de ilegalidad, cuestiones que exceden el proceso de implementación del formulario. El registro de OC era parte de una política de acceso al aborto que generaba suspicacias y resistencias directas, además de cierta desconfianza política. Ambas eran novedosas y desafiaban ciertos entendimientos muy asentados en los servicios de salud: el aborto como práctica peligrosa que se realizaba en condiciones inseguras fuera del sistema de salud, la percepción de los equipos de salud como actores remediales que salvaban las vidas de esas mujeres; era común la creencia de que el

aborto legal era algo que no existía en la Argentina o que en todo caso los equipos estaban en su deber y competencia al negar y desalentar a las mujeres a abortar. Esta desconfianza queda bien retratada en el siguiente testimonio:

Al principio fue medio desprolijo. ... Entonces fue bueno, el que no está de acuerdo, discutamos a través de esto, hay que llenar este formulario... Para mí hubo un pozo negro, porque muchos formularios que se llenaron nunca lo vimos ... Hubo una lista en un momento que decían que estaba, pero, o sea, no la pudimos recuperar aparentemente, no sé si la mayoría de los formularios llegaron al Ministerio... (directora de hospital, objetora).

Existía una desconfianza no solo de profesionales objetores hacia las autoridades del Ministerio de Salud, sino que estaba presente también entre colegas:

Esta persona que es casi obstaculizadora te diría, [...] dice “Yo no iba a ponerme a trabajar ni a firmar un papel que me lo habían dejado en la puerta de la heladera” [...]y a mí es algo que me quedó porque yo me acuerdo del papel poniéndose amarillo en la puerta de la heladera sin que nadie lo hubiese trabajado (profesional de la salud).

El registro además expuso otro tipo de prácticas al interior de los servicios de salud. El trato jerárquico de las autoridades de los efectores llevó a que varios profesionales, sobre todo jóvenes, completaran el formulario “por orden” de sus superiores. Así lo relatan dos tocoginecólogas:

Me acuerdo una ginecóloga que dijo: “El día que yo entré a la residencia me hicieron firmar esto, aunque yo les decía que no”. Pero era un mandato del servicio, el servicio era famoso por ser objetor, el servicio entero, contra la ley, pero la obligaron como residente.

Las presiones de jefes de servicios y directores de hospitales incidieron en muchas personas que se declaraban objetoras, no por convicción, sino por presiones corporativas dentro de determinados lugares.

En otros casos, como en el de los hospitales de mayor complejidad, se configuró una tendencia a colectivizar el contenido del formulario de OC. Esto se vio por ejemplo entre enfermeras que respondieron con redacción de argumentos idénticos y objetando las mismas prácticas, en un acto de colectivización ajeno a la noción original de la OC como derecho individual. Esta situación sugería, para el ministerio, influencias indebidas de colegios profesionales y organizaciones religiosas.

Frente a las confusiones que generó esta primera etapa de implementación, quienes estaban a favor de la política de aborto dirigieron críticas encendidas a la iniciativa misma del registro. Algunas entrevistadas opinaron que el registro fue un mecanismo apresurado, que hubiera sido preferible

primero capacitar al personal de salud en temas de derechos sexuales y reproductivos y las obligaciones del sistema de salud, y luego activar el registro y no al revés. Como lo indica una médica entrevistada:

Se tendría que haber preparado a la gente dentro de los hospitales. Porque aparte de llamarle la atención sobre qué era ser objeto o qué no era ser objeto; la incomprendión de los derechos que había en los hospitales era impresionante... no hubo un ablande.

El registro fue gestionado por el nivel central. El Ministerio de Salud desarrolló toda la estrategia, tanto el registro como la gestión de las OC y las acciones de política subsiguientes. Esto generó que los niveles de gestión directa de los hospitales se desentendieran de todo el asunto y asumieran que era responsabilidad exclusiva del Ministerio de Salud. Había una sensación de distancia, de un vínculo muy delgado y poco claro entre el registro y los servicios de salud, tal como sugiere este médico proveedor entrevistado: “no sé para dónde fue ese formulario una vez que lo completamos, si tuvo algún curso o quedó solamente para ver quién es objector y quién no, no sé”.

El Ministerio evaluó las motivaciones incluidas en el formulario, rechazando aquellas que expusieran falta de comprensión de las normas, falta de conocimientos técnicos o clínicos, opiniones discriminatorias o requisitos ilegales. Durante esta evaluación, se detectó una importante desinformación sobre la regulación y los estándares legales. En algunos formularios se afirmaba que la interrupción del embarazo era siempre ilegal, se desconocía el concepto de “aborto no punible” y el de “interrupción legal del embarazo” (ILE). Algunas OC se basaban en instrucciones informales de hospitales que prohibían ilegalmente la realización de la ILE. Además, se encontraron imprecisiones sobre el alcance de los supuestos de aborto legal, como interpretaciones restrictivas de las causales. También se identificaron objeciones si no había “autorización judicial” para abortos no punibles pese a que era un requisito innecesario. En algunos formularios se alegaba objeción si no había un adulto en la atención a adolescentes, o se restringía la provisión del servicio de ligadura de trompas a las mujeres que tenían más de 3 hijos, y en un sentido similar se requería la “indicación médica” para la vasectomía. Estos hallazgos sugerían que las objeciones que se presentaban no eran sólo, o ni siquiera principalmente, religiosas, sino basadas en desconocimiento, en incertidumbres profesionales y presión de pares, entre otros factores.

Luego de la primera revisión de formularios, y ante ese panorama, la Dirección de género, encargada de las políticas de salud sexual y reproductiva en la provincia, se lanzó por los primeros dos años a realizar acciones complementarias: la sensibilización y la formación de equipos adicionales para mejorar el conocimiento no sólo sobre las OC, sino sobre cuestiones legales y de estándares

científicos y pautas clínicas sobre anticoncepción; a mostrar apoyo y voluntad política también; ateneos (reuniones periódicas con equipos de diferentes efectores) para analizar casos y compartir estrategias de abordajes con el objetivo de combatir el estigma, entre otras.

Para esta misma época, cerca de 2012, se inició el proyecto de “colegiados”, que fueron reuniones mensuales de todos los efectores de cada nodo, para tratar distintos temas, incluida la OC. “*Los colegiados fueron una experiencia preciosa*”, comenta una médica gestora entrevistada. Los colegiados dieron continuidad a la formación y discusión sobre OC para encontrar estrategias para garantizar las prácticas, la articulación entre servicios y la coordinación con los nodos, superando la etapa donde todo era diseñado desde arriba.

Era evidente que el registro había catalizado y mostrado a las autoridades sanitarias un sinfín de problemas, vacíos y tensiones, algunas vinculadas a la salud sexual y reproductiva, otras más estructurales y generales. Según explica una médica:

Se realizaron visitas efector por efector para capacitar. Lo que pasa es que, en estas cuestiones de la visita, que prácticamente estuvieron dos años trabajando, ahí se dieron cuenta que faltaba mucho terreno por ganar antes de llegar a eso. Se encontraron con todas las problemáticas de los hospitales...

El fallo FAL y las disputas sobre el registro

En medio del proceso de implementación del registro de OC, se produjo un fallo histórico de la Corte Suprema de Justicia de la Nación que respaldó el derecho al aborto, marcando un cambio importante en la percepción y aplicación de la ley, al reemplazar el lenguaje penal por uno de derechos (Corte Suprema de Justicia de la Nación Argentina, 2012). Hasta ese momento, alegar que el artículo 86 del Código Penal permitía el aborto en ciertas circunstancias era complicado. El fallo de la Corte Suprema, además, destacó la importancia de regular y controlar la OC, reconociendo que ésta podía convertirse en una barrera para el acceso a la atención médica.

Poco tiempo después y a raíz de esta decisión, el gobierno de Santa Fe adoptó el protocolo nacional sobre aborto y se reavivó el interés en el registro de OC (Resolución 612, 2012). Sin embargo, para este momento el registro ya acumulaba mucha resistencia de grupos reaccionarios, pero también dentro de las filas a favor del derecho al aborto. Una activista lo recuerda así:

Después sobre la marcha empezaron las dificultades y el cansancio. Hubo mucha bronca, mucha bronca por la puesta en marcha del registro. Incluso también dentro de la militancia nuestra, del activismo nuestro, también estaba la revancha de lo partidario. Estos socialistas que siempre quieren hacer cosas raras y demás, pero bueno...

Sectores conservadores redoblaron los esfuerzos para expandir la OC entre los profesionales de los hospitales. Uno de los picos de esta intensificación del conflicto fue el apartamiento de un director de hospital por su promoción de la OC (“Apartado por ser provida”, 2015).

En medio de este escenario, el Ministerio de Salud emitió la Resolución 267/2014, que reafirmó la vigencia del registro como mecanismo para acreditar la OC en la provincia. Se incorporó, a la par, una línea de teléfono para denunciar a profesionales que se negaran a prestar servicios sin estar inscriptos en el registro.

Durante este período, la publicidad de los datos del registro generó especial controversia. De un lado, se argumentaba que el carácter público del registro violaba la privacidad y la libertad de culto. Del otro lado, se multiplicaban las voces que cuestionaban la efectividad de registro. Por ello, el gobierno abordó estas resistencias consultando con instituciones académicas y de la sociedad civil, tanto de provincias como algunas a nivel nacional, para protegerse de cierto desgaste de capital político, para encontrarle justificaciones y, más que nada, para encontrar soluciones a los múltiples desafíos que el registro estaba produciendo.

La desactivación del registro

Para 2015, tras las críticas y problemas respecto de la publicidad y la actualización del registro, las nuevas autoridades (del mismo Partido Socialista) decidieron abandonar la estrategia del registro de OC. En primer lugar, lo eliminaron de la página web del Ministerio de Salud. Aunque se mantuvo abierta la posibilidad de registrarse, ésta no fue difundida. La ineeficacia del registro, su baja adhesión y la creciente controversia sobre su uso fueron las razones que llevaron a tomar esta decisión. Algunos proveedores coinciden en este punto, como sugiere el relato de este médico:

El registro... es algo que no existe, no sé qué les dirá el resto, pero se abrió en su momento, una idea que desde mi punto de vista no funcionó. Yo creo que [nombre de un prestador conocido en la provincia] seguramente la tiene hecha la OC. El resto casi segura que no, que es objeción de palabra... No sé bien por qué, no leí los lineamientos de cómo fue planteado, pero no, no.... A los territorios casi no llegó.

Indican incluso pesimismo sobre la eficacia de esta estrategia del registro, debido a que no mejoró el acceso de las pacientes a la práctica y trajo un sinfín de problemas. Por el contrario, hay quienes creen que hay que ir por un camino más suave, como opina esta médica:

Paramí, desde la práctica de estos últimos años, sin duda la mejor política es la capacitación, y dar a conocer a los profesionales cuáles es la legislación vigente, cuáles son las técnicas, y cuáles son las responsabilidades.

A pesar de la evidencia, hubo voces, sobre todo desde el activismo, que criticaron la decisión de desactivar el registro y acreditan parte de los problemas a la falta de “voluntad política para colaborar con esto y continuarlo [al registro de OC]” (activista entrevistada).

Desde ese momento, las autoridades en lugar de centrarse en el registro viraron hacia el acceso a la salud reproductiva. La política se centró entonces en el fortalecimiento de los equipos que proporcionan servicios, brindándoles capacitación y condiciones adecuadas. Según una gestora entrevistada:

Decidimos hacer una actualización. Se mejoró la página [del Ministerio de Salud], se puso más información sobre la objeción, qué se podía y qué no se podía hacer con la objeción. A la vez decidimos revisar el registro porque para ese momento ya estaba muy desactualizado, nadie lo consultaba y traía mucho malestar. Decidimos repensar esta estrategia y mientras tanto enfocar en la provisión de servicios... volvieron los ateneos, bueno una especie de colegiados... o reuniones de formación y reflexión. También invertimos más en fortalecer los equipos. Pensamos que la clave no estaba en la objeción, y sí en la provisión.

La discusión para la ampliación del derecho al aborto en 2018, conocida como “marea verde” también tuvo lugar en Santa Fe, con movilizaciones, tanto verdes y celestes, como serán desde entonces conocidas las posturas a favor y en contra respectivamente, de la despenalización y legalización del aborto (“Realizarán marchas a favor y en contra del aborto en Santa Fe”, 2018). Las celestes incluyeron pronunciamientos a favor del derecho a la OC (“Despenalización del aborto: realizarán concentración para apoyar la objeción de conciencia”, 2018). Coincidiendo con la apertura del debate en el Congreso Nacional argentino, la Universidad Católica de Santa Fe, junto a la Asociación Civil Ojo Ciudadano y la ONG médicos por la vida presentaron un protocolo privado para el ejercicio de la OC (“Se presentó el Protocolo de Objeción de Conciencia frente al aborto no punible”, 2018). En dicho protocolo, se defendía un uso amplio de la OC por cualquier personal de salud y, además, se manifestaba a favor de la OC institucional (Universidad Católica de Santa Fe, 2018). La defensoría de la provincia, por su parte, organizó una serie de conferencias en respuesta (“La objeción de conciencia. A propósito del protocolo para interrupción de embarazos”, 2018). Al tiempo, la diputada socialista Augsburger presentó un proyecto de ley para limitar la OC en la provincia (Nardone, 2018).

La Ley 27.610 de acceso a la interrupción legal del embarazo y la atención posabortion, finalmente aprobada en 2020, estableció una regulación más precisa de la OC, limitando quiénes pueden objetar, prohibiendo la objeción en la atención posabortion (Ley 27.610, 2021), e inaugurando una nueva etapa en la política pública del aborto tanto en el país como en Santa Fe.

El registro en números

Frecuentemente desvela a quienes toman decisiones saber si lo que hacen a través de las políticas tiene el efecto esperado (Bertranou, 2019).

La experiencia del registro puede evaluarse también a través de los datos sobre las objeciones presentadas y la información registrada. En este caso hemos analizado tres momentos clave en la implementación de esta política: el inicio (2011), el cambio de gestión provincial (2015) y después del debate por la ampliación del derecho al aborto en Argentina (2019), analizando cómo fue cambiando la composición y las características de la OC registrada en cada uno.

La OC en el tiempo

La implementación del registro conllevó acciones complementarias en respuesta a la evaluación continua de los resultados. Dada la naturaleza disputada de esta política, se invirtió considerable capital político, especialmente en los primeros años. Las medidas incluyeron la difusión de información sobre la OC, la mejora de objeciones presentadas y el desarrollo de herramientas tecnológicas para la difusión en línea y la denuncia de incumplimientos.

Durante el período de implementación del registro de OC, el contexto social, político y regulatorio con relación al aborto experimentó cambios significativos. El fallo de la CSJN F.A.L en 2012, el cambio en los objetivos de la gestión provincial en relación con la salud sexual y reproductiva en 2014, y el extenso debate legislativo y social en 2018 para ampliar el derecho al aborto influyeron en la visibilidad y la posición del personal sanitario frente a la OC. Todo ello impactó en la cantidad y características de la OC registrada que varió de forma significativa en los tres momentos estudiados.

En 2011 se presentaron 315 objeciones, pero solo la mitad se consideraron válidas (“Sólo 136 médicos de toda la provincia se manifestaron objetores de conciencia”, 2014; “El Ministerio de Salud ya validó a 136 profesionales como objetores de conciencia”, 2014). En 2015 hubo una disminución a 150 debido a intervenciones y capacitaciones gubernamentales, al liderazgo asumido por la gestión, y a la claridad acerca del compromiso con la política de aborto que proyectó ésta. En 2019 las objeciones aumentaron a 237, posiblemente influenciadas por el movimiento a favor de la ampliación del derecho al aborto y la falta de interés de las autoridades en el registro.

Dentro del grupo de OC consideradas inválidas en 2011, la mayoría de ellas (90) no presentaron motivación, otras (59) presentaron motivaciones diferentes a las razones morales o religiosas que son

las únicas protegidas por la OC; y un tercer grupo (13), aunque afirmaron tener una objeción parcial frente a una práctica, no especificaron aquellos casos ante los cuales interpusieron esa OC. Además, un grupo considerable de motivaciones (76) fueron rechazadas por desinformación sobre el marco legal o sobre los aspectos clínicos de la atención (Fig. 3).

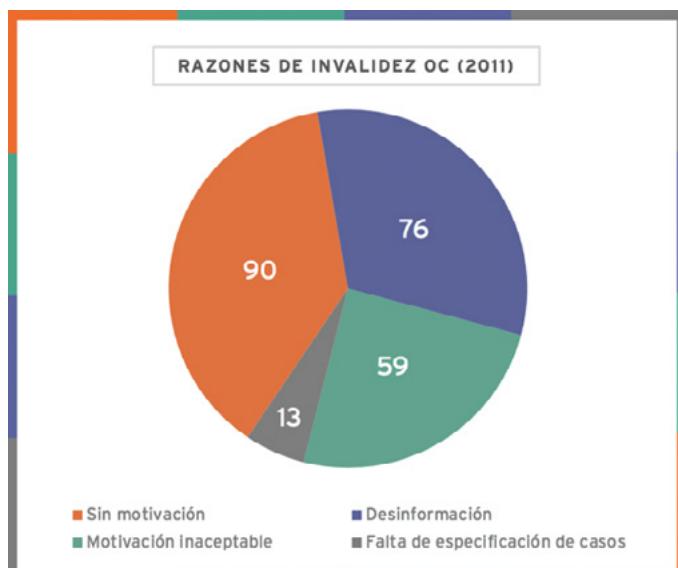


Figura 3. Objeciones inválidas de acuerdo con la razón de invalidez, Santa Fe, 2011.

Fuente: Elaboración propia.

La fluctuación en la cantidad de objeciones registradas coincide con la intensidad de la implementación del registro y el contexto social y político. Sin embargo, es crucial destacar que la información registrada en estos períodos no reflejó completamente la cantidad real de personas con objeciones legítimas en la provincia. El registro no llegó a todos los efectores y muchas objeciones no se completaron correctamente. Además, no hubo mecanismos periódicos de confirmación o actualización de la información, limitando su precisión en el tiempo.

La OC en el espacio

La descentralización en la gestión sanitaria a través de cinco nodos por el gobierno socialista fue relevante para la implementación del registro de OC en Santa Fe. Esta distribución administrativa fue clave en la distribución de formularios y la realización de acciones complementarias al registro, entre otras. Por ello, observar la distribución de la OC en cada nodo resulta indicativo.

En 2011 la OC se concentró en números absolutos en el nodo de Rosario, en contraste con el nodo Santa Fe, que tuvo la menor cantidad de formularios pese a ser el segundo más poblado (Fig.

4). No es posible asegurar que ello refleje una disponibilidad efectiva de personal sanitario para la provisión de servicios de salud reproductiva, ya que podría justificarse simplemente por una menor adherencia a la presentación del formulario para registrar la OC.

En 2015, la OC disminuyó en todos los nodos después de las acciones implementadas por el gobierno frente a los desafíos identificados en la primera etapa de implementación: capacitaciones, espacios de reflexión sobre la OC, entre otras. En Rosario, pasó de 220 a 86 objeciones, en Rafaela de 45 a 33, en Reconquista de 21 a 15, en Venado Tuerto de 20 a 13 y en Santa Fe de 8 a 3. En 2019, en cambio, la OC aumentó en general, y también varió su distribución en los nodos, aumentó en Rosario y disminuyó en Santa Fe y Rafaela, por ejemplo.

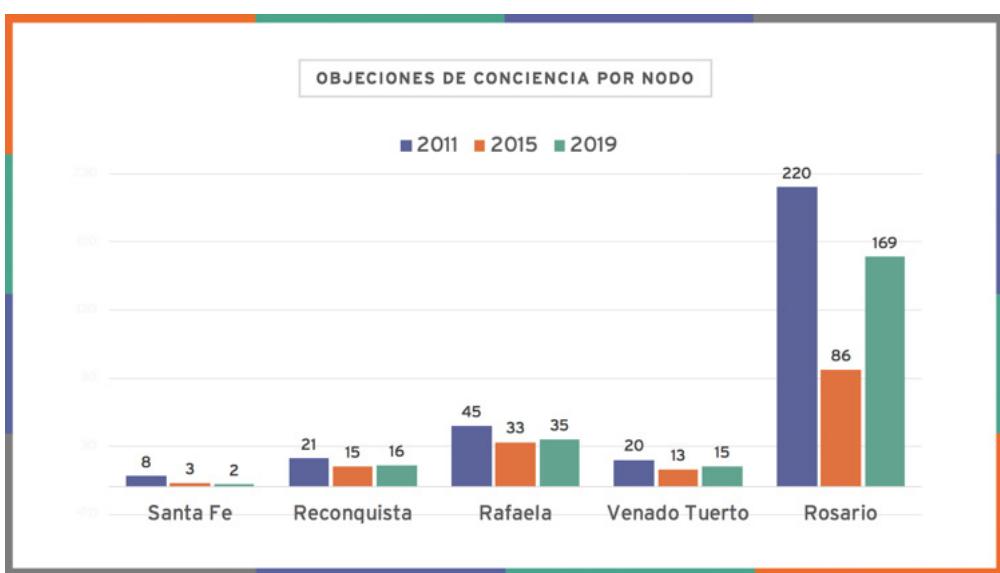


Figura 4. Cantidad de objeciones por Nodo, Santa Fe: 2011, 2015 y 2019.

Fuente: Elaboración propia.

La figura 4 compara la distribución territorial en los tres momentos relevados. La distribución de la OC a nivel territorial se vio influenciada por factores políticos (determinación de intendentes y autoridades del sistema de salud), sociales (movimientos locales a favor y en contra del aborto, por ejemplo) y la implementación de la política pública (acciones de coordinadores de nodos, autoridades de efectores y normativas municipales), incluyendo las acciones de capacitación y la información proporcionada al personal sanitario por parte del Ministerio de Salud de la provincia. Las fluctuaciones en la objeción reflejan también los cambios en la orientación gubernamental y el debate público sobre el aborto y la OC en el sistema de salud. Sin embargo, problemas logísticos y de coordinación también pueden haber influido en la magnitud y la distribución territorial de la objeción de conciencia.

La OC en las profesiones y cargos

En 2010, se permitió que cualquier miembro del personal sanitario presentara objeciones, lo que llevó a la inclusión de diversas profesiones y cargos, algunos sin relación con la salud sexual y reproductiva. Esto resultó en objeciones en 30 categorías en 2011, abarcando 16 profesiones de la salud, siete trabajos no profesionales y siete cargos de gestión, incluyendo especialidades no relacionadas con la salud sexual y reproductiva como cardiología y odontología (Fig. 5). La amplitud inicial en la legitimación para el registro permitió expresar “opiniones” de personal no relacionado con la salud reproductiva, distorsionando su objetivo.



Figura 5. Cantidad de objeciones presentadas por profesión y cargo, Santa Fe, 2011.

Fuente: Elaboración propia.

En 2015, tras acciones complementarias, hubo una reducción del 41% en las categorías de profesiones y cargos que presentaron objeciones, concentrándose en salud sexual y reproductiva. Esta tendencia se mantuvo en 2019, reflejando la restricción que realizó el Ministerio a la OC en 2018 limitándola a profesiones relacionadas con la provisión de servicios de salud sexual y reproductiva (Fig. 6).



Figura 6. Objeciones por profesión en Santa Fe, 2011, 2015 y 2019.

Fuente: Elaboración propia, disponible en [sitio web de REDAAS](#)

La comparación entre los tres momentos estudiados muestra una progresiva concentración de OC en profesiones relacionadas con la provisión directa de prácticas de salud sexual y reproductiva, atribuible en parte a capacitaciones y regulaciones implementadas desde 2015, y en parte a la pérdida de centralidad del registro en el marco de una mayor discusión y debate social sobre estos temas.

La OC en las prestaciones

En un principio, se autorizó la OC para 15 prácticas de salud sexual y reproductiva y se permitió la objeción parcial solo para algunos casos en cada práctica. La práctica más objetada en todo momento ha sido el aborto, seguido por la anticoncepción de emergencia. Esto no resulta llamativo, pero sí lo es que la tercera práctica más objetada haya sido la atención a “menores de edad”. Sabemos que la atención de la salud sexual y reproductiva en la adolescencia es clave para evitar resultados negativos en la salud presente y futura (Ministerio de Salud de la Nación Argentina, 2023). Asimismo, resulta llamativo que todos los métodos anticonceptivos transitorios sean resistidos, aunque en menor proporción, en una provincia con una implementación fuerte de los programas de salud sexual y reproductiva desde 2001.

En 2011, las prácticas más objetadas fueron el aborto no punible con el 92% de las objeciones, la anticoncepción de emergencia (AHE) y la “atención a menores de edad” con el 25% de las objeciones cada una. Seguidas por la ligadura tubaria (17.8%), atención posaborto (16.8%), DIU (13.6%), DIU con progesterona (13%), vasectomía (12.7%), anticoncepción hormonal inyectable (10.8%), otras formas de anticoncepción hormonal (10.5%), otros métodos de barrera (7.3%), métodos basados en

el conocimiento del cuerpo (5.8%), anticoncepción hormonal oral (5.8%), método de lactancia y amenorrea (4.4%), y preservativos (3.5%).

En 2015 y 2019, el aborto continuó siendo la prestación más objetada, aunque en menor proporción: pasó de 289 en 2011 a 137 en 2019. Por su parte, las objeciones a la anticoncepción de emergencia también disminuyeron, pasando de 79 en 2011 a 28 en 2019 (Fig. 7).

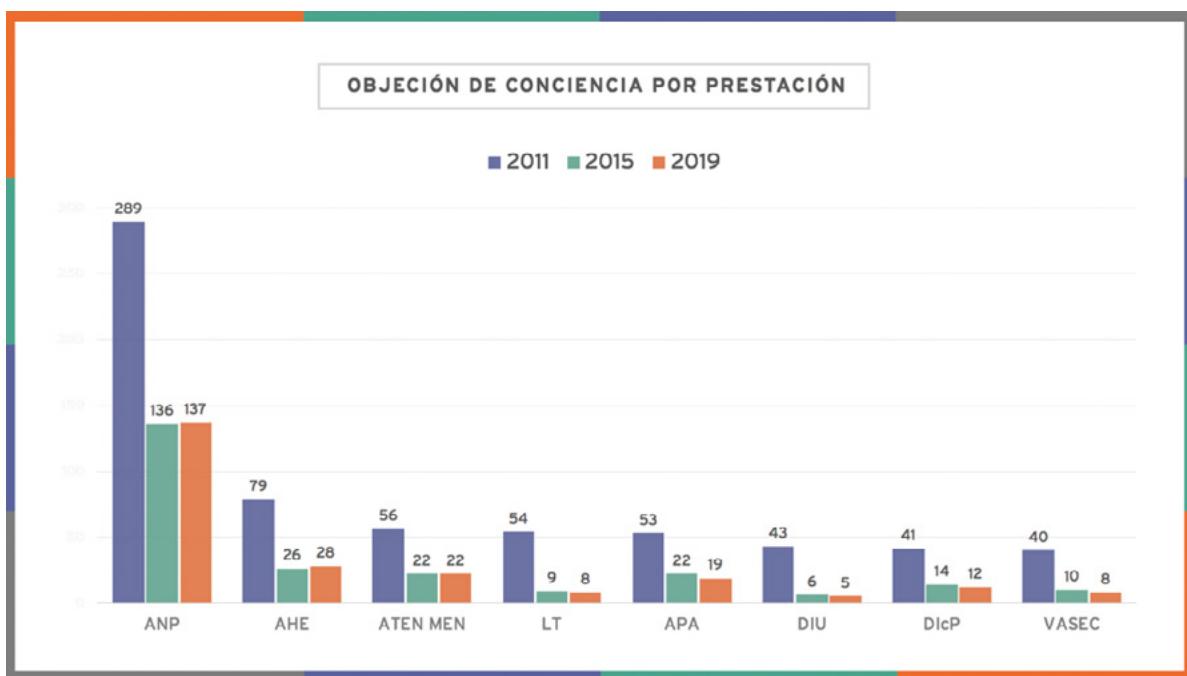


Figura 7. Cantidad de objeción por prestación, Santa Fe, 2011, 2015 y 2019.

Fuente: Elaboración propia, disponible en [sitio web de REDAAS](#).

Además, hubo un cambio significativo que puede reflejar el resultado de los debates sociales sobre el aborto y sobre la anticoncepción como una forma de evitarlo: la atención postabortedo pasó al tercer lugar y la atención de adolescentes al cuarto lugar. Sin embargo, la anticoncepción de emergencia mantuvo un alto grado de objeción, lo cual podría sugerir la persistencia de la percepción incorrecta de este método como abortivo o el desconocimiento acerca de los bajos riesgos asociados a su uso.

Disminuyó la cantidad de OC y, al mismo tiempo, se concentró en prácticas con mayor disputa social, en particular, el aborto. Esta reducción puede explicarse posiblemente por las capacitaciones y los espacios de reflexión habilitados por el Ministerio de Salud en efectores estratégicos, el trabajo intenso con centros del primer nivel, y una mayor circulación social de información y mayor certeza legal respecto al aborto.

Lecciones de un ensayo

*Una política no es algo que acontece de una vez por todas.
Es algo que se rehace sin cesar (Lindblom, 1959).*

El manejo de las objeciones a la prestación de servicios de salud sexual y reproductiva resultó ser un desafío monumental para la gestión sanitaria. Permitir que el personal de salud pueda rehusarse a realizar una práctica que hace parte de su competencia debido a conflictos morales o razones religiosas ha sido, parafraseando al proverbio chino, treparse a un tigre, querer montarlo y luego no saber cómo bajarse.

La conjunción de una percepción errada sobre la complejidad del tema y la voluntad de *hacer* algo para revertir la negación a la provisión de abortos probablemente haya sido, en gran parte, lo que impulsó al gobierno a poner en marcha el registro de OC en salud sexual y reproductiva.

Albert O. Hirschman ha sostenido que la única forma en que empleamos nuestros recursos creativos al máximo es cuando juzgamos erróneamente la naturaleza de la tarea, al presentárnosla como más rutinaria, simple y menos exigente de creatividad de lo que resultará ser. Las personas no buscan desafíos, sostiene en su razonamiento Hirschman, sino que, por el contrario, tienden a asumir y lanzarse a nuevas tareas debido a la ilusión de que la tarea será relativamente fácil, más fácil y manejable de lo que finalmente resultará ser. Luego, atrapadas en la mitad de la montaña, las personas descubren la verdad y, al ser demasiado tarde para retroceder, se ven obligadas a terminar el trabajo de manera creativa. No es tan claro que quienes impulsaron y tuvieron a su cargo el registro público de OC en Santa Fe estuvieran originalmente envueltos en este halo que describe el economista alemán, pero no hay dudas de que hubo más complejidad de la inicialmente prevista y que hubo, también, más creatividad (Yardley, 2012).

Uno de los efectos de pensar que el problema es simple es que ideamos una solución simple. Pensamos por ello que, al accionar una sola palanca, ocurrirá una sola cosa -la que esperamos-, pues todo lo demás se fusionará alrededor de ella (Yardley, 2012). Y eso es un error. Quizás indefectible, pues es la condición bajo la cual tomadores de decisión se lanzan a diseñar e implementar, por ejemplo, una política pública. Así, los marcos legales ambicionan una protección ponderada de los derechos de las pacientes y del personal de salud. Sin embargo, en la práctica termina siendo una fórmula extremadamente difícil - conciliar lo inconciliable. Bajo la ilusión que describe Hirschman, el registro público se propuso y se creó como una manera de lidiar de forma definitiva con las objeciones de profesionales de la salud. Como la palanca mágica.

En efecto, el registro de OC se ha presentado como una solución magistral para resolver el problema de las objeciones hecha de varios ingredientes. Ingredientes legales: que resuelven el extendido reconocimiento legal del derecho a la OC, no sólo en las leyes de aborto, en las de salud reproductiva sino también en un sinnúmero de leyes de incumbencias profesionales en las cuales se contempla un derecho a la OC (Ramón Michel, Ariza Navarrete & Allori, 2024). Ingredientes sanitarios: que atacan el impacto de las denegaciones en la prestación de servicios que comprometen la disponibilidad y el acceso a los servicios, particularmente para personas de bajos recursos y en zonas no urbanas; además de los conflictos al interior de los equipos de salud debido a la asignación y distribución de las cargas de trabajo (Ramón Michel *et al*, 2020). Ingredientes políticos: que ponderan los conflictos en torno al aborto y otras prácticas que desafían las normas convencionales de sexualidad y reproducción que la OC condensa, por ello, su uso se expande y su permisión jurídica genera profundos desacuerdos.

El registro de la provincia de Santa Fe, el primero en toda América Latina, surgió en un momento donde la evidencia era escasa y la regla era la penalización del aborto. Si bien ya circulaba como una figura posible para abordar las objeciones, lo cierto es que para 2010 se sabía poco y nada sobre su funcionamiento. Y en una combinación de audacia, apremio, voluntad política (y quizás por subestimar la complejidad, diría Hirschmann), el gobierno socialista santafesino en colaboración con parte de sociedad civil, activistas y expertas, se lanzó a crear el registro, bajo proyecciones-luego superadas por la realidad- sobre la gran cantidad de objeciones, la utilidad de contar con información sobre personal de salud resistente y su efecto disuasivo contra el abuso de la OC.

Lo que finalmente mostró la experiencia de Santa Fe es que ensayar no es fácil, pero que es la única manera de hacer algo cuando hay muy poco; que en el ensayo habrá errores, pero también posibilidades de ajustes, los cuales serán posibles justamente porque existe más que una única palanca, puesto que adentrarse en el problema irá mostrando sus complejidades, pero también las herramientas que pueden ser empleadas.

La complejidad se presentó en varias dimensiones y de distintas maneras. Desde el inicio, en la mente de sus gestoras, el registro tuvo como finalidad la garantía del acceso al aborto y otras prestaciones de salud reproductiva. Pero esta mirada tuvo que convivir con otros entendimientos y propósitos sobre la OC y el registro. Así, una parte del movimiento de mujeres que se oponía al reconocimiento de la OC, y por tanto a cualquier herramienta para gestionarla, terminaron estando del mismo lado de profesionales de salud y sectores religiosos que estaban en contra del registro por considerarlo una “caza de brujas”. Por otra parte, sectores del movimiento de mujeres y feminista colaboraron en la instalación

del registro como mecanismo para detener el abuso de la OC, junto con profesionales opuestos al derecho al aborto que vieron en el registro una oportunidad de plantar bandera de resistencia. He aquí ya un tipo de complejidad: la que emerge a partir de las distintas maneras de entender el problema de la OC y de las herramientas que se deberían implementar para solucionarlo.

Otra dimensión de la complejidad del proceso estuvo dada tanto por las voces que se hicieron oír como por silencios de las partes involucradas. Este experimento amalgamó conformidades implícitas, apoyos explícitos, interpretaciones individuales, protestas vehementes y, también, indiferencia o desidia. La imagen del papel amarillo del formulario en la heladera de un hospital por el que nadie preguntó es elocuente al respecto.

Además, el registro como estrategia de gestión reveló y catalizó no solo debates sobre la OC y el aborto en los servicios de salud, sino también sobre la gestión ministerial, el rol de las directivas de efectores; y las carencias legales, técnicas y organizativas dentro de los servicios, que en ocasiones excedieron por completo al tema en cuestión.

La implementación del registro fue un proceso de aproximaciones sucesivas hacia un problema que fue cambiando a la luz de los resultados en cada paso, las complejidades que iban emergiendo, y de las nuevas consideraciones sobre la OC y las estrategias para asegurar la provisión de servicios de calidad (Lindblom, 1959). Inicialmente concebido como una herramienta definitiva para solucionar un problema largamente identificado, el registro fue revelando problemas que llevaron a ajustes para finalmente desestimarla como respuesta adecuada. Bajo esta perspectiva, la desactivación del registro no fue un fracaso, sino, por el contrario, un paso natural dentro de una iniciativa experimental que nunca estuvo condicionada por dogmas.

El registro santafesino deja lecciones para futuras discusiones sobre política y reglamentación de la OC sanitaria. *“Fue un error brutal no haber tenido un piloto”, se lamentó una de las entrevistadas. Esta frase sintetiza con bastante tino una primera lección.*

Otra lección fundamental se relaciona con la calidad y el uso de la información proporcionada por el registro. La experiencia de Santa Fe ha demostrado que se requiere más que voluntad política para utilizar de manera adecuada y eficaz la información generada por un registro de este tipo. La incapacidad para lograr sus objetivos en este sentido abre espacio para la consolidación de identidades rígidas, fomenta la desconfianza en la eficacia de la gestión y aumenta los conflictos dentro de los equipos de salud. Así, si no se tratan las deficiencias en la información, el conocimiento o las prácticas que distorsionan el carácter personal,

moral y religioso de la OC, el registro, en un entorno conservador, podría convertirse en una herramienta que perpetúa el estatus quo, contraviniendo los derechos sexuales y reproductivos. Esta es otra lección clave.

Una tercera lección es que, aunque el registro de OC se convirtió en una herramienta de la política pública, no puede considerarse como una política pública en sí misma. Inicialmente se pensó que el registro resolvería las dificultades derivadas de las objeciones, pero rápidamente se evidenció la necesidad de complementarlo con otras acciones para abordar las situaciones surgidas del diagnóstico inicial. Se requiere entonces desarrollar una política pública integral. Así, más que un simple registro, lo que se necesitaba era un diagnóstico comprensivo de la accesibilidad de las prácticas, para lo cual otras herramientas podrían haber sido más eficientes y menos riesgosas.

La última, y quizás la lección más importante, es que los registros de objeción de conciencia y toda herramienta para el abordaje de la OC deben considerarse dentro de una política pública más amplia de acceso a los servicios de salud sexual y reproductiva, y no convertirse nunca el eje vertebrador de la misma.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APARTADO por ser provida. CitizenGo, 15 maio 2015. Disponível em: <https://citizengo.org/es/20205-restituyan-dr-vitaloni>. Acesso em: 29 maio 2024.

ARGENTINA: inician campaña por objeción de conciencia ante aborto. ACI Prensa, 11 jun. 2012. Disponível em: <https://www.aciprensa.com/noticias/argentina-inician-campana-por-objencion-de-conciencia-ante-aborto>. Acesso em: 29 maio 2024.

ARGENTINA. Corte Suprema de Justicia de la Nación. Sentencia: Caso “F.A.L s/ Medida autosatisfactiva”, n. 201.141/2011, Buenos Aires, 2012.

ARGENTINA. Corte Suprema de la Provincia de Santa Fe. Sentencia: Caso Requerimiento de instrucción fiscal n.º 1 ref. a la muerte de Ana María Acevedo, Expte. 2165/07, Santa Fe, 11 ago. 2008.

ARGENTINA. Decreto 2442/2002 [Provincia de Santa Fe]. Reglamentación de la Ley 11.888. Programa de Salud Reproductiva y Procreación. Boletín Oficial de la Provincia de Santa Fe, 2002.

ARGENTINA. Ley 11.888/2001 [Provincia de Santa Fe]. Programa de Salud Reproductiva y Procreación Responsable. Boletín Oficial de la Provincia de Santa Fe, 2001.

ARGENTINA. Ley 27.610/2010. Ley de Acceso a la Interrupción Voluntaria del Embarazo. Boletín Oficial de la República Argentina, n. XXX, 2010.

ARGENTINA. Proyecto de Ley 36950 CD-FP-S/2019. Por el cual se crea el Registro Provincial de Objetores de Conciencia en el ámbito del Ministerio de Salud de la Provincia [Estado: caducado]. Santa Fe: Cámara de Diputadas y Diputados de la Provincia de Santa Fe, 2019. Disponível em: <http://186.153.176.242:8095/index.php?go=le>. Acesso em: 29 maio 2024.

ARGENTINA. Resolución 2136/2010. Prórroga de la creación de Registro de Objetores de Conciencia. Boletín Oficial de la Provincia de Santa Fe, 2010.

ARGENTINA. Resolución 612/2012 [Ministerio de Salud de la Provincia de Santa Fe]. Adhesión a la Guía Técnica para la Atención Integral de los Abortos No Punibles, 17 abr. 2012. Boletín Oficial, 26 abr. 2012. Disponível em: <https://e-legis-ar.msal.gov.ar/htdocs/legisalud/migration/html/20358.html>. Acesso em: 29 maio 2024.

ARGENTINA. Resolución 843/2010. Registro de Objetores de Conciencia en todo el sistema sanitario de la Provincia de Santa Fe. Boletín Oficial de la Provincia de Santa Fe, 2010.

ARGENTINA. SANTA FE (Província). Gobierno Abierto. Disponível em: <https://www.santafe.gob.ar/ms/gobiernoabierto/>. Acesso em: 29 maio 2024.

ARIZA NAVARRETE, Sonia; RAMÓN MICHEL, Agustina. Una vuelta de tuerca a la objeción de conciencia: una propuesta regulatoria a partir de las prácticas del aborto legal en Argentina. Buenos Aires: CEDES e IPAS, 2018.

ARIZA NAVARRETE, Sonia. La objeción de conciencia sanitaria: un estudio exploratorio sobre su regulación. In: RAMÓN MICHEL, Agustina; BERGALLO, Paola (coords.). La reproducción en cuestión: investigaciones y argumentos jurídicos sobre el aborto. Buenos Aires: Eudeba, p. 401–437, 2010.

BERGALLO, Paola. La lucha contra las normas informales que regulaban el aborto en Argentina. In: COOK, Rebecca; ERDMAN, J. N.; DICKENS, B. M. (eds.). El aborto en el derecho transnacional: casos y controversias. México: Fondo de Cultura Económica, 2016. 198p.

BERTRANOU, Julián. El seguimiento y la evaluación de políticas públicas: modelos disponibles para producir conocimiento y mejorar el desempeño de las intervenciones públicas. Mendoza: Millcayac – Revista Digital de Ciencias Sociales, v. 6, n. 10, p. 151–188, 2019. ISSN 2362-616x

BRESSERS, Hans. Implementing sustainable development: how to know what works, where, when and how. In: LAFFERTY, W. M. (ed.). Governance for sustainable development: the challenge of adapting form to function. Cheltenham: Edward Elgar, p. 284–318, 2004.

CUÑADO, Betina. El drama del aborto no punible en Argentina. Natal: Bagoas – Estudos Gays: Gênero e Sexualidades, v. 7, n. 9, p. 190–206, 2013.

DAVIS, J. M.; HAINING, C. M.; KEOGH, L. A. A narrative literature review of the impact of conscientious objection by health professionals on women's access to abortion worldwide 2013–2021. California: PLOS Global Public Health, v. 17, n. 9, p. 2190–2205, 2022.

DENUNCIA penal contra médicos y autoridades del Iturraspe. El Litoral, 28 maio 2007. Disponível em: https://www.ellitoral.com/edicion-online/denuncia-penal-medicos-autoridades-iturraspe_0_W8xPZzT3a6.html. Acesso em: 29 maio 2024.

DESPENALIZACIÓN del aborto: realizarán concentración para apoyar la objeción de conciencia. LT9 – La líder de la región, 22 jun. 2018. Disponível em: <https://www.lt9.com.ar/11563-despenalizacion-del-aborto-realizaran-concentracion-para-apoyar-la-objencion-de-conciencia>. Acesso em: 29 maio 2024.

DEZA, Soledad. Objeción de conciencia y aborto: creencias propias, violencias ajenas. Revista de Bioética y Derecho, n. 39, p. 23–52, 2017.

DIDIER, María Marta; ROMERO, Esteban J. I.; PARINI, Nicolás F. Registro de objetores de conciencia: implicancias de los derechos a la igualdad y a la protección de datos personales. Persona y Derecho, n. 73, p. 231–259, 2016.

EL MINISTERIO de Salud ya validó a 136 profesionales como objetores de conciencia. La Capital (Rosario), 28 maio 2014. Disponível em: <https://www.lacapital.com.ar/la-ciudad/el-ministerio-salud-ya-valido-136-profesionales-como-objetores-conciencia-n445804.html>. Acesso em: 29 maio 2024.

GRIMSHAW, Jeremy M.; ECCLES, Martin P.; WALKER, Anne E.; THOMAS, Ruth E. Changing physicians' behavior: what works and thoughts on getting more things to work. *The Journal of Continuing Education in the Health Professions*, v. 22, n. 4, p. 237–243, 2002.

HAALAND, M. E. et al. Silent politics and unknown numbers: rural health bureaucrats and Zambian abortion policy. *Social Science & Medicine*, v. 251, 2020.

HARRIES, J. et al. Conscientious objection and its impact on abortion service provision in South Africa: a qualitative study. *Reproductive Health*, v. 11, n. 1, p. 1–7, 2014.

LA OBJECIÓN de conciencia: a propósito del protocolo para interrupción de embarazos. Servicio Público Provincial de Defensa Penal – Poder Judicial de la Provincia de Santa Fe, 1 ago. 2018. Disponível em: <http://www.defensasantafe.gob.ar/prensa-comunicacion/noticia/la-objencion-de-conciencia-a-proposito-del-protocolo-para-interrupcion-de-embarazos-327>. Acesso em: 29 maio 2024.

LINDBLOM, Charles. The science of muddling through. *Public Administration Review*, n. 19, p. 79–88, 1959.

LISCIA, María Herminia B. di. *Cuerpos expuestos y sin derechos: los abortos no punibles en Argentina*. La Aljaba, n. 16, p. 65–84, 2012.

MINISTERIO DE SALUD DE LA NACIÓN (Dirección de Adolescencias y Juventudes); FUSA. *Situación de salud de adolescentes y jóvenes en Argentina*. Buenos Aires, 2023. Disponible em: <https://bancos.salud.gob.ar/recurso/situacion-de-salud-de-adolescentes-y-jovenes-de-la-argentina-edicion-2023>. Acesso em: 29 maio 2024.

NARDONE, Noel. Buscan regular la objeción de conciencia en Santa Fe. *Vía País* (Edición Rosario), 24 ago. 2018. Disponible em: <https://viapais.com.ar/rosario/561731-buscan-regular-la-objencion-de-conciencia-en-santa-fe/>. Acesso em: 29 maio 2024.

ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD. *Directrices sobre la atención para el aborto [Abortion care guideline]*. Ginebra: OMS, 2022.

RAMÓN MICHEL, Agustina et al. Regulating conscientious objection to legal abortion in Argentina: taking into consideration its uses and consequences. *Health and Human Rights*, v. 22, n. 2, p. 271–283, 2020.

RAMÓN MICHEL, Agustina; ARIZA NAVARRETE, Sonia; ALLORI, Agostina A. La OC sanitaria en Argentina: trayectorias regulatorias, disputas de autonomía y el rol del derecho. In: RAMÓN MICHEL, A.; UNDURRAGA, V.; CABRERA, O. (comps.). *La objeción de conciencia en el área de salud*. Buenos Aires: Siglo del Hombre; Uniandes, 2024.

RAMÓN MICHEL, Agustina; ARIZA NAVARRETE, Sonia. *La legalidad del aborto en Argentina*. Buenos Aires: Red de Acceso al Aborto Seguro (REDAAS), Serie de Documentos n. 9, 2019.

RAMÓN MICHEL, Agustina; REPKA, Dana. Mapa global de normas sobre objeción de conciencia en aborto. Buenos Aires: REDAAS e Ipas, 2021. Disponible em: <https://redaas.org.ar/objencion-de-conciencia/mapa-global-sobre-objencion-de-conciencia/?ocid=1583>. Acesso em: 29 maio 2024.

RAMOS, Silvina; ROMERO, Mariana; BERGALLO, Paola. Debate II. El acceso al aborto permitido por la ley: un tema pendiente de la política de derechos humanos en Argentina. In: CENTRO DE ESTUDIOS LEGALES Y SOCIALES. *Derechos humanos en Argentina: informe 2009*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2009. p. 451–491.

REALIZARÁN marchas a favor y en contra del aborto en Santa Fe. LT9 – La líder de la región, 18 maio 2018. Disponible em: <https://www.lt9.com.ar/10199-marchas-a-favor-y-en-contra-del-aborto-en-santa-fe>. Acesso em: 29 maio 2024.

RED DE ACCESO AL ABORTO SEGURO DE ARGENTINA. ¿Quiénes somos? 2022. Disponible em: <http://www.redaas.org.ar/quienes-somos-REDAAS>. Acesso em: 29 maio 2024.

RED DE PROFESIONALES DE LA SALUD POR EL DERECHO A DECIDIR. ¿Quiénes somos? Redsaluddecidir.org, 2022. Disponible em: <http://redsaluddecidir.org/quienes-somos/>. Acesso em: 29 maio 2024.

SE PRESENTÓ el Protocolo de Objeción de Conciencia frente al aborto no punible. Universidad Católica de Santa Fe, 20 abr. 2018. Disponible em: <https://www.ucsf.edu.ar/se-presento-el-protocolo-de-objencion-de-conciencia-frente-al-aborto-no-punible/>. Acesso em: 29 maio 2024.

SHANAWANI, H. The challenges of conscientious objection in health care. *Journal of Religion and Health*, v. 55, n. 2, p. 384–393, 2016.

SÓLO 136 médicos de toda la provincia se manifestaron objetores de conciencia. La Capital (Rosario), 24 maio 2014. Disponible em: <https://www.lacapital.com.ar/la-ciudad/solo-136-medicos-toda-la-provincia-se-manifestaron-objetores-conciencia-n444793.html>. Acesso em: 29 maio 2024.

UNA práctica destinada a salvar vidas. Página 12 (Edición Rosario), 2 jun. 2012. Disponible em: <https://www.pagina12.com.ar/diario/suplementos/rosario/9-34064-2012-06-03.html>. Acesso em: 29 maio 2024.

UNIVERSIDAD CATÓLICA DE SANTA FE. Protocolo de objeción de conciencia frente al aborto no punible en la provincia de Santa Fe. Santa Fe: UCSF, 2018.

VEGA, Lucía de la. Poner el cuerpo: entre la violencia institucional y la garantía de acceso a la interrupción del embarazo. 2021. Tesis (Maestría en Ciencias Sociais) – Universidad Nacional de La Plata, La Plata, 2021.

YARDLEY, William. Albert Hirschman, optimistic economist, dies at 97. The New York Times, 23 dez. 2012. Disponible em: <https://www.nytimes.com/2012/12/24/business/albert-o-hirschman-economist-and-resistance-figure-dies-at-97.html>. Acesso em: 29 maio 2024.

Notas Conceituais sobre Feminicídio

Cristiane Brandão Augusto¹

Miriam Krenzinger²

Introdução

Com 107 casos de feminicídio e 382 tentativas em 2024, o Rio de Janeiro vem apresentando taxas expressivas de delitos contra a vida de mulheres. Os dados são do Instituto de Segurança Pública (ISP, 2025), analisados e quantificados a partir dos Registros de Ocorrência nas Delegacias de Polícia em todo o estado, por isso interpretados à luz da definição penal.

Com base no texto legal, o feminicídio se apresenta pela conduta de matar uma mulher por razões da condição do sexo feminino, ou seja, quando o crime envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher³. Esta conceituação, aprovada pelo Congresso Nacional em 2015 (Lei 13.104) e reproduzida na Lei 14.944, de 2024, não incorporou, contudo, a proposta construída pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. A redação original⁴ afirmava que “denomina-se feminicídio à forma extrema de violência de gênero que resulta na morte da mulher quando há uma ou mais das seguintes circunstâncias: I – relação íntima de afeto ou parentesco, por afinidade ou consanguinidade, entre a vítima e o agressor no presente ou no passado; II – prática de qualquer tipo de violência sexual contra a vítima, antes ou após a morte; III – mutilação ou desfiguração da vítima, antes ou após a morte”.

Se as disputas narrativas na tramitação de um projeto legislativo já denotam a dificuldade de traduzir em palavras um fenômeno tão complexo como o feminicídio, o debate se intensifica quando recorremos à literatura especializada e à comparação com normativas latino-americanas. De fato, constata-se a ausência de consenso quanto a uma definição única, seja no âmbito das correntes teóricas feministas, seja entre os distintos ordenamentos jurídicos internacionais.

1 Professora da Faculdade Nacional de Direito (FND/UFRJ), do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH/UFRJ) e em Justiça Administrativa (PPGJA/UFF); Co-coordenadora do Curso de Formação em Promotoras Legais Populares e do Observatório do Feminicídio do Rio de Janeiro; Coordenadora da Seção Brasil do Observatório Latino-americano de Justiça em Feminicídio.

2 Professora Escola de Serviço Social da UFRJ; co-coordenadora do Observatório dos Conselhos Tutelares e do Observatório do Feminicídio do Rio de Janeiro.

3 Art. 121-A, caput e par. 1º, do Código Penal (C.P.).

4 Redação elaborada pela CPMI de violência contra a mulher no Brasil (Brasil, 2013).

As técnicas acadêmicas e legislativas empregadas apresentam variações consideráveis entre as diversas previsões legais, notadamente em razão das especificidades históricas e socioculturais que moldam as respectivas experiências e abordagens sobre a violência contra a mulher. No entanto, verifica-se, sobretudo nesse contexto regional, uma tendência, por um lado, de conformação das normas jurídico-penais a uma concepção mais restrita de feminicídio, delimitada à persecução de crimes dolosos perpetrados contra mulheres, geralmente inseridos em dinâmicas de violência doméstica ou familiar; por outro, atenta-se para a relevância e a necessidade de uma mirada mais expandida dessas mortes violentas, inserindo sua compreensão em sistemas de opressão e submissão do gênero feminino e de forma interseccional. Neste sentido, o feminicídio visibiliza a modalidade fatal de violações estruturais e sistêmicas aos direitos humanos das mulheres, fruto de desigualdades de gênero, em aliança com raça, cor, etnia, classe e outros marcadores sociais.

Conceitos e Denominações

Partindo de um olhar sociológico, as violências contra as mulheres⁵ concretizam, conformam e naturalizam as discriminações de gênero. Para o Comitê CEDAW⁶, “a violência de gênero contra as mulheres é um dos meios sociais, políticos e econômicos fundamentais pelos quais a posição subordinada das mulheres em relação aos homens e seus papéis estereotipados são perpetuados”, configurando “um obstáculo crítico para alcançar a igualdade substantiva entre mulheres e homens, assim como para o gozo pelas mulheres dos direitos humanos e das liberdades fundamentais consagrados na Convenção” (CNJ, 2019, p. 19).

De acordo com a ONU Mulheres (2024), “como um assassinato intencional com motivação relacionada ao gênero, o feminicídio pode ser impulsionado por estereótipos de papéis de gênero, discriminação contra mulheres e meninas, relações desiguais de poder entre homens e mulheres ou normas sociais prejudiciais”. Na mesma linha, o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (Brasil, 2023), para quem “feminicídios são a forma extrema das violações de direitos que produzem vulnerabilidades sociais com impactos diferentes para as mulheres nas distintas etapas do ciclo de vida, sejam elas brancas, negras ou indígenas e provenientes de diferentes classes sociais”.

5 Na categoria “mulher”, reconhecemos as mulheres cis e transgênero, criança, adolescente, adulta ou idosa.

6 Item 10 do “Escopo”, da Recomendação Geral n. 35 do Comitê para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2016/09/769f84bb4f9230f283050b7673aeb063.pdf>

Nota-se que o Brasil adota “feminicídio” e não “femicídio”⁷. Este foi o termo atribuído à Diana Russell nos anos 1970⁸ para designar assassinatos praticados por homens contra mulheres, por serem mulheres, ou seja, motivados por ódio, desprezo, prazer, misoginia ou por dominação masculina (Caicedo-Roa et al., 2022). O conceito já denuncia o caráter sistemático e socialmente tolerado dessas mortes, rejeitando a neutralidade implícita no termo “homicídio”.

Posteriormente, Marcela Lagarde (2006) desenvolveu a noção de “feminicídio”, incorporando uma dimensão política que aponta a responsabilidade do Estado — por ação, omissão ou negligência em prevenir, investigar, julgar, responsabilizar e reparar os casos — na perpetuação dessa violência. Assim, o feminicídio é também uma ruptura do Estado de Direito, evidenciada pela não prevenção e/ou pela não responsabilização institucionalizada.

Tais mortes, portanto, longe de eventos isolados, são evitáveis e expressam a falência das estruturas estatais e sociais em garantir proteção e justiça, especialmente para mulheres negras e pobres. Lélia Gonzalez (1984), Suely Almeida (1997) e demais intelectuais, aliás, já reiteravam essa concepção aqui no Brasil ao imbricar as violações de direitos de mulheres às desigualdades de gênero, classe e étnico-raciais.

Certo é que, nas dimensões intra, inter e transsubjetiva, as violências simbólica, institucional, política, laboral, digital, midiática, obstétrica, doméstica, familiar, íntimas de afeto, dentre outras, registram suas marcas em corpos subalternizados. A subjugação totalizante se dá com o feminicídio: a expressão letal da violência contra mulheres na ordem do patriarcado. É, portanto, o resultado fatal, previsível e evitável, de desigualdades estruturais e sistemáticas, sendo a culminância de múltiplas formas de violações de direitos experienciadas por mulheres ao longo de suas trajetórias (Augusto e PEVIGE, 2017).

Apesar de não haver uniformidade, a multiplicidade de conceitos de feminicídio permite uma compreensão mais precisa da complexidade desse fenômeno e colabora para sua evitabilidade e para o enfrentamento das subnotificações.

Tipos de Violência Feminicida

Tomando emprestada da legislação mexicana, a categoria “violência feminicida” vem para manifestar as condutas marcadas pelo ódio e pela discriminação contra mulheres, que colocam em

⁷ Mais comum em países da América Latina, como Costa Rica, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Chile.

⁸ A autora comenta o uso político do termo, associando-o ao sexism. Dois séculos antes, segundo a própria Russell (2006, p. 75), “femicídio” apareceu publicado no Satirical View of London (1801) apenas como assassinato de mulher.

risco suas vidas ou culminam em mortes violentas, como o feminicídio, o suicídio e o homicídio, além de comportamentos que afetam gravemente sua integridade, segurança, liberdade pessoal e seu livre desenvolvimento⁹.

Sob essa perspectiva ampliada, incluem-se no conceito não apenas as mortes intencionais, mas também aquelas decorrentes de formas indiretas de violência, motivadas pela persistente desigualdade estrutural, como os óbitos resultantes de abortos inseguros, de enfermidades específicas ao sexo feminino frente a ausência de políticas públicas eficazes de prevenção e tratamento, a mortalidade materna e as lesões letais oriundas da violência obstétrica¹⁰, de procedimentos estéticos, de mutilações genitais. São manifestações que integram um sistema de “domínio de gênero”, sustentado por uma percepção social hostil que deslegitima e inferioriza a condição feminina, sendo esse quadro agravado pela frequente impunidade jurídico-institucional diante dos delitos perpetrados contra mulheres (Lagarde, 2008).

As tipologias que daí decorrem são inúmeras. Apenas para citar algumas classificações, nas lições de Russell (2006), às situações de óbito de mulheres por ausência de poder e decisão sobre seus próprios corpos (abortamentos ilegais, histerectomias criminosas, coito forçado de crianças com homens mais velhos, por exemplo), Kate Millet denomina feminicídios “encobertos”; Sharon Hom, por seu turno, enfoca nos feminicídios “sociais”, chamando a atenção para as consequências fatais da desvalorização da vida de meninas, como nos “infanticídios femininos”; Mary Daly e Jane Caputi introduzem o termo “ginocídio” para se referirem à intenção fundamental do patriarcado global de exterminar a “raça das mulheres”.

Em sentido próximo, Rita Segato (2012) defende a tipificação do “femigenocídio” para expressar os feminicídios de natureza impessoal, genérica e sistemática, aproximando-os ao perfil dos genocídios ou de crimes de lesa humanidade, como em contextos de guerra ou dominação territorial.

Em nosso país, as Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (Brasil, 2016) reforçam as modalidades listadas no Modelo de Protocolo Latino-americano (ONU, 2014): Íntimo (cometido por pessoa com quem a vítima tinha, ou tenha tido, uma relação ou vínculo íntimo); Não íntimo (cometido por desconhecido ou pessoa

9 Art. 21, de Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia.

10 Sobre o maior impacto da violência feminicida contra a saúde da mulher negra, ver Costa, Augusto e Marques, 2024.

sem vínculo com a vítima); Infantil (morte de uma menina com menos de 14 anos de idade, cometida no âmbito de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder conferido); Familiar (no âmbito de uma relação de parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção); Por conexão (morte de uma mulher “na linha de fogo”, no mesmo local onde se mata ou tenta-se matar outra mulher); Sexual sistêmico organizado ou desorganizado (morte de mulheres que são previamente sequestradas, torturadas e/ou estupradas); Por prostituição ou ocupações estigmatizadas (de mulher que exerce prostituição ou atua como stripper, garçonete, massagista ou dançarina de casa noturna); Por tráfico de pessoas ou contrabando de pessoas (tráfico para as finalidades previstas na legislação); Transfóbico (vítima mulher transgênero ou transexual, por sua condição ou identidade de gênero) ou Lesbofóbico (vítima mulher lésbica, por sua orientação sexual), em ambos por ódio ou rejeição; Racista (ódio ou rejeição da origem étnica, racial ou de traços fenotípicos); Por mutilação genital feminina.

Como os capítulos da Diretrizes abordam recomendações para os profissionais que atuam nas etapas da investigação criminal e do processo penal (Brasil, 2016), a categorização acima se apoia na presunção de intenção do agente de produzir a morte. Consequentemente, para efeitos de enquadramento penal, o assassinato de uma mulher em razão de sua condição feminina exige dolo de matá-la.

Resumindo as ideias

Em conclusão, não há consenso quanto à definição ideal de feminicídio, nem enclausuramento tipológico. Os conceitos e as denominações (femicídio ou feminicídio) variam na legislação latino-americana e se diversificam na literatura, bem como as classificações quanto aos seus tipos.

Para efeitos de criminalização, portanto numa concepção restritiva e relacionada à taxatividade do art. 121-A, do nosso CP, o feminicídio consiste na conduta intencional de matar uma mulher, baseada na condição do “sexo” feminino, ou seja, em contexto de relação doméstica, familiar ou por menosprezo ou discriminação.

Já numa perspectiva sociológica – ampliada, já que visibiliza o plano macro de sistemas de opressão – a noção de feminicídio envolve a manifestação fatal de uma violência de gênero (contra a mulher) na ordem patriarcal, logo como expressão de uma estrutura societal de naturalização de hierarquizações, em que se inferioriza o feminino, concretizando relações de dominação-subordinação. Agregando-se interseccionalidades, manifestam-se maiores vulnerabilizações quanto maiores forem as camadas de desigualdades de poder.

Por fim, em uma visão ainda mais amplificada, feminicídio se confunde com violência feminicida, configurando qualquer conduta que possa resultar na morte (intencional ou não) de uma mulher, porquanto fruto de um continuum de violências cotidianas experienciadas apenas pelo fato de serem mulheres, afetando a integridade de seu corpo, saúde (física e mental), liberdade e pleno desenvolvimento (como as mortes por cirurgias estéticas, por exemplo). Este conceito interessa, sobretudo, ao campo da política pública.

Assim, nomear tais mortes como feminicídios contribui para visibilizar o patriarcado e a violência de gênero, enfrentá-los, impulsionando medidas eficazes, ancoradas na equidade e nos direitos humanos. Políticas públicas interseccionais, estruturadas e sustentáveis são indispensáveis para garantir justiça, reparação e prevenção da violência letal contra mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Suely Souza de. Feminicídio: Algumas (in)visíveis, Rio de Janeiro: Editora Revinter, 1997.

AUGUSTO, Cristiane Brandão; PEVIGE, Grupo. “Vida e Morte no Feminino: Violência Letal contra a Mulher na Ordem do Patriarcado”. Anais do V Enadir Online, São Paulo: USP, 2017. Disponível em: <https://nadir.flch.usp.br/sites/nadir.flch.usp.br/files/upload/paginas/CRISTIANE.pdf>. Acesso em: 01.06.2025.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei 292, CPMI de violência contra a mulher no Brasil, 2013. Disponível em: legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4153090&disposition=inline. Acesso em: 21.05.2025.

_____. Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/pacto-nacional-de-prevencao-aos-feminicidios>. Acesso em: 10.06.2025.

_____. Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres, Brasília, 2016. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf. Acesso em: 10.06.2025.

CAICEDO-ROA, Mônica; BANDEIRA, Lourdes Maria; CORDEIRO, Ricardo Carlos. “Femicídio e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos”. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 30, n. 3, e83829, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n383829>.

CNJ. Recomendação Geral n. 35 do Comitê para a Eliminação de Todas as Formas de

Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2016/09/769f84bb4f9230f283050b7673aeb063.pdf>

COSTA, Mariana; AUGUSTO, Cristiane Brandão; MARQUES, Maria Celeste. “Mulher do fim do mundo: violência feminicida contra a saúde da mulher negra”. Revista Saúde em Debate, Vol. 47, No. Especial 1, Rio de Janeiro: FioCruz, 2024. Disponível em: <https://saudeemdebate.emnuvens.com.br/sed/article/view/9100>. Acesso em: 25.06.2025

GONZALEZ, Lélia. “Racismo e sexismo na cultura brasileira”. In: Luiz Antônio Silva (Org.). Movimentos sociais, urbanos, memórias étnicas e outros estudos. Brasília: Anpocs (Ciência Sociais Hoje, 2), p. 223-244, 1984. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/10316>. Acesso em: 13.06.2025.

ISP. Instituto de Segurança Pública. Panorama da Violência contra a Mulher 2025 (ano-base 2024), 2025. Disponível em: <https://www.rj.gov.br/isp/node/1585>. Acesso em: 17.08.2025.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. “Presentación”. In: Russell, Diana; Harmes, Roberta (Org.). Feminicidio: una perspectiva global, Ciudad de México: UNAM, 2006.

_____. “Feminicídio”. In: Ana Ma. Fernández (Org.). Violencias de género. Buenos Aires: Paidós, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS; ONU MULHERES. Modelo de Protocolo Latino-Americano de Investigação das Mortes Violentas de Mulheres por Razões de Gênero (Femicídio/Feminicídio). Brasília: OACNUDH/ONU Mulheres, 2014.

_____. Cinco Fatos sobre o Feminicídio. Online, 2024. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/cinco-fatos-sobre-o-feminicidio/>. Acesso em: 25.05.2025.

RUSSELL, Diana. “Definición de femicidios y conceptos relacionados”. In: Russell, Diana; Harmes, Roberta (Org.). Feminicidio: una perspectiva global, Ciudad de México: UNAM, 2006.

SEGATO, Rita Laura. “Femigenocidio y feminicidio: una propuesta de tipificación”. Revista Herramienta, vol. 49, 2012. Disponível em: <https://biblat.unam.mx/hevila/HerramientaBuenosAires/2012/no49/10.pdf>. Acesso em: 30.06.2025.

JUSTIÇA REPRODUTIVA E A TRADUÇÃO DE DIREITOS: narrativas de lutas feministas

Fabiane Simioni¹

As lutas das mulheres por direitos de cidadania

As lutas dos movimentos feministas e de mulheres por direitos têm sido amplamente narradas no contexto brasileiro e latino-americano por diferentes autoras (Rago, 1996; Soihet; Pedro, 2007; Pinto, 2010; Alvarez, 2014). Vários trabalhos historicizam essa trajetória destacando diferentes aspectos das mobilizações sociais das mulheres por direitos de cidadania. De acordo com Jelin (1994, p. 117), haveria duas histórias paralelas nessas mobilizações sociais: uma, situada nas lutas das mulheres por liberdade e direitos e, uma outra, desenvolvida e ampliada por redes de atores não-governamentais internacionais, governos e sociedades, a partir da apropriação da ideia de direitos humanos.

Os movimentos feministas, em suas diferentes perspectivas e vertentes (liberal, socialista, marxista, radical, pós-estruturalista, eco-feminismo e comunitário, etc.), compartilham o caráter anti-sistêmico em que estão imbricadas as lutas antirracistas, de classe e contra o heteropatriarcado (Collins, 2024). Para Hooks (2020, p. 13), “o feminismo é um movimento para acabar com o sexism, a exploração sexista e a opressão”.

No contexto ocidental, os direitos das mulheres podem ser lidos como direitos de cidadania reconhecidos a partir das mobilizações políticas, primeiro por liberdade e igualdade, em fins do século XIX e início do século XX, notabilizada pelas campanhas pelo sufrágio e pelo direito a uma carreira profissional, liderado majoritariamente por um seletivo grupo de mulheres brancas, com formação universitária, localizadas em países do norte global. Os estreitos limites das reivindicações por direitos individuais de liberdade e igualdade foram alargados quando as preocupações relativas à sobrevivência econômica e a discriminação racial foram mobilizadas por mulheres negras, pobres, imigrantes. A filósofa e ativista afro-estadunidense Angela Davis (2016) chama a atenção para o programa do movimento pelos direitos das mulheres, nos EUA, no século XIX, quando mulheres brancas e negras estavam envolvidas nas lutas anti-escravagistas: “No interior do movimento de mulheres, em seus primeiros anos, pouco se

¹ Professora adjunta da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-graduação em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Doutora em Direito (UFRGS). Estágio de pós-doutorado em Relações Internacionais (UFSC). Líder do grupo de pesquisa Laboratório de Acesso à Justiça e Direitos Humanos (LAJUH/CNPq). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4240-1753>.

discutia sobre a população branca trabalhadora - nem mesmo sobre as mulheres brancas trabalhadoras" (Davis, 2016, p. 75). Não havia, portanto, qualquer objeção ao capitalismo, tanto entre as pessoas envolvidas nas lutas abolicionistas quanto entre o movimento de mulheres, no contexto estadunidense. Como refere Hooks (2019, p. 33), "as mulheres brancas de classe média fizeram de seus interesses o foco principal do movimento feminista graças ao fato de viverem longe dos constrangimentos sexistas vigentes no mundo das mulheres trabalhadoras".

No âmbito latino-americano, estamos falando de uma região que compartilha marcas de desigualdades e injustiças, amarradas historicamente em estruturas políticas, sociais, culturais e econômicas específicas, sem que se possa pensar em uma experiência comum entre todas as mulheres (Ballestrin, 2017). As violações de direitos e os genocídios de populações indígenas, poucas vezes foram denunciados quando das mobilizações por direitos ou nos processos de (re)democratização em países da região que passaram por regimes autoritários (Jelin, 1994). A partir dos anos de 1990, os movimentos feministas, no Brasil e na América Latina, se globalizaram com o apoio e o estímulo da crescente participação de ativistas nas esferas hegemônicas da política internacional e, em particular, nas conferências e cúpulas mundiais promovidas pelas Nações Unidas no decorrer desse período (Alvarez, 2003). É aqui nesse contexto histórico e político que busco explorar as narrativas sobre o florescimento de uma gramática jurídica no contexto do direito internacional dos direitos humanos sobre direitos sexuais e direitos reprodutivos.

A luta das mulheres por direitos pode ser contada de diferentes perspectivas, a depender dos sujeitos, do espaço e do tempo que estamos olhando nesse empreendimento de análise. A narrativa da história da luta por direitos humanos das mulheres deve considerar que o percurso histórico dos direitos humanos já define, em boa medida, o que são os direitos humanos e o que eles podem vir a ser em nossa sociedade.

Ao traçar a origem e o "desenvolvimento" histórico de "algo", de modo bem claro damos os principais contornos do que é esse "algo". Por exemplo, ao se servir de categorias como "nossa sociedade", podemos narrar processos particulares a certos povos e culturas, mas que se tornam globais e universais, impondo-se a outros povos e países que não tiveram a "sorte" de ter um protagonismo no campo dos direitos humanos. Dessa forma, por vezes, mesmo plenos de boas intenções, aqueles que narram a história dos direitos humanos estão legitimando a imposição de marcas particulares de uma cultura sobre outras. O que se afirma universal é, em matéria de direitos humanos, a perspectiva hegemônica na disputa, aquela que "venceu" e se estabeleceu como a verdade histórica. (Seffner *et. al.* 2014, p. 697)

As narrativas sobre os antecedentes históricos dos direitos humanos se desenvolvem a partir de longas e complexas redes de sentidos, que tanto se referem ao plano das lutas políticas quanto ao das disputas no campo das ideias (Jelin, 1994, p. 118). As feministas, como um importante grupo de influência nas sociedades ocidentais, transformaram o que antes eram vistos como problemas particulares das mulheres em questões públicas:

Elas mostraram que os problemas pessoais das mulheres na esfera privada são, na verdade, questões públicas constituídas pela desigualdade de gênero da estrutura social. É evidente que as experiências das mulheres euro-estadunidenses e o seu desejo por transformação forneceram as bases para as perguntas, conceitos, teorias e preocupações que produziram a pesquisa de gênero (Oyewumi, 2020, p. 87).

Nesse contexto, são relevantes os apontamentos mobilizados por intelectuais e ativistas negras com relação ao potencial que as ideologias da supremacia branca e do heteropatriarcado têm para legitimar a violência interseccional (Collins, 2024). Desde a conquista colonial, no contexto dos povos colonizados, a diferença abissal entre o “nós” e o “eles” se interconecta e gera situações específicas de hierarquias, subalternizações e violências letais. Trata-se de pontuar a contraposição ao universo simbólico e cultural com a ideia de direitos de cidadania, os quais encontram-se bastante restritos ao sujeito universal de direitos, o chamado “homem médio” (branco, heterossexual, cisgênero, consumidor/proprietário) (Lugones, 2014; 2020, Hooks 2019; 2020; Oyewumi, 2020). Pensadoras feministas negras frequentemente retomam esses debates, a fim de nos convocar para a necessária atitude de vigilância epistêmica e política sobre a capacidade de apropriação do patriarcado capitalista dominante, ocupado por mulheres liberais e conservadoras dispostas a promover seus próprios interesses de classe (Hooks, 2019).

Acolhendo, portanto, esse pressuposto explora-se o cenário das reivindicações por direitos humanos das mulheres, especialmente em relação à gramática jurídica dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, no plano internacional e doméstico. A pergunta que anima esse trabalho é: como o movimento feminista e de mulheres negras traduziu os direitos sexuais e os direitos reprodutivos em termos de justiça reprodutiva? Quais as implicações desse processo de tradução transcultural para o Bem Viver?

A justiça reprodutiva e a tradução do Bem Viver

Segundo Juliana Gonçalves dos Santos (2022), a expressão *Bem Viver* é inaugurada principalmente por povos originários sul-americanos, entretanto, a investigação do conceito pelo olhar das mulheres

negras ainda é incipiente no Brasil. O Bem Viver apareceu, em nosso país, no nome e nos objetivos da Marcha das Mulheres Negras, em 2015. Nessa ocasião, o Bem Viver funda e constitui novas concepções de gestão do coletivo e do individual; da natureza, da política e da cultura, estabelecendo sentido e valor à existência das mulheres negras, calcados na utopia de viver e construir o mundo de todas(os) e para todas(os). Outro documento relevante é a Carta das Mulheres Negras no Supremo Tribunal Federal, de 2020. Nesse documento, a reivindicação pelo Bem Viver prima pela harmonia das relações humanas na sua diversidade e com o meio ambiente². A tradução, portanto, da ideia de justiça reprodutiva como uma prerrogativa que compõe o Bem Viver é um processo que vem se desenvolvendo apenas recentemente no Brasil, sobretudo, a partir das narrativas das mulheres negras.

No Mundo Ocidental, observa-se que nem sempre os direitos humanos, em geral, tiveram seu significado associado às construções históricas e sociais das diferentes identidades das mulheres, segundo Cadore (2017), ou de outros grupos historicamente considerados como minorias. As definições de quais são os direitos humanos, de humanidade e de titularidade desses direitos foram formalmente resolvidas, a partir da adoção da ideia de universalidade dos direitos humanos, tal como expresso na Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH, 1948). A noção de universalidade de direitos humanos é histórica e localizada, desde uma perspectiva ocidental, de supremacia branca, de ethos modernizante, decorrente dos consensos formulados entre as representações políticas que participaram dos debates para a formulação do texto da DUDH (Simioni, 2022).

A própria exclusão de outras configurações sociais e epistemológicas do processo de formulação de direitos já é uma negação de direitos humanos (Jelin, 1994). A proeminência de alguns assuntos, em detrimento de questões relacionadas às desigualdades entre mulheres e homens, como exemplo a violência doméstica, direitos reprodutivos, assédio sexual, racismo, entre outros, pode ser compreendida como uma espécie de “cegueira normativa”, categoria usada por Nader (1999). Essa cegueira normativa não se estabeleceu tão somente em relação às diferentes experiências das mulheres. Outros grupos sociais também estiveram ausentes das considerações sobre a definição de humanidade pelos participantes da comissão encarregada da elaboração da DUDH. A comissão responsável

2 Mais recentemente, o Programa Bem Viver+, Programa Nacional de Enfrentamento à Violência e de Promoção dos Direitos Humanos das Pessoas LGBTQIA+ nos territórios do Campo, das Águas e das Florestas, instituído pela Portaria Interministerial n. 1, de 3 de dezembro de 2024, entende por bem viver os modos de vida que abarcam as relações de solidariedade das pessoas entre si e destas com a natureza e o meio ambiente, representando uma oportunidade para se desenvolver coletivamente uma nova forma de organizar o modo de viver no mundo.

pela elaboração do texto da DUDH tinha a tarefa de conciliar as propostas de Estados ocidentais capitalistas e Estados comunistas. Além disso, as mulheres que participavam da comissão tinham um enfoque reformista sobre os direitos individuais e a participação política. Não havia um debate sobre as causas primárias das desigualdades, assim como não havia representantes das populações indígenas, dos povos islâmicos ou do chamado Terceiro Mundo (Nader, 1999).

Os movimentos feministas, a partir da década de 1980, em contexto doméstico e internacional, passam a reivindicar a especificidade das experiências de injustiça contra as mulheres, como resposta à universalidade seletiva da DUDH. No Brasil, com a adesão à Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, no âmbito das Nações Unidas (CEDAW, 1979), os movimentos feministas e de mulheres passam a pressionar o Estado na busca de soluções para o problema da violência contra a mulher, particularmente através da incidência política para alterações legislativas e de formulação de políticas públicas, nos distintos níveis federativos.

Entre as ativistas feministas, forjou-se o consenso de que a luta contra a violência significava a principal reivindicação por direitos das mulheres, no Brasil, na década de 1980 (Bonetti, 2001, p. 144). Esse consenso ganhou impulso quando o Estado brasileiro ratificou a CEDAW, em 1981. A partir desse marco normativo global, os Estados-partes passaram a sofrer uma pressão política doméstica e transnacional para que fossem promovidas as alterações legislativas e de políticas públicas com vistas à necessária adequação aos postulados reformadores de igualdade e liberdade presentes na CEDAW.

Com a Declaração e o Programa de Ação de Viena (1993), os direitos das mulheres e o repúdio às discriminações de raça, sexo, idioma ou religião são reconhecidos pelos Estados-membros das Nações Unidas. O referido instrumento normativo internacional aprova a resolução de que os direitos das mulheres e das meninas são parte integrante e indivisível dos direitos humanos universais, além de explicitar que a violência contra as mulheres constitui violação dos direitos humanos. Segundo a Declaração de Viena (1993): “a participação plena e igual das mulheres na vida política, civil, econômica, social e cultural, a nível nacional, regional e internacional, e a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo constituem objetivos prioritários da comunidade internacional”³. É nesta ênfase da luta feminista que se enquadram as reivindicações pelo reconhecimento dos direitos

³ No original: “The human rights of women and of the girl-child are an inalienable, integral and indivisible part of universal human rights. The full and equal participation of women in political, civil, economic, social and cultural life, at the national, regional and international levels, and the eradication of all forms of discrimination on grounds of sex are priority objectives of the international Community”.

humanos das mulheres. O recurso aos direitos humanos é uma estratégia de luta que visa à nomeação do problema das desigualdades nos espaços definidos como privados e domésticos, assim como à realização de políticas públicas de combate à violência contra as mulheres. O objetivo dessa estratégia é afirmar a violência doméstica como uma violação de direitos humanos das mulheres, retirando o caráter doméstico desse tipo específico de conflito e chamando a atenção para a responsabilidade dos Estados pela proteção igualitária e institucionalizada de mulheres e homens (Bonetti, 2001, p. 145).

A categoria jurídica de direitos reprodutivos se popularizou e ganhou relevância global ao integrar-se aos discursos de direitos de cidadania individual, de liberdade e autonomia, no Norte e no Sul Globais, no início da década de 1990, especialmente com a Conferência Internacional de População e Desenvolvimento (Cairo, 1994) e a Declaração e a Plataforma de Ação de Pequim (1995)⁴. Côrrea e Petchesky (1996), entretanto, chamam a atenção para a incidência de mulheres negras nos países do Norte Global e de mulheres do Sul Global, em direção à ampliação do conceito de direitos reprodutivos para incluir questões como esterilização involuntária, mortalidade materno-infantil, infertilidade, desnutrição de meninas e mulheres, mutilação genital feminina, violência sexual, infecções sexualmente transmissíveis, entre outros temas.

A dimensão transnacional dos debates sobre saúde das mulheres é marcada pelas diferentes concepções sobre quais políticas públicas seriam mais adequadas para cada contexto nacional, considerando sua diversidade interna e os fatores materiais, culturais, políticos e jurídicos que condicionam sua promoção. Na forma de Estados de Direito, desde o início da década de 1970, observamos o dever de promover a oferta de bens e serviços de cuidado em saúde, públicos ou privados, em especial, às mulheres, como uma medida de afirmação da não-discriminação e da justiça reprodutiva.

A saúde reprodutiva, nos limites dos marcos normativos internacionais, é um dos bens protegidos pelos direitos reprodutivos. Entre outros conteúdos, os direitos reprodutivos dizem respeito ao direito de tomada de decisões sobre a reprodução sem discriminação, coerção ou violência (CIPD, 1994).

⁴ A expressão Norte e Sul Globais se refere a uma divisão geopolítica do conhecimento. O Norte, nesses termos, representa o local de origem da produção intelectual, majoritariamente branca e inserida nos principais centros acadêmicos. O Sul, por sua vez, representa a periferia, quando se trata de repercussão e de prestígio acadêmico. Entretanto, essa divisão deve ser considerada com cautela. Ao mesmo tempo que no norte geográfico há classes e grupos de pessoas que estão sujeitos à dominação colonial-capitalista, dentre os quais pobres, indígenas e negras, no sul há as elites locais que se beneficiam dessas estruturas de dominação (Simioni et al., 2024). Desse modo, o Norte e o Sul Globais, nos termos desse trabalho, nos auxiliam a complexificar as epistemologias envolvidas na produção de conhecimento sobre as relações entre Estado e políticas demográficas.

Quem não quer ter filhos, deve receber as informações adequadas para evitar uma gravidez indesejada e ter o direito de interrompê-la. De outro lado, quem deseja a maternidade deve poder exercê-la de forma segura, livre e com o amparo da sociedade. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a maternidade segura e planejada respeita os direitos fundamentais à vida, à liberdade, à segurança pessoal, à saúde e à não-discriminação (Maternidade, 2002).

Nos fóruns internacionais, como os citados anteriormente, os movimentos sociais, especialmente de mulheres, propuseram um olhar complexo sobre o imbricamento entre desenvolvimento, preservação ambiental e políticas populacionais, reiterando a posição de maior vulnerabilidade de mulheres racializadas, segundo todos os indicadores sociais, no Norte e no Sul Globais. Com base nas experiências de iniquidade social, os movimentos sociais antirracista e feminista têm apostado na imaginação de uma sociedade global com justiça reprodutiva.

Os direitos reprodutivos, enquadrados como direitos de liberdades individuais pelos movimentos feministas liberais, responderam a uma demanda por autonomia das mulheres para decidir ter ou não filhos (aborto, contracepção e tecnologias de reprodução assistida, mais especificamente). Entretanto, mulheres negras, pobres, periféricas e do Sul Global chamam a atenção para o direito de ter filhos (*right to be a parent*) e de criá-los com dignidade, ou seja, com justiça social e apoio de soluções comunitárias para problemas de iniquidades estruturais. A abordagem dos direitos reprodutivos, impulsionada pelos acordos internacionais entre os Estados-membros das Nações Unidas, como a Conferência de Cairo (1994) e o Programa de Ação de Beijing (1995) está mais disseminada na linguagem jurídica como tradução de direitos de cidadania individual. O elemento da justiça social, por sua vez, é relevante para o processo de tradução da gramática da reprodução e da sexualidade. Os movimentos feministas e de mulheres destacam que a noção de justiça reprodutiva apela necessariamente para arranjos (comportamentos e instituições) de justiça social, a partir da integração entre medidas de reconhecimento (relativas à injustiça cultural) e de redistribuição (relativas à injustiça econômica).⁵ O apagamento da perspectiva de mulheres periféricas no contexto daqueles instrumentos normativos internacionais está associado à captura promovida pela perspectiva liberal dos direitos reprodutivos, exclusivamente na sua dimensão de promoção da saúde sexual e reprodutiva, uma vez legitimada pela ideia de universalidade (abstrata) dos direitos humanos. Direitos reprodutivos, nesta composição, foram lidos como direitos de liberdade individual aptos a se contraporem às interferências do Estado

⁵ Não é possível, neste trabalho, aprofundar o conceito de justiça social. Entre outros, ver: Fraser, N. Justiça interrompida: reflexões críticas sobre a condição “pós-socialista” (2022).

ou da sociedade em questões da esfera da privacidade, como a reprodução e a contracepção. Com efeito, a compreensão da justiça reprodutiva parte do pressuposto de que as questões de reprodução não são exclusivamente da esfera da privacidade, ou da autonomia. Decisões reprodutivas individuais ou o exercício da maternidade não se dão no vácuo, ou seja, são atravessadas por condições estruturais restritivas, sobretudo para mulheres em situação de vulnerabilidade social, como por exemplo os cortes nos investimentos sociais e de saúde, a falta de transporte, de água, de estruturas sanitárias, de emprego e renda, analfabetismo, pobreza, violência, entre outros. É necessário destacar que na América Latina, a implementação dos programas de Cairo (1994) e Beijing (1995) foi prejudicada, entre outros fatores, pelas políticas de austeridade e de ajuste estrutural que impactaram a organização e a efetiva oferta de serviços primários de saúde (Morgan; Roberts, 2012).

No contexto brasileiro, desde a década de 1970, o movimento de mulheres negras produziu um repertório de mobilizações coletivas que denunciava o racismo e a eugenia das políticas de controle de fecundidade, decorrentes inclusive de acordos de cooperação internacional com o Estado brasileiro, nessa área. Em comum, observa-se o apoio técnico e financeiro do governo estadunidense para o patrocínio, em larga escala, de esterilizações nas décadas de 1960 a 1980. Esse apoio compunha um conjunto de estratégias políticas do governo dos EUA com relação à segurança doméstica e à preservação de recursos naturais (Gonçalves; Simioni, 2023). O governo estadunidense aprofunda sua visão da política externa para a América Latina no *National Security Study Memorandum* (1974)⁶. No documento, há explícita preocupação com relação à necessidade de medidas de controle populacional para o Sul Global, como ação imprescindível de contenção da hipotética ameaça do crescimento desordenado da população de países periféricos (não desenvolvidos). Estas políticas colocavam-se em estreita conexão à agenda de segurança e das migrações para o Norte Global, como parte das condições de desenvolvimento econômico, de proteção ambiental e de controle de fecundidade.

O acesso a esses e outros documentos descortina o modo pelo qual o Norte Global, até os dias atuais, mantém arranjos políticos e financeiros em nível doméstico e internacional, para destinar recursos e outros incentivos para subsidiar programas de controle populacional, através da disponibilização massiva de métodos contraceptivos reversíveis ou definitivos, como os procedimentos de esterilização

⁶ NSSM 200 Implications of Worldwide Population Growth For U.S. Security and Overseas Interests. Esse documento ficou conhecido como The Kissinger Report, organizado por Henry Kissinger, conselheiro de segurança daquele país na época. Disponível em: https://pdf.usaid.gov/pdf_docs/pcaab500.pdf.

feminina⁷. De um lado, as políticas controlistas buscam evitar a escassez de alimentos, de água potável e de combustível e não impõem limites à abundância da sua oferta nos mercados do Norte Global. De outro, nos territórios dos países do Norte Global, aplicam-se as diretrizes controlistas para mulheres de cor (afrodescendentes, indígenas, imigrantes), a fim de promover o branqueamento da população, seguindo a mesma lógica colonialista para as mulheres do Sul Global. As políticas demográficas de viés controlista em aliança com empresas transnacionais de dispositivos biomédicos e farmacêuticos convergem no sentido de garantir os melhores recursos e tecnologias para promover o desenvolvimento das nações mais ricas e o lucro das empresas, às custas das vidas de mulheres, racializadas e pobres, sejam do Norte ou do Sul Globais. O feminismo negro contribuiu para a incorporação da temática dos direitos sexuais e reprodutivos na agenda da luta antirracista e para a inclusão do reconhecimento das diferenças étnico-raciais no campo dos direitos humanos. Mulheres negras lutaram pela inclusão do marcador social da cor nos sistemas de classificação da população como forma de escancarar as diferenças no tratamento destinado às mulheres negras e brancas na área da saúde (Carneiro, 2003).

O processo de apropriação e reconfiguração feminista da gramática dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos alcança o conceito de tradução, em seu sentido ontológico. A tradução tem sido veiculada por acadêmicas feministas latinas e latino-americanas, situadas no norte e sul das Américas (Costa e Alvarez, 2009). A partir de suas experiências como “viajantes” entre diferentes contextos de produção e de recepção de conhecimento, a ideia de tradução decorre de entrecruzamentos teóricos, políticos e pessoais. Este transitar e permanecer em diferentes mundos é pesadamente patrulhado e frequentemente obstruído por diversos tipos de vigilâncias (patriarcais, disciplinares, institucionais, capitalistas/neoliberais, geopolíticos, sexuais, entre outros). A tradução, portanto, é uma estratégia de sobrevivência, um modo de vida, em que a circulação de discursos e práticas encontra pontos de controle de migração, assim como promove um ambiente propício para o fortalecimento de alianças feministas (Alvarez, 2009).

[...] a análise de viagens e traduções de teorias, práticas e discursos feministas nas Américas pode oferecer perspectivas revigoradas sobre questões tipicamente recortadas em termos do transnacionalismo e novas formas de pensar sobre conexões translocais entre feminismo do norte global e (dentro e através do) sul global. Nosso projeto visa promover uma episteme feminista e antirracista renovada para reimaginar e reteorizar os Estudos da América Latina travestidos para as Américas globalizadas e transmigrantes do século XXI (Alvarez 2009, p. 750).

⁷ O procedimento de ligadura de trompas é um procedimento cirúrgico definitivo que envolve queimar ou atar as tubas de falópio que carregam os óvulos dos ovários até o útero, impedindo a gestação (Kirkup, 2018). Além de procedimentos cirúrgicos, existem os métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC) que são implantados nos corpos das mulheres por via subcutânea ou intrauterina.

Concordamos com Alvarez (2014, p. 48) que “em um momento histórico em que novos campos discursivos de ação, contagiados por e intersectados com feminismos cada vez mais heterogêneos entre e em si mesmos, a política de tradução feminista é uma necessidade urgente e imprescindível”. Uma das estratégias de tradução político-cultural dos direitos humanos das mulheres acionada pelo movimento feminista se dá no contexto da afirmação da justiça reprodutiva. Dessa forma, podemos dizer que a justiça reprodutiva se sustenta em três premissas: o direito de não ter filhos utilizando métodos contraceptivos ou o aborto; o direito de ter filhos e de parir nas condições escolhidas; e o direito de criá-los em condições adequadas, em ambientes seguros, com apoio e de forma saudável (Ross, 2006, 2007; Roberts, 2015).

Considerações finais

O objetivo deste trabalho foi explorar teoricamente as condições de emergência das reivindicações por direitos humanos das mulheres, a partir da conjuntura política dos anos 1970, no Mundo Ocidental. Nessa conjuntura histórico-política específica, foram abordados dois eixos analíticos: a) a precariedade da universalização dos direitos humanos em sociedades ocidentais e seu impacto na produção de uma ideia de cidadania abstrata, restrita ao sujeito universal de direitos; b) os possíveis processos de tradução dos direitos humanos das mulheres, a partir da experiência da violência doméstica e da gramática da reprodução e da sexualidade.

Com base na articulação entre o cenário histórico-político e os eixos de análise indicados, o propósito deste trabalho foi refletir sobre a produção de um discurso acerca dos direitos humanos das mulheres, considerando a experiência de tradução transcultural dos direitos sexuais e reprodutivos para o paradigma da justiça reprodutiva, especialmente a partir das narrativas de Bem Viver explicitadas pelo movimento de mulheres negras no Brasil.

A gramática jurídica da reprodução e da sexualidade apresenta-se como uma forma de resposta política à negação da autodeterminação das mulheres e das pessoas que gestam. Nesse sentido, o processo de especificação internacional dos direitos humanos consolidou uma agenda de ativismo dos movimentos feministas e de mulheres, cujo motor tem sido a renovação do reconhecimento dos marcadores sociais da diferença, de modo a balizar as condições para o exercício da sexualidade e da reprodução em contextos de grupos sociais periféricos e racializados. Os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, portanto, configuram-se como direitos sociais, que demandam a reivindicação de políticas de cuidado, desenvolvimento e bem-estar, para além das dimensões de autonomia e segurança individuais.

A justiça reprodutiva está assentada, assim, em uma estratégia de resistência diante da negação sistemática dos direitos sexuais e reprodutivos. Trata-se de um conceito mobilizado em direção à construção de uma cosmovisão de cuidado e de Bem Viver, nos termos postulados pelo ativismo e pela epistemologia feminista e antirracista das mulheres negras organizadas. A justiça reprodutiva, como uma categoria analítica, tem a capacidade de auxiliar na compreensão sobre como as mulheres determinam seu projeto de vida apoiadas pelas condições das comunidades em que vivem (Ross, 2007). É por isso que o debate sobre projetos parentais não se limita aos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, desde um campo ideológico liberal. Reprodução e sexualidade exigem também uma discussão centrada nas relações comunitárias que sustentam o cuidado de si e dos seus membros e suas interfaces com a justiça social (por exemplo, condições econômicas, socioambientais, educacionais, estereótipos baseados em deficiências, orientação sexual, identidade de gênero, entre outras).

Por fim, podemos dar sentido ao termo justiça reprodutiva como um conceito, derivado da comunidade epistêmica de ativistas e pesquisadoras feministas antirracistas, que reivindica a validação do projeto de vida parental de mulheres, a partir de soluções comunitárias e de políticas públicas de cuidado para a superação de iniquidades estruturais, como medida de justiça social.

As narrativas produzidas por esses movimentos, ao traduzirem direitos universais em demandas situadas e encarnadas, configuraram as lutas feministas por justiça social e pela ampliação do cânones universalizante dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVAREZ, Sonia E. Construindo uma política feminista translocal da tradução. Florianópolis: Revista Estudos Feministas, v. 17, n. 3, p. 743–753, set. 2009.

ALVAREZ, Sonia E. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. São Paulo: Cadernos Pagu, n. 43, p. 13–56, 2014.

BALLESTRIN, Luciana. Feminismos subalternos. Florianópolis: Revista Estudos Feministas, v. 25, n. 3, p.1035-1054, 2017.

BONETTI, Alinne de L. Novas configurações: direitos humanos das mulheres, feminismo e participação política entre mulheres de grupos populares porto-alegrenses. In: NOVAES, Regina R.; LIMA, Roberto K. de (orgs.). Antropologia e Direitos Humanos. Niterói: Ed. UFF, p. 137-202, 2001.

CADORE, Nathália B. Direitos Humanos e perspectivas feministas para o direito no Brasil contemporâneo: uma análise da trajetória da ONG Themis de Porto Alegre (1993-2013). Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Florianópolis, SC, 2017.

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. São Paulo: Estudos Avançados, v. 17, n. 49, p. 117–133, set. 2003.

COLLINS, Patricia H. Intersecções letais: raça, gênero e violência. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2024.

CORRÊA, Sonia; PETCHESKY, Rosalind. Direitos sexuais e reprodutivos: uma perspectiva feminista. Rio de Janeiro: Physis Revista de Saúde Coletiva, n. 6, v. 1/2, p. 147-177, 1996.

COSTA, Claudia de L.; ALVAREZ, Sonia E. Translocalidades: por uma política feminista da tradução. Florianópolis: Revista Estudos Feministas, v. 17, n. 3, p. 739–742, set./2009.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016.

GONÇALVES, Julia S.; SIMIONI, Fabiane. Feminist ecologies as an antidote to socioecological inequalities. São Paulo: Periódico Eletrônico Fórum Ambiental Da Alta Paulista, v. 19, n. 6, p. 72-83, 2023.

HOOKS, Bell. Teoria feminista: da margem ao centro. São Paulo: Perspectiva, 2019.

HOOKS, Bell. O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras. 10 ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

JELIN, Elisabeth. Mulheres e Direitos Humanos. Florianópolis: Revista Estudos Feministas, v. 2, n. 3, p. 117, 1994.

LUGONES, Maria. Rumo a um feminismo descolonial. Florianópolis: Revista Estudos Feministas, v. 22, n. 3, p. 935–952, 2014.

LUGONES, Maria. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 52-83.

MATERNIDADE Segura e Planejada. Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, v. 24, n. 8, p. 503–503, set. 2002. <https://doi.org/10.1590/S0100-72032002000800001>. Acesso em 27 jun. 2024.

MORGAN, Lynn M.; ROBERTS, Elisabeth F. S. Reproductive Governance in Latin America, Anthropology & Medicine, n. 19, v. 2, p. 241-254, 2012.

NADER, Laura. Num espelho de mulher: cegueira normativa e questões de direitos humanos não resolvidas. Porto Alegre: Horizontes Antropológicos, a. 5, n. 10, p. 61-82, mai./1999.

OYEWÙMÍ, Oyèronké. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 85-95

PINTO, Celi R. Feminismo, história e poder. Curitiba: Rev. Sociol. Polít., v. 18, n. 36, p. 15–23, 2010.

RAGO, Margareth. Adeus ao feminismo? Feminismo e (pós)modernidade no Brasil. Campinas: Cadernos AEL, n. 3/4, p. 11-43, 1996.

ROBERTS, Dorothy. Reproductive Justice, Not Just Rights. Nova Iorque: Dissent Magazine, n. 62, v. 4, p. 79-82, 2015.

ROSS, Loreta. Reproductive Justice as Intersectional Feminist Activism. New York: Souls: A Critical Journal of Black Politics, Culture and Society, v. 19, n. 3, p. 286-314, 2017.

ROSS, Loreta. Understanding Reproductive Justice: Transforming the Pro-Choice Movement. Washington: Off Our Backs, v. 36, n. 4, p. 14-19, 2006.

SANTOS, Juliana Gonçalves dos. O Bem Viver em narrativas de mulheres negras. Dissertação (Mestrado em Filosofia), Programa de Pós-graduação em Estudos Culturais. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

SEFFNER, Fernando; SIMIONI, Fabiane; DOS SANTOS, Renan B.; DOS SANTOS, Carolina N.; BOBSIN, Milene. Narrativas da origem histórica dos direitos humanos nos manuais de direito. São Paulo: Cadernos de Pesquisa, v. 44, n. 153, p. 694-719, jul./set. 2014.

SIMIONI, Fabiane. As lutas de mulheres de classes populares por direitos em Porto Alegre/RS: o caso das Promotoras Legais Populares. In: SCOTT, Ana Silvia V.; CARDOZO, José Carlos da Silva; SILVA, Jonathan F. da (orgs.). História das mulheres no Brasil Meridional. São Leopoldo: Oikos Editora; Ed. Unisinos, 2022, p. 480-506.

SIMIONI, Fabiane; KYRILLOS, Gabriela M.; VIDAL, Camila F. Perspectivas teóricas feministas em Relações Internacionais: tensionamentos entre norte e sul globais. Porto Alegre: Civitas Revista de Ciências Sociais, v. 24, p. e-44494, jan. 2024.

SOIHET, Rachel; PEDRO, Joana M. A emergência da pesquisa da História das Mulheres e das Relações de Gênero. São Paulo: Revista Brasileira de História, v. 27, n. 54, p. 281–300, 2007.

UNITED NATIONS. The Universal Declaration on Human Rights (UDHR), 1948. Disponível em <https://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>. Acesso em 01 de março de 2020.

UNITED NATIONS. The Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (CEDAW), 1979. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/cedaw.htm>. Acesso em 01 de março de 2020.

UNITED NATIONS. Vienna Declaration and Programme of Action, 1993. Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/ProfessionalInterest/vienna.pdf>. Acesso em 01 de março de 2020.

UNITED NATIONS. Report of the International Conference on Population and Development: Cairo, 1994. Disponível em: <https://share.google/Gom2L4lj7FIaEeJT>. Acesso em 15 de outubro de 2025.

UNITED NATIONS. Beijing Declaration and Platform for Action, 1995. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/daw/beijing/pdf/BDPfA%20E.pdf>. Acesso em 15 de outubro de 2025.

KIRKUP, K. Feds won't change criminal code to outlaw forced sterilization, despite first nations outcry. Global News. 7 dez 2018. Disponível em <https://globalnews.ca/news/4739302/forced-sterilization-criminal-code-first-nations/>. Acesso em: 18 mar. 2023.

FEMINICÍDIOS (E OUTRAS VIOLÊNCIAS): violência estrutural na vida das mulheres na América Latina

Izabel Solyszko Gomes¹

Introdução

“Tantas flores seriam necessárias para secar os úmidos pântanos onde a água de nossos olhos se faz lodo” afirmou Gioconda Belli em seu poema em homenagem ao 8 de março, “Queremos flores” para ironizar a celebração instaurada nesta data, em que se ignora seu sentido histórico e se felicita e entrega flores às mulheres por “serem mulheres” numa sociedade que sistematicamente convive, legitima e promove múltiplas violências de gênero contra elas, contra nós.

O presente texto é um ensaio que apresenta, em linhas gerais, um caminho trilhado ao longo de alguns anos para compreender e analisar a realidade da violência feminicida na América Latina, caminho nutrido especialmente pela realidade brasileira, mexicana e colombiana. Cada um destes contextos nacionais, apesar de singulares em razão das suas configurações sócio-históricas, apresenta pontos de conexão e semelhança dada a presença estrutural da desigualdade social e consequentemente, da violência.

A violência estrutural que atinge a vida e o corpo das mulheres será apresentada a partir de três eixos: i. sua expressão letal a partir da realidade dos feminicídios na América Latina; ii. o contexto singular da violência de gênero vivida pelas mulheres no conflito armado colombiano e, iii. o debate sobre as resistências, a partir da experiência de algumas organizações de base de mulheres vítimas deste conflito.

O objetivo, aqui, é compartilhar aquilo que se considera um acumulado epistemológico sobre o problema da violência feminicida contra as mulheres na América Latina, para contribuir com sua compreensão e enfrentamento.

Aprendizados sobre os feminicídios na América Latina: o fenômeno social

Atualmente, abordar o problema dos feminicídios na América Latina, exige reconhecer uma trajetória de mais de duas décadas dos movimentos de mulheres que os denunciaram, do desenvolvimento teórico que se construiu sobre este grave fenômeno social bem como dos avanços legislativos que possibilitaram seu reconhecimento no campo do direito penal.

¹ Professora e pesquisadora na Facultad de Ciencias Sociales y Humanas da Universidad Externado de Colombia. Integrante do grupo de pesquisa Cultura y Sociedad desta faculdade. Atualmente, coordena a Unidad de Género desta universidade. Endereço para correspondência: izabel.solyszko@uexternado.edu.co.

O seguinte poema² de Francesca Gargallo explicita um conjunto de elementos que constituem este debate.

Bosnia, Congo, Ciudad Juárez

La muerte es un zapato vacío en el desierto indiferente, sequía de sueños, una madre que grita. La violencia es el grito, el deber del grito la telaraña de mentiras que sofoca el grito. Es la trampa donde cae la mujer que pierde el zapato trabaja doce horas sin afecto y no puede abortar a pesar de la eclampsia, la violación, el abandono, el hambre mismo. Un zapato sin mujer es testigo, un trozo de media, el pelo negro desparramado en el desierto que llora, que gime como la muerte. La madre recoge el zapato, lo arranca de la mano de un policía indiferente, lo lee. Levanta el rostro, ve a la hermana. La mira, se miran, sueñan plantando sus pies en la tierra.

Em primeiro lugar, quando a escritora afirma “*la muerte es un zapato vacío en el desierto indiferente*” faz referência à realidade mexicana que ficou internacionalmente conhecida pela ocorrência de feminicídios, inclusive sendo abordada no início dos anos 2000 como uma realidade singular, como se este fosse um problema social específico deste país³. Ciudad Juárez, cidade de fronteira com Estados Unidos, testemunhou atrozes crimes contra as mulheres que em diversos casos de feminicídios, tiveram seus corpos arrojados no deserto da região. A brutalidade destes atos culminou na condenação do país pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso *Campo Algodonero* (2007) com três vítimas reconhecidas junto aos seus familiares o que facilitou o sancionamento da *Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia* que cunhou o conceito de violência feminicida, no país em 2007.

Do caso mexicano, especialmente de como o fenômeno se apresentou em Ciudad Juárez, e os numerosos movimentos de mulheres como *Nuestras hijas de regreso a casa* e *Madres de Ciudad Juárez*, e as numerosas pesquisas realizadas sobre o problema (Monárrez, 2010; Segato, 2006) somada à tradução que Marcela Lagarde (2006a, 2006b) realizou dos livros de Diana Russell e Jane Caputi, é possível reconhecer um arcabouço significativo para o reconhecimento dos feminicídios como um grave fenômeno social, expressão letal no marco de um continuum de violências de gênero contra as mulheres, o que Gargallo expressa afirmando *trabaja doce horas sin afecto y no puede abortar a pesar de la eclampsia, la violación, el abandono, el hambre mismo*.

2 Optou-se por deixar o poema em espanhol para valorizar seu sentido original, assim como para reconhecer o protagonismo dos países de língua espanhola que impulsionaram o debate sobre este fenômeno social na América Latina.

3 Para este contexto, se recomenda a leitura de autoras como Marcela Lagarde e Júlia Monárrez assim como consultar a filmografia existente sobre o tema.

Essa compreensão permite afirmar que os feminicídios são a forma mais extrema da violência de gênero contra as mulheres porque revela um conjunto de vulnerações aos seus direitos humanos, que acontecem durante toda sua vida. No marco das ciências sociais – diferentemente do direito penal onde cada país adotou de maneira mais ampla ou mais restrita esta definição – o feminicídio pode ser entendido como a morte violenta, não acidental, não ocasional (por isso evitável) de uma mulher por sua identidade de gênero e expressa a condição desigual que ocupam as mulheres numa sociedade estruturalmente patriarcal (machista, sexista e misógina), classista e racista. (Solyszko, 2021; Carcedo, 2010, Russel e Radford, 2006, Carcedo e Sagot, 2000, Lagarde, 2005; Segato, 2008, 2011; Almeida 1998).

De outro lado, quando Gargallo afirma que *la madre recoge el zapato, lo arranca de la mano de un policía indiferente, lo lee. Levanta el rostro, ve a la hermana. La mira, se miran, sueñan plantando sus pies en la tierra*, faz menção aos sapatos das mulheres encontrados junto aos seus corpos, à impunidade estrutural no acesso à justiça para estas vítimas de feminicídios e ao mesmo tempo, resgata a resistência das mulheres, que será abordada no último ponto deste documento.

Francesca Gargallo, desta forma, oferece metaforicamente através deste poema, um panorama do que hoje expressa o conjunto de saberes existentes sobre os feminicídios na região: o fenômeno social que se apresenta, a impunidade como marca do seu enfrentamento e a resistência das mulheres na defesa da sobrevivência digna e livre de violências.

No que se refere ao fenômeno social, é possível afirmar que hoje é claro: i. o reconhecimento da sua desproporcionalidade com o qual vitimizam as mulheres; ii. seu eixo central: a condição de gênero imbricada com outras condições que expõe os sujeitos à vulneração (isto responderia à pergunta “quem” foi a vítima, e iii. os cenários de ocorrência que revelam o perigo de determinados contextos e territórios para as mulheres assim como a disputa e as mensagens enviadas neste fenômeno a partir de seus corpos (isto responde à pergunta “como ocorreu”).

i. A desproporcionalidade da morte violenta na vida das mulheres

A desproporcionalidade dos feminicídios se refere ao fato de que as mulheres são vítimas em um contexto no qual não são as protagonistas envolvidas no mundo da criminalidade nem da guerra. Os dados permitem afirmar que os homens morrem e matam entre si, mas também matam as mulheres. As mulheres são vítimas de 20% de todos os homicídios no mundo e autoras de 10% destes (Unodoc, UnWoman, 2024; Unodc, 2019). Além desta desproporcionalidade entre a autoria e a vitimização, é

possível afirmar uma desproporcionalidade a respeito do lugar e relação de ocorrência do feminicídio: as mulheres são assassinadas em suas casas ou ainda que não na casa, a maior parte é vítima de homens com quem mantinham ou mantiveram relações afetivas.

Os chamados feminicídios íntimos revelam o paradoxo de que, para os homens, a casa e as relações afetivas são um lugar de proteção ante os dramas da vida pública e do mundo da criminalidade urbana ou da guerra, enquanto para as mulheres, a casa e as relações afetivas são um cenário de permanente risco. Do total de homicídios que ocorrem em casa, as mulheres são vítimas em 64% deles e esta cifra aumenta quando se observa o total de homicídios nas relações íntimas, neste contexto as mulheres são vítimas em 82% dos casos (Unodc, 2019, p.15).

Esta desproporcionalidade é um dos principais motivos que levam a examinar os feminicídios, dado que não se constituem como a maioria dos casos de homicídios entre a população, mas revelam particularidades que devem ser analisadas para compreender a letalidade violenta que atinge as mulheres.

ii. *A condição de gênero imbricada com outras condições que expõem os sujeitos ao risco: “quem” era a vítima.*

Se bem é certo que todas as mulheres estão expostas à violência de gênero, também é certo que as relações sociais de dominação e opressão vão expor algumas mulheres a mais violência e risco. É no bojo das relações sociais que estas mulheres desenvolvem suas vidas e não por fora delas, o que faz com que a classe social e a racialização colonial, sejam fatores de risco. Os dados são contundentes: no Brasil, em 2023, 67% dos homicídios de mulheres tiveram mulheres negras como vítima (IPEA, 2023); no Canadá, um estudo sobre feminicídios revelou que as mulheres indígenas correm 12 vezes mais risco de serem vítimas do que as mulheres brancas (Femicide en Canada, 2024), portanto, a questão racial não é algo marginal ou menos relevante quando se trata da exposição à morte.

A transgressão do gênero em relação à identidade e a orientação sexual também são um fator de risco que se evidencia nos feminicídios. Ainda que faltem dados sobre homicídios de mulheres lésbicas, na Colômbia, em 2024, a Defensoría del Pueblo emitiu uma alerta pelo assassinato de mulheres trans.

Em relação às condições de vida, é possível observar também que as profissões ou a militância podem expor algumas mulheres mais do que outras. Julia Monárrez (2011) abordou o problema vivido pelas mulheres cujas profissões são estigmatizadas (bailarinas, garçonetes, trabalhadoras em geral em jornadas noturnas, incluindo as mulheres que se prostituem). De outro lado, Jules Falquet (2022) fala das mulheres vinculadas a lutas contra-hegemônicas, o que nos leva a analisar casos como o de Berta Cáceres, líder ambiental hondurenha ou de Marielle Franco, política brasileira. Nesta mesma linha seria

necessário observar os casos de feminicídios de juízas, operadoras do direito, líderes sociais, militantes e políticas que podem estar mais expostas e/ou menos protegidas, com menos acesso aos programas de proteção que determinados homens que ocupam uma condição política ou profissional similar.

É necessário, de igual forma, identificar o lugar social das mulheres que são assassinadas, por exemplo, no conflito armado colombiano, quando se assassina a sanadora, a que cuidava do corpo dos mortos, a líder religiosa, aquelas mulheres cuja morte afeta a dinâmica da vida social, desestabiliza o grupo, envia uma mensagem de medo e de controle a todas as mulheres. Este é o caso também das mulheres que, envolvidas com grupos ilegais, são assassinadas acusadas de traição (ao grupo ou afetiva) (Carcedo, 2010), enquanto um integrante do grupo poderia ser “castigado”, as mulheres podem perder a vida com mais frequência. Todos estes são elementos que devem ser observados quando se analisam os feminicídios.

iii. Contextos feminicidas

Para além das relações sociais corporificadas pelos sujeitos como o gênero, a classe e a racialização, as quais expõem sobremaneira as mulheres, assim como suas condições de vida, existem contextos que poderiam ser chamados contextos feminicidas, onde o risco para as mulheres é maior. Observar esta dimensão territorial e contextual pode contribuir especialmente para a prevenção. Sem dúvida, observa-se esta questão nas regiões militarizadas e com controle de milícias (paraestatal/facções criminais/exército), nas regiões bélicas em geral onde predominam as armas, bem como nas regiões de fronteiras onde são comuns os mercados ilícitos e a clandestinidade, e nas regiões onde é naturalizado o turismo sexual (INML, 2024).

Isto se refere ao fato de que a vida das mulheres historicamente é utilizada como território de conquista, “carne de canhão”, objeto de disputa no universo bélico masculino, o que agudiza a situação de violência contra elas. Um corpo descartável num contexto de descartabilidade de corpos, de eliminação e disputa do outro, em territórios onde não se realiza nenhuma regra do pacto social, onde as regras de legalidade e ilegalidade são outras. Isso também é visto nas *disputas no corpo* onde se evidencia o que foi feito com o corpo no feminicídio.

iv. A linguagem expressa na violência marcada no corpo

Esta disputa com o feminino, aquilo que é marcado, que é evidenciado, espetacularizado no corpo das mulheres é uma característica do feminicídio. Ainda que não seja um requisito para ser considerado como tal, é comum que as mulheres assassinadas sofram marcas concretas e ao mesmo

tempo simbólicas deixadas no seu corpo ou na cena do crime. Tudo envia uma mensagem (Segato, 2006): de menosprezo, de culpabilização, de domínio e poder daquele que realizou o crime sobre esta vida descartada. Neste sentido, a maneira como ocorre o feminicídio, além de eliminar a vítima, também pode destruí-la em sua identidade, em sua reputação ou status social, humilha-la e/ou simultaneamente enviar uma mensagem social, de controle, de medo, de misoginia, o fato é que na maneira como se assassina, como se mata, se comunica simbolicamente, comove e impacta a sociedade pela via da crueldade.

Das pesquisas realizadas (Solyszko, 2014), se observou que, em muitos casos, na prática dos feminicídios ocorre: violência sexual prévia ao crime; ações com a intenção de castigar a vítima ou enviar uma mensagem de castigo (bater, esfaquear muitas vezes, apedrejar); ações após a vitimação com o corpo (mutilações, frases); e cenários para humilhar a vítima ainda que não diretamente marcada no seu corpo (frases nas paredes, mensagens em redes sociais, cartas, disposições de objetos, simulações de suicídio).

Isto também se observa na forma de matar. A pergunta “como ocorreu” revela um feminicídio: aí pode residir o caminho que elucide a compreensão de que “morreu porque era mulher”, onde se evidencia o desprezo pelo feminino e pela vida das mulheres.

Quando se observam os dados sobre os meios e instrumentos utilizados para assassinar as mulheres, se evidencia que é maior o número de estrangulamentos, assim como a utilização de outros meios crueis, contundentes a partir da força aplicada com o próprio corpo, meios diferentes, as armas de fato (INML, 2024).

Na pesquisa realizada junto aos inquéritos, se encontrou que mulheres de diferentes idades, contextos socioeconômicos e tipo de relação com seus agressores, foram mortas de maneira cruel (Solyszko, 2010), onde se destaca: “*Assassinato brutal da vítima com 23 facadas*”; “*Marido faz um pagamento para que 4 homens assassinem a sua esposa. Antes a estupraram*”; “*Golpes no corpo e na cara até morrer*”; “*Morte causada por um machado e por facadas*”; “*Assassinada com um martelo e estrangulada com os cordões de tênis*”; “*Rosto completamente desfigurado*”; “*Menina grávida foi espancada e mutilada, seu corpo foi deixado num lixão*” (Jéssica, 15 anos).

O feminicídio encerra todas estas formas: “quem”, “em qual contexto”, “como”, que são extremamente reveladoras para comprehendê-lo. Todos estes elementos constituem este fenômeno, não como uma somatória de partes, mas sim como uma totalidade, onde a condição de mulher imbricada com outras relações sociais em contexto conformam o pano de fundo para sua eliminação.

Neste sentido, o caso colombiano pode ser considerado emblemático na América Latina porque articula estes fatores com um contexto bélico: o conflito armado, onde a pergunta sobre o “dentro” e “fora” da guerra é sumamente difícil de responder.

Violências de gênero contra as mulheres no conflito armado colombiano

O conflito armado na Colômbia durou mais de cinco décadas, até a consolidação da assinatura no acordo de paz mais significativo nesta história, em 2016, com as guerrilhas Farc-EP. É ampla a literatura sobre o tema, que apresenta, sobretudo, a caracterização das numerosas formas de violência que se realizaram neste contexto, mas também algumas explorações sobre as suas causas e os motivos da sua duração (Desde Abajo, 2015). Em linhas gerais, é possível afirmar que a política de desenvolvimento colombiana combinou progresso e sangue (Fajardo, 2015), o que permite compreender que a guerra não foi um obstáculo para as formas capitalistas de acumulação e sim que, neste país, esta foi sua forma particular de possibilidade para a permanência e impulso, no século XX, deste modo de produção. Neste sentido, a desigualdade socioeconômica presente num país extremamente rico em recursos naturais, relevante geopolítica e multiculturalmente, operou como fundamento para o confronto de projetos societários em disputa, de um lado pela acumulação e, de outro, pela redistribuição.

Este conflito armado, cujos sujeitos coletivos envolveram a população rural imersa entre guerrilhas, grupos paramilitares e o exército, transversalmente oxigenados pelo tráfico de drogas, tem nos seus registros uma população de 10.035.329 vítimas registradas desde 1985, fazendo com que o país ocupe um dos primeiros lugares no ranking de deslocamento forçado interno (CNMH, 2013). No caso das mulheres, a situação não poderia ser melhor ou indiferente. A violência de gênero contra as mulheres no contexto do conflito armado foi reconhecida como desproporcional – total semelhança com a primeira característica dos feminicídios (Meertens, 2019; Comisión de la Verdad, 2022). Mais da metade ou 50,2% das vítimas são mulheres que relataram ter sofrido: deslocamento forçado; violência sexual; prostituição forçada; aborto forçado; trabalho doméstico forçado e perda de familiares (assassinato, desaparecimento, recrutamento forçado). Alguns relatos de mulheres entrevistadas (Solyszko, Pineda, 2024) evidenciaram:

Nessa região houve muitos paramilitares. Então as mulheres foram obrigadas a lavar, tinham que lavar a roupa. [...] levavam elas a força, as prostituíam, tudo o que podiam fazer, faziam. (Fundadora – Narrar para Vivir).

Nós viemos [...] Demoramos muito. Como 5 dias para chegar praticamente a pé, de carona nos carros, meu esposo ferido,

estupradas, praticamente com feridas na pele toda, porque estivemos sequestradas, torturas de todas as formas, nos costuraram a boca para que não falássemos... Não... Nossos corpos têm muitas feridas e cicatrizes. (Fundadora da Renacer, mulheres empreendedoras)

A mim me estupraram e isso não se tira da mente. Isso sempre fica aí, como se diz, isso fica no baú da memória. A gente sempre lembra. Eu cheguei ao ponto de querer tirar minha vida porque era muito forte lembrar (Integrante – Narrar para Vivir).

Várias mães, ainda que não demonstrem, sofrem ao pensar que vão levar seu filho, ou que vão matar seu esposo... Porque nós, as mulheres, faz muito tempo sofremos esse flagelo que levam nossos maridos, uns não voltam, desaparecem nossos filhos, nossas filhas as estupram ou as levam e nunca voltamos a saber delas. Nós, mulheres, temos filhos, mas não sabemos para quem nem para que. (Integrante Red de Mariposas).

Com o acordo de paz, o horizonte de menos violência se aproximou, mas rapidamente se observam os obstáculos.

Além deste contexto, que pode ser considerado de “pós-acordo de paz”, mas não de “pós-conflito armado”, é importante recordar alguns alertas analíticos que reconheceram que, para as mulheres, a fronteira entre a guerra e a paz não é tão significativa. “Vemos uma e outra vez que a violência contra as mulheres não termina quando se acaba a guerra. E, vemos como nos conflitos armados contemporâneos a violência contra as mulheres é uma continuação do controle e da violência que se exerce sobre as mulheres em tempos de paz. Para as mulheres seria significativo falar de paz como situação contrária não à guerra, senão à violência” (Ruta Pacífica de las Mujeres, 2013).

Esta ideia corrobora, que a paz evocada como sinônimo de ausência de conflito armado ainda não foi vivida pelas mulheres, porque “vemos formas inomináveis de degradação e violação ao corpo e à integridade da mulher (...) tanto em contexto de guerra, tanto no chamado tempo de paz” (Bejarano, 2011).

Isto ajuda a elucidar porque países como Brasil e México são próximos à Colômbia nos dados de feminicídio, ocupando os primeiros países na América Latina na ocorrência desses crimes, países que não compartilham a realidade de conflito armado, mas a realidade de desigualdade socioeconômica estrutural e controles bélicos legais e ilegais sobre a população.

Neste sentido, sem dúvida a paz é um contexto necessário, mas só pode ser nutrida de conteúdo real se existem as condições para que as mulheres estejam em paz.

Finalmente, este conjunto desolador de violências deve ser contraposto cotidianamente com práticas, experiências e até estratégias de resistência, coletivas e inclusive, institucionais. Observar a violência requer observar também a resistência.

Estratégias de resistência

Abordar a violência de gênero contra as mulheres requer abordar a resistência. Isto porque a história de resistência das mulheres é ampla e, de outro lado, não se pode esquecer que estes mesmos sujeitos que são vítimas, são também protagonistas de suas vidas, sempre sujeitos, nunca objetos, não obstante a violência intente anular esta condição.

Algumas autoras trabalham com a ideia de que a resistência é a possibilidade de atuar utilizando a (mínima) favorabilidade do contexto em meio às situações mais adversas da vida cotidiana. Neste sentido, a resistência não implica numa transformação radical dessas formas de vida, mas representa formas de ação que são substantivas para quem as vive. As mulheres evidenciam a dimensão política da vida privada, da intimidade, substituindo o espaço privado de expressão da dor para colocá-lo na rua - e no grupo (Bartra, 2010; Martinez, 2008).

No caso de alguns grupos de mulheres vítimas do conflito armado colombiano, apesar da barbárie que assolou suas vidas conforme se demonstrou anteriormente, com alguns relatos de violência, estas mesmas mulheres desenvolveram um conjunto de estratégias de resistência em um contexto extremamente desfavorável – seja pela permanência da violência do conflito, seja pelas precariedades econômicas vividas, seja pela histórica disputa entre mulheres fomentada pela sociabilidade patriarcal. Apesar disto, os grupos de mulheres mencionados, apostaram em estratégias de reconhecimento de práticas e vivências comuns que dinamizavam a existência do grupo, movido por ações coletivas internas como, em primeiro lugar, estratégias psicossociais próprias. Tratam-se de processos de escuta ativa, elaboração do luto, “curar a dor”, exercícios de memória e dignidade para construir a memória da violência vivida no conflito. O seguinte relato fala disto:

Algumas mulheres não sabem ler nem escrever, então elas desenham e através dos desenhos narram também. Não necessariamente tem que ser escrito. Também é importante que desenhemos nossos corpos e nos desenhemos nos corpos as dores e as cicatrizes [...] Porque às vezes elas não expressam, mas existem comportamentos que nos mostram essa dor (Fundadora – Narrar para Vivir).

Em segundo lugar, encontramos *processos próprios de formação em direitos humanos*, através da realização de cursos que permitiram conhecer processos de exigência de direitos. Por último, a *identificação de necessidades comuns*: o encontro entre mulheres rapidamente permite identificar a existência da violência doméstica que é quase universal na vida das mulheres. Neste ponto, já não se centram somente na abordagem da experiência do conflito armado, mas reconhecem outras formas de violência presentes em suas vidas e começam a abordá-las. De outro

lado, também se construíam, nestas experiências dos grupos conhecidos, estratégias para enfrentar de maneira coletiva a precariedade econômica.

Por outro lado, as ações dos grupos também são externas e se dirigem à vida pública. Isso se evidenciou na *participação política das mulheres*, que integravam mesas de vítimas e associações de moradores. Também realizavam *exercícios públicos de memória* para promover a visibilização da realidade das vítimas do conflito armado, mas também contribuir para a construção de uma perspectiva de dignidade sobre elas. Entre estas ações se encontram plantões, murais e atos simbólicos.

A partir disto, as mulheres nomearam o que faziam como resistência e assim afirmaram quando indagadas sobre o que era a resistência, em que consistia, como defini-lá.

A resistência é o que nós estamos fazendo agora (Grupo Red de Mariposas)

A resistência é como o que estamos fazendo aqui (...) em razão da nossa resistência é que estamos aqui e seguiremos (...) cair e levantar, cair e levantar (Grupo Liga de Mujeres Afro)

A resistência é estar unidas (...) é o desejo de seguir vivendo (...) o desejo de seguir resistindo (Grupo Narrar para Vivir)

Conclusão

Atualmente, existe um conjunto substantivo de aprendizados sobre os feminicídios e as violências contra as mulheres na América Latina. É possível afirmar que nos últimos vinte anos, houve um aprofundamento na compreensão do fenômeno, no detalhamento descritivo das suas formas de realização, mas também na análise sobre suas causas e raízes estruturais. O dilema se encontra no fato de que a teorização da violência requer um exercício de práxis – de que as perspectivas teóricas que iluminam este saber possibilitem o desenho de um caminho do seu enfrentamento. De outro lado, o reconhecimento das profundidades da sua existência, dos seus fundamentos também levam à consciência de que ela é de difícil superação, especialmente no marco das formas históricas existentes na contemporaneidade, que possibilitam uma constante atualização dessas violências e a permanência de barreiras de acesso à justiça para a garantia (ainda que mínima) de direitos.

Neste sentido, existe um desafio de ordem teórico conceitual, onde deve permanecer a pergunta pelas combinações imbricadas do patriarcado contemporâneo. O que significa eliminar ou maltratar as mulheres? A quem isso beneficia? Como o fenômeno da violência contribui para a manutenção

das atuais formas histórico-sociais? De outro lado, falar de uma vida livre de violência se transforma em um exercício retórico, discursivo que, ainda que necessário, é insuficiente para enfrentar o que necessitam as mulheres no reconhecimento do valor humano inalienável da sua dignidade, da vivência de umas condições concretas para a existência livre.

Isto não significa uma desesperança ou uma falta de utopia, senão a compreensão da necessidade de exercícios radicais de transformação da realidade que tornem possível uma sociabilidade que permita falar de dignidade e condições de existência em liberdade de todas as pessoas. É extremamente esperançoso reconhecer as resistências e o protagonismo das mulheres em estratégias que mostrem um horizonte de possibilidades no encontro entre as mulheres, nas ações coletivas.

A história mostra que falar de violência implica falar de resistência, mas nos limites possíveis destas ações na vida cotidiana, e no marco de uma referência ao Estado e aos direitos, estas ações não deveriam ser o resultado da ausência. Para quem sofre violência, as garantias deveriam ser imediatas. Qualquer esforço que revela uma falta profunda do Estado evidencia a agudização das desigualdades e a marginalidade social a que estão expostos estes sujeitos, estas mulheres. Qualquer idealização da resistência pode ignorar a situação de desamparo e abandono vividas a cada dia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARTRA, Eli. Acerca de la investigación y la metodología feminista. In: BLÁZQUEZ, Norma (comp.). Investigación feminista: epistemología, metodología y representaciones sociales. México: Centro de Investigaciones Interdisciplinarias en Ciencias y Humanidades, Universidad Nacional Autónoma de México, 2010.

BEJARANO, Cynthia. Introducción: una cartografía del feminicidio en las Américas. In: FREGOSO, Rosa Linda; BEJARANO, Cynthia (orgs.). Feminicidio en América Latina. Ciudad de México: CEIICH/UNAM, 2011.

CARCEDO, Ana. No olvidamos ni aceptamos: Femicidio en Centroamérica (2000–2006). 1. ed. San José, Costa Rica: Asociación Centro Feminista de Información y Acción (CEFEMINA), 2010.

DESDE ABAJO. Contribuciones al entendimiento del conflicto armado y sus víctimas. Bogotá, Colombia: Desde Abajo, 2015.

FAJARDO, Darío. Estudio sobre los orígenes del conflicto social armado, razones para su persistencia y sus efectos más profundos en la sociedad colombiana. Bogotá, Colombia: Desde Abajo, 2015.

FALQUET, Jules. *Imbricación: mujeres, raza y clase en los movimientos sociales*. Buenos Aires: Editorial Madreselva, 2022.

INML. *Revista Forensis: datos para la vida*. Bogotá, Colombia: Instituto Nacional de Medicina Legal y Ciencias Forenses, 2024.

LAGARDE, Marcela. Prefacio. In: RUSSEL, Diana; RADFORD, Jill. *Feminicidio: la política del asesinato de las mujeres*. Ciudad de México: CEIICH/UNAM, 2006a.

LAGARDE, Marcela. Presentación. In: RUSSEL, Diana; HARMES, Roberta. *Feminicidio: una perspectiva global*. Ciudad de México: Diversidad Feminista, CEIICH/UNAM, 2006b.

MARTÍNEZ, Ana María de la Escalera. *Las rondas de las Madres de Plaza de Mayo: una estrategia de resistencia*. In: _____. *Estrategias de resistencia*. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2008.

MONÁRREZ, Julia Estela Fragoso; et al. *Violencia contra las mujeres e inseguridad ciudadana en Ciudad Juárez*. Ciudad de México: Miguel Ángel Porrúa, 2010.

MONÁRREZ, Julia Estela Fragoso. *El continuo de la lucha del feminismo contra la violencia o morir en un espacio globalizado transfronterizo: teoría y práctica del movimiento anti-feminicida en Ciudad Juárez*. In: HUACUZ, María Guadalupe Elías (org.). *La bifurcación del caos: reflexiones interdisciplinarias sobre violencia falocéntrica*. Ciudad de México: UAM Xochimilco, 2011.

SEGATO, Rita Laura. *La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez: territorio, soberanía y crímenes de segundo estado*. Ciudad de México: Universidad del Claustro de Sor Juana, 2006.

SOLYSZKO, Izabel. *Morreram porque mataram: paradoxos na compreensão dos feminicídios*. 2014. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio de Janeiro, 2014.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC); UN WOMEN. *Femicides in 2023: Global Estimates of Intimate Partner/Family Member Femicides*. New York: United Nations, 2024. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/briefs/Femicide_Brief_2024.pdf. Acesso em: 22 out. 2025.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). *Global Study on Homicide 2019*. Vienna: United Nations, 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/Booklet1.pdf>. Acesso em: 22 out. 2025.

Panorama da justiça reprodutiva no Brasil e possibilidades de produção de estratégias de incidência no cenário latino-americano

Karen de Sales Colen¹

Introdução

O *IV Seminário Internacional: Mulheres, Justiça e Direitos Humanos — Resistências feministas, antirracistas e latino-americanas*² foi realizado presencialmente na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em setembro de 2025. Com o objetivo de ampliar as possibilidades de “despatriarcalização de nossos corpos e territórios”, o evento oportunizou a discussão sobre a elaboração e o uso de ferramentas analíticas e metodológicas para compreender as demandas por justiça social e as múltiplas formas de resistência feminista e antirracista no Brasil e na América Latina. Assim, o IV Seminário ampliou o debate sobre a construção de alternativas à colonização e à subalternidade a partir do Direito, do sistema de justiça, das políticas públicas e dos movimentos sociais, de modo que a minha fala partiu das produções e reflexões coletivas desenvolvidas no projeto DIJURE.

O *Diálogos sobre Justiça Reprodutiva: Normas Jurídicas, Políticas Públicas e Práticas de Litígio* (DIJURE) é um projeto de ensino, pesquisa, extensão e inovação, coordenado pela Professora Ana Paula Sciammarella, que se desenvolve na Clínica de Direitos Humanos, do Núcleo de Prática de Jurídica (NPJur) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Promovendo ações interligadas de formação, articulação, intervenção sociojurídica e fortalecimento das capacidades institucionais, o projeto se caracteriza como uma tecnologia social, já que por meio de metodologias participativas, integra saberes científicos e comunitários para criar soluções inovadoras e replicáveis nos temas relacionados à justiça reprodutiva, promovendo cidadania e transformação social.

O Projeto DIJURE produz dados empíricos e evidências científicas, que incluem uma abordagem interseccional e interdisciplinar sobre os direitos reprodutivos, fomentando o conhecimento sobre a justiça reprodutiva no Brasil. Uma dessas publicações diz respeito ao livro *Mapeamento Judicial* —

¹ Pesquisadora Colaboradora do DIJURE/UNIRIO. Endereço para correspondência: karen@djure.com.br ou karencolen@hotmail.com.

² E outras tantas pessoas listadas neste artigo. Outras informações sobre o evento podem ser consultadas em: <https://www.even3.com.br/4-edicao-do-seminario-internacional-mulheres-justica-e-direitos-humanos-resistencias-feministas-antirracistas-e-latino-americanas-595696/>

Vinte anos da judicialização do aborto no Brasil (Sciammarella et. al, 2025, v. II) que, construído por muitas mãos, foi uma das bases acadêmicas da minha fala. Isso significa que, apesar da minha pessoa representar o DIJURE no IV Seminário Internacional, todas as reflexões apresentadas foram pensadas e construídas coletivamente pelas pessoas que integraram a organização, a coordenação e a equipe de pesquisa e autoria do livro, a saber: Ana Paula Sciammarella (UNIRIO), Andrea Catalina León Amaya (UFF e UNIRIO), Andreza Carvalho (PUC-Rio), Bruno Carvalho (UNIRIO), Camila Silva (UFRRJ), Eduarda Campos (UNIRIO), Ellen Neves (UFRRJ), Isabelle Augusto Faria (PUC-Rio), Letícia da Silveira Lobo (PUC-Rio) e Renata Veronesi (Pesquisadora Independente).

Agradecendo o convite e a partilha da mesa redonda, este artigo foi estruturado a partir da ordem da exposição na troca de conhecimentos: apresentação da construção da pesquisa do mapeamento judicial a partir do prisma da justiça reprodutiva; síntese dos vinte anos da judicialização do aborto no Supremo Tribunal Federal e a concretização de estratégias de incidência em prol dos direitos reprodutivos e da justiça reprodutiva no cenário latino-americano.

Panorama da justiça reprodutiva no Brasil: um cenário de judicialização

A execução do primeiro ciclo do Projeto DIJURE (2022 a 2024) resultou na elaboração de mapeamentos para investigar as dimensões acadêmica³, judicial e legislativa⁴ do debate brasileiro em temas afetos à justiça reprodutiva, inseridas no cenário normativo e de formação jurídica, com vistas a produzir dados e instrumentos de intervenção estratégica nesse campo, particularmente na seara do aborto legal. Desse modo, o Mapeamento Judicial (Sciammarella et. al, 2025, v. II) analisou o conteúdo de ações e decisões judiciais, no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), em relação aos sentidos produzidos na trajetória discursiva em relação ao direito ao aborto.

A partir do recorte que contemplou a primeira ação judicial sobre o aborto no Supremo Tribunal Federal, constatou-se que essa temática, no Brasil, tem sido alvo de judicialização nos últimos vinte

³ O mapeamento acadêmico foi publicado em formato de livro. Confira em: SCIAMMARELLA, Ana Paula Sciammarella; AMAYA, Andrea Catalina León; CARVALHO, Bruno; COLEN, Karen de Sales (orgs.). Mapeamento Acadêmico — Cadê o Gênero nos Cursos de Direito no Brasil? Diálogos Sobre Justiça Reprodutiva: Volume I. Rio de Janeiro: DIJURE, 2025. Disponível em: <https://www.djure.com.br/wp-content/uploads/2025/06/Mapeamento-Academico-DIJURE.pdf>

⁴ O mapeamento legislativo foi escrito por Rulian Emmerick e Kleusa Ribeiro e publicado em formato de artigo sob o título Ofensiva neoconservadora contra os direitos reprodutivos das mulheres no Parlamento brasileiro após o impeachment da presidente Dilma Rousseff. O artigo integrou o volume 26 da Revista Confluências (Niterói), no âmbito do Dossiê Diálogos latino-americanos sobre direitos humanos e justiça reprodutiva: trajetórias de debates e mobilizações em 20 anos de judicialização do aborto no Brasil, organizado por Ana Paula Sciammarella, Andrea Catalina León Amaya e Joaquim Leonel de Rezende Alvim. Confira em: <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/64884/38710>

anos (2004 a 2024). Nesse sentido, dada a nossa tradição jurídica liberal e a leitura dos direitos humanos como garantia das liberdades fundamentais, interessou ao DIJURE investigar uma dimensão institucional, no sentido do comportamento do Supremo Tribunal Federal quando da abordagem sobre o aborto como uma questão constitucional.

O mapeamento judicial foi construído a partir do conceito de justiça reprodutiva como chave de leitura interseccional, porque essa é a perspectiva que considera as particularidades de meninas, mulheres e pessoas com capacidade de gestar destinatárias de leis, políticas públicas e decisões judiciais que terão um efeito perante todas e todos. Não se trata do direito ao aborto em si, mas do acesso à informação, aos serviços de saúde, aos medicamentos, ao saneamento básico, à mobilidade urbana e às condições dignas de sobrevivência para todas as pessoas, sem discriminação. Esta é a abordagem que auxilia o entendimento de que as lutas por justiça requerem leituras e interpretações complexificadas dos diversos fenômenos implicados na vida reprodutiva, sobretudo diante dos desdobramentos das desigualdades sociais, raciais e de gênero no acesso aos recursos necessários à tomada de decisões autônomas no contexto da saúde reprodutiva.

Ao se colocar em diálogo a análise do processo decisório das ações judiciais, a composição do STF durante as tramitações dessas ações e as trajetórias dos posicionamentos de ministras e ministros⁵, há um mapeamento que pode subsidiar exercícios de diagnóstico de intervenções jurídicas e de caminhos de mobilização e incidência em matéria de justiça reprodutiva, no campo do aborto. Assim, ao mesmo tempo em que faz a reconstrução do comportamento do STF nos últimos vinte anos, evidencia o estado atual do debate constitucional sobre o aborto no cenário de duas décadas de judicialização.

Em síntese, a publicação investigou ações de controle de constitucionalidade que representam contextos relevantes de “debate público sobre os impactos sociais da criminalização e as barreiras de acesso ao aborto legal” (Sciammarella et. al, 2025, v. II, p. 16). Foram analisadas, no controle concentrado⁶, Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 989, 54, 737, 442 e 989) e Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI 5581 e 6552), mas em razão da pertinência

5 O Mapeamento Judicial também analisou o comportamento do Ministério Público Federal, por meio dos posicionamentos de procuradoras e procuradores que figuraram nas ações mapeadas enquanto membros da Procuradoria Geral da República.

6 O controle de constitucionalidade concentrado independe da aplicação da norma em um caso concreto e está limitado ao Supremo Tribunal Federal, quando questionadas normas em face da Constituição Federal de 1988, e aos Tribunais de Justiça Estaduais, quando a norma paradigma é a Constituição do Estado.

temática, enquanto ações que também produziram sentidos sobre o aborto, foram incluídos dois Habeas Corpus — HC 84.025/RJ, de 2004 e HC 124.306/RJ, de 2014 —, em sede de controle de constitucionalidade difuso.⁷

No percurso discursivo dos debates em cada ação judicial, foram identificadas comunicabilidades e confluências de sentidos que foram categorizadas em quatro cenários. O primeiro consiste em casos que discutem a descriminalização do aborto em situações de anencefalia e malformação fetal causada pelo vírus Zika (HC 84.025, ADPF 54 e ADI 5581).

O Habeas Corpus 84.025 foi a primeira controvérsia levada ao STF sobre a possibilidade de aborto por malformação fetal incompatível com a vida fora útero, a anencefalia, que vai se concretizar como hipótese legal de abortamento com a decisão de 2012 no âmbito da ADPF 54. Nesta ADPF, deslocou-se o debate da ilicitude penal para a atipicidade, ou seja, não haveria enquadramento criminal para os casos de interrupção da gestação em caso de anencefalia.

Na ADI 5581 buscou-se ampliar as hipóteses para o aborto em razão da microcefalia ocasionada pelo vírus Zika, mas sua análise foi obstruída por questões processuais. E ao tempo em que a ADI foi debatida no plenário virtual, antes da decisão pela perda do objeto da ação, o debate sobre a descriminalização do aborto estava em andamento, pela ADPF 442, e a pandemia do Covid-19 chamava a atenção pública.

O segundo cenário abrange processos que debatem a descriminalização e legalização do aborto em qualquer circunstância, mas limitadas a um tempo gestacional específico (HC 124.306 e ADPF 442). No Habeas Corpus 124.306, o voto do ministro Luís Roberto Barroso trouxe argumentos sobre a autonomia reprodutiva e o reconhecimento da liberdade das mulheres, embora tenha dado ênfase na necessidade de prevenção e redução da prática do aborto. Esse posicionamento demonstrou como a atuação feminista, em termos da gramática utilizada para se discutir direitos, incidiu nas instâncias judiciais.

Na ADPF 442, o voto da ministra Rosa Weber demonstrou avanços no discurso para a descriminalização do aborto, alinhando-se às experiências de legalização em outros países da América Latina. Porém, ao introduzir a categoria de “justiça social reprodutiva” sem uma abordagem interseccional, seu voto não aprofundou a análise dos obstáculos que marcam o acesso aos direitos reprodutivos no Brasil, considerando as desigualdades em razão de gênero, classe, raça e território.

⁷ O controle de constitucionalidade difuso é realizado por qualquer juízo ou tribunal do Poder Judiciário diante da análise de um caso concreto.

Casos em que se questionam ações do Estado brasileiro quanto à produção de atos normativos, à implementação de políticas públicas e à implantação de práticas institucionais de atendimento, todas contrárias às diretrizes internacionais e nacionais de direitos humanos (ADI 6552, ADPFs 737 e 989) consistem no terceiro cenário.

A ADPF 737 e a ADI 6652 trataram das políticas de saúde pública, durante o governo de Jair Bolsonaro, com a judicialização das Portarias nº 2.282/2020 e nº 2.561/2020, do Ministério da Saúde. Houve tramitação conjunta das ações, em razão da identidade de objeto, e o processamento foi muito breve. A decisão do ministro relator, Ricardo Lewandowski, pela perda de objeto e a negativa de seguimento na decisão final abarcou ambas as ações e demonstrou as dificuldades enfrentadas para se questionar atos administrativos do governo federal, mesmo visando retroceder direitos na esfera da saúde sexual e reprodutiva. Esses atos, por serem passíveis de modificações repentinhas, podem impedir uma análise substancial das políticas de saúde reprodutiva;

Na ADPF 989, as entidades peticionárias articularam a tese do Estado de Coisas Inconstitucional (ECI), usada pela primeira vez na seara dos direitos reprodutivos, buscando a caracterização da demanda como uma violação sistemática de direitos fundamentais em decorrência das barreiras que dificultam ou impedem o acesso ao aborto legal. Essa violação tem ocorrido em vários Estados e não advém de um único ato do poder público, mas de distintas autoridades e instâncias de governo e de prestadores de serviços de saúde, justamente o que configura o quadro do ECI.

O último cenário contempla ações em que se observam a complementariedade das demandas pela desriminalização e a superação dos obstáculos de acesso ao direito ao aborto, com a adequação das práticas de atendimento em saúde nas situações juridicamente permitidas (ADPFs 442 e 989). Ambas as ADPFs aprofundam a discussão estrutural, pois os argumentos são debatidos a partir da perspectiva interseccional e estão fundamentados em dados empíricos. E a ADPF 989, em especial, é a ação que reúne o quadro de falhas e barreiras no serviço público de saúde brasileiro.

Dante desse cenário, quais são as possibilidades de coprodução de defesa de direitos humanos? Como incidir estratégicamente?

Co-produzindo estratégias de incidência no contexto latino-americano

O gancho para falarmos sobre a coprodução estratégica é a ADPF 989, pois há exemplos de barreiras estruturais identificadas nesta ação que são frequentes em outros países latino-americanos (Londoño, 2025), tais como: (1) a discriminação de uma parcela específica da população, porque a

criminalização do aborto e as barreiras de acesso afetam, desproporcionalmente, meninas e mulheres pretas, indígenas e periféricas; (2) as exigências administrativas não previstas em lei, como o boletim de ocorrência em caso de violência sexual; (3) a omissão na divulgação de informações públicas sobre os serviços de aborto legal; (4) a violação do sigilo profissional, na relação entre médico e médica e paciente; (5) a alegação de objeção de consciência institucional, embora a objeção de consciência seja um direito não absoluto de médicas e médicos, e não um direito das instituições; (6) a imposição de deslocamentos geográficos forçados por ausência de serviços locais; (7) a falta de formação adequada de profissionais da saúde em matéria de saúde sexual e reprodutiva.

O modo como, a partir da ADPF 989, é possível enfrentar desafios e obstáculos de acesso ao direito ao aborto enseja novos “enquadramentos jurídicos” e uma “virada discursiva” quando do reconhecimento de um litígio estrutural diante do não cumprimento de direitos fundamentais, como vida e dignidade humana, e do direito social à saúde (Sciammarella et. al, 2026, no prelo). É um debate estrutural e interseccional, que dialoga com as experiências latino-americanas. Não é uma discussão sobre um sujeito abstrato, universal e homogêneo. São vidas concretas em realidades multifacetadas, em situações de marginalização, invisibilidade e vulnerabilidade.

Como demonstrar e materializar essa realidade social? É papel da academia promover ações de extensão, materializando os pilares de ensino, pesquisa e extensão como uma das formas de promover o intercâmbio de saberes entre a universidade e a sociedade civil. Nesse sentido, no eixo da articulação nacional do Projeto DIJURE, a associação Redes da Maré foi tecnicamente representada pelo Núcleo de Prática Jurídica (NPJur), na área da Clínica de Direitos Humanos da UNIRIO, para levar à ADPF 989 uma densa análise teórica e empírica a partir do seu pedido de ingresso como *amicus curiae*, da apresentação de memoriais e da juntada da pesquisa *Saúde sexual e reprodutiva: o que dizem as mulheres da Maré* (Redes da Maré, 2024). Todo esse trabalho foi empreendido para contestar as condutas omissivas e comissivas do Estado brasileiro que produzem e reproduzem manifestações de injustiças reprodutivas (Sciammarella et al., 2024).

E pensando nos cenários de debate judicial sobre o direito ao aborto no Supremo, podemos refletir sobre o caso colombiano. Houve um lapso temporal de dezesseis anos entre a Sentença C-355 de 2006, em que a Corte Constitucional colombiana descriminalizou o aborto em algumas circunstâncias, e a Sentença C-055 de 2022, em que a Corte descriminalizou o aborto em todos os casos, até a 24^a semana de gestação. Os impactos da criminalização do aborto, inclusive nos casos autorizados, foram uma das argumentações que demonstraram como existem indicativos suficientes

para considerar que o sistema de causas permissivas não contemplava a complexidade dos aspectos relacionados à justiça reprodutiva. Então, se recuperou esse debate para compreender o direito ao aborto como um assunto de saúde pública e a respectiva necessidade de construir caminhos para a sua regulamentação — e não criminalização.

Para aprender com essa trajetória, no eixo da articulação transnacional do Projeto DIJURE, as organizações colombianas *ILEX Acción Jurídica* e *Colectiva Justicia Mujer* também foram representadas pelo NPJur/UNIRIO para figurarem na ADPF 989. São duas organizações que, com enfoque interdisciplinar e interseccional, trabalham sob uma perspectiva feminista por meio de ações jurídicas, políticas e sociais, visando transformar os paradigmas da relação entre justiça e gênero. As companheiras elaboraram petições de ingresso como *amicus curiae* e de memoriais⁸ e a equipe do DIJURE as traduziu, não só de do espanhol para a língua portuguesa, mas também de uma cultura jurídica a outra.

Isso se justificou porque a Corte Constitucional da Colômbia tem desempenhado um papel central na construção de um arcabouço jurídico voltado à proteção do aborto como um direito fundamental. Por meio de sua jurisprudência, a Corte reconheceu que a criminalização dessa prática afeta, desproporcionalmente, as mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade e enfatizou a necessidade de garantir o acesso equitativo e seguro ao aborto em conformidade e respeito aos direitos humanos.

Nos memoriais, *ILEX* discorreu sobre esse avanço, reafirmando a existência de uma questão de natureza constitucional no Brasil, e que os entraves ao acesso ao aborto legal são uma limitação à materialização das normas de proteção de direitos reprodutivos. Elas também mencionaram o estudo *IVE⁹: desde el margen* (*ILEX*, 2024), realizado dois anos após a descriminalização do aborto até a 24^a semana de gestação, que explorou o impacto distributivo da reforma legal colombiana, demonstrando como as mulheres negras, sobrerepresentadas nas taxas de mortalidade e morbidade maternas, seguem enfrentando barreiras devido ao racismo estrutural, às desigualdades socioeconômicas e às lacunas na implementação de políticas públicas.

No mesmo sentido, a organização *Colectiva Justicia Mujer* apresentou pedido de ingresso como *amicus curiae* propondo-se a contribuir com elementos técnicos que possibilitarão qualificar a tomada

⁸ Os memoriais de *amicus curiae* da *Colectiva Justicia Mujer* estão em fase de elaboração. Todas as petições podem ser conferidas a partir dos links listados nas referências.

⁹ “IVE” é a sigla para *interrupción voluntaria del embarazo*, que significa interrupção voluntária da gravidez.

de decisão nesta instância do Judiciário, o STF, com base na sua expertise e experiência de análise dos eixos temáticos em que atua — aborto, direitos sexuais e direitos reprodutivos —, pensando as implicações das restrições institucionais e administrativas para a vida concreta de meninas, adolescentes, mulheres, homens trans e pessoas não binárias.

Por fim, ambas constatam que no Brasil, assim como na Colômbia, não se tem implementado sistemas adequados para a coleta e sistematização de dados confiáveis, desagregados por pertencimento e autodeclaração étnico-racial. E concordam que, tanto em solo colombiano, quanto brasileiro, reformas legais e decisões judiciais que busquem ampliar o acesso ao direito ao aborto, por si só, não serão suficientes para garantir o seu exercício, devendo ser acompanhadas de políticas públicas e práticas institucionais que assegurem a efetivação da justiça reprodutiva.

Considerações finais

O que esse panorama da justiça reprodutiva nos mostra? Não se tem notícia sobre quando haverá mais discussões e julgamentos no campo da justiça reprodutiva, nas ações que discutem, direta ou indiretamente, o direito ao aborto no Supremo Tribunal Federal. Mas a ADPF 989, na leitura feita no *Mapeamento Judicial* (Sciammarella et. al, 2025, v. II), é uma ação que apresenta oportunidades e potencialidades em termos de “diagnóstico coletivo” de barreiras, de um mapa para incidência locais e de articulações e parcerias com instituições, como as Defensorias (Souza et al., 2024), e os movimentos sociais, de acordo com as conjunturas regionais de vigência de legislações e de implementação de políticas públicas que versam sobre saúde sexual e reprodutiva.

Temos um “mapeamento judicial em aberto”¹⁰, pois tivemos novas ações protocolizadas no Supremo, em 2024 e 2025, a exemplo de: a) ADI 7594 e 7597, questiona a legislação antidireito ao aborto do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 22.537/2024); b) ADPF 1141, contrária à Resolução CFM nº 2.378/2024, que proíbe procedimento em gestação de mais de 22 semanas decorrente de violência sexual; c) ADPF 1207, requer a ampliação das categorias profissionais de saúde para a realização do aborto legal; d) ADPF 1240, também chamada de “ADPF dos cartazes”, contesta a legislação de desinformação quanto ao direito ao aborto no Município do Rio de Janeiro (Lei Municipal nº 8.936/2025).

¹⁰ Frase utilizada pela companheira do DIJURE, Catalina León Amaya, em sua aula sobre ‘Contexto atual do debate judicial no STF e oportunidades de fortalecimento da argumentação na ADPF 989’, ministrada em junho de 2025 no curso de extensão FormAção em Justiça Reprodutiva (DIJURE, 2025).

A luta é contínua e coletiva na construção e coprodução de defesas no âmbito dos direitos humanos, porque direito não é sinônimo de justiça e, é a partir de diferentes tensões que a justiça reprodutiva, enquanto lente de análise interseccional, nos possibilita compreender as desigualdades que atravessam os “corpos-territórios” (Sciammarella et al., 2024) na América Latina.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 989. NPJur/UNIRIO e Corporación Colectiva Justicia Mujer. Pedido de ingresso como amicus curiae. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=788425155&pvcID=6437138>.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 989. NPJur/UNIRIO e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Pedido de ingresso como amicus curiae. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=783326046&pvcID=6437138#>.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 989. NPJur/UNIRIO e ILEX Acción Jurídica. Memoriais de amicus curiae. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=788424738&pvcID=6437138>.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 989. NPJur/UNIRIO e ILEX Acción Jurídica. Pedido de ingresso como amicus curiae. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=783332178&pvcID=7136190>.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 989. NPJur/UNIRIO e Redes da Maré. Juntada da Pesquisa ‘Saúde sexual e reprodutiva: o que dizem as mulheres da Maré’, 2024. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=783332131&pvcID=7136183>.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 989. NPJur/UNIRIO e Redes da Maré. Memoriais de amicus curiae. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=770058436&pvcID=6437138#>.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 989. NPJur/UNIRIO e Redes da Maré. Pedido de ingresso como amicus curiae. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=766806913&pvcID=6437138#>.

COLEN, Karen de Sales; TERRA, Nathália Carvalho. Quando os Dispositivos Jurídicos são Insuficientes? Contribuições Feministas Decoloniais ao Debate sobre Justiça Reprodutiva a partir das Violações ao Aborto Legal no Brasil. Brasília: Revista Direito Público, v. 21, n. 112, 2024. DOI: <https://doi.org/10.11117/rdp.v21i112.7712>

DIJURE. Centro de Referência em Justiça Reprodutiva. 20 Anos da Judicialização do Aborto no Supremo Tribunal Federal. 2024, 1 vídeo (119 min). Disponível em: https://www.youtube.com/live/r_h-6XXQkVo

DIJURE. Centro de Referência em Justiça Reprodutiva. Disponível em: <https://dijure.com.br/centro-de-referencia/>.

DIJURE. Curso de extensão FormAção em Justiça Reprodutiva. Disponível em: <https://www.even3.com.br/formacao-dijure/>.

DIJURE - Diálogos sobre Justiça Reprodutiva. Início. Disponível em: <https://dijure.com.br/>.

LONDONO, Juliana Martínez. Barreras para la garantía de la Interrupción Voluntaria del Embarazo (IVE): Una propuesta de reclasificación. Colômbia: Mesa por la vida y la salud de las mujeres, 2025. Disponível em: <https://despenalizaciondelabortion.org.co/wp-content/uploads/2025/04/Barreras-para-la-garantia-de-la-Interrupcion-Voluntaria-del-Embarazo-Una-propuesta-de-reclasificacion.pdf>.

REDES DA MARÉ. Pesquisa ‘Saúde sexual e reprodutiva: o que dizem as mulheres da Maré’. 2ª edição. Redes da Maré, Casa das Mulheres da Maré, Onda Verde, 2024. Disponível em: https://www.redesdamare.org.br/media/pdfs/pesquisa_saude_sexual_reprodutiva_mulheres_mare.pdf.

REPÚBLICA DE COLOMBIA. CORTE CONSTITUCIONAL. Sentencia C-355/06. Disponível em: <https://www.corteconstitucional.gov.co/relatoria/2006/c-355-06>.

REPÚBLICA DE COLOMBIA. CORTE CONSTITUCIONAL. Sentencia C-055/22. Disponível em: <https://www.corteconstitucional.gov.co/relatoria/2022/C-055-22>.

REPÚBLICA DE COLOMBIA. ILEX ACCIÓN JURÍDICA. IVE desde el margen: Análisis de las limitaciones sociojurídicas de las mujeres negras afrodescendientes. ILEX, Bogotá, 2024. Disponível em: <https://ilexaccionjuridica.org/wp-content/uploads/2024/07/IVE-DESDE-EL-MARGEN-FINAL-1.pdf>.

SCIAMMARELLA, Ana Paula Sciammarella; AMAYA, Andrea Catalina León; CARVALHO, Bruno; COLEN, Karen de Sales (orgs.). Mapeamento Acadêmico — Cadê o Gênero nos Cursos de Direito no Brasil? Diálogos Sobre Justiça Reprodutiva: Volume I. Rio de Janeiro: DIJURE, 2025. Disponível em: <https://www.dijure.com.br/wp-content/uploads/2025/06/Mapeamento-Academico-DIJURE.pdf>.

SCIAMMARELLA, Ana Paula Sciammarella; AMAYA, Andrea Catalina León; CARVALHO, Bruno; COLEN, Karen de Sales (orgs.). Mapeamento Judicial — Vinte anos da judicialização do aborto no Supremo Tribunal Federal. Diálogos Sobre Justiça Reprodutiva: Volume II. Rio de Janeiro: DIJURE, 2025. Disponível em: <https://www.dijure.com.br/wp-content/uploads/2025/06/Mapeamento-Judicial-DIJURE.pdf>.

SCIAMMARELLA, Ana Paula de Oliveira; ANSARI, Moniza Rizzini; AMAYA, Andrea Catalina León; CARVALHO, Andreza Nunes Silva. *Ventres Livres, Corpos Cativos: Da Injustiça Urbana à Injustiça Reprodutiva nos Corpos-Território das Mulheres do Conjunto de Favelas da Maré.* Brasília: Revista Direito Públco, v. 21, n. 112, 2024. DOI: <https://doi.org/10.11117/rdp.v21i12.7715>.

SCIAMMARELLA, Ana Paula Sciammarella; AMAYA, Andrea Catalina León; COLEN, Karen de Sales. *Justiça reprodutiva e interseccionalidade: uma análise dos memoriais de amici curiae de Criola e Redes da Maré no Supremo Tribunal Federal.* Porto Alegre: Civitas, 2026, no prelo.

SOUZA, Ketlyn Chaves de; CAVICHIOLI, Mirela; AMAYA, Andrea Catalina León; SCIAMMARELLA, Ana Paula de Oliveira. *(IN)JUSTIÇA SOCIAL REPRODUTIVA: a Defensoria como megafone das mulheres no âmbito dos direitos sexuais e reprodutivos.* Niterói: Confluência, v. 26, n. 3, dez. 2024. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/64882/38718>.

La Alerta de Violencia de Género como mecanismo ciudadano que busca combatir la violencia feminicida en México

Katherine Mendoza Bautista¹

Las alertas de violencia de Género en México

Las alertas de violencia de género en México constituyen un mecanismo ciudadano, único en la región, debido a que han sido las organizaciones de la sociedad civil quienes han trabajado incansablemente para que este mecanismo se incluyera en la Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia LGZMVLV , y una vez que lograron que se emitiera la primera Alerta de Violencia de Género (AVG) en una entidad², no han cesado en su trabajo para dar seguimiento a las medidas que conlleva su emisión. (Mendoza et al., 2022, p.164).

Las organizaciones de la Sociedad civil que han participado en las solicitudes han desarrollado instrumentos de evaluación de indicadores y elaborado dictámenes ciudadanos, con el objetivo de identificar las buenas prácticas y las áreas de mejora, y con ello coadyuvar al correcto cumplimiento de los objetivos del mecanismo. (Contreras & González, 2019, p. 17)

Actualmente, son las organizaciones de la sociedad civil nacionales e internacionales quienes siguen promoviendo su utilidad como una política pública con la que cuenta la sociedad y el propio Estado para atender la violencia feminicida y la discriminación todavía presente en las legislaciones. (Amnistía internacional, 2020, p. 5)

El surgimiento de la alerta de Violencia de Género como un instrumento que pudiera servir para obligar a las instituciones del Estado a no seguir ignorando los casos de violencia de género surge con mayor fuerza con el aumento de casos de feminicidio en México.

En febrero de 2007 con la emisión de la Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia (LGAMVLV)³ como primer instrumento legal que protege los derechos humanos de las mujeres, se contempló una figura jurídica que obliga al Estado a realizar un conjunto de acciones gubernamentales que, con carácter de **emergencia** hiciera frente a la *violencia feminicida* acontecida en un territorio determinado. (Lagarde, 2007, p. 164).

1 Profesora Investigadora del IFPES de la fiscalía general de Justicia de la Ciudad de México.

2 Fueron las organizaciones de la Sociedad Civil, particularmente el Observatorio Ciudadano Nacional de Feminicidio OCNF y la Comisión Mexicana de Defensa y Promoción de los Derechos Humanos (CMDPDH) tuvieron que promover amparos judiciales para lograr que el Sistema Nacional para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres no impidiera su puesta en marcha.

3 En la aprobación de esta Ley jugó un papel fundamental la académica Marcela Lagarde de los Ríos, quien durante esos años se desempeñó como integrante LIX Legislatura de la Cámara de Diputados.

La Alerta de Violencia de Género (AVG) fue concebida como un mecanismo que diera cauce y detener las desapariciones de mujeres y los feminicidios que se presentaban en varias partes del país, de manera más conocida en Ciudad Juárez, Chihuahua. (Orozco, et al, 2022: s/p)

Ante la falta de respuestas pertinentes y coordinadas por las tres esferas de gobierno: federal, estatal y municipal, este mecanismo constituye una respuesta de emergencia, traducible en puntuales acciones gubernamentales que buscan detener y erradicar la *violencia feminicida* y la *discriminación* que agravia los derechos humanos de las mujeres.

Desde el punto de vista legal, la Alerta de violencia de género “es el conjunto de acciones gubernamentales de emergencia para enfrentar y erradicar la violencia feminicida en un territorio determinado, ya sea ejercida por individuos o por la propia comunidad.”⁴

De esta forma son las propias *organizaciones de la sociedad civil* y los organismos públicos de protección de los derechos Humanos quienes pueden solicitar se active este mecanismo. Los supuestos que deben presentarse para que se realice una solicitud de AVG son los siguientes:⁵

1. Existe un contexto de violencia feminicida caracterizado por el incremento persistente de hechos o delitos que involucren violaciones a los derechos a la vida, la libertad, la integridad y la seguridad de las mujeres, adolescentes y niñas en un territorio determinado;
2. Existan omisiones documentadas y reiteradas por parte de las autoridades gubernamentales del cumplimiento de sus obligaciones en materia de prevención, atención, sanción, y acceso a la justicia para las mujeres, adolescentes y niñas, de conformidad con lo establecido en esta ley, y
3. Exista un agravio comparado que impida el ejercicio pleno de los derechos humanos de las mujeres, adolescentes y niñas.

La violencia feminicida comprende no únicamente los casos de feminicidios o la tentativa de feminicidio, sino que incluye otros tipos de violencia contra las niñas, adolescentes y mujeres donde su vida, integridad, seguridad, libertad personal y libre desarrollo es afectada a través de la violación a esos derechos. Se trata sobre todo conductas que pudieron ser evitadas por la acción concreta del Estado.

⁴ Artículo 22 de la Ley General de Acceso de las mujeres a una Vida Libre de Violencia

⁵ Artículos 24 y 24 bis de la Ley General de Acceso de las mujeres a una Vida Libre de

La violencia feminicida, de manera ilustrativa, no limitativa puede incluir casos de feminicidios, tentativa de feminicidios, desapariciones de mujeres o cualquier tipo muertes violentas de mujeres (suicidios, muertes maternas, homicidios), entre otras.

El *agravio comparado* como otro de los supuestos en que se puede solicitar la AVG se entiende que se presenta cuando:⁶

Un ordenamiento jurídico vigente o una política pública contenga alguno de los siguientes supuestos y éstos transgredan los Derechos Humanos de las Mujeres:

I. Distinciones, restricciones o derechos específicos diversos para una misma problemática o delito, en detrimento de las mujeres de esa entidad federativa o municipio;

II. No se proporcione el mismo trato jurídico en igualdad de circunstancias, generando una discriminación y consecuente agravio, o

III. Se genere una aplicación desigual de la ley, lesionándose los Derechos Humanos de las Mujeres, así como los principios de igualdad y no discriminación.

La AVG ha sido solicitada mayoritariamente por organizaciones de la sociedad civil por casos de violencia feminicida. Únicamente en dos ocasiones se ha obtenido una AVG por agravio comparado en el estado de Guerrero y Veracruz, en donde sus legislaciones generaban un trato desigual en torno a los derechos sexuales y reproductivos de las mujeres de la entidad.

El procedimiento de la Alerta de Violencia de Género

El procedimiento para la emisión de las AVG ha sufrido diversos cambios a lo largo de su historia⁷. Podemos considerar que la VG ha transitado por tres etapas.

En la primera etapa desde su regulación en la Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia hasta el 25 de noviembre de 2013, a pesar de que se intentó activar en seis ocasiones, en todas ellas, el Sistema Nacional para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres (SNPASEVCM), como instancia encargada de resolver sobre el inicio de una investigación lo consideró improcedente. (Mendoza, 2022:22).

⁶ Artículo 31 del Reglamento de la Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia.

⁷ La última reforma al procedimiento federal de la AVG fue el 16 de diciembre de 2024.

En una segunda etapa de 2013, año en que se reformó al Reglamento, que permitió la viabilidad del mecanismo y su activación en diferentes entidades federativas. En este cambio, la presión de las organizaciones de la sociedad civil tuvo un papel fundamental al promover diversos amparos que obligaban al SNPASEVCM a fundar y motivas sus negativas de iniciar las investigaciones de las cuales se pudiera derivar una declaratoria de AVG.

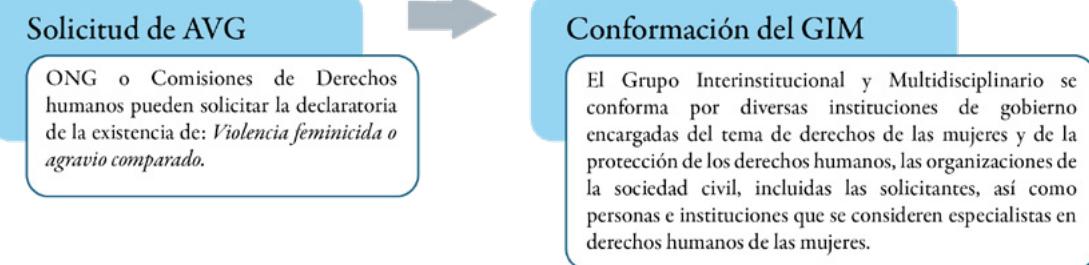
La tercera etapa que inicia del año 2022 en que se realizó una nueva reforma al mecanismo con el objetivo de hacerlo más eficiente.

Así el procedimiento de AVG inicia con la solicitud realizada por las organizaciones de la sociedad civil o bien el organismo autónomo de protección de los derechos humanos. De cumplirse con los requisitos, una vez admitida la AVG se debe conformar un Grupo de Trabajo denominado Grupo Interinstitucional y Multidisciplinario (GIM), integrado por instancias gubernamentales, el organismo de protección de los derechos humanos, organizaciones de la sociedad civil, incluida la organización solicitante, así como personas e instituciones especialistas en derechos humanos de las mujeres.

La idea es que este grupo elabore un estudio/informe, que combine las diferentes disciplinas y experiencia institucional de sus integrantes. El GIM tiene 30 días para realizar un informe, producto de una investigación de campo sustentada en diversas fuentes de información, incluidas las víctimas de violaciones a derechos humanos que se analizan, en el que, si desprende la procedencia de la Alerta de Violencia de Género contra las mujeres, debe emitir las conclusiones sobre la existencia y magnitud de los hechos enunciados en la solicitud y proponer acciones orientadas a modificar o erradicar las violaciones a los derechos humanos de las mujeres. Asimismo, se deben contener los indicadores de cumplimiento que las autoridades deben de alcanzar para poder evaluar de manera positiva la atención a la AVG⁸.

Las recomendaciones y medidas que las autoridades deben adoptar que deben ser de naturaleza preventivas, de seguridad, de procuración e impartición de justicia, de reparación del daño y legislativas.

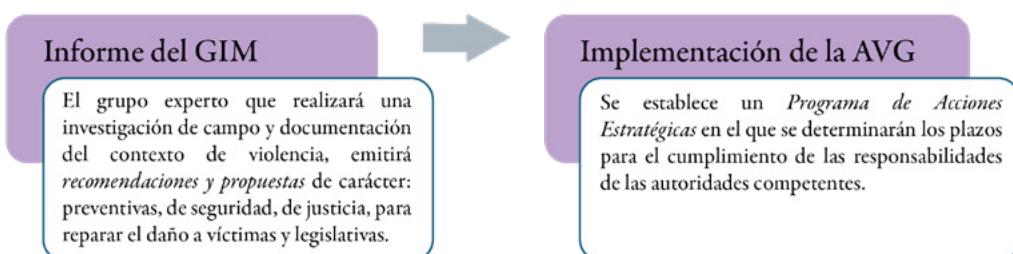
8 Artículo 24 quinquies de la Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia.



Es posible que el GIM puede concluir la improcedencia de la Alerta de Violencia de Género caso en el cual deberá los argumentos que sustenten dicha determinación.

La declaratoria de AVG debe especificar qué autoridades estarán comprometidas a realizar las acciones señaladas en el informe del GIM, además de estipular la asignación o reorientación de recursos presupuestales para poder atender dichas acciones, así como delimitar los municipios que abarcan las medidas a implementar.

Decretada la AVG, las autoridades federales, estatales y municipales, en coordinación con el Grupo interinstitucional y multidisciplinario deben implementar el Programa de Acciones Estratégicas en el que se determinarán los plazos para el cumplimiento de las responsabilidades de las autoridades competentes. Se predeterminan los indicadores de evaluación, seguimiento y cumplimiento de las acciones, así como la estrategia de difusión en la entidad federativa de los resultados alcanzados⁹.



Durante la ejecución del *Programa de Acciones Estratégicas* el GIM brinda asesoría técnica a las autoridades encargadas de instrumentar las medidas señaladas en la AVG, para lo cual se señalan varias reuniones de trabajo para dicho fin. Las autoridades responsables deben rendir informes periódicos sobre los avances para cumplir con las acciones a su cargo.

⁹ Artículo 25 de la Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia.

El GIM debe realizar dictámenes sobre los informes periódicos emitidos por las autoridades responsables, en caso de incumplimiento debe solicitar a la Instancia gubernamental que declara formalmente la AVG, es decir, la Secretaría de Gobernación, emita un extrañamiento y se presenten las denuncias ante las instancias correspondientes a fin de que se determine la responsabilidad de las personas servidoras públicas respectivos¹.

Seguimiento de la AVG

El GIM es el encargado de tener reuniones de trabajo con las autoridades responsables y brindar asesoría técnica para orientar las acciones hacia el logro de los indicadores de cumplimiento. Emite dictámenes sobre los informes periódicos de las autoridades responsables.

Evaluación de la AVG

Para que una AVG pueda ser levantada es necesario tener por acreditado fehacientemente el cumplimiento de las medidas, a través de la incorporación en las políticas públicas o legislación de la disminución sostenida de las violencias identificadas en la AVG.

Para que una AVG sea levantada, es decir, para determinar que ya no es necesario mantener decretada la AVG en los municipios señalados, se debe realizar una evaluación general y se tenga por acreditado fehacientemente el cumplimiento de las acciones señaladas en la declaratoria y la disminución sostenida de las violencias identificadas en la Declaratoria de la Alerta de Violencia de Género contra las mujeres.

Las medidas que se han implementado

A lo largo de diez años de haberse declarado la primera AVG en México, algunas de las acciones que se han propuesto por los Grupos interinstitucionales y multidisciplinarios se pueden clasificar en las siguientes:

¹ Artículo 24 Quáter de la Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia.

Medidas de prevención	<p>Elaboración de diagnósticos sobre todos los tipos y modalidades de violencia contra las mujeres.</p> <p>Capacitación a funcionarias (os) que atienden a mujeres víctimas de violencia, incluyendo a autoridades jurisdiccionales.</p> <p>Diagnóstico, elaboración de protocolo y seguimiento de órdenes de protección.</p> <p>La formulación del Programa estatal para la interrupción legal de embarazo</p> <p>Programa estatal con perspectiva de género relativo a la atención y re-educación de personas generadoras de violencia contra las mujeres.</p>
	Implementar estrategias educativas para la eliminación de prejuicios y estereotipos.
	Generación de campañas permanentes de derechos humanos, perspectiva de género y prevención de violencia contra las mujeres.
	Fortalecimiento de las instituciones del sector salud que atienden a mujeres víctimas de violencia.
	Diseño de modelos de redes comunitarias para la prevención y atención de la violencia de género;
	Diseño de un banco estatal de datos.
	Dotar de mayor infraestructura en refugios y albergues.
	Contención emocional del personal que atiende a las mujeres víctimas de violencia.

<i>Medidas de seguridad</i>	<p>La creación de agrupaciones mixtas especializadas en seguridad pública y de células municipales de reacción inmediata para la búsqueda.</p>
	<p>La creación una base de datos única con información estadística y mapas sobre la violencia contra las mujeres.</p>
	<p>Identificación de zonas de riesgo de violencia contra las mujeres.</p>
	<p>Asignación de unidades de patrullaje capacitadas en la atención de la violencia contra las mujeres.</p>
	<p>Alumbrado y recuperación de espacios públicos.</p>
	<p>Implementación de una línea de atención inmediata para mujeres víctimas de violencia.</p>
	<p>Aumento de presupuesto para el combate a la desigualdad entre mujeres y hombres.</p>
	<p>Fortalecimiento, monitoreo y seguimiento a programas enfocados a la atención de víctimas de violencia y a la reeducación de agresores.</p>
	<p>Impulsar la instalación del Modelo de ciudades seguras de la ONU.</p>
	<p>Programa de Salud Mental, de atención a las mujeres víctimas de violencia y agresores.</p>

<i>Medidas de justicia</i>	Mesas de trabajo sobre armonización legislativa en la Entidad.
	Emisión del Protocolo Alba para la búsqueda de mujeres y la creación de la Unidad de Reacción Inmediata y Búsqueda.
	Establecimiento de Centros de Justicia para las Mujeres para brindar atención multidisciplinaria a mujeres y niñas en materia violencia.
	Protocolos de investigación de los delitos de: violación, feminicidio, trata de personas y desaparición de mujeres.
	La creación de unidades de análisis y contexto que coadyuve con las Fiscalías en la investigación de feminicidios y desaparición de mujeres y niñas.
	La creación de un Mecanismo de denuncia, supervisión y sanción contra autoridades que incumplan con la debida diligencia.
	Creación de unidad o Fiscalía especializada en delitos de violencia contra las mujeres.
	Creación de un grupo de investigación con perspectiva de género que revise los expedientes en archivo y/o reserva de muertes violentas de mujeres.
	Investigación y resolución de casos de violencia feminicida.

Algunas buenas prácticas en la implementación de las medidas estipulas en las declaratorias de AVG han consistido en generar que las autoridades en el nivel federal, estatal y municipal realicen reuniones de intercambio y coordinación, con la participación del GIM y de diversas organizaciones de la sociedad civil, informando los avances obtenidos en el cumplimiento de las medidas.

La declaratoria de AVG en una entidad ha posibilitado que se destinen recursos económicos etiquetados para la atención de las diversas medidas a cargo de las entidades federativas, que se traducen al combate de la violencia en contra de las mujeres y que se tenga que rendir cuentas sobre la utilización de tales recursos.

Consideraciones finales

El mecanismo de Alerta de Violencia de Género contra las Mujeres ha sido un instrumento que las organizaciones de la sociedad civil han impulsado como una exigencia a cargo del Estado y sus instituciones para que cumplan con sus obligaciones en materia del combate a la violencia contra las mujeres.

Si bien, a lo largo de su implementación se ha ido mejorando proceduralmente, aún admite adecuaciones para optimizar su efectividad atendiendo las necesidades contextuales de las realidades en las que se solicita su implementación. No obstante, las AVG han fungido como instrumentos detonantes que ha hecho visibles para su atención diversas problemáticas de violencia contra las mujeres y así han propiciado que las autoridades refuerzen su compromiso en cuanto al cumplimiento de sus obligaciones en materia de derechos de las mujeres.

En los hechos el mecanismo de Alerta de Violencia de Género ha sido útil para la ejecución de políticas públicas y programas que en muchos casos se han institucionalizado como capacidades instaladas en las diversas dependencias, como la instalación de Centros de Justicia para Mujeres, la emisión de protocolos de investigación, creación de unidades de análisis y contexto, entre otras.

Así, a partir de las AVF se ha colocado el tema de la violencia feminicida, la interrupción legal del embarazo y la desaparición de mujeres y niñas en la agenda pública de los gobiernos estatales y municipales, coadyuvando a su prevención, atención y sanción. mujeres.

Es importante considerar que el objetivo de las AVG no consiste en erradicar la violencia contra las mujeres y niñas, sino hacer frente a la violencia feminicida y al agravio comparado. Asimismo, es importante considerar que, si el mecanismo se enfoca en abordar una amplia variedad de problemáticas relacionadas con la violencia contra las mujeres, dificulta que profundice y se concentre en los aspectos específicos y medulares de violencia feminicida por lo que se solicita la AVGM en determinados territorios.

Debe tenerse en cuenta, que las AVG no reemplaza sino complementa políticas públicas y acciones estratégicas más amplias destinadas a prevenir, combatir y erradicar la violencia por razones de género contra mujeres y niñas en un contexto de emergencia y un territorio específico.

En suma, la AVG desde su origen ha sido un mecanismo novedoso y único en el continente, donde subsisten graves contextos de violencia feminicida y marco normativos discriminatorios en contra de niñas y mujeres por lo que la AVG se presenta como una posibilidad que, adaptada a los respectivos contextos puede significar un impulso para potenciar la capacidad de los gobiernos, en trabajo conjunto con las organizaciones de la sociedad, para poner en marcha acciones, programas, ideas, experiencias que permitan prevenir y disminuir la violencia feminicida y sus variadas formas de expresión.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENÉDICTE, L.; ROTH, F. México: Mecanismo de Alerta de Violencia de Género contra las Mujeres. Informe de evaluación del funcionamiento del mecanismo. México: EUROSOCIAL; INMUJERES; CONAVIM, 2018.

CATÓLICAS POR EL DERECHO A DECIDIR; OBSERVATORIO CIUDADANO NACIONAL DEL FEMINICIDIO. Alertas de violencia de género en México: Buenas prácticas y recomendaciones. México, 2018.

LAGARDE, M. Por los derechos humanos de las mujeres: La Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia. Ciudad de México: Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales, v. 49, n. 200, p. 143–165, 2007.

MENDOZA BAUTISTA, K. et al. Análisis del Mecanismo de Alerta de Violencia de Género contra las Mujeres (AVGM). México: Iniciativa Spotlight; Naciones Unidas; Unión Europea, 2022.

METODOLOGÍA PARA EVALUAR LAS ALERTAS DE VIOLENCIA DE GÉNERO EN MÉXICO. Proyecto #Vivan las Mujeres. México: Amnistía Internacional, 2019.

MÉXICO. LEY DE ACCESO DE LAS MUJERES A UNA VIDA LIBRE DE VIOLENCIA. Reforma de 16 de diciembre de 2024. México: Gobierno de México, 2024.

OROZCO, M. et al. Alerta de violencia de género contra las mujeres. México: Data Cívica, 2022.

Mulheres, Privação de Liberdade e Racismo

Luciana Simas¹

Ana Carolina Borges Lopes²

Introdução

O encarceramento feminino retrata o modelo seletivo racionalizado de criminalização da população negra e pobre, produzindo demandas específicas de gênero, inclusive no tocante à gestação, nascimento e permanência de crianças com suas mães nas prisões. Denominamos *colonialidade do cárcere* a permanência de estruturas seletivas de aprisionamento que retroalimentam barbáries e a violência de Estado, sendo urgente o fortalecimento de medidas efetivas de desencarceramento, sob a ótica de um *garantismo de combate*, sem perder de vista um horizonte abolicionista.

Especificamente no tocante à população feminina privada de liberdade, é fundamental rompermos igualmente com a lógica patriarcal, culpabilizante e autoritária, a qual, em sua essência, reafirma práticas de marginalização e exclusão destas mulheres para além dos muros da prisão.

No modelo de governança contemporâneo, o mito da democracia racial³ conjuga-se com o *mito da democracia penal*. Da mesma forma que o discurso conservador hegemônico tenta legitimar uma suposta igualdade de oportunidades entre pessoas de diferentes raças, também insiste em afirmar que a aplicação das leis penais é pautada com base em critérios de justiça igualitários e universais. Todavia, se “a pobreza tem cor”, como afirma Sueli Carneiro, afirmamos que a prisão também tem cor e todo o processo de criminalização tende a golpear as mulheres negras com muito mais força.

O aumento da população prisional brasileira nos últimos anos conjuga-se com a feminilização do encarceramento, notadamente por acusações ligadas ao tráfico de drogas. Por vezes, a seletividade penal baseia-se em abordagem preconceituosa, pautada por estigmas e historicamente solidificada por diversas formas de violência. De maneira que o Estado pune mais um grupo populacional específico, caracterizado por sua cor da pele, etnia e classe social, em uma conjuntura de extrema desigualdade social.

1 Pesquisadora visitante da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) / Fiocruz. Doutora em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva (PPGBIOS/UFRJ), com intercâmbio na Universidade da Flórida - Levin College of Law. Mestra em Direito e Sociologia (UFF), com especialização em Direito Público. Advogada, integrante do Grupo de Pesquisa Saúde nas Prisões (ENSP/FIOCRUZ). E-mail: luciana.simas@fiocruz.br.

2 Mestranda em Serviço Social/UFRJ. Assistente Social, especialista em Saúde Mental e Atenção Psicossocial pelo Instituto de Psiquiatria da UFRJ. E-mail: anaborges44@hotmail.com.

3 Segundo Sueli Carneiro, representa a construção ideológica voltada para “desracializar a sociedade por meio da apologética da miscigenação que se presta historicamente a ocultar as desigualdades raciais” (CARNEIRO, 2011).

Diante desta conjuntura, o gênero também deve ser compreendido como um dos indicadores que, associado a outros (raça/etnia, situação econômica, educação etc.), produz múltiplas opressões, como defende Carmem Campos. Destarte, as desigualdades devem ser confrontadas internamente entre as mulheres. Ou seja, “que mulheres a lei exclui ou prejudica? São as mulheres brancas ou negras? O prejuízo legal é o mesmo para as mulheres em desvantagem econômica?” (Campos, 2011, p.8) Certamente, não. Nos dizeres de Sueli Carneiro (2005, p.7), a articulação de condições de vida adversas com o sexism e o racismo, como condicionantes do quadro de desigualdades, se manifesta em diferentes dimensões da realidade social, inclusive no campo da saúde da população negra.

Nascimento nas prisões

O encarceramento feminino pode ser caracterizado, genericamente, como um dispositivo institucionalizado para submissão excludente, com uso da violência simbólica no campo criminal⁴. Todavia, são produzidas demandas específicas de gênero que exigem uma singularidade no olhar analítico, exigindo políticas integradas de reconhecimento e redistribuição. Assim, na dominação que se constrói no cárcere para a disciplina dos “corpos dóceis”, nos termos desvelados por Michel Foucault (1987), as mulheres encontram-se ainda mais vulneráveis, principalmente quando grávidas ou com filhos. Particularmente no tocante às mulheres negras, de acordo com Sueli Carneiro (*Ibid*, p.91), as tecnologias do biopoder demarcam historicamente formas de apropriação do corpo-alvo, por meio do “deixar morrer” ou sobre o controle da capacidade reprodutiva, o que também se aplica no âmbito do cárcere.

O nascimento e permanência destas crianças no sistema penitenciário representa uma relevante questão social e evidencia inúmeros desafios institucionais, éticos, jurídicos, econômicos, políticos e culturais associados à efetivação de direitos e acesso à justiça. Ademais, as diversas formas de tensão disciplinar impostas às mães⁵ simbolizam uma sobrepena, que igualmente atinge os filhos, provocando sofrimento intenso evitável, desnecessário e injusto, consubstanciando iniquidades em saúde.

⁴ A respeito, ver FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2001 [1979]; BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Trad. Fernando Tomaz. 3^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

⁵ Sobre o tema, ver DIUANA, Vilma; CORRÊA, Marilena & VENTURA, Miriam. Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade. Rio de Janeiro: Physis Revista de Saúde Coletiva, 2017. E DIUANA, Vilma et al. Direitos reprodutivos das mulheres no sistema penitenciário: tensões e desafios na transformação da realidade. Rio de Janeiro: Ciência Saúde Coletiva, vol.21 (7), 2016.

Segundo pesquisa da Fiocruz acerca do *Nascer nas Prisões*⁶, 72,2% das mães com filhos nas penitenciárias brasileiras são jovens; 70% negras; a maioria sem acesso à educação (53% não conseguiram completar o ensino fundamental); e 83% já tinham outros filhos fora da prisão. Aliás, a interseccionalidade das múltiplas formas de opressão que atingem mulheres negras privadas de liberdade também recai sobre seus filhos, em especial sobre aqueles que já nascem nas prisões. Destacando-se o recorte racial, é possível confluir com a análise de Carneiro (*Ibid.*), segundo a qual:

“as desvantagens se manifestam desde a infância, em que se acumulam predisposições genéticas com condições desfavoráveis de vida para inscrever a negritude sob o signo da morte. Como contraponto, na branquitude se configura o vitalismo como signo que se consubstancia na maior expectativa de vida, nos menores índices de mortalidade e morbidade como consequência de seu acesso privilegiado aos bens socialmente construídos. Porém o que advogamos aqui é que o ‘deixar viver e deixar morrer’ define as condições de vida e morte a que a racialidade estará submetida em todos os seus vetores pelo poder de soberania que a informa e que decide sobre o valor de cada vida e de cada morte no âmbito da racialidade”. (*Ibid.* p. 78)

Nas cadeias brasileiras, a prevalência de sífilis e HIV tem taxas sete vezes mais altas quando comparada com usuárias do Sistema Único de Saúde fora do sistema penitenciário e, em relação à incidência da sífilis congênita no momento de nascimento, a taxa é treze vezes mais alta (Leal, 2016). A superior prevalência comprovada durante a gravidez de mulheres encarceradas evidencia “pior qualidade de atendimento pré-natal e níveis mais elevados de vulnerabilidade social, quando comparadas às mulheres não encarceradas” (Domingues *et al*, 2017). O pré-natal inadequado gera consequências terríveis para as crianças, suas mães e toda a coletividade, na medida em que aumentam o risco de contaminação e os custos sociais para o desenvolvimento e acompanhamento dessas famílias.

Trata-se de violência institucional, caracterizada segundo Cecília Minayo (2009, p.33), pela “forma como são oferecidos, negados ou negligenciados os serviços públicos”, referindo-se a mecanismos de dominação por meio de regras, normas de funcionamento e relações político-burocráticas, que reproduzem estruturas injustas.

Essa dominação, muitas vezes, é produzida ou legitimada pelo sistema de justiça. Michelle Alexander associa o atual sistema de encarceramento em massa com anteriores formas raciais de controle social, todavia alerta que “o novo sistema de castas, diferentemente de seus predecessores, é oficialmente neutro em relação à raça” (Alexander, 2017, p. 309). Por isso, o reposicionamento do racismo em relação

⁶ Resultados de pesquisa empírica descritos em LEAL, Maria do Carmo et al. Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil. Rio de Janeiro: Ciência & Saúde Coletiva, 21(7), 2016.

ao sistema de justiça criminal é necessário para evidenciar uma sofisticada produção simbólica, na qual o racismo é “um subproduto das práticas de controle penal”, como observado por Ana Luiza Pinheiro Flauzina. (*Ibid.*, p. 12.)

Racismo e reflexos do discurso criminalizante

O racismo, como principal componente da modernidade, representa um mecanismo utilizado para a apreensão de sujeitos negros e negras, enraizado nas instituições sociais, com ênfase no sistema de justiça penal desde sua origem, com base na ciência eugenista, lombrosiana e na psiquiatria penal. A relação histórica entre colonialismo, o sistema de justiça penal e a psiquiatria até hoje se manifesta para a manutenção da correlação de formas mais sofisticadas para produzir ainda mais controle através do encarceramento da grande parte da classe trabalhadora brasileira mais vulnerável, ou seja, pobre e negra.

O racismo é um componente estrutural e estruturante da sociedade moderna, porque fez e ainda faz parte da ordem social vigente, sendo reproduzido tanto no âmbito individual quanto no institucional. Assim, é um dos principais pilares da formação do capitalismo, como também da formação do nosso país. Integra sua organização econômica e política, estando presente nas instituições sociais, incluindo nas ciências, conhecido como racismo científico.

Deste modo, o racismo influenciou o saber-poder médico, inclusive o psiquiátrico, bem como o criminológico vinculado ao sistema jurídico penal. Se fez presente no aparelho repressor do Estado, na implantação de políticas sociais e na atuação de diversas profissões, como na medicina e até mesmo no serviço social.

Nesta perspectiva, a raça é o conceito central do período moderno, como categoria fundamental de matriz colonial de poder e/ou colonialidade do saber/poder. Conforme explica Quijano (2005), não há ideia de “raça” antes da América; e tanto a Modernidade quanto o conceito de raça vinculada à hierarquização e dominação são produtos da invasão do continente americano, nos séculos XV e XVI, pelos povos europeus, quando começam a delinear a narrativa ideológica do eurocentrismo. A raça foi a primeira e principal maneira de se justificar e legitimar as relações de dominação/exploração e subordinação, ideais de superioridade/inferioridade dos povos europeus sobre os diversos povos tradicionais na denominada América e outros povos não europeus; bem como do continente europeu sobre outros continentes (hierarquização do sistema mundo), entre dominantes e dominados. Estes últimos foram postos numa situação de naturalização e biologizante de inferioridade dos seus hábitos, costumes, sua cultura e seus fenótipos.

O sistema de justiça penal, neste contexto, foi utilizado para a manutenção da marginalização/exclusão e controle de homens e mulheres negros no pós-abolição. Uma de suas manifestações se dá através das instituições carcerárias e seus efeitos na vida pessoal e familiar daqueles que passaram pelo sistema de aprisionamento.

Desde a escravização dos povos africanos - principal atividade e a mais lucrativa durante o processo de constituição e consolidação do capitalismo moderno ocidental -, o racismo foi estruturado como eixo condutor da formação social brasileira, de modo que o legado mais importante dessa processualidade histórica é o racismo estrutural. Este possui, como umas das suas manifestações atuais mais gritantes, o encarceramento em massa e o assassinato da população negra pelo Estado, que se produz com o proibicionismo de algumas substâncias psicoativas, sob o pretexto da segurança nacional, como parte da política de segurança pública e da chamada “guerras às drogas”.

Algumas das estratégias do racismo são a desumanização da população negra, a segregação de espaços de poder, o controle, a exclusão e até mesmo a morte da mesma. Podemos observar que raça/cor, classe social, gênero e território são quatro marcadores que nos ajudam a compreender o porquê há uma predominância de pessoas negras oriundas das periferias nas prisões e condenadas como “traficantes” de drogas. São, portanto, os grandes alvos das políticas de punição e encarceramento, enquanto pessoas brancas têm maiores chances de serem consideradas usuárias de drogas durante uma abordagem policial, sendo passíveis de uma lógica de cuidado operado pela política de saúde.

Depois da abolição do povo negro africano e brasileiro, foram consolidadas leis para que escravizados, depois de libertos, não pudessem ter direito à propriedade - com a Lei de Terras de 1850 -, à educação, à saúde e ao lazer. Igualmente foram criminalizados muitos de seus costumes trazidos de África, como a religião e a capoeira, instalado o crime da vadiagem e importando teorias racistas eugênicas da Europa. Assim foi estruturada a criminalização de mulheres negras e pobres na formação social brasileira. Mas, por que ainda prendemos mais e com maior punição pessoas pretas e pardas?

A chamada “guerras às drogas” é um dos grandes motivos para justificar o aumento das taxas de encarceramento no país, principalmente de mulheres. Também serve para a militarização, forte controle e produção de morte em territórios periféricos de grande vulnerabilidade social. Como afirma Juliana Borges (2020), as prisões são espelhos da sociedade, mas, ao mesmo tempo, a recusamos num sentido psicanalítico do termo, pois não queremos saber o porquê desta instituição, nem considerações sobre os direitos das pessoas privadas de liberdade e os crimes supostamente cometidos. Fazemos do outro sempre o monstro, alguém que achamos estar bem distante e ser bem diferente de nós, mas que na realidade, somos todos nós, porque fazemos parte desse emaranhado enquanto sociedade.

O processo de prender consubstancia, portanto, a prática de controle, de subjugação e de silenciamento desse “ser humano”, destituído de toda a sua humanidade. Representa verdadeira máscara *flandres*, ferramenta colonial usada no nosso passado escravocrata para calar, controlar e destituir do poder da fala, as pessoas escravizadas. Porém a coerção é reutilizada de diferentes formas na atualidade colonial em que vivemos, mais conhecida como colonialidade, tendo a prisão, o encarceramento em massa e a morte física e subjetiva dos indesejáveis, como mecanismos de silenciamento. Assim, “as ferramentas se sofisticaram e a máscara passou a ser a prisão, como espaços de punição direcionadas a grupos socioraciais”. (*Ibid.* p.23-24.).

Considerações Finais

É imprescindível rompermos com o processo de criminalização em massa da juventude brasileira, negra e pobre, que alveja mulheres e seus filhos em um ciclo de extrema desigualdade social. A reversão da atuação do sistema de justiça pressupõe uma releitura do Direito, a partir de parâmetros inclusivos e de acolhimento.

Considerando um recorte de gênero e raça na execução penal, algumas possibilidades de construção de novos paradigmas de justiça podem ser fortalecidas. No entanto, a ausência de contextualização na aplicação e execução da pena pode referendar um processo seletivo de culpabilizações e implicar em uma inclusão meramente aparente, perpetuando violências e exclusões.

Tal como no processo de alforria de negras escravizadas no Brasil, a integração (ou ressocialização, se existir) ficará prejudicada e restrita ao mero discurso, caso não haja medidas que as amparem como sujeitos de direitos. São essenciais projetos de inclusão, com fortalecimento dos vínculos afetivos e sociais, em conjunto com medidas interinstitucionais de assistência e proteção, para que seja possível pensarmos uma sociedade verdadeiramente justa, fraterna e solidária.

As prisões caracterizam-se como “instituições lixeiras”, para onde são jogados “dejetos” dos nossos problemas sociais. O silêncio opera como lógica essencial para seu funcionamento, como negação e cumplicidade na manutenção de toda a violência. Convém refletirmos se são eficazes em suas promessas e metas, conquanto sejam eficazes na operação da marginalização, exclusão e silenciamento, mantendo privadas de liberdade pessoas que têm suas vidas marcadas por negações de direitos sociais. Ao invés de poderem exercer tais direitos, são alvos dessa instituição, que parece se consolidar como uma terrível política pública.

Por fim, refletindo acerca do papel das instituições no combate ao racismo às mulheres, é preciso pensarmos em outros modelos de justiça e, como medida emergencial, que se interrompa essa engrenagem do superencarceramento. Pensar em outras formas de lidar com conflitos, para que as prisões percam o lugar central de resolução de conflitos. Ademais, somente ocorrerão mudanças reais na estrutura desse sistema, quando conseguirmos superá-lo; quando formos enquanto sociedade capazes de transpor o modelo machista-classista-racista e conseguirmos alcançar uma sociedade verdadeiramente emancipatória.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALEXANDER, Michelle. A nova segregação: racismo e encarceramento em massa. Trad. Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo, 2017.
- BORGES, Juliana. Prisões: espelhos de nós. São Paulo: Todavia, 2020.
- BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Trad. Fernando Tomaz. 3^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.
- CAMPOS, Carmen Hein. “Razão e sensibilidade: Teoria feminista do direito e Lei Maria da Penha”. In CAMPOS, Carmen Hein (org.). Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2011.
- CARNEIRO, Aparecida Sueli. Sexismo, Racismo e Desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro, 2011.
- CARNEIRO, Aparecida Sueli. A Construção do Outro como Não-Ser como fundamento do Ser. Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, Feusp - Tese de doutorado, São Paulo, 2005.
- DIUANA, Vilma; CORRÊA, Marilena; VENTURA, Miriam. Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade.. Rio de Janeiro: Physis Revista de Saúde Coletiva, 2017.
- DIUANA, Vilma et al. Direitos reprodutivos das mulheres no sistema penitenciário: tensões e desafios na transformação da realidade. Rio de Janeiro: Ciência Saúde Coletiva, vol.21 (7), 2016.
- DOMINGUES, Rosa Maria Soares Madeira et al. Prevalence of syphilis and HIV infection during pregnancy in incarcerated women and the incidence of congenital syphilis in births in prison in Brazil. Rio de Janeiro: Cad Saúde Pública; 33(11): e00183616, 2017.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Apresentação. In: ALEXANDER, Michelle. *A nova segregação: racismo e encarceramento em massa*. Trad. Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo, 2017.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2001 [1979].

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramalhete. 25^a ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

LEAL, Maria do Carmo et al. *Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil*. Rio de Janeiro: Ciência & Saúde Coletiva, 21(7), 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In NJAINE, Kathie et al (org.). *Impactos da violência na saúde*. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2009.

QUIJANO, Aníbal. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

A DINÂMICA DE REAÇÃO-CONTENÇÃO: uma análise do caso Ele Não

Maíra Kubík Mano¹

Introdução

Nos últimos anos, o Brasil tem experimentado um processo de intensas disputas no que diz respeito às questões de gênero e diversidades, em meio à ascensão de uma onda conservadora na política institucional e na sociedade em geral. A partir do impeachment de Dilma Rousseff (PT), primeira mulher eleita à Presidência do Brasil, e, com maior intensidade, com a vitória nas urnas de Jair Bolsonaro (PL) em 2018, verificou-se uma série de ataques às mulheres e à população LGBTQIAPN+, seja via a difusão de um discurso agressivo, pejorativo e que buscava descredibilizar os movimentos sociais, seja via redução de financiamento e desmonte de serviços públicos. Para conter tais ataques e resistir ao avanço do conservadorismo, os movimentos feministas encontraram diferentes ferramentas que vão desde a ocupação das ruas até a pressão no Congresso Nacional e às campanhas bem-sucedidas na internet.

Neste artigo, proponho-me brevemente a analisar este cenário recente do país considerando que estamos diante de uma reação conservadora à avanços – pequenos e insuficientes – dos direitos das mulheres e da população LGBTQIAPN+, que, por sua vez, têm agido para conter perdas. Na primeira parte, discutirei a pertinência de utilizar o conceito de *backlash*, ou de retrocessos após avanços, para a realidade brasileira. Em seguida, apresentarei alguns elementos da dinâmica de reação-contenção, tendo como foco a mobilização “Ele Não”, que em 2018 tomou as ruas das principais cidades brasileiras antes do primeiro turno das eleições presidenciais. Por fim, apresento algumas considerações articulando os elementos presentes nos itens anteriores desde uma perspectiva interseccional e das epistemologias feministas.

Faz sentido falar em *backlash*?

De modo geral, tenho considerado a reação conservadora, ou *backlash*, contra gênero como uma resposta aos avanços inegáveis que ocorreram na sociedade brasileira nas últimas décadas. Contudo, inicialmente gostaria de discutir se, de fato, faz sentido utilizar esse conceito em um país como o Brasil,

¹ Professora do Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia e dos Programas de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCS/UFBA) e em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM/UFBA). Pesquisadora do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher (NEIM/UFBA). Endereço para correspondência: maira.kubik@ufba.br

que é estruturalmente desigual em termos de gênero, raça e classe social. Basta olhar para os dados mais recentes da pesquisa “Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça” (IPEA, 2025) para concluir que as mulheres negras são a maioria entre a força de trabalho desocupada e subutilizada, enquanto os homens brancos são a minoria desta. Em termos de renda, as mulheres negras estão na base da pirâmide social, onde os homens aparecem com renda superior às mulheres a partir de $\frac{1}{2}$ salário-mínimo. Isto se dá devido ao histórico combinado de uma colonização violenta, que impôs um modo de produção escravista apoiado sobre uma ideologia racista e que, quando chegou seu fim, executou uma transição para a República sem a inclusão econômica e cidadã da maioria de sua população, ou seja, de negros e negras. Como afirma Abdias Nascimento, formou-se um ciclo vicioso de discriminação:

(...) se os negros vivem nas favelas porque não possuem meios para alugar ou comprar residência nas áreas habitáveis, por sua vez, a falta de dinheiro resulta da discriminação no emprego. E a falta de emprego é por causa de carência de preparo técnico e de instrução adequada, a falta desta aptidão se deve à ausência de recurso financeiro. (Nascimento, 1978, p. 71)

Como poderíamos então pensar em um conceito como “backlash” sendo que o Brasil nunca avançou significativamente em termos de acesso a direitos sociais e políticos e de distribuição de renda para a maior parte de sua população?

Para responder a esta questão, retorno à proposição inicial do conceito de “backlash” de gênero pela jornalista Susan Faludi. O conceito aparece em um livro publicado em 1991, em que ela analisa os discursos antifeministas nos Estados Unidos nos anos 1980, durante a presidência de Ronald Reagan. Naquele momento, ela perguntava, então, se era possível falar em *backlash* em um contexto em que diziam que as mulheres haviam “conquistado tudo” e em que, ao mesmo tempo, a desigualdade permanecia gritante. Era um cenário onde culpavam o feminismo pela sobrecarga de trabalho das mulheres, que agora tinham duplas e triplas jornadas – como se isso nunca houvesse existido. Faludi definiu *backlash* como “uma tentativa de retrair o punhado de pequenas e difíceis vitórias que o movimento feminista conseguiu conquistar para as mulheres” (Faludi, 1991, p. 11)

Citando ainda Faludi, a autora afirma:

se o medo e a aversão ao feminismo é uma espécie de condição viral perpétua na nossa cultura, não é sempre uma fase aguda, os seus sintomas diminuem e ressurgem periodicamente. E são estes episódios de ressurgimento, como o que enfrentamos agora, que podem ser corretamente designados como “retrocessos” aos avanços das mulheres (*Ibid*, p. 14)

Desta forma, concordo com Faludi de que há momentos “agudos” ou episódios de intensificação dos ataques às poucas conquistas obtidas por mulheres – e, acrescento, pela população LGBTQIAPN+ – embora estejamos em uma sociedade estruturalmente desigual. Como afirma Susana Araújo, isto é distinto “da constante misoginia que faz parte do sistema patriarcal” (Araújo, 2020, p.1).

A entrada do Brasil no novo milênio trouxe profundas transformações no campo dos direitos humanos. Por um lado, a primeira década do século XXI foi marcada por vitórias eleitorais de governos democráticos que aprimoraram processos participativos na esfera estatal, garantiram conquistas no campo da inclusão social e promoveram avanços na igualdade de gênero e racial por meio de políticas afirmativas. Foi nessa época, em 2010, que ocorreu a primeira eleição de uma mulher presidenta do país e em que se verifica uma institucionalização do movimento feminista e das “femocratas”, via Conferências Nacionais de Mulheres e a ocupação de cargos no poder Executivo.

Há também uma mudança evidente na sexualidade da juventude, que se tornou mais fluida, e uma maior instabilidade nas identidades de gênero. Já em 2003, a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres ter obtido status de ministério foi um ganho significativo – perdido em 2015, ainda durante o governo de Dilma Rousseff. Em 2006, o Congresso Nacional brasileiro aprovou a Lei Maria da Penha, proposta enviada pelo governo do PT, para enfrentar a violência doméstica contra as mulheres. A medida foi considerada um marco no sistema jurídico brasileiro, que até os anos 1980 admitia que um homem pudesse matar uma mulher e justificar o ato como “defesa da honra” e que, nos anos 1990, ainda punia “exemplarmente” casos de agressão com doações de alimentos.

Em 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF), através do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54, descriminalizou a interrupção da gravidez de fetos com anencefalia. Também em 2012, foi aprovada a lei de cotas para ingresso nas universidades federais, após alguns anos de implementação parcial e em universidades estaduais. As cotas, bandeira histórica do movimento negro, geraram uma transformação profunda no ensino superior, tanto em função da *presença* de corpos não brancos naquele espaço cuja fundação remonta à educação exclusivamente das elites, quanto das *ideias* que passam a circular com maior frequência, questionando bibliografias brancas e eurocêntricas². Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça publicou uma resolução permitindo que cartórios registrassem casamentos homoafetivos.

² Aqui me remeto à Anne Phillips quando esta propõe a política da presença e das ideias para refletir sobre a atuação das mulheres na política institucional (PHILLIPS, 2003).

Em 2015, há a aprovação da adoção de crianças por casais homossexuais via STF. Flávia Biroli afirma que “há uma ruptura, ainda que parcial, com a correspondência entre casamento, família e heterossexualidade”, o que é “resultado da ação de movimentos sociais, feministas e LGBT, bem como de juristas e outros atores políticos” (Biroli, 2018, p. 122). Em 2015, o Congresso Nacional aprovou a Lei do Feminicídio, qualificando circunstâncias do crime e incluindo o feminicídio na lista de crimes hediondos. E em 2018, o STF autorizou a implementação do nome social por pessoas trans sem necessidade de cirurgia de redesignação sexual.

Embora de forma insuficiente, os chamados corpos minoritários começaram a ocupar mais espaços, com destaque especial na mídia e no mundo corporativo. Pablo Vittar, Liniker e Linn da Quebrada são exemplos de destaque trans na cena cultural. Na política institucional, registrou-se a ascensão, primeira vez, mulheres trans a cargos eletivos, tais como Erika Hilton (PSOL), Duda Salabert (PDT), Linda Brasil (PSOL), Benny Briolly (PSOL) e Thabatta Pimenta (PSOL), entre outras.

No entanto, é preciso reconhecer que, pelo momento, essa ocupação se deu majoritariamente de forma individual, o que faz diferença no sentido simbólico, mas não gera automaticamente mudanças estruturais. Assim, narrativas individuais de sucesso, ao romper “tetos de vidro”, correm o risco de capturar tanto subjetividades quanto movimentos sociais, atuando contra reivindicações coletivas. Como afirma Nancy Fraser:

Ao atribuir um significado ético às lutas cotidianas, o discurso feminista atrai mulheres de ambos os extremos da escala social: em um extremo, mulheres de classe média, determinadas a romper o teto de vidro; no outro, mulheres interinas, trabalhadoras em tempo parcial, empregadas de baixa renda, empregadas domésticas, trabalhadoras do sexo, imigrantes, trabalhadoras em zonas industriais francas e clientes de estabelecimentos de microcrédito, em busca não apenas de renda e segurança material, mas também de dignidade, bem-estar e libertação da autoridade tradicional. Em ambos os extremos, o sonho da emancipação das mulheres é sacrificado no altar do capitalismo. (Fraser 2011, p. 631).

É neste cenário de algumas conquistas parciais que, ao mesmo tempo, verifica-se uma série de ataques a elas e, portanto, uma reação ou um *backlash*. Estabeleço como marco inicial destes ataques o ano de 2011, com a campanha contra o programa “Brasil sem homofobia”, do governo federal, em especial pelo então deputado federal Jair Bolsonaro³.

³ “Projeto de distribuir nas escolas kits contra a homofobia provoca debate”. G1, 12/05/2011. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2011/05/projeto-de-distribuir-nas-escolas-kits-contra-homofobia-provoca-debate.html>>

Entre 2012 e 2016, ocorrem os debates em torno da inserção ou da retirada de diretrizes de gênero e sexualidade no Plano Nacional de Educação e nos planos estaduais e municipais, com uma série de embates em assembleias legislativas e câmaras municipais. Em 2013, o pastor Marco Feliciano (então no PSC, hoje no PL) foi eleito para presidir a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, um cargo historicamente ocupado por partidos de esquerda e centro-esquerda. Há casos esdrúxulos, como a Moção de Repúdio que a Câmara Municipal de Campinas aprovou em 2015 contra a filósofa francesa Simone de Beauvoir, falecida em 1986 (Mano, 2019); e outros chocantes, como o vocabulário profundamente misógino utilizado por congressistas para depôr Dilma Rousseff em 2016 (Rubim, Argolo, 2018) e a queima de um boneco simulando a filósofa estadunidense Judith Butler do lado de fora de um auditório onde ela dava uma palestra em São Paulo, em 2017⁴.

Em 2018, o feminicídio político de Marielle Franco (Souza, 2019) foi a síntese trágica deste processo de recrudescimento de ataques. É também em 2018 que Jair Bolsonaro obtém a vitória eleitoral e chega à Presidência da República, após massivos protestos de rua contrários, organizados por mulheres e intitulados “Ele Não”.

Como pano de fundo, há a inovação do vocabulário da “ideologia de gênero”, que passou a circular atuando como uma “cola simbólica” capaz de aglutinar diferentes setores e tradições da direita (Brustier, 2015, p. 33). A suposta defesa de valores familiares e a mobilização do pânico moral em torno dessa pauta permitiram, aos conservadores, discutirem diferentes temáticas relacionadas a qual futuro a sociedade pretender ter, rechaçando o presente atual e idealizando uma volta ao passado, algo que ressoa ao padrão triádico identificado por Levinger e Lytle (2001) acerca da estrutura retórica nacionalista. Combinada a discursos anti-esquerda e racistas, as questões de gênero formam, no que se poderia apresentar como pautas fragmentadas, um projeto de nação autoritário, com dinâmicas particulares em países periféricos (Iamamoto et. al., 2021). Esses discursos não são exatamente novos: há inspirações nos movimentos fascistas da década de 1930 e na reivindicação da herança da ditadura militar (1964-1985). Contudo, trata-se de uma reconfiguração, com novos elementos conectados aos tempos atuais, com vitórias políticas que demonstram um momento de agudização ou intensificação dos ataques, seguindo o que indica Faludi.

⁴ “Boneco com rosto de Judith Butler é incendiado em protesto”. Revista Veja, 07/11/2017 <https://vejasport.abril.com.br/cidades/boneco-com-rosto-de-judith-butler-e-incendiado-em-protesto/>

Contendo a reação

Se podemos considerar que há um *backlash* em curso, é preciso reconhecer que há também um movimento de resistência a ele. Assim, se temos uma reação conservadora aos poucos avanços progressistas nas pautas das mulheres e da população LGBTQIAPN+ das últimas décadas, há, por parte destes movimentos, uma tentativa de contenção destes ataques. Temos, assim, estabelecida uma dinâmica reação-contenção.

Para argumentar nesse sentido, utilizarei o caso do “Ele Não” como exemplar. Durante as eleições presidenciais brasileiras de 2018, quando Jair Bolsonaro já estava em primeiro lugar nas pesquisas, foi criada uma página no Facebook chamada “Mulheres contra Bolsonaro”. Em poucos dias, mais de 1 milhão de mulheres aderiram ao grupo. Em seu auge, ele tinha 4,6 milhões de membros (Rodrigues, 2021). Um mês depois, em 28 de setembro, essa mídia online foi usada para mobilizar um dia de protestos massivos intitulado “#EleNão”.

Para aqueles que estavam presentes no evento, o protesto era uma forma de evitar a eleição de Bolsonaro. Bolsonaro era um deputado federal conhecido por sua nostalgia da ditadura militar, sua misoginia e racismo. Como a pesquisadora feminista Amélia Maraux declarou a um jornal local durante o protesto, tratava-se de uma “primavera feminista” e de uma maneira “de pôr fim ao fascismo” (Nagô, 2018).

O termo “primavera feminista” começou a ser usado após os protestos de 2015 contra uma lei proposta pelo ex-deputado federal Eduardo Cunha (MDB) para proibir que mulheres vítimas de violência sexual recebessem contracepção pelo sistema público de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS). Eduardo Cunha era então presidente da Câmara dos Deputados e, em 2016, responsável pelo processo de impeachment de Dilma Rousseff. Acusado de corrupção, Cunha foi preso no mesmo ano. Ludimilla Teixeira, criadora da página no Facebook chamada “Mulheres contra Bolsonaro”, mencionou que a mobilização “Ele Não” dizia respeito a “o que nós, mulheres, poderíamos fazer para impedir essa candidatura” (Ninja, 2018). A ação proporcionou um sentimento de esperança porque as pesquisas mostravam que a maioria das mulheres rejeitava a candidatura de Bolsonaro (Soares, 2021). Apesar de todos os esforços, ele foi eleito no segundo turno. Depois disso, o “Ele Não” foi categorizado por estudiosos como parte da quarta onda do feminismo brasileiro (Soares, 2021) ou até mesmo como um “maremoto” (Castro, 2021), que começou alguns anos antes.

O manifesto apresentado pelo grupo “Mulheres contra Bolsonaro” mostra uma reunião plural: elas se declararam brasileiras e imigrantes; jovens e de cabelos brancos; negras, brancas, indígenas; trans e travestis; LGBTQIA, pessoas que amam homens, mulheres ou ambos; casadas e solteiras; mães, filhas, avós; trabalhadoras, donas de casa, estudantes, artistas, servidoras públicas, pequenas empresárias, vendedoras ambulantes, pessoas em situação de rua e sem-terra; empregadas e desempregadas; mulheres de diferentes religiões e sem religião (Elas, 2018). Essa pluralidade de presença também foi notada por estudiosos. Analisando a ação “Ele Não” em São Paulo, que teve 500 mil pessoas, Isabela Kalil menciona que, embora mulheres brancas de classe média universitárias fossem a maioria, o ato foi liderado por mulheres negras, lésbicas, pobres, indígenas, trans, sem-terra, periféricas, antifascistas, em situação de rua e outras (Kalil, 2018).

Dentro da diversidade de presença na ação política “Ele Não”, também havia uma percepção comum de como as condições de vida das mulheres brasileiras piorariam caso Bolsonaro vencesse as eleições, constituindo-se, portanto, na consolidação de um *backlash*:

Ele Não porque ele é fascista, racista, sexista e homofóbico, ele não tem projeto para o país. Ele tem um projeto de ódio contra aqueles que são diferentes dele. É contra tudo pelo que lutamos todo esse tempo, desde quando conseguimos acabar com a ditadura, quando escrevemos a Constituição de 1988, quando fizemos ações afirmativas, quando muitos homens e mulheres negros entraram na universidade, quando os LGBTs conquistaram visibilidade. Estamos em outra era (Maraux, 2018).

No Manifesto, elas mencionam estar nas ruas de todo o Brasil porque um candidato à “*presidência do país, com um discurso baseado no ódio, intolerância, autoritarismo e retrocesso, ameaça nossas conquistas e nossa já difícil existência. Estamos nas ruas porque seu programa político e econômico representa um retrocesso*” (Elas, 2018).

Ao mencionar o programa também econômico, faz-se uma crítica ao neoliberalismo. Concordando com David Harvey, o neoliberalismo é uma teoria da economia política que, quando colocada em prática, muda tudo:

a criação desse sistema neoliberal implicou muita destruição, não apenas de estruturas e poderes institucionais anteriores (como a suposta soberania estatal anterior sobre os assuntos político-econômicos), mas também das divisões do trabalho, das relações sociais, dos sistemas de bem-estar, das misturas tecnológicas, dos modos de vida, dos vínculos com a terra, dos hábitos do coração, dos modos de pensamento e semelhantes (Harvey 2007, p.23).

Nesse sentido, durante um regime neoliberal, não há apenas uma precarização das relações de trabalho, mas da própria vida. No Brasil, isso tem sido denunciado especialmente por mulheres indígenas e negras. Em meio à quarta onda feminista, elas organizaram manifestações em Brasília, a capital, para reivindicar mudanças em suas condições de vida. Em 2015, a Marcha Nacional de Mulheres Negras reivindicou ancestralidade e bem-viver como instrumentos para imaginar o futuro:

buscamos fundamentos nas concepções milenares de bem-viver (...) baseadas em uma visão utópica de viver e construir o mundo de todos e para todos. Nossa concepção de bem-viver é incompatível com o capitalismo patriarcal racista excludente, que imobiliza em espaços sociais de exploração, subalternidade e marginalidade, e que associa qualidade de vida ao consumo. Ela, portanto, requer transformações radicais no modelo de sociedade que temos, em sua estrutura e valores (Marcha das Mulheres Negras 2015, 17).

A partir de 2019, mulheres indígenas também marcharam para expor suas visões de mundo e proposições de luta. Como afirmou Elisa Urbano Ramos, do povo Pankararu, quando

as mulheres colocam seus corpos a favor de lutas coletivas contra violações de direitos já adquiridos, além da opressão sofrida por elas por serem mulheres, mas uma luta ampliada contra as injustiças que afetam também homens, crianças, idosos, rios e árvores, etc. (Urbano, 2019, p.40).

Essas perspectivas, tanto negras quanto indígenas, estavam presentes na ação política “Ele Não”. Não apenas elas estavam conscientes da precariedade da vida das mulheres, mas estavam convencidas de que Bolsonaro representava um agravamento dessa precariedade. Para afirmar o que acreditam ser melhores condições de vida, precisaram negar o que Bolsonaro representa: ele era a antítese do bem-viver. No manifesto, afirmam:

nós, mulheres diversas e unidas, defendemos o oposto do que ele prega: defendemos o respeito às diferenças; o direito das mulheres de viver com segurança e decidir sobre seus próprios corpos; defendemos salários iguais entre homens e mulheres, entre negros e brancos; defendemos cotas para aqueles que foram historicamente injustiçados e prejudicados; defendemos serviços públicos de qualidade para mulheres pobres e seus filhos (Elas, 2018).

A compreensão da conexão entre neoconservadorismo e neoliberalismo salta aos olhos e merece destaque na análise. Como demonstra Wendy Brown, o neoliberalismo busca gerar *“uma cultura antidemocrática de baixo para cima, ao mesmo tempo em que constrói e legitima formas antidemocráticas de poder estatal de cima para baixo”* (Brown 2019, p.39). Assim, os laços sociais devem ser garantidos por outras instituições, especialmente a Igreja, que forneceria o vínculo moral necessário para manter

a sociedade funcionando enquanto o mercado atua livre de amarras. Nas instituições religiosas, o modelo de família patriarcal é a referência e o espelho a ser seguido. A preservação dos papéis sociais masculinos e femininos é fundamental para o sucesso da reação contra os direitos das mulheres. A sobrecarga feminina com tarefas de cuidado e trabalho doméstico reforça, por um lado, seu lugar dentro da família patriarcal-conservadora e, por outro, atribui a ela funções que deveriam ou poderiam ser cumpridas pelo Estado, mas que não o são em uma perspectiva neoliberal de Estado mínimo — como, por exemplo, creches públicas.

O texto menciona não apenas as posições de Bolsonaro enquanto deputado — quando votou a favor da Reforma Trabalhista e contra o aumento do financiamento para saúde, educação e assistência social por 20 anos —, mas também alerta sobre suas promessas de campanha, como reduzir impostos para a elite, aumentar privatizações e aprovar a Reforma da Previdência, que diminuiria a diferença de idade entre mulheres e homens (Elas, 2018). Gostaria de destacar esta última como uma referência à compreensão da ação “Ele Não” sobre o trabalho reprodutivo desigual. A possibilidade de perder esse direito foi um dos temas que levou mulheres às ruas na ação “Ele Não”. Isso conecta a mobilização das mulheres no Brasil com um debate central do feminismo, que ocorre pelo menos desde os anos 1970, sobre a questão do trabalho doméstico não remunerado. Esse problema reaparece nas greves feministas recentes, questionando o que deve ser reconhecido como trabalho pelo Estado e como esse reconhecimento é feito, incluindo subsídios sociais oferecidos especificamente a mulheres em programas de transferência de renda.

Para implementar reformas neoliberais, como aquelas pretendidas por Bolsonaro, é, portanto, necessário reforçar a posição hierarquicamente inferior ocupada por mulheres e corpos feminizados na divisão sexual do trabalho. Como explica Verónica Gago, a privatização dos serviços públicos ou a restrição de seu alcance significa que essas tarefas (saúde, cuidado, alimentação etc.) devem ser supridas por mulheres e corpos feminizados como tarefas não remuneradas e obrigatórias (Gago, 2020, 26). Esses corpos não realizarão essas tarefas por vontade própria, mas porque a sociedade as impõem ideologicamente. Essa ideologia, que fundamenta as diferenças hierárquicas entre homens e mulheres em uma suposta natureza, é sustentada por diferentes mecanismos, como confinamento espacial, restrição de acesso a recursos financeiros, arsenal legal e, principalmente, uso da violência (Guillaumin, 1992).

Ao analisar a greve internacional de mulheres desde a Argentina entre 2016 e 2019, Gago (2020) afirma que esta mobilização permite às mulheres conectar diferentes formas de violência: violência

sexista e violência econômica; a violência do desmonte dos serviços públicos com a sobrecarga do trabalho comunitário; o desrespeito às mulheres indígenas e lideranças comunitárias, bem como os grandes projetos extrativistas; a superexploração dos espaços urbanos etc. (*Ibid.*, p.21). Trata-se de encontrar “umas às outras em nosso fazer, disposto como território comum em sua multiplicidade” (*Id.*, p.20). Quiçá poderíamos pensar que a paralisação do “Ele Não” teve, nestes parâmetros, um caráter grevista.

No manifesto “Mulheres contra Bolsonaro”, o candidato de extrema-direita é visto como uma figura-síntese de múltiplas violências. O texto cita alguns episódios nos quais Bolsonaro reafirmou o que considera ser o “lugar da mulher” na sociedade: certa vez, ele disse a uma deputada colega que ela não era “bonita o suficiente para ser estuprada”; em outra ocasião, declarou que a concepção de sua única filha, entre seus cinco filhos, foi um “momento de fraqueza”; ele também insiste que não há nada a ser feito em relação à desigualdade salarial de gênero; e, para ele, “bater” em meninos os impede de “se tornarem” gays (Elas, 2018).

De fato, durante o governo Bolsonaro, discursos e ações recorrentes reafirmaram as previsões do manifesto “Ele Não”. A criação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos com a adição da palavra “família” foi um sinal da adoção de uma perspectiva familista, em que o lugar da mulher na sociedade é pensado em referência ao seu lugar no modelo patriarcal de família. Em seu Ministério, Damares Alves materializou a agenda antigênero por meio de cortes orçamentários e inação estatal no que diz respeito às políticas públicas para mulheres, especialmente no enfrentamento da violência (Mano; Nascimento, 2023), mas enfrentou vigilância e denúncias cotidianas dos movimentos feministas. Um caso emblemático foi aquele relacionado à tentativa de restrição do acesso ao aborto legal por uma criança de 10 anos, grávida após um estupro. Apesar do vazamento de informações sobre onde a menina realizaria o procedimento⁵, o que dificultou o procedimento, o movimento feminista pressionou para que o mesmo fosse garantido, o que ocorreu após deslocamento da vítima. Durante seu governo, Bolsonaro também aprovou a Reforma da Previdência no Congresso Nacional e reduziu a diferença de idade entre homens e mulheres, sem, contudo, conseguir eliminá-la após uma intensa *advocacy* de ONGs feministas no Congresso Nacional.

5 “PGR apura se ministra Damares tentou impedir aborto de menina de 10 anos no ES”. G1, 09/11/2020. <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/11/09/pgr-apura-se-ministra-damares-tentou-impedir-aborto-de-menina-de-10-anos-no-es.shtml>

Nos anos seguintes à sua eleição, os movimentos feministas continuaram ocupando as ruas – até março de 2020, período em que tem início a pandemia da COVID-19 – e as redes – mobilizando por meio de campanhas virtuais. Em 2022, com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva para um terceiro mandato como Presidente da República, os cortes de gastos foram parcialmente revertidos, com a retomada de projetos de enfrentamento à violência doméstica, como a Casa da Mulher Brasileira.

Algumas considerações

A análise aqui proposta permite compreender que os episódios de reação conservadora às pautas feministas e LGBTQIAPN+ no Brasil não surgem de forma espontânea, mas articulam-se a estruturas de poder historicamente consolidadas — patriarcais, racistas e, mais nas últimas décadas, neoliberais. Ainda que as conquistas alcançadas pós-redemocratização tenham sido parciais e limitadas, elas foram suficientes para acionar mecanismos de *backlash*, evidenciando a fragilidade dos avanços no campo dos direitos sexuais e reprodutivos, das políticas de igualdade de gênero e raça e da ampliação da participação de grupos historicamente subalternizados.

O caso do “Ele Não” exemplifica como os movimentos feministas e aliados foram capazes de articular uma ampla frente de resistência diante da ascensão autoritária, conectando lutas diversas em torno de um projeto comum de defesa da democracia e dos direitos humanos. Trata-se de uma ação que, embora não tenha impedido a vitória eleitoral de Bolsonaro, produziu efeitos políticos e simbólicos duradouros: ampliou redes, reforçou a centralidade do feminismo na esfera pública e explicitou as conexões entre neoliberalismo e neoconservadorismo na ofensiva antigênero.

Por fim, reconhecer a existência dessa dinâmica de reação-contenção permite compreender que o campo das lutas de gênero no Brasil contemporâneo é marcado por disputas intensas e permanentes, nas quais vitórias parciais são continuamente ameaçadas. A resistência feminista — especialmente quando atravessada por perspectivas negras, indígenas e interseccionais — tem se mostrado capaz de produzir respostas criativas e potentes, apontando para alternativas emancipatórias que confrontam as hierarquias estruturais e imaginam futuros mais justos e igualitários.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, S. The Conceptual Understanding of the Current Wave of Backlash: A Literature Review, 2020, unpublished.

BIROLI, Flavia. Gênero e desigualdades – limites da democracia no Brasil. São Paulo, Boitempo Editorial, 2018.

BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente. São Paulo: Politeia, 2019.

BRUSTIER, GAËL. France. In: Kováts, E. and Póim, M. (eds) Gender as symbolic glue: the position and role of conservative and far right parties in the anti-gender mobilization in Europe. Budapest: FEPS, 2015.

CASTRO, Cecília. “Maremoto feminista”. Florianópolis: Revista Estudos Feministas, v. 29, n. 2, 2021.

GAGO, Verónica. La potencia feminista. Buenos Aires: Tinta Limón, 2020.

GUILLAUMIN, Colette. Sexe, Race et Pratique du pouvoir – L'idée de Nature. Paris: Côté-Femmes, 1992.

HARVEY, David. Breve história do neoliberalismo. São Paulo: Loyola, 2007.

IAMAMOTO, Sue A. S.; MANO, Maíra Kubík; SUMMA, Renata. Brazilian far-right neoliberal nationalism: family, anti-communism and the myth of racial democracy. Globalizations, v. 20, n. 5, 2021, p. 782-798.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Retrato das desigualdades de gênero e raça. Brasília: Ipea, [s.d.]. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/>. Acesso em: 22 nov. 2025.

FALUDI, Susan. Backlash: The Undeclared War Against American Women. Nova York: Crown, 1991.

LEVINGER, M., & LYTLE, P. F. Myth and mobilisation: the triadic structure of nationalist rhetoric. Nations and Nationalism, 7(2), 175–194, 2001.

KALIL, Isabela. “#EleNão e #EleSim: uma perspectiva feminista sobre os protestos em São Paulo e sua repercussão”. Blog da Boitempo, 2018. Disponível em: <https://blogdabitempo.com.br/2018/10/04/elenao-e-elesim-uma-perspectiva-feminista-sobre-os-protestos-em-sao-paulo-e-sua-repercussao/> . Acesso em: 19 out. 2025.

MANIFESTO. Marcha das Mulheres Negras 2015. Comitê Impulsor Nacional da Marcha das Mulheres Negras contra o Racismo e a Violência e pelo Bem Viver. Geledés, 2015. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/marcha-das-mulheres-negras-2015-comite-impulsor-nacional-da-marcha-das-mulheres-negras-contra-o-racismo-e-a-violencia-e-pelo-bem-viver/>>

geledes.org.br/manifesto-da-marcha-das-mulheres-negras-2015-contra-o-racismo-e-violencia-e-pelo-bem-viver/?gad_source=1&gad_campaignid=1495757196&gbraid=0AAAAADnS6iBO9ITga355y2R1V1lrlDx5&gclid=CjwKCAjwmNLHBhA4EiwA3ts3maYrE1n3JViSfcs7jQ0IYihZCAxa0zG-9HjcrMPIesFUIwWVsHSrhoCAjkQAvD_BwE. Acesso em: 19 out. 2025.

MANO, Maíra Kubík. As mulheres desiludidas: de Simone de Beauvoir à “ideologia de gênero”. São Paulo: Cadernos Pagu, n.56, 2019.

MANO, Maíra Kubík; NASCIMENTO, Stephanie F. S. Retrocessos de Gênero e neoliberalismo: uma tempestade perfeita. São Paulo: Revista Margem Esquerda, v. 40, p. 119-124, 2023.

NAGÔ. “#EleNão: milhares de pessoas ocupam as ruas de Salvador contra Bolsonaro”. Correio Nagô, 2018. Disponível em: <https://correionago.com.br/elenao-milhares-de-pessoas-ocupam-as-ruas-de-salvador-contra-bolsonaro/>. Acesso em: 19 out. 2025.

NASCIMENTO, Abdias. O genocídio do negro brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NINJA. Marielle Semente: Ludimilla Teixeira. Medium, 2018. Disponível em: <https://medium.com/marielle-franco/marielle-semente-ludimila-teixeira-485b63bcc2b7>. Acesso em: 19 out. 2025.

PHILLIPS, Anne. The Politics of Presence. Nova York: Oxford University Press, 2003.

RODRIGUES, Carla. “Ele Não”. Podcast Ele Não, 2021. Disponível em: <https://podcasts.apple.com/us/podcast/ele-nao%C3%A3o/id1546392494?i=1000510563052>. Acesso em: 19 out. 2025.

RAMOS, Elisa Urbano. Mulheres Lideranças Indígenas em Pernambuco, espaço de poder onde acontece a equidade de gênero. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernanda. (org.). O Golpe na perspectiva de gênero. Salvador: EDUFBA, 2018.

SOUZA, Renata. “O feminicídio político de Marielle Franco”. El País, 14/03/2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/14/politica/1552562116_307529.html. Acesso em: 19 out. 2025.

SOARES, Débora. “Quarta onda do feminismo no Brasil”. Florianópolis: Revista Estudos Feministas, v. 29, n. 2, 2021.

O afeto cruel no trabalho análogo ao de escravas no âmbito doméstico

Maria Celeste Simões Marques¹

Introdução

Este artigo é produto de pesquisa parcial, em andamento, que parte do pressuposto de que a permanência de práticas análogas à escravidão em pleno século XXI revela não apenas resquícios de um passado colonial no Brasil, mas sobretudo a vitalidade de uma lógica/tecnologia econômica e social que transforma as vulnerabilidades e supostos afetos em oportunidade de lucro no sistema capitalista. Parte de um estudo qualitativo, de caráter exploratório, ancorado em produções bibliográficas e estudos de casos, para compreender como mecanismos de dominação se atualizam na contemporaneidade. A opção metodológica pela análise de conteúdo, conforme sistematizada por Bardin, permite apreender a densidade simbólica e factual desses casos, convertendo-os em material crítico capaz de iluminar relações entre trabalho escravo, violência de gênero, a “pedagogia da残酷” (Segato, 2018), e as condições de precarização impostas pelo capitalismo global.

Pretende dar visibilidade, especialmente, ao trabalho de cuidado no âmbito doméstico de imigrantes brasileiras em Portugal e sua possível caracterização como trabalhadoras escravas domésticas contemporâneas, que, possivelmente, foram submetidas, dentre outras, a algumas práticas lesa-humanidade. Vai analisar a emergência do fluxo migratório de brasileiras para Portugal, os vieses do afeto cruel exploratório sob o manto moral, as vulnerabilidades a que ficam expostas e algumas outras expressões da violência contra as mulheres vivenciadas quer no Brasil ou em Portugal.

No caso da pesquisa porvir, iremos nos inclinar, especialmente, sobre a realidade das imigrantes em tempos ultra neoliberal e de avanço da extrema direita no mundo, no período de 2020 – 2025. Recorremos às referências bibliográficas sobre a temática, aos documentos e relatórios (nacionais e internacionais) publicados nesse recorte temporal e às decisões judiciais sobre trabalho forçado/análogo ao de escravo doméstico contemporâneo, caso existentes, junto ao Judiciário português, eis que no Brasil pós-pandemia se descortinaram inúmeros casos de trabalhadoras domésticas escravizadas.

1 Professora associada e ex-diretora do Núcleo de Estudos em Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ; docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Direitos Humanos-PPDH/UFRJ e colaboradora no Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa - PPGJA/Universidade Federal Fluminense-UFF. Endereço para correspondência: mcelmarques@gmail.com

Ademais, nos aproximaremos das produções sobre o perfil dos beneficiários dos programas da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e de outras entidades nacionais e internacionais, tal como a Organização Internacional do Trabalho (OIT). É essencial destacar que o marco histórico delimitado considera a transformação política nacional brasileira devido o Golpe de Estado de 2016, a eleição do presidente Bolsonaro em 2018 e posteriormente a pandemia da COVID-19, sendo um período que apresenta a captura do fundo público, ascensão das ideias neofascistas e o enfraquecimento da esfera pública aprofundando as desigualdades sociais no Brasil. Relativamente à Portugal, a partir de 2024 identifica-se o avanço da extrema-direita no parlamento, incremento da xenofobia e das políticas anti-imigração.

Com a pesquisa se buscará evidenciar como tais práticas expressam tecnologias de poder que reatualizam o legado escravocrata. O controle absoluto da rotina das vítimas e a “apropriação” dos afetos demonstram que a escravidão contemporânea é antes uma forma de governamento do que apenas um desvio jurídico, inscrevendo-se em um regime que administra vidas e mortes e se inscreve na perspectiva da “pedagogia da残酷” (Segato, 2018).

Para sustentar essa leitura, mobilizam-se referenciais teóricos que dialogam entre si. A “pedagogia da残酷” de Rita Segato, que trata da forma como a violência é naturalizada e ensinada, através do terror e do medo, moldando sujeitos e normalizando a agressão; usa a violência como disciplinamento social, incutindo mensagens de dominação nas relações. Silvia Federici e Lise Vogel que nos provocam reflexões sobre a teoria da reprodução social e teoria unitária; Valéria Esquivel, sobre o conceito analítico do “cuidado” e a agenda política que informa; Encarnación Gutiérrez- Rodriguez, sobre o afeto como fio condutor e validador para as práticas exploratórias nas atividades de cuidado. A noção de necropolítica de Achille Mbembe permite compreender a produção de zonas de morte e a gestão seletiva da violência; a teoria da precariedade de Judith Butler evidencia a distribuição desigual do luto e da humanidade; e a interseccionalidade de Kimberlé Crenshaw ilumina a sobreposição de opressões de gênero, raça e sexualidade. Complementarmente, as análises de Saskia Sassen sobre expulsões globais, de Ricardo Antunes sobre a precarização do trabalho, e de Ricardo Rezende Figueira, Tiago Cavalcanti e Kevin Bales sobre a escravidão contemporânea oferecem o arcabouço necessário para pensar a funcionalidade econômica e social da exploração extrema.

Assim, a pesquisa propõe compreender o trabalho escravo contemporâneo não como anacronismo, mas como fenômeno estruturante de um capitalismo periférico que se beneficia da informalidade, da desigualdade e da vulnerabilidade social. Ao articular esses aportes teóricos

à análise de casos, o presente artigo pretende revelar as continuidades históricas e as inovações tecnológicas que tornam possível, hoje, a apropriação total de corpos e subjetividades. Trata-se, em última instância, de evidenciar como a violência dirigida as mulheres em situação de pobreza opera como mecanismo de controle e exclusão, questionando os limites do direito e das políticas públicas diante da radicalidade dessa violação.

Metodologia

Trata-se de um estudo qualitativo, de caráter exploratório e abordagem descritivo-analítica, que se fundamenta na análise de casos veiculados pela mídia e ou relatórios institucionais públicos e privados. A opção pela análise de conteúdo de fontes midiáticas e de relatórios justifica-se pela riqueza narrativa dos relatos disponibilizados à imprensa e pelas restrições éticas e institucionais ao acesso direto aos autos judiciais e às vítimas. Para Bardin (2011), a pré análise corresponde ao momento de organização e preparação do material antes da codificação propriamente dita. É uma fase de imersão inicial em que o pesquisador escolhe e delimita o corpus, formula hipóteses ou questões norteadoras e estabelece indicadores que orientarão toda a leitura posterior. Nessa etapa, também se definem as unidades de contexto e as unidades de registro: as primeiras delimitam o recorte mais amplo de significação (por exemplo, um artigo inteiro, uma reportagem completa ou uma entrevista completa) dentro do qual será interpretado cada fragmento; as segundas são os elementos menores e recorrentes que serão efetivamente codificados, como palavras, frases, temas, ideias ou categorias específicas que representam os conteúdos a serem analisados. A clareza dessas definições é fundamental para garantir a consistência e a validade da análise.

A exploração do material é a fase operacional em que se procede à codificação, à classificação e à categorização das unidades de registro previamente identificadas. Neste momento são agrupados os elementos de acordo com critérios temáticos, semânticos ou sintáticos, permitindo tanto a quantificação de ocorrências quanto a qualificação do sentido dos enunciados. Por fim, o tratamento dos resultados e interpretação consiste em transformar esses dados brutos em informações significativas: é o momento de inferir relações, testar as hipóteses formuladas na pré-análise, cruzar categorias e construir a compreensão crítica do fenômeno estudado. Para Bardin, essa etapa deve combinar rigor metodológico com sensibilidade teórica, possibilitando que os achados da codificação iluminem questões mais amplas e sustentem a reflexão científica. A partir da leitura crítica e sistemática de reportagens, busca-se compreender os sentidos atribuídos às violações

sofridas, as estratégias de aliciamento utilizadas pelos empregadores, os mecanismos de dominação empregados e os desdobramentos jurídicos, quando existentes. Essa estratégia metodológica permite, ainda, problematizar o papel dos meios de comunicação e do judiciário na construção da memória coletiva sobre o trabalho escravo contemporâneo e suas múltiplas expressões de violências e práticas lesa-humanidade.

Marcos teóricos e desenvolvimento

A “pedagogia da残酷” trabalhada por Rita Segato (2018) com a perspectiva de que a forma como a violência é naturalizada e ensinada, através do terror e do medo, que molda sujeitos e normaliza a agressão; usa a violência como disciplinamento social, incutindo mensagens de dominação nas relações, mas nos provoca a contra-pedagogia da残酷, tais como gerar ações e narrativas que busquem desmantelar as bases da “pedagogia da残酷”, promover o desenvolvimento de uma “pedagogia da vida”, que valoriza a vitalidade e a imprevisibilidade da existência, criar processos/soluções/decisões que impeçam a desumanização da vida e a violência e a criação de narrativas de resistência, como as dos movimentos e outras formas de organização social.

Silvia Federici (2019) e Lise Vogel (2022) nos trazem que a base da Teoria da Reprodução Social (TRS) é a chave analítica para entender os caminhos que levaram o trabalho doméstico ao lugar de desprestígio social e de opressão genericada, racializada e economicamente situada, tornando-o como espaço fértil para a escravização em tantas frentes. Outro importante elemento da TRS é compreender as raízes sócio-históricas da opressão de gênero e raça a partir da visão de que as opressões são moldadas de forma estruturalmente relacionada ao capitalismo, ou seja, não acontecem às margens do sistema. A relação contraditória das identidades com a força de trabalho é, portanto, uma de suas características fundamentais (Bhattacharya, 2023). A TRS formula uma explanação crítica social, compreendendo as condições e os processos sociais que possibilitam essa reprodução. A opressão gira em torno da importância social do trabalho doméstico para o capital – o fato de que a produção e reprodução da força de trabalho é uma condição essencial que reforça a dinâmica do sistema capitalista, possibilitando que o capitalismo se reproduza. Vogel (2022), também nos trás a reflexão de que as pautas de reconhecimentos não excluem a pauta redistributiva, reafirmando a atualização do feminismo marxista com a Teoria Unitária das relações sociais de produção e reprodução no capitalismo, contribuindo consideravelmente para os processos de renovação do marxismo. Já Valéria Esquivel (2015), nos atenta que o termo “cuidado”, por exemplo, substituiu a mais concreta expressão

“trabalho de cuidado”, certamente porque transmite significados mais amplos. Conta que “Economia do cuidado” é o conceito preferido das economistas feministas, já que permite enfatizar o fato de que o cuidado é a pedra angular da economia e da sociedade. Por sua vez, as literaturas mais sociológicas e de análise das políticas sociais utilizam os conceitos de “regime de cuidado” e “organização social do cuidado” para oferecer uma crítica detalhada do papel do Estado na configuração do acesso ao cuidado. No contexto do “cuidado”, com Gutierrez- Rodriguez (2010), considerado o trabalho doméstico de mulheres, especialmente latinas, migrantes, vamos encontrar outras perspectivas analíticas que incluirão o “afeto” na sua feição mais cruel e exploratória. Analisa como o trabalho doméstico é um trabalho afetivo, onde o afeto, o cuidado e o amor são exigidos e explorados comercialmente. Explora a interseção entre migração, trabalho doméstico e o “trabalho de afeto”, especialmente em contextos europeus, onde trabalhadoras domésticas migrantes não legalizadas realizam cuidados familiares. O conceito de “trabalho afetivo” de Gutiérrez-Rodríguez tem implicações éticas e políticas, abordando como o afeto se torna uma mercadoria e como a relação entre cuidado e dinheiro é mediada por discursos de acolhimento, proteção, amizade e amor.

Vincular o trabalho doméstico de cuidado realizado por mulheres brasileiras, trabalhadoras em Portugal, a formas de explorações análogas à de escravo contemporâneo demanda pesquisa e levantamento de dados a partir de casos concretos, mas não desconsidera o macro contexto no qual se insere tais práticas laborais dispendidas em todo e quaisquer território global.

Marques e Vargas (2022) reforçam que o espaço doméstico, tradicionalmente atribuído à mulher como símbolo de cuidado e proteção, é também o principal local de controle de seus corpos. O trabalho de cuidado, quando imposto e não remunerado, transforma-se em mecanismo de opressão. Assim, a esfera privada se torna palco de violências de gênero que são invisibilizadas pelo próprio Estado, que muitas vezes deixa de intervir sob o argumento da proteção à propriedade privada. A casa, espaço que deveria oferecer segurança, torna-se ambiente de vigilância e aprisionamento, onde a ideia de lar é distorcida.

Como de comum sabença o ambiente doméstico, associado à privacidade e à intimidade, desde sempre mascarou relações assimétricas de poder e práticas cotidianas de dominação, em que a capacidade de escolha da trabalhadora é mitigada e sua dignidade humana, em regra, comprometida. Trata-se de uma sociabilidade sistêmica baseada na subordinação e na invisibilização, que permite ao sistema econômico se apropriar de uma força de trabalho necessária, contínua e mal remunerada – quando remunerada. Nesse sentido, a invisibilidade não é a-histórica, mas parte de uma engrenagem

útil ao capital. O acúmulo de funções e a jornada exaustiva, muito comuns, são elementos centrais que aproximam o trabalho doméstico das formas contemporâneas de escravidão. Como observam Andrade et al. (2023), essas jornadas são marcadas por uma sobrecarga desumana de tarefas que incluem cuidados múltiplos e contínuos, muitas vezes sem interrupções ou reconhecimento. O espaço doméstico, ao permitir que a trabalhadora esteja constantemente disponível, favorece a ampliação de atividades para além do contratado, com violação reiterada de direitos trabalhistas básicos.

Como muito bem sistematizou Henrique Rabello de Carvalho (2024) as abordagens de Mbembe, Butler, Crenshaw e Sassen, quanto à noção de necropolítica, de Achille Mbembe (2016), que perpassa todo o iter das mulheres precarizadas e submetidas a condições análogas à de escrava em ambiente doméstico, é mobilizada para compreender os modos contemporâneos de gestão da morte e de exposição diferencial à violência, especialmente no que se refere a corpos considerados descartáveis. Para Mbembe (2016), matar ou deixar viver não é mero desvio, mas o núcleo do poder político: a soberania se realiza na capacidade de controlar a mortalidade, definindo a vida a partir de uma economia de violência.

A escravidão colonial constitui, para Mbembe (2016), a primeira experiência sistemática desse necropoder. A mulher escravizada sofre múltiplas perdas: lar, família, rede de contatos/apoios, direitos sobre o corpo e liberdade e estatuto político, que a condena a uma verdadeira morte social. Mantida viva apenas na medida de sua utilidade, a pessoa escravizada é reduzida a objeto de apropriação. A violência, nesse quadro, não é exceção, mas tecnologia constitutiva da soberania: o espetáculo do sofrimento e a disposição de infligir dor a outrem tornam-se demonstrações públicas de poder. Central nesse processo é o racismo, que, segundo Mbembe (2016), funciona como tecnologia que torna aceitável o “fazer morrer”, legitimando a divisão entre vidas que importam e vidas descartáveis. Essa lógica, ancorada na produção do inimigo, converte o estado de exceção em regra permanente, situando populações inteiras numa zona ambígua entre sujeito e objeto, humano e animal. A colônia, por isso, aparece como espaço em que o soberano exerce violência absoluta, fora da lei, e onde a eliminação do outro não é reconhecida como assassinato. Essa arquitetura da morte não pertence apenas ao passado colonial. Para Mbembe (2016), ela se reconfigura na modernidade tardia, associando-se a tecnologias de controle, fragmentação territorial, vigilância e destruição infraestrutural.

Nessa chave, é possível pensar que a misoginia, o patriarcado e outras formas de dominação do feminino operam de modo análogo ao racismo como tecnologia necropolítica. Tal como o racismo

hierarquia a espécie humana e autoriza a eliminação de certos corpos, a misoginia e o patriarcado institui fronteiras de humanidade que expõem mulheres à precariedade, à violência e à morte. Ambos os dispositivos - racismo e misoginia e/ou patriarcado - fabricam populações descartáveis, negando-lhes reconhecimento e legitimando a violência extrema. Essa convergência demonstra que a necropolítica não se limita a uma lógica racial ou colonial, mas se estende a outras dimensões, inscrevendo o gênero na economia do “fazer morrer”. A soberania contemporânea, portanto, combina hierarquias de raça e gênero, reiterando que governar é, em última instância, decidir quem pode viver e quem deve morrer.

Nesse cenário, a perspectiva da precariedade das vidas formulada por Judith Butler (2019) subsidia a leitura das vulnerabilidades específicas atribuídas ao gênero. Para Butler (2019), todos os corpos são marcados por vulnerabilidade e interdependência: somos expostos, dependentes e atravessados por relações sociais e estruturas de poder que distribuem de modo desigual a possibilidade de viver e de morrer. Essa distribuição desigual do luto, a decisão sobre quais vidas importam e merecem ser consideradas, evidencia a operação de normas que definem quem é reconhecido como plenamente humano. Assim, práticas de exploração laboral e de violência sexual e de gênero não são meros desvios, mas expressões de um regime que estabelece, de antemão, quais corpos podem ser violados com impunidade. Butler (2019) destaca que a violência não é apenas um ato isolado: ela é moldada por enquadramentos que regulam o que pode ser visto, sentido e narrado no espaço público. Esses enquadramentos controlam a aparição dos corpos, definindo quais sofrimentos são dignos de reconhecimento e quais permanecem invisíveis. Nesse sentido, essa perspectiva analítica é relevante para analisar a transformação de pessoas em objetos de trabalho forçado, a espetacularização do sofrimento ou a naturalização da exploração que revelam um mesmo processo de recusa em reconhecer a precariedade comum que nos vincula.

Em lugar de suscitar empatia e luto, essa recusa reafirma hierarquias de gênero, sexualidade, classe e raça. A análise de Butler (2019) é especialmente relevante para pensar nas violências dirigidas ao feminino. Determinações de gênero são frequentemente situadas como vidas não enlutáveis, sujeitas a uma violência que não desperta a mesma indignação pública que a sofrida por grupos hegemônicos. A vulnerabilidade do feminino é, portanto, socialmente produzida: certos corpos são tornados matáveis e exploráveis porque a norma prevalente os desqualifica como vidas dignas de luto. Essa perspectiva permite compreender também a articulação entre misoginia, patriarcado e racismo estrutural, pois a violência incide de maneira concentrada sobre sujeitos socialmente marcados como descartáveis.

As reflexões sobre interseccionalidade, a partir das propostas de Kimberlé Crenshaw (2013), constituem uma ferramenta analítica fundamental para compreender como múltiplos sistemas de opressão baseados em raça, classe, gênero e sexualidade se articulam na produção de vulnerabilidades sociais (Crenshaw, 2013, p. 1244). Ao deslocar o olhar para essas intersecções, a autora oferece um marco teórico que ilumina contextos em que a opressão é múltipla e combinada. A utilização da interseccionalidade como referencial teórico permite compreender que o trabalho escravo contemporâneo não é apenas uma questão de exploração econômica, mas um fenômeno que articula múltiplos sistemas de dominação. As práticas de controle corporal, violência sexual e coerção psicológica, longe de serem incidentes isolados, configuram tecnologias de poder que operam no cruzamento entre classe, gênero, raça e sexualidade.

Saskia Sassen (2008), ao tratar dos processos de expulsão e marginalização de populações no capitalismo global, contribui para a compreensão das dinâmicas econômicas e sociais que produzem sujeitos vulnerabilizados ao aliciamento e à exploração. O fenômeno do trabalho escravo contemporâneo precisa ser compreendido à luz da reconfiguração das relações entre território, autoridade e direitos no contexto da globalização. Sassen (2008) argumenta que a globalização não implica simplesmente a erosão da soberania estatal, mas sim a emergência de novas lógicas organizacionais que redistribuem funções e poderes entre estados, atores privados e instituições transnacionais. Sassen também enfatiza que a formação de novas classes trabalhadoras é marcada por forte heterogeneidade: “imigrantes, cidadãos minorizados e diversos outros grupos marginalizados se reúnem para constituir a força de trabalho de tipos específicos de ocupações nas grandes cidades” (Sassen, 2008, p. 115). Essa heterogeneidade, longe de ser um simples dado sociológico, é parte de uma lógica de reorganização global da produção, que permite a inserção de trabalhadores precarizados em cadeias produtivas fragmentadas. Tal contexto explica por que grupos LGBTI, migrantes e pessoas empobrecidas se tornam alvos preferenciais de aliciamento, pois ocupam uma posição estrutural de vulnerabilidade em um mercado de trabalho globalmente desregulado.

No tocante à compreensão do que se entende como trabalho escravo contemporâneo no Brasil, esta pesquisa fundamenta-se nas contribuições de autores como Ricardo Rezende Figueira (2000) e Tiago Cavalcanti (2020), cujas análises desconstroem a narrativa de que a escravidão constituiria uma anomalia do passado superado. Para esses estudiosos, a persistência de formas escravistas no Brasil atual revela-se como elemento constitutivo e funcional do modo de produção capitalista periférico, sustentado por profundas desigualdades sociais, fragilização institucional e naturalização

da precarização do trabalho (Antunes, 2011). Resta depurar o que é entendido como trabalho escravo contemporâneo ou trabalho forçado contemporâneo em Portugal. Antunes (2011) demonstra que estamos diante de uma nova era de precarização estrutural do trabalho, marcada pela informalização crescente e pela intensificação da exploração da força de trabalho em escala global. Essa transformação não é acidental, mas corresponde a uma reestruturação profunda do capitalismo. Antunes argumenta que esse processo resulta na ampliação de “modos de ser da informalidade”, que vão desde trabalhadores tradicionais em atividades de baixa capitalização até formas altamente qualificadas de trabalho intelectual, mas igualmente precarizadas. Essa heterogeneidade revela que a informalidade não é sinônimo de marginalidade: ela é cada vez mais funcional à acumulação capitalista, permitindo maior extração de mais-valia, redução de custos e flexibilização das relações laborais. Essa perspectiva é fundamental para compreender como a exploração não se restringe ao plano econômico, mas se articula a mecanismos de dominação social, simbólica e, no caso em análise, a tecnologias de poder voltadas para o controle de corpos e subjetividades. A análise de Antunes também enfatiza que a precarização contemporânea é acompanhada de uma erosão dos direitos trabalhistas e sociais, num movimento de desconstrução das conquistas históricas do século XX.

A compreensão do trabalho escravo contemporâneo exige reconhecer que ele não é somente um resquício do passado, mas uma estratégia adaptada às formas atuais de acumulação capitalista. Figueira (2000) afirma que “nossa desenvolvimento capitalista no campo incorporou o tráfico de trabalhadores e o próprio trabalho escravo” (p. 42), destacando que o capitalismo, em certas situações, não apenas é compatível com o trabalho não-livre, mas o prefere. Essa leitura é central para analisar casos de violência laboral e coisificação de pessoas, uma vez que revela que tais práticas não são meras anomalias, mas engrenagens funcionais do sistema produtivo. Outro ponto importante é a multiplicidade de fatores que tornam o trabalho escravo possível. Figueira (2000) enumera elementos estruturais, como a omissão do Estado, a conivência de forças policiais, a corrupção e a impunidade, além de fatores econômicos como o desemprego, a pobreza e a escassez de mão de obra em áreas de fronteira agrícola (p. 43). Esse conjunto cria um ambiente propício à exploração extrema, onde a sujeição do/a trabalhador/a tanto física quanto psicológica, é o elemento central para caracterizar a escravidão contemporânea. A noção de dívida, muitas vezes fictícia, funciona como mecanismo de controle social e fixação compulsória da força de trabalho, reproduzindo, em novas condições, relações de dominação que negam direitos fundamentais.

Figueira (2000) observa que há, por parte do escravagista, “a concepção de que parte da humanidade é objeto de negociação, pode ser comercializada e dominada” (p. 44). Essa ideia é fundamental para analisar práticas como castigos corporais, fazer passar frio, comer sobras de alimentos, destinar vestuários e calçados usados funcionam como signos de posse e poder, reatualizando o imaginário escravocrata em pleno século XXI. Essa perspectiva ajuda a compreender como violências físicas e psicológicas podem ser usadas não apenas para garantir o trabalho forçado, mas para performar o domínio e humilhar a vítima. Para Cavalcanti (2020), a escravidão contemporânea deve ser entendida para além de imagens cristalizadas que limitam sua compreensão à violência física explícita ou ao cativeiro formal. O autor lembra que “é necessário ir além dos seus fragmentos” e desconstruir a ideia de que a escravidão é um fenômeno restrito ao passado colonial, ao negro cativo ou ao castigo físico (Cavalcanti, 2020, p. 68). Assim, o conceito central que unifica as múltiplas formas históricas de escravização é a coisificação do ser humano, a apropriação de sua autonomia e a redução de sua dignidade à condição de objeto. Como afirma o autor, “escravar é, portanto, coisificar. É suprimir ou restringir significativamente a autonomia alheia” (Cavalcanti, 2020, p. 71). A definição jurídica contemporânea de trabalho escravo no Brasil, prevista no artigo 149 do Código Penal, é fundamental para compreender o fenômeno em sua materialidade. A lei brasileira prevê quatro hipóteses de configuração: trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes de trabalho e restrição de locomoção por dívida. O entendimento prevalente é que a consumação do crime não exige a presença simultânea de todos esses elementos, bastando a ocorrência de um deles para caracterizar a violação (Cavalcanti, 2020, p. 73).

Outro aspecto central é a discussão sobre consentimento e vulnerabilidade. Cavalcanti sublinha que “o consentimento do ofendido [...] é irrelevante para a consumação do crime tipificado no Código Penal” (2020, p. 73), pois a aceitação de condições indignas decorre da situação de miséria e da ausência de alternativas. Assim, a escravidão contemporânea está ligada às estruturas de precarização do trabalho, produzindo sujeitos que se tornam “um objeto descartável na geração de riquezas econômicas” (Cavalcanti, 2020, p. 71). Essa perspectiva é fundamental para compreender casos em que a exploração não envolve necessariamente o aprisionamento físico, mas a coação moral, a dependência econômica e o esgotamento físico e psicológico. Cavalcanti (2020) enfatiza que as “condições degradantes de trabalho [...] denotam rebaixamento, indignidade e aviltamento” (p. 75), indo além do mero descumprimento da legislação trabalhista. Elas configuram uma situação de desumanização que compromete saúde, segurança e vida do trabalhador. Nesse sentido, a análise das

práticas de violência material e simbólica como jornadas exaustivas, privação de liberdade, violência psíquica ou sexual, revelam que o trabalho escravo contemporâneo não é um resquício anacrônico, mas uma tecnologia de dominação que se renova.

A esse respeito, a noção de “escravidão por controle total”, proposta por Kevin Bales (2012), revela-se particularmente elucidativa, ao descrever situações em que o agente explorador exerce domínio absoluto sobre os corpos e subjetividades das vítimas, reduzidas à condição de pura instrumentalidade. Assim, essas abordagens teóricas possibilitam compreender o fenômeno da escravidão moderna não como desvio eventual, mas como expressão de estruturas sociais historicamente excludentes e de rationalidades econômicas que instrumentalizam a vulnerabilidade como forma de governamento.

A noção de “nova escravidão” formulada por Bales (2012) constitui um marco teórico fundamental para interpretar a persistência de práticas de trabalho escravo no capitalismo contemporâneo. O autor demonstra que estamos diante de um fenômeno estrutural, e não de um resquício histórico, caracterizado pela conversão de seres humanos em “ferramentas descartáveis” para a maximização do lucro. Essa racionalidade rompe com a lógica patrimonialista da escravidão colonial, em que o escravizado era um ativo de alto custo, e inaugura um regime de exploração baseado na substituibilidade imediata da força de trabalho. Esse modelo é viabilizado por uma produção social de vulnerabilidade.

Considerações parciais

São várias e complexas as camadas de opressões e violências, acobertadas pelo manto do “afeto”, especialmente o “intrafamiliar”, sobre os corpos e vidas das mulheres trabalhadoras no âmbito doméstico. Sim, porque a categoria atingida, no recorte desta análise, são mulheres, migrantes, muitas latinas-sul-americanas, em situações de vulnerabilidades e carências, propiciadoras da cilada exploratória na relação de trabalho doméstico dentro do sistema econômico capitalista contemporâneo. Parte-se de uma perspectiva a partir da teoria crítica dos direitos humanos para reflexão sobre as violações dos direitos humanos dessas trabalhadoras.

Interessa, sobremaneira, a intersecção entre migração, trabalho doméstico e o “trabalho de afeto”, especialmente em contextos europeus (no caso, o de Portugal), onde trabalhadoras domésticas migrantes brasileiras, comumente não legalizadas, realizam cuidados familiares. O conceito de “trabalho afetivo” de Gutiérrez-Rodríguez (2010) tem implicações éticas e políticas, abordando como o afeto se torna uma mercadoria e como a relação entre cuidado e dinheiro é mediada por discursos de suposto acolhimento, proteção, amizade, amor, culpa e dívida. Afeto cruel e perverso que se inscreve na “pedagogia da crueldade” muito bem tratada por Segato (2018).

A degradação do trabalho doméstico não se expressa apenas em violência direta, mas também nas microagressões normalizadas no cotidiano laboral. Segundo Andrade et al. (2023), essas dinâmicas atingem profundamente a autoestima dos trabalhadores/as e instauram uma relação de dominação silenciosa, mas persistente. As dimensões subjetivas da exploração – como o sentimento de inferioridade e a naturalização do abuso – fazem parte da engrenagem que sustenta o caráter degradante desse trabalho. A dívida moral, evocada a partir de supostos laços afetivos e supostas pertenças com a família/lar empregadora, reforça a lógica de “culpa” de que o trabalhadora “deve algo” – um argumento que justificaria jornadas alongadas, tarefas não pactuadas e silenciamentos diante das várias feições de violências.

Assim, por meio de revisão bibliográfica sobre a temática supramencionada, pretende-se analisar como os institutos são mobilizadas pelos atores e instituições envolvidos.

A temática apresentada torna-se relevante, em especial à luz dos principais instrumentos internacionais do direito internacional dos direitos humanos que se vinculam aos temas de enfrentamento e erradicação ao trabalho escravo e enfrentamento a violência de gênero. Cabe mencionar, de forma não exaustiva, as resoluções aprovadas no âmbito da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena, no ano de 1993 e a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento das Nações Unidas (CIPD) que foi realizada no Cairo, Egito, de 5 a 13 de setembro de 1994. Ainda que haja o reconhecimento internacional destas temáticas, o pleno cumprimento do direito internacional dos direitos humanos ainda é um desafio no âmbito doméstico dos Estados.

Este estudo parcial conclui que enfrentar o trabalho escravo contemporâneo exige mais do que punições: requer uma crítica radical às estruturas que convertem corpos em mercadoria e vulnerabilidade em lucro. Torna visível a necessidade de políticas públicas interseccionais, de fortalecimento das instituições de fiscalização e de um debate que ultrapasse a indignação moral para questionar as bases do capitalismo global.

Há a expectativa de que o debate em torno da temática, traga luzes para o aprimoramento das políticas públicas de enfrentamento às violências de gênero e a de erradicação do trabalho escravo/forçado. Tanto através do manejo político, jurídico, das postulações, das fiscalizações e das decisões no âmbito do sistema de justiça, no enfrentamento, prevenção e combate ao trabalho escravo de trabalhadoras domésticas, quer no Brasil ou em Portugal, concorrendo para romper o ciclo de violência que transforma vidas em objetos descartáveis e reatualiza formas de escravidão no século XXI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Shirley; DOS SANTOS, Nataly Mendonça; ANDRADE, Sayonara Hallin Martins; MOURA, Mayra Santos. O acúmulo de funções no trabalho doméstico remunerado: escravidão contemporânea e jornada exaustiva. In: REZENDE FIGUEIRA, Ricardo; DE ÁVILA, Flávia; CARVALHO, José Lucas Santos; ANDRADE, Shirley S.; SUDANO, Suliane. Trabalho Escravo Contemporâneo: fenômeno global, perspectivas acadêmicas. Rio de Janeiro: Mauad X, 2023.

ANTUNES, Ricardo. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho? São Paulo: Revista Serviço Social & Sociedade, p. 405-419, 2011.

BALES, Kevin. Disposable people: New slavery in the global economy. Oakland: University of California Press, 2012.

BARDIN, Laurence. Análise de Conteúdo. Lisboa: Almedina, 2011.

BHATTACHARYA, Tithi. Introdução. In. BHATTACHARYA, Tithi. Teoria da reprodução social: remapeamento de classe, recentralização da opressão. São Paulo: Editora Elefante, 2023.

BUTLER, Judith. Vida precária: os poderes do luto e da violência. Belo Horizonte: Autêntica Business, 2019.

CARVALHO, Henrique Rabello; OLIVEIRA, Fabio Alves Gomes de. A ideologia de gênero como dispositivo bioético político: Políticas antigênero no Brasil, o crescimento da extrema direita e o papel contramajoritário do Supremo Tribunal Federal. Cuiabá: Revista Brasileira de Estudos da Homocultura, v. 7, n. 22, 2024.

CAVALCANTI, Tiago Muniz. Como o Brasil enfrenta o trabalho escravo contemporâneo. Belo Horizonte: Revista Veredas do Direito, v.20, e202203, 2023.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. Mapping the margins: Intersectionality, identity politics, and violence against women of color. In: The public nature of private violence. Londres: Editora Routledge, p.93-118, 2013.

ESQUIVEL, Valéria. Cuidado: de conceito analítico a agenda política. Revista Nueva Sociedad, especial em português, out. 2015, ISSN: 0251-3552, Disponível em: <www.nuso.org>, Acesso em: 22 nov. 2025.

FEDERICI, Silvia. O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. Trad. Coletivo Sycorax – São Paulo: Editora Elefante, 2019.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. Por que o trabalho escravo? São Paulo: Revista Estudos Avançados, v. 14, p. 31-50, 2000.

GUTIÉRREZ-RODRÍGUEZ, Encarnación. Migration, Domestic Work and Affect: a decolonial approach on value and the feminization of labor. Série Routledge Research in Gender and Society. Nova Iorque: Editora Taylor & Francis, 2010.

MARQUES, Maria Celeste Simões; VARGAS, Juliana Costa. Mulheres em situação de violência e trabalhos domésticos: vulnerabilidades e escravização. In: REZENDE FIGUEIRA, Ricardo; MOURA, Flávia de Almeida; SUDANO, Suliane. Trabalho escravo contemporâneo e resistência em tempos de pandemia. São Luís: EdUFMA, p. 251-273, 2022.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. Arte & ensaios, n. 32, p. 122-151, 2016.

SASSEN, Saskia. Territory, authority, rights: From medieval to global assemblages. Princeton University Press, 2008.

SEGATO, Rita. Contra-pedagogías de la残酷. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018.

VOGEL, Lise. Marxismo e a opressão às mulheres: rumo a uma teoria unitária. Trad. da equipe de tradução do Grupo de Estudos sobre Teoria da Reprodução Social – 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2022.

Enfrentar la violencia contra las mujeres ¿hay soluciones?

Montserrat Sagot¹

La violencia contra las mujeres constituye una de las expresiones más brutales de la opresión de género y ha sido reconocida como un problema social de enorme magnitud. Esta forma de violencia no puede entenderse como una serie de actos aislados, sino como parte de un sistema estructural basado en relaciones de poder, opresión y jerarquía (Geneva Declaration Secretariat, 2015). Se trata de una estrategia de control y un instrumento letal que opera tanto en el plano cotidiano como en el institucional, cuyo objetivo es mantener la subordinación de las mujeres y de los cuerpos feminizados. El uso de la violencia es una de las formas más predominantes y generalizadas del ejercicio masculino de la autoridad y el control.

Desde una perspectiva estructural, esta violencia representa una manifestación del poder masculino mediante la fuerza, el miedo o la coerción. Asimismo, constituye una forma de opresión que se entrecruza con otros ejes de desigualdad, como la clase, la etnia, la edad, la nacionalidad o la orientación sexual (Zahn, 2017). Así, la violencia contra las mujeres no es únicamente interpersonal, sino también política, económica y cultural, lo que evidencia su carácter transversal y multidimensional. Este tipo de violencia involucra una combinación de violencia cotidiana, como la violencia doméstica o familiar, y delitos de género sistémicos promovidos por grupos organizados o por Estados autoritarios y represivos.

La violencia contra las mujeres no es un problema privado, familiar o relacional, sino un problema público que incide en el ejercicio pleno de la ciudadanía de las mujeres (Fraser, 2003). El acceso desigual a derechos, responsabilidades y beneficios sociales constituye, al mismo tiempo, causa y consecuencia

¹ Antropóloga y Socióloga. Activista feminista y académica. Es Profesora Catedrática de la Escuela de Sociología e investigadora del Centro de Investigación en Estudios de la Mujer (CIEM) de la Universidad de Costa Rica. Se desempeñó también como Directora de la Maestría en Estudios de las Mujeres, Géneros y Sexualidades. Ha sido Vicedecana del Sistema de Estudios de Posgrado, así como integrante y Directora del Consejo Universitario de la Universidad de Costa Rica. Es autora de numerosas publicaciones en las temáticas de violencia contra las mujeres, femicidio, feminismos, derechos de las niñas y las adolescentes, y movimientos sociales en América Latina. Fue pionera en las investigaciones sobre femicidio en Centroamérica, así como en el desarrollo del concepto de necropolítica de género. Es acreedora de varios reconocimientos nacionales e internacionales por sus labores de investigación, docencia y acción social, entre los que se encuentran el Premio Latinoamericano y Caribeño de Ciencias Sociales (CLACSO 2022), la “Medalla Institucional” de la Universidad de Costa Rica y el Premio “Lámpara Dorada” por la Defensa de los Derechos de las Mujeres.

de esta violencia, lo que plantea la necesidad de expandir el concepto tradicional de ciudadanía para incorporar otros factores que inciden en la distribución social de los derechos y deberes, así como de las cargas y beneficios. En este caso, la violencia contra las mujeres se convierte en un elemento fundamental que disminuye significativamente las posibilidades de acceso a una ciudadanía plena para las mujeres y otros cuerpos feminizados. Asimismo, esta forma de violencia constituye un problema de seguridad ciudadana y de salud pública, aunque no sea reconocido como tal por muchos gobiernos, así como de exclusión social; es decir, es un asunto de justicia. Como lo plantea Iris Marion Young (1996), la ampliación de los derechos ciudadanos que tuvo lugar en el siglo XX nunca ha implicado justicia e igualdad para todas las personas, en particular para las que sufren violencia.

La violencia contra las mujeres adopta múltiples formas: física, sexual, psicológica, económica, obstétrica, política y racista, entre otras. Hay una relación entre los distintos tipos de violencia ya que todas ellas comparten una causa común: un sistema basado en desigualdades y jerarquías sociales. Esta interconexión permite hablar de un continuum de la violencia, que va desde las formas más leves a las más severas y letales, las que se relacionan y refuerzan mutuamente (Kelly, 1988).

Dimensiones del problema

Una revisión de literatura reciente con resultados de 36 países, indica que entre un 25% y un 60% de las mujeres ha experimentado al menos un episodio de violencia física o sexual en algún momento de su vida (UNWomen, 2024). Además, se estima que el 69,9% de las mujeres que sufrieron violencia en la infancia también la padecieron en la adultez, lo que evidencia la persistencia de ciclos intergeneracionales de violencia (Organización Mundial de la Salud, 2021). Es decir, estos datos demuestran que el haber sufrido violencia en la infancia o, incluso, haberla presenciado, aumenta de manera significativa las posibilidades de sufrirla en la vida adulta.

El escenario por excelencia en el que las mujeres son atacadas es el de las relaciones íntimas o familiares. En América Latina, entre un 20% y un 60% de las mujeres en una relación de pareja han sufrido violencia por parte de sus compañeros íntimos (CEPAL, 2019). Aunque no todos los hombres son agresores en sus relaciones íntimas, cuando la violencia ocurre, las mujeres constituyen la gran mayoría de las víctimas y suelen enfrentar las consecuencias más graves. Son las mujeres las que terminan con las lesiones más serias y las que tienen un riesgo desproporcionado de morir a manos de una pareja masculina.

En otras palabras, en el contexto de las relaciones de pareja, la violencia ejercida por mujeres hacia los hombres suele tener un carácter reactivo, vinculada principalmente a la respuesta frente a agresiones o amenazas recibidas. A diferencia de la violencia ejercida por los hombres, la perpetrada por mujeres rara vez resulta letal o produce lesiones de gravedad (Swan et al., 2008; Stuart, Temple & Moore, 2008).

De hecho, múltiples investigaciones han documentado que, en la mayoría de los casos, son los hombres quienes inician los episodios de violencia, mientras que las mujeres tienden a responder a dichos actos en un marco de autodefensa (Dobash & Dobash, 2004; Stuart, et al., 2008). Asimismo, se ha señalado que las mujeres enfrentan un riesgo significativamente mayor de sufrir lesiones físicas severas y daños psicológicos considerables, lo que evidencia una asimetría sustantiva en las dinámicas de la violencia en el contexto de las relaciones íntimas (Fanslow et al., 2022).

Como resultado de esa asimetría en la letalidad de la violencia, se estima que alrededor del 70% de los homicidios de mujeres son cometidos por hombres cercanos, tales como parejas, exparejas, pretendientes, familiares y atacantes sexuales, mientras que menos del 6% de los homicidios de hombres está vinculado a la violencia doméstica, familiar o sexual, y aún menos son perpetrados por mujeres cercanas (Geneva Declaration Secretariat, 2015). Es decir, los escenarios en los que son asesinados los hombres y las mujeres son completamente diferentes y están marcados por las jerarquías y relaciones desiguales de género. Mientras que la violencia letal contra los hombres tiende a producirse en el espacio público y por parte de actores no íntimos, -por conflictos en los negocios, actividades delictivas, violencia política o policial-, la violencia letal contra las mujeres se concentra en la esfera privada, en relaciones personales o familiares, caracterizadas por la desigualdad y la dominación masculina (Corradi et al., 2016; Small Arms Survey, 2016).

De hecho, en todo el mundo, los homicidios de mujeres cometidos por maridos, novios o por violencia sexual están en aumento, mientras que los homicidios de hombres cometidos por sus parejas femeninas disminuyen drásticamente (Zahn, 2017). Esto podría significar que las campañas de prevención de la violencia, los mensajes sobre la importancia de mantener relaciones armoniosas en los contextos familiares y de no naturalizar el ejercicio de la violencia han tenido un impacto importante en las mujeres, pero no en los hombres.

En el 2023, más de 50,000 mujeres y niñas en el mundo fueron asesinadas por sus parejas o por hombres de sus familias. Eso significa que, en promedio, 140 mujeres y niñas son asesinadas diariamente por hombres con quienes tenían una relación íntima, familiar o de cercanía. En promedio, cada 10 minutos es asesinada una mujer o una niña como resultado de la violencia misógina (UNWomen 2024).

Por otra parte, la violencia sexual constituye una de las expresiones más brutales de la dominación patriarcal. Las niñas y adolescentes son particularmente vulnerables a este tipo de actos violentos, especialmente en el ámbito familiar. A escala mundial, cerca del 85% de las víctimas de abuso sexual infantil son niñas, quienes además tienen cuatro veces más probabilidades que los niños de ser abusadas sexualmente en la intimidad de las relaciones familiares (Organización Mundial de la Salud, 2021). Los datos anteriores demuestran que, para las mujeres y las niñas, la familia es el grupo social más violento y el hogar el lugar más peligroso.

Este tipo de violencia no solo reproduce el poder masculino, sino también la impunidad. En numerosos casos, los crímenes no se denuncian o son minimizados por sistemas judiciales que tienden a revictimizar a las niñas, negándoles su derecho a la justicia y a una vida libre de violencia.

El feminicidio como la manifestación extrema del continuum de la violencia

La violencia contra las mujeres no es un fenómeno circunstancial ni extraordinario, sino una manifestación brutal de las relaciones de poder que históricamente han situado lo femenino en posición de subordinación frente a lo masculino. En su forma más extrema, esta violencia se expresa en el feminicidio. Este crimen no solo muestra una manifestación dramática de dominio, terror, vulnerabilidad social, de exterminio e incluso de impunidad, sino que también opera como una herramienta disciplinaria y política dentro de sociedades atravesadas por la desigualdad, que se manifiesta en el sexism, el racismo, el clasismo, la heteronormatividad y la violencia institucional (Sagot, 2022)

Los espacios que deberían ser seguros para las mujeres —el hogar y el entorno cercano— son, paradójicamente, los más peligrosos. Más del 80% de los incidentes de violencia contra las mujeres y la mayoría de los feminicidios ocurren en contextos íntimos o domésticos (McEvoy & Hideg, 2019). Incluso en países industrializados, donde las tasas generales de homicidio han disminuido, esta tendencia no se refleja en una reducción proporcional de los asesinatos de mujeres, ya que los niveles de feminicidio íntimo permanecen alarmantemente altos.

En América Latina y el Caribe, la situación es aún más crítica. Entre los 25 países con las tasas más altas de feminicidio en el mundo, 18 pertenecen a esta región (Small Arms Survey, 2016; Trejo, 2024). Este fenómeno ha seguido una trayectoria ascendente, especialmente durante la pandemia de COVID-19, que profundizó las condiciones de aislamiento, dependencia económica y falta de acceso a servicios de protección. Las mujeres, entre 15 y 29 años, se encuentran entre las principales víctimas, lo que evidencia un patrón sostenido de violencia contra las generaciones más jóvenes (Trejo, 2024).

El feminicidio no debe comprenderse como una patología ni como una anomalía en el orden social. Por el contrario, constituye una manifestación extrema del continuum de violencia que afecta a las mujeres. En contextos de desigualdad (social, racial, de género), las formas extremas de violencia no son eventos extraordinarios. Son parte sustantiva de la lógica de control social de las mujeres, de las personas racializadas, pobres, disidencias sexo-genéricas y otras poblaciones históricamente vulnerabilizadas. Es decir, el feminicidio es parte de una lógica sostenida de control, subordinación y castigo.

El feminicidio opera entonces como un instrumento de necropolítica de género, en sociedades desiguales, según el concepto desarrollado por Achille Mbembe (2013). Si bien Mbembe utiliza el concepto de necropolítica para analizar el contexto de sociedades atravesadas por el racismo, su lógica también funciona para las sociedades estructuralmente marcadas por el sexismoy la misoginia. Según este enfoque, el Estado y otros actores usan su poder social para decidir “quién puede vivir y quién debe morir”. La necropolítica construye las condiciones para que ciertos actores sociales y políticos poderosos desarrolle la capacidad de subyugar la vida al poder de la muerte, legitimando así la existencia de zonas y cuerpos descartables. La necropolítica, construye un brutal sistema de estratificación social cuyos discursos y prácticas producen las condiciones que marcan a grupos enteros para la muerte y convierten los territorios en que habitan estas poblaciones en zonas de abandono, zonas salvajes, donde no opera el contrato social.

La producción de zonas de abandono y cuerpos descartables juega un papel importante en un clima de aumento de la desigualdad, del autoritarismo, del racismo y del neo-conservadurismo. Se convierte en un discurso punitivo y disciplinario para poblaciones completas, marcadas para la subyugación e incluso la eliminación. De esta forma, las muertes violentas son una marca distintiva -la final- de los cuerpos, en especial los femeninos o feminizados, que han vivido múltiples formas de desigualdad e injusticias (Sagot, 2025).

Los cuerpos de las personas asesinadas como resultado del sexismo, racismo, clasismo, la xenofobia, la heteronormatividad, etc., son el resultado concreto de los múltiples sistemas de desigualdad en operación que terminan produciendo esta bio-aritmética de “descartabilidad” de seres humanos: mujeres, niñas, personas racializadas, pobres, disidencias sexo-genéricas y otros grupos históricamente vulnerabilizados.

Las muertes violentas funcionan, además, como un instrumento para consolidar un discurso punitivo que no solo afecta a las víctimas directas, sino que también busca moldear el comportamiento de colectivos enteros. Se trata de una bio-aritmética del desecho, donde la vida de ciertos cuerpos —

marcados por las desigualdades— es percibida como prescindible, marginal o incluso amenazante para el orden establecido. Así se producen los cuerpos cuyas vidas entran en esa ecuación de riesgo y descarte en el contexto de múltiples expresiones de la desigualdad.

Causas de la violencia contra las mujeres

La violencia es un elemento fundamental del sistema de opresión de las mujeres y está profundamente imbricado con las condiciones de opresión política, económica y racial. Asimismo, está profundamente arraigada en sistemas históricos y estructurales de desigualdad. La violencia no surge de manera espontánea, sino que es el resultado de contextos particularmente opresivos que producen y perpetúan la subordinación femenina.

En ese sentido, la violencia es un espejo de la sujeción y la discriminación en todas sus manifestaciones, y uno de los medios más efectivos para controlar a las mujeres y a personas de otros grupos subordinados. La violencia es uno de los mecanismos mediante los cuales se somete a los cuerpos con menos poder a la soberanía de los que tienen mayor poder (Foucault, 1980)

La violencia constituye entonces uno de los mecanismos más efectivos para mantener a las mujeres y a otros grupos bajo control. Funciona como una herramienta de dominación que opera en distintos niveles: desde las relaciones interpersonales hasta los sistemas políticos y económicos. Al mismo tiempo que refleja, refuerza relaciones de poder desiguales, tanto en el ámbito micro (familia, pareja) como en el macro (instituciones, Estado, sociedad). La relación entre víctimas y perpetradores también refleja la existencia de relaciones desiguales de poder en los niveles micro y macro. Es decir, desde las relaciones personales que existen entre la víctima y el perpetrador, hasta las relaciones macroestructurales de género, de clase social, raciales, etc., que propiciaron la construcción de los actos violentos.

Las causas de esta violencia no se encuentran entonces en las características “patológicas” o individuales de los agresores, sino en el estatus social tanto de las víctimas como de los perpetradores (Monárrez Fragoso, 2009).

El género, junto con la clase social, la etnia, la edad, la orientación sexual o el estatus migratorio, son algunos de los mecanismos principales de distribución del poder y los recursos en la sociedad. Si bien la violencia cruza todas las clases, etnias, nacionalidades, hay que reconocer que hay algunas mujeres más vulnerables al estar en relaciones íntimas más peligrosas, así como en posiciones sociales más peligrosas, o ambas. En este sentido, la violencia no afecta a todas las mujeres por igual. Es decir,

la violencia contra las mujeres no es un fenómeno monolítico, sino que adquiere formas diferenciadas según las condiciones sociales, culturales y económicas que atraviesan a cada grupo. Hay personas y grupos que están desproporcionadamente expuestas a la violencia y la muerte.

Así, las mujeres pobres, racializadas, migrantes, indígenas, con discapacidad, jóvenes o adultas mayores, así como aquellas que disienten de la norma heterosexual, suelen encontrarse desproporcionadamente expuestas a la violencia y a la muerte. Lo anterior revela que no se trata únicamente de un problema derivado de la desigualdad de género, sino de una violencia situada que se ensaña con los cuerpos y las vidas de quienes se ubican en las posiciones más precarias dentro de las estructuras sociales.

En Centroamérica, por ejemplo, las mujeres jóvenes, pobres y racializadas, especialmente entre los 20 y 30 años, enfrentan las mayores tasas de violencia y riesgo de muerte (Montti, et al., 2028; Trejo, 2023). Cada acto de violencia está determinado por una organización social basada en múltiples desigualdades. El tipo de violencia, la severidad del abuso, sus consecuencias y las posibilidades de conseguir apoyo y salir de la violencia varían considerablemente según las características de la víctima, del agresor y del contexto en el que ocurren.

Diversos estudios han demostrado que factores como el desempleo, la pobreza, el aislamiento social, la edad, la etnia, el lugar de residencia, el estatus migratorio y la falta de recursos de apoyo influyen directamente en quiénes son más propensas a sufrir violencia y están en mayor riesgo (Bailey, 1984; Ayres, 1998). Entre los factores (micro y macrosociales) que más consistentemente han sido asociados al fomento de la violencia contra las mujeres en todo el mundo, se encuentran:

1. La existencia de normas sociales que otorgan y justifican a los hombres un sentido de posesión y control sobre los cuerpos y vidas de las mujeres.
2. La aceptación cultural de la violencia masculina, considerada en muchos contextos como “normal” o incluso como signo de virilidad.
3. Las concepciones tradicionales de masculinidad asociadas al control, el dominio y el honor y de feminidad asociadas a la sumisión.
4. El control por parte de los hombres de los recursos materiales y de la toma de decisiones, tanto en el ámbito familiar como en el público.
5. Los altos niveles de tolerancia frente a la violencia y la impunidad generalizadas, que desincentivan la denuncia y perpetúan el abuso.
6. La falta de voluntad política, reflejada en políticas públicas ineficaces o inexistentes y la falta de recursos para enfrentar la violencia contra las mujeres.

7. El debilitamiento o reducción al mínimo de la función social de los estados.
8. El autoritarismo y militarismos crecientes en todos los ámbitos de la vida.
9. La industria del crimen organizado.
10. La renovación de los fundamentalismos religiosos y los tradicionalismos de género.
11. El racismo y el legado del colonialismo.
12. Un sistema estructural de opresión, que sitúa a las mujeres en diferentes lugares de vulnerabilidad (clase, género, etnia, nacionalidad, etc., generando exclusión social, empobrecimiento, racismo, sexism).

En ese sentido, según se dijo arriba, no se trata únicamente de violencia causada por la desigualdad de género, sino de violencia que se produce en un contexto de múltiples desigualdades y opresiones. Por ello, cualquier respuesta efectiva debe partir del reconocimiento de estas complejidades y apuntar a una transformación profunda de las estructuras que permiten y perpetúan esta forma de violencia.

Elementos esenciales para enfrentar la violencia contra las mujeres

La violencia contra las mujeres es un fenómeno complejo y multicausal que exige un abordaje profundo y emancipador. Por ello, las acciones para enfrentarla deben poner énfasis en los factores estructurales que la fomentan, en particular en las desigualdades económicas, raciales, sociales y de sexo-género. Es también fundamental la reconstitución del tejido social y de la solidaridad, por medio de la eliminación de la precariedad de la vida. Lo anterior es importante porque ayuda a que no se rompa el tabú de la残酷. La desigualdad y la precariedad extremas producen una instrumentalización de la existencia humana y llevan fácilmente a que se pierda el sentido de empatía lo que facilita las formas extremas de violencia y残酷. Para esto también es importante impedir que el autoritarismo se instale como forma normalizada de relación social ya que fácilmente lleva a la exacerbación de los conflictos sociales, lo que, de nuevo, fomenta la violencia y la残酷 en las relaciones interpersonales, en las familias y en las comunidades.

En términos de abordaje específico de la violencia contra las mujeres, esta debe ser confrontada y conceptualizada como una manifestación de las relaciones desiguales de poder. Eso significa entender la vulnerabilidad diferenciada, las diferentes posiciones y la diferente relación con el sistema de justicia que tienen mujeres y hombres. Asimismo, implica entender la intersección del género con la clase social, la raza, la edad, el estatus migratorio y otras condiciones sociales.

Kimberlé Crenshaw (1991) desarrolló el concepto de interseccionalidad como una herramienta teórica y política, justamente pensando en las mujeres víctimas de violencia, para explicar cómo

múltiples formas de opresión se entrecruzan, produciendo experiencias de violencia particulares, así como un acceso diferenciado a los servicios, a la protección y a la justicia. Crenshaw ilustró el concepto de interseccionalidad con ejemplos de mujeres afrodescendientes que, al intentar denunciar violencia doméstica o sexual, se encontraban con instituciones que no reconocían sus experiencias porque estaban construidas desde un marco universalizado y homogéneo de “mujer” que ignoraba las diferencias raciales y socioeconómicas. En ese sentido, las medidas para enfrentar la violencia contra las mujeres no pueden tratar la problemática como uniforme, sin prestar atención a las opresiones múltiples y simultáneas que agravan el riesgo y la desprotección. Lo anterior exige respuestas más complejas y sensibles a la diversidad de las víctimas, tomando en cuenta esa intersección de sistemas de poder y desigualdad.

Por otra parte, la prevención de la violencia contra las mujeres continúa siendo un terreno en construcción y, en muchos sentidos, todavía “en pañales”. A pesar de los avances en el reconocimiento internacional del problema, los esfuerzos de prevención se han caracterizado por intervenciones fragmentadas, de corto plazo y con escasa evaluación de impacto. La falta de estudios longitudinales y comparativos representa una limitación central, pues impide conocer con claridad qué estrategias funcionan de manera sostenida en el tiempo y cuáles resultan ineficaces o incluso contraproducentes.

Sin embargo, sí hay evidencias claras de que existe una fuerte asociación entre la exposición a la violencia en la niñez y la experiencia de violencia en la vida adulta, tanto para víctimas como para perpetradores. En ese sentido, la prevención, especialmente en la niñez, es clave. La exposición a la violencia en la infancia se asocia estrechamente con la repetición de conductas violentas en la adultez (Fulu et al., 2013). Por ello, prevenir que niños, niñas y adolescentes sufran o sean testigos de violencia resulta un imperativo para romper este ciclo (Heise, 2011).

Existen también experiencias prometedoras que han intentado controlar y enfrentar las ideas de que la violencia es normal. En ese sentido, el control social de las ideas que naturalizan la violencia es fundamental. La construcción de la masculinidad asociada al dominio, el honor y la violencia debe ser cuestionada de forma permanente, por medio de una oposición social constante a los discursos y prácticas que fomentan la masculinidad violenta y la feminidad subordinada. Para esto es muy importante también combatir los tradicionalismos y los fundamentalismos religiosos que demandan un estricto apego a las jerarquías entre los géneros, lo que contribuye a exacerbar la violencia contra las mujeres.

La participación de los varones desde la infancia en la promoción de relaciones igualitarias y libres de violencia constituye un componente esencial que debe ser impulsado. Diversos estudios han demostrado que involucrar a niños y adolescentes en procesos educativos que cuestionen los modelos tradicionales de masculinidad y fomenten la empatía, el respeto y la corresponsabilidad puede generar transformaciones significativas en las actitudes y comportamientos frente a las mujeres (Flood, 2015; Jewkes et al., 2015). Algunas experiencias locales en América Latina, África y Asia muestran que los programas que trabajan con varones desde etapas tempranas —a través de escuelas, clubes deportivos o espacios comunitarios— contribuyen a reducir la aceptación de la violencia, modificar normas de género y fortalecer habilidades para la resolución no violenta de conflictos (Barker et al., 2011).

En términos comunitarios, es fundamental también el desarrollo de iniciativas que fortalezcan la capacidad de acción colectiva frente a la violencia contra las mujeres, niñas, niños y otras poblaciones vulnerabilizadas. La prevención requiere la implicación activa de las comunidades. Diversas experiencias internacionales han mostrado que cuando los vecinos, liderazgos locales y redes comunitarias pueden reconocer las señales de violencia y actuar de manera segura y solidaria, se generan entornos más protectores y menos tolerantes con la violencia (Heise, 2011).

La mejora integral de los servicios de atención y apoyo a las personas afectadas por la violencia constituye un pilar indispensable tanto para prevenir nuevas violencias como para reparar y proteger a quienes ya las han sufrido. Los servicios de salud, medidas de protección, educación, apoyo psicológico y legal, acompañamiento, apoyo económico y la posibilidad de acceder a refugios, por ejemplo, no solo deben estar accesibles y poseer los recursos necesarios para responder a la magnitud de problema, sino contar con enfoques que garanticen la empatía, la perspectiva interseccional y eviten la revictimización. La calidad, accesibilidad y coordinación de estos servicios determinan en gran medida la posibilidad de romper los ciclos de violencia y evitar su reproducción intergeneracional (Heise et al., 2019; García-Moreno et al., 2015).

A nivel macro, hay que promover la igualdad de género en todos los terrenos: económico, político, de acceso al crédito, al trabajo remunerado, etc. ya que está comprobado que las mujeres que tienen mayores posibilidades de acceder a recursos propios son menos propensas a quedar atrapadas en dinámicas violentas. Numerosos estudios han demostrado que la autonomía económica y el acceso de las mujeres a recursos propios, empleo digno, crédito, propiedad y protección social son factores decisivos para reducir su vulnerabilidad frente a la violencia de pareja y otras formas de subordinación (Vyas & Watts, 2009). Sin embargo, no se trata únicamente de incorporar a las mujeres al mercado

laboral o de darles acceso temporal a créditos o apoyos económicos, sino de transformar las estructuras económicas y políticas que reproducen la desigualdad de género. Lo anterior debe entenderse no solo como una condición necesaria para la prevención de la violencia, ya que sin autonomía material las mujeres están más expuestas al control masculino, sino como un objetivo de justicia social.

A nivel legal, las normas deben ser efectivas para enfrentar en la práctica la naturaleza y magnitud del problema, así como sus diversas manifestaciones (física, sexual, psicológica, patrimonial, violencia política, obstétrica, violencia en línea, feminicidio, etc.). En conjunto las leyes y políticas deben contemplar todas las dimensiones señaladas por la Convención de Belém do Pará (prevención, protección, sanción y reparación integral del daño). Como parte de una mentalidad punitivista, en algunos países de la región existen algunos avances en términos de las sanciones. Sin embargo, se ha hecho muy poco en términos de la prevención y la protección, y prácticamente nada sobre la reparación integral del daño. Sobre este último tema queda un largo camino por recorrer para imaginar vías de reparación, sobre todo para las víctimas de las formas más destructivas y letales de la violencia como el feminicidio. Probablemente avanzaríamos mucho como sociedad si logramos responder a la pregunta de ¿qué es la justicia para una víctima de feminicidio?

Por otra parte, las políticas públicas sobre violencia contra las mujeres deben ocupar un lugar integral en los planes nacionales de desarrollo de los países y deben ser políticas de Estado y representar compromisos de largo plazo. Cualquier estrategia para prevenir y atender la violencia exige políticas públicas sostenidas, presupuestos estables y mecanismos de evaluación de calidad. No se puede depender de la cooperación internacional o de los esfuerzos de la sociedad civil y de los movimientos sociales. En este sentido, la prevención de la violencia pasa también por garantizar la construcción de Estados con capacidad institucional y compromiso político para responder frente a estos crímenes.

Todo lo descrito anteriormente requiere de una gran inversión de recursos y de la transformación de estructuras de poder históricamente arraigadas. Sin embargo, la alternativa es mucho peor pues implica continuar soportando los devastadores efectos que la violencia contra las mujeres produce en todos los niveles de la vida social. En primer lugar, la violencia genera altísimos costos económicos y sociales como resultado de la pérdida de productividad, el ausentismo laboral, los gastos en transporte, en atención médica y en procesos judiciales, entre otros.

Pero más allá de su impacto económico, la violencia contra las mujeres erosiona el tejido social. Su normalización construye un clima generalizado de agresividad, acoso y abuso que se extiende a las personas más vulnerabilizadas e incluso a los animales no humanos, reproduciendo una cultura de dominación. Además, en contextos donde la violencia contra las mujeres es tolerada o minimizada se genera una exaltación

de la violencia como modo legítimo de resolver los problemas, se debilita el sentido de comunidad, de solidaridad y de empatía, y se refuerzan modelos relacionales basados en el miedo y el control.

La persistencia de la violencia contra las mujeres también fomenta la existencia generalizada de comportamientos orientados al individualismo, la mercantilización de las relaciones humanas y la búsqueda de la ganancia personal a cualquier costo. En tales contextos, el autoritarismo y la represión se convierten en modos aceptados —y hasta valorados— de interacción social, consolidando una cultura que naturaliza la subordinación y la desigualdad. En resumen, la prevalencia generalizada de la violencia contra las mujeres trivializa todas las demás formas de violencia y convierte la crueldad en una forma normalizada de relación humana.

Es fundamental comprender entonces que la violencia contra las mujeres se trata de un fenómeno complejo, multicausal y de gran magnitud, por lo que no existen soluciones mágicas ni inmediatas. Las respuestas deben construirse de manera articulada, desde múltiples niveles y diversos sectores. Un elemento esencial para desarrollar estrategias efectivas es reconocer que, si bien la existencia de leyes, políticas públicas y programas de prevención y atención constituye un avance significativo, no es suficiente para enfrentar la complejidad y dimensiones del problema.

La dinámica centrada en la demanda de cambios institucionales o en la ampliación de derechos formales no ha tenido un impacto significativo en el desmantelamiento de las desigualdades que se encuentran en la raíz misma de la violencia contra las mujeres. En este sentido, aunque la reivindicación de derechos ha sido un paso indispensable para visibilizar la problemática, no basta para erradicarla. Autoras como Nancy Fraser (2003) han advertido sobre los límites de la justicia formal y sobre la necesidad de transformar las estructuras y relaciones de poder que la sostienen. El discurso de derechos es importante y útil, pero no debilita el poder de los sistemas que crean las desigualdades e injusticias.

Por ejemplo, la demanda por mejores leyes o medidas policiales más efectivas para enfrentar la violencia ignora el hecho de que existe complicidad del Estado, lo que constituye un componente esencial de los contextos que victimizan y descartan mujeres. El discurso y las prácticas que reproducen las relaciones desiguales de poder pueden ser fácilmente neutralizados si se subsumen en el paradigma formalista de derechos o en la lógica punitiva de la justicia. En el contexto de las democracias liberales, el discurso de derechos puede ser fácilmente cooptado por el mismo sistema y convertido en reformas formales o simbólicas que no cuestionan ni transforman el núcleo central de la desigualdad.

En ese sentido, las medidas para alcanzar la igualdad de jure han sido una concesión a las demandas de los diferentes movimientos sociales, pero se convierten en una promesa vacía al ensanchar la brecha entre empoderamiento político y económico de algunos, -los que habitan en las zonas donde sí aplica

el contrato social- y las condiciones de despojo y precariedad de las mayorías.

Si se aspira a perturbar la hegemonía de un sistema construido sobre la base de las desigualdades e imaginar un mundo libre de violencia, el paradigma de los derechos y la lucha por la justicia resultarán insuficientes mientras no se garantice una vida plena para las grandes mayorías. Ello implica no solo el reconocimiento formal de los derechos, sino también la creación de las condiciones sociales, económicas, políticas y simbólicas necesarias para existir sin miedo al despojo, la precariedad y la violencia.

Para finalizar, es importante destacar que las variaciones tan significativas que existen entre países y grupos sociales en términos de la prevalencia y tasas de violencia demuestran que este problema no es inevitable. Dichas diferencias muestran que existen amplios márgenes para la acción humana transformadora. La aspiración —aún situada en el terreno de la utopía— debe ser la construcción de un nuevo concepto de justicia capaz de desmantelar las jerarquías generadas por los distintos órdenes de desigualdad.

Una concepción verdaderamente transformadora de la justicia implica una sociedad que garantice y sostenga las condiciones sociales, políticas, culturales, económicas y simbólicas necesarias para que todas las personas, desde sus diversas posiciones y experiencias, puedan desarrollar y ejercer sus capacidades, expresar sus vivencias y participar activamente en la definición de sus condiciones de existencia, exentas de toda forma de opresión (Young, 2000). Esa sería la meta que permitiría hacer posible una vida libre de violencia para las mujeres, y, en última instancia, para la humanidad en su conjunto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AYRES, R. Crime and violence as development issues in Latin America and the Caribbean. Washington, D.C.: Banco Mundial, 1998.

BAILEY, W. C. Poverty, inequality, and city homicide rates. *Criminology*, v. 22, p. 531–550, 1984.

BARKER, G.; RICARDO, C.; NASCIMENTO, M.; OLUKOYA, A.; SANTOS, C. Questioning gender norms with men to improve health outcomes: Evidence of impact. California: PLOS Global Public Health, v. 5, n. 5, p. 539–553, 2011.

CEPAL. Violencia contra las mujeres en América Latina y el Caribe: Análisis comparado de encuestas nacionales. Santiago: Comisión Económica para América Latina y el Caribe, 2019.

CORRADI, C.; MARCUELLO-SERVÓS, C.; BOIRA, S.; WEIL, S. Theories of femicide and their significance for social research. *Current Sociology*, v. 64, n. 7, p. 975–995, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1177/002983321559111>

org/10.1177/0011392115622256. ISSN: 1461-7064

CRENSHAW, K. Mapping the margins: Intersectionality, identity politics, and violence against women of color. Palo Alto: Stanford Law Review, v. 43, n. 6, p. 1241–1299, 1991.

DOBASH, R. E.; DOBASH, R. Women's violence to men in intimate relationships: Working on a puzzle. Oxford: British Journal of Criminology, v. 44, n. 3, p. 324–349, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1093/bjc/azh026>.

FANSLOW, J. L. et al. Gender patterns in the use of physical violence against a violent partner: Results of a cross-sectional population-based study in New Zealand. Journal of Interpersonal Violence, v. 37, n. 21–22, p. NP19452–NP19474, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1177/08862605211073094>. ISSN: 1552-6518

FLOOD, M. Work with men to end violence against women: A critical stocktake. London: Culture, Health & Sexuality, v. 17, suppl. 2, p. 159–176, 2015.

FOUCAULT, M. Microfísica del poder. Madrid: La Piqueta, 1980.

FRASER, N. Escalas de justicia: repensar la ciudadanía en un mundo globalizado. Barcelona: Herder, 2003.

FULU, E. et al. Prevalence of and factors associated with male perpetration of intimate partner violence: Findings from the UN Multi-country Cross-sectional Study on Men and Violence in Asia and the Pacific. The Lancet Global Health, v. 1, n. 4, p. e187–e207, 2013. DOI: [https://doi.org/10.1016/S2214-109X\(13\)70074-3](https://doi.org/10.1016/S2214-109X(13)70074-3). ISSN 2214-109X

GARCÍA-MORENO, C. et al. Violence against women. Washington, DC & Cambridge, UK: Science Magazine, v. 349, n. 6251, p. 148–150, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1126/science.aac4222>.

GENEVA DECLARATION SECRETARIAT. Global Burden of Armed Violence 2015: Every Body Counts. Geneva: Geneva Declaration Secretariat, 2015.

HEISE, L. What works to prevent partner violence? An evidence overview. London: Department for International Development (DFID), 2011.

HEISE, L.; GARCÍA-MORENO, C. Violencia de pareja y salud mental: una revisión crítica. The Lancet Psychiatry, v. 6, n. 6, p. 469–478, 2019. DOI: [https://doi.org/10.1016/S2215-0366\(19\)30091-8](https://doi.org/10.1016/S2215-0366(19)30091-8).

JEWKES, R.; FLOOD, M.; LANG, J. From work with men and boys to changes of social norms and reduction of inequities in gender relations: A conceptual shift in prevention of violence against women and girls. The Lancet, v. 385, n. 9977, p. 1580–1589, 2015.

KELLY, L. Surviving sexual violence. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1988.

MBEMBE, A. *Necropolítica*. Barcelona: Melusina, 2013.

McEVOY, C.; HIDEGL, G. *Global Violent Deaths 2019: Highlights*. Geneva: Small Arms Survey, 2019. Disponível em: <https://www.smallarmssurvey.org>.

MONÁRREZ FRAGOSO, J. E. *Trama de una injusticia: Feminicidio sexual sistémico en Ciudad Juárez*. Juárez: El Colegio de la Frontera Norte, 2009.

MONTTI, R. M.; BOLAÑOS, H. J.; CERÉN, A. M. *Situación de violencia letal contra las mujeres: El Salvador, Guatemala y Honduras*. San Salvador: Heinrich Böll Stiftung, 2018.

ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD. *Violencia contra las mujeres, estimaciones para 2018: Estimaciones mundiales, regionales y nacionales de la prevalencia de la violencia de pareja contra las mujeres y de la violencia sexual fuera de la pareja*. Ginebra: OMS, 2021.

SAGOT, M. *Necropolítica de género: Desigualdades y femicidios en Centroamérica*. In: *Persistence and Emergencies of Inequalities in Latin America: A Multidimensional Approach*. Cham: Springer Nature, p.95-110, 2022.

SAGOT, M. *Biopolítica y necropolítica en América Latina: Violencias y resistencias*. In: UGALDE QUESADA, A.; CHINAS, C.; HATZKY, C. (Eds.). *Biopolítica, violencias de género y resistencias en América Latina*. Buenos Aires: CLACSO, p. 7-22, 2025.

SMALL ARMS SURVEY. *Femicide: A global problem*. Geneva: Small Arms Survey, 2016. Disponível em: <https://www.smallarmssurvey.org>.

STUART, G. L.; TEMPLE, J. R.; MOORE, T. M. *The role of self-defense in women's use of violence in intimate relationships*. *Journal of Aggression, Maltreatment & Trauma*, v. 16, n. 3, p. 273–286, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1080/10926770801920828>.

SWAN, S. C. et al. *A review of research on women's use of violence with male intimate partners*. *Violence and Victims*, v. 23, n. 3, p. 301–314, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1891/0886-6708.23.3.301>.

TREJO, M. *Informe sobre la situación de derechos humanos de las mujeres en El Salvador 2012–2022*. San Salvador: REDFEM, 2023.

TREJO, M. *Feminicidios en América Latina: Tendencias, datos y resistencias*. Observatorio Latinoamericano de Violencia de Género, 2024.

UN WOMEN. *Facts and figures: Ending violence against women*. New York: UN Women, 2024. Disponível em: <https://knowledge.unwomen.org/en/articles/facts-and-figures/facts-and-figures-ending-violence-against-women>.

VYAS, S.; WATTS, C. How does economic empowerment affect women's risk of intimate partner violence in low and middle-income countries? A systematic review of published evidence. *Journal of International Development*, v. 21, n. 5, p. 577–602, 2009.

YOUNG, I. M. Vida política y diferencia de grupo: Una crítica al ideal de ciudadanía universal. In: CASTELLS, C. (Comp.). *Perspectivas feministas en teoría política*. Barcelona: Paidós, p. 99–126, 1996.

YOUNG, I. M. La justicia y la política de la diferencia. Madrid: Ediciones Cátedra, 2000.

ZAHN, M. A. Homicide and gender. In: KROHN, M. D.; HENDRIX, N. (Eds.). *The Oxford Handbook of Juvenile Crime and Juvenile Justice*. Oxford: Oxford University Press, p. 312–330, 2017.

OLHARES E RESISTÊNCIAS ECOFEMINISTAS: extrativismo e a gestão da água no Uruguai

Patricia S. Rivero¹

Dedico esse texto à minha mãe, uma lutadora política e social que me ensinou o que é a resistência ecofeminista ainda sem saber nomeá-la.

Introdução

É inegável a força da resistência e o nível de organização que as mulheres latino-americanas têm tido durante momentos de crise econômica, política e social. Seja engrossando as fileiras dos movimentos operários organizados, dos partidos e movimentos políticos emancipatórios durante a época das ditaduras militares, assim como também com massiva participação em movimentos recentes de resistência a projetos antidemocráticos e de corte fascistas no período recente. Um olhar mais apurado para alguns casos e representantes desta luta chama a atenção para a atuação das mulheres em diversidade de contextos e cenários políticos, numa perspectiva feminista de enfrentamento à violência patriarcal, racista, classista e extrativista. Neste texto, daremos destaque em homenagem a algumas produções acadêmicas de mulheres que atravessam o curso de diversos momentos históricos de luta feminista de resistência ao autoritarismo no Cone Sul, mostrando como se entrelaçam os cuidados do meio ambiente, a proteção da natureza e a geração de propostas para um desenvolvimento humano e sustentável. Trata-se de ativistas acadêmicas, políticas e de movimentos que interseccionam os temas de lutas contra o patriarcado, contra o autoritarismo e contra o extrativismo ambiental. O artigo coloca em destaque o caso do Uruguai, onde se entrecruzam empreendimentos extrativos multinacionais, o acesso e a gestão da água entendida como bem comum e o recurso ecossistêmico vinculado à produção de vida e aos cuidados. Reforça, assim, a importância da resistência das mulheres e das comunidades nas lutas sociais e geração de alternativas sustentáveis.

Capitalismo predatório, Patriarcado Extrativista e Crise Hegemônica Global

Antes de começar com nossos casos, vale a pena uma breve contextualização do momento atual, tanto a partir do ponto de vista geopolítico no qual se insere nossa região, como a partir da produção de conhecimento originado nos estudos de gênero.

1 Professora do Núcleo de Políticas Públicas em Direitos Humanos e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NEPP-DH/PPDH/UFRJ). Mestre e Doutora em Sociologia (IUPERJ, 2000), Pós-doutorado em Sociologia e Estudos Globais (Arrighi Global Institute, Jhons Hopkins University, 2022), Pós-doutorado em Sociologia (IREDU, Université de Bourgogne, 2006). Pesquisadora e Professora do Grupo de Estudos de Gênero, Departamento de Sociologia (1990-1995).

Como reforçado na literatura de estudos de gênero e geopolítica, estamos num momento de “contra-ataque familialista e patriarcal, que coloca no centro do debate a demonização da chamada *ideologia de gênero*, reafirmando o discurso moral do norte geopolítico centrado no belicismo e fundamentalismo” (Segato, 2016). A crise de hegemonia se manifesta na mudança do papel dos Estados Unidos, que passa de um sistema de “proteção legítima” dos seus aliados para um “esquema extorsivo de dominação”, reforçando os aspectos de coerção e guerra, assim como o completo desrespeito das normas de governança internacional (Payne e Silver, 2022). A atual acentuação da crise do capitalismo e o aprofundamento da desregulamentação e financeirização da economia global configuram uma investida bélica e extrativista do capital. Isso repercute no aprofundamento das desigualdades socioeconômicas, tanto em países do Norte como do Sul Global, e entre as regiões e países centrais e periféricos. Mas também há a emergência de blocos de países e regiões, os quais colocam a questão de desenvolvimento, da redução das desigualdades e da governança pacífica multipolar como centrais no cenário internacional, como o caso dos BRICS².

Do ponto de vista político, a crise evidencia a reemergência de valores antidemocráticos e de corte fascista, assim como na instabilidade dos sistemas democráticos, hoje permeados por grupos de interesse particularizados e forças militarizadas que concorrem com o poder estatal. Essas forças se manifestam em diversos países da América Latina, como um conjunto de associações mafiosas, que atuam inseridos dentro dos aparelhos de Estado, configurando um “segundo Estado que controla e dá forma à vida social por trás do manto da lei” (Segato, 2016, p. 44). Hoje, parece evidente que esses poderes mafiosos articulados atuam também com força, dentro do aparelho de Estado, também nos Estados Unidos, se manifestando a partir do poder central para o resto do planeta. No entanto, na América Latina, existe a combinação de um patriarcado acentuado na sua dimensão de violência e de apropriação, manifesto na acentuação e silenciamento da violência contra o corpo das mulheres. Esta combinação também se manifesta na reclusão, ocultamento e desvalorização de tudo o que é feminino e/ou feminizado, incluindo nestas categorias também os corpos racializados dos indígenas e dos ex-escravizados, como dos colonizados em geral (Segato, 2012).

² A sigla BRICS, Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul, faz referência ao bloco de países constituído formalmente desde 2008 e que tem como objetivo central a reconfiguração da governança global. Ver em: Brasil-China: construindo o BRICS/ [org.] Alexander Zhebit, Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Série Didáticos, 2013.

Neste contexto, esta investida familista reacionária pretende aprisionar os corpos feminizados, de mulheres, população LGBT, indígenas e negros, colonizados e periféricos, aos espaços domésticos invisibilizados e privados de politicidade e de valor econômico. São sonhos de reclusão dos saberes e da ação destes corpos, devido aos questionamentos epistemológicos e políticos que sua emergência trouxe, saberes que questionam também as bases de organização econômica e geração de valor do patriarcado, o qual sustenta a produção no capitalismo tecnológico e predatório, e se impõe de forma extrativista nos nossos territórios.

É assim que se combinam, nas formas de resistência que colocamos em destaque, as diversas críticas políticas. Primeiramente, à exploração econômica com base nos binarismos advindos da divisão sexual do trabalho e a desvalorização do feminino e feminizado. Em segundo lugar, à violência política contra os corpos que manifestam suas resistências nos espaços institucionais acadêmicos, políticos e sociais e, finalmente, à simbiose entre o extrativismo operado nos corpos subjugados e na natureza. Esse último eixo analítico mostra a relação entre a fase atual do capitalismo em crise, desregulamentado, financeirizado, e geração de valor com base nas operações extrativistas de grandes corporações aliadas ao setor tecnológico com base no Norte Global. A hipótese central é de que as resistências das mulheres combinam as lutas por valorização do feminino do ponto de vista econômico, político, social e intelectual.

Nesse contexto, se destacam os debates sobre o papel do ecofeminismo como epistemologia capaz de abranger as teorias e práticas capazes de interpretar, denunciar e resistir à fase atual do capitalismo que põe em xeque a existência da vida no planeta. A partir da literatura e dos casos analisados, aqui se apresenta como as perspectivas ecofeministas combinaram ações de produção de conhecimento, de prática política e de criação de propostas de mudança social, factíveis de serem transformadas em políticas públicas com perspectiva de gênero. Estes debates também apontam para a necessidade de ter um olhar sobre o desenvolvimento humano e sustentável ecoambientalista (Shiva, 2003) e sobre as relações sociais, baseadas em princípios de redistribuição e reconhecimento social combinados (Fraser, 2007).

Estudos de gênero e luta política: os cuidados e o meio ambiente

Não é por acaso que grande parte da literatura de gênero trata da relação entre esfera pública e privada, criticando a visão binária da vida social e a necessidade de que o “privado se converta em político” que faça possível a “vida vivível” (Butler, 2018; Mouffe, 2005). Esta proposta avança de forma mais radical sobre esse binarismo, de forma que o privado se politize e a esfera do político se humanize,

trazendo a dimensão comunitária para as interações políticas (Segato, 2012; Segato, 2016). Os estudos pioneiros de Rosario Aguirre, sobre o valor e o tempo de trabalho doméstico e sobre a economia dos cuidados, evidenciam os avanços na produção intelectual, mas também impulsionam a criação de políticas públicas a partir do Estado, como o desenvolvimento do “Plan Nacional de Cuidados”, de 2015 em diante (Aguirre, 2024; Scavino Solari e Aguirre, 2016). É importante contextualizar a aprovação deste plano em meio a grandes avanços nos direitos sociais e reprodutivos, obtidos pelos movimentos de direitos humanos, feministas e de diversidade sexual, em meio ao segundo governo da Coalizão de Esquerda Frente Amplia, que governou de forma contínua pela primeira vez no país desde 2005 até 2020, com um peso importante das feministas dentro da coalizão.³

Evidenciamos uma importante produção acadêmica no campo dos estudos de gênero nos países do Cone Sul, das quais só trazemos alguns exemplos. Estas tratam da reprodução de discriminações de gênero, raça e classe manifestas nas estatísticas de violência, nas desigualdades no mercado de trabalho, nos mencionados estudos sobre trabalho doméstico e sobre cuidados. Embora seja mais recente a produção sobre consequências e resistências aos megaempreendimentos extrativos e lutas ambientalistas numa perspectiva ecofeminista na região, estão em interseção com os estudos feministas decoloniais e construtivistas e com os debates ambientalistas (Dalgene-Lezama, 2019). Também se conectam com debates em torno da desmercantilização, desfamiliarização, desfeminização e despatriarcalização no caso dos cuidados (Scavino e Aguirre, 2016).

A produção de conhecimento acadêmico pelas mulheres na América Latina sempre esteve associada à sua práxis política, seja dentro das instituições acadêmicas, como universidades e centros de pesquisa diversos, como também numa permanente interseção com os movimentos sociais e políticos de resistência às ditaduras, à militarização e a violência (Aguirre, 2024; Celiberti, 2022; Segato, 2016). Nestas se interseccionam a produção de teoria e empiria de diversos tipos, assim como o permanente diálogo com diversos movimentos de mulheres na região (Segato, 2007). Muitos destes se transformam em ação política, a qual dá lugar à elaboração de programas que se convertem em políticas públicas estatais (Segato, 2012), corrigindo e orientando as bases programáticas dos governos democráticos e de corte progressista (Di Paula, 2025).

³ Uruguai aprovou, em 2012, a “Ley de Interrupción voluntaria del Embarazo”, ou lei do aborto; em 2023, a lei do Matrimónio igualitário; em 2013, a “Ley de Regulación y Control del Cannabis”; e em 2015, estabelece o “Plan Nacional de Cuidados”.

Desta forma, analisamos aqui dados secundários, produções teóricas e resultados de pesquisas empíricas ecofeministas que estudam o caso do megaempreendimento extrativo das plantas de celulose no Uruguai desde 2002, bem como as consequências em termos de crises hídricas enfrentadas pelo país, das políticas públicas propostas pelo Estado e das resistências e lutas das comunidades e das mulheres nestes casos. Estas produções de acadêmicas feministas com compromisso social e político emancipatório trazem o debate da relação corpo-território, ser humano e natureza, assim como levantam a necessidade da produção de conhecimento como na criação das bases teórico-políticas para a elaboração de políticas públicas com perspectiva de gênero e foco na proteção ambiental.

Na seção seguinte, apresentamos uma reflexão teórica e algumas linhas de ação de movimentos de mulheres em defesa do meio ambiente na América Latina. Destacamos a produção focada no extrativismo na região e a crítica política e acadêmica na chave do ecofeminismo, as quais questionam as políticas de corte tecnocrático e desenvolvimentista que favorecem os grandes capitais, assim como destacam a potência das lutas que colocam em xeque o sistema de exploração.

Depois, trazemos o caso do Uruguai, como um exemplo de interseção entre resistência política feminista, combinada com a defesa da visão crítica e emancipatória dos direitos humanos e a luta contra o extrativismo e suas consequências nefastas na perspectiva de gênero. É colocada em destaque a produção acadêmica da ativista feminista Lilian Celiberti, sua atual inserção nas lutas ecofeministas, a atual articulação com os movimentos para defesa do meio ambiente produzindo crítica e propostas para a elaboração de políticas públicas.

Capitalismo extrativista: um olhar ecofeminista latino-americano.

Embora o ecofeminismo identificado como corrente teórica e movimento social se referencia na escritora e ativista feminista e ambientalista francesa Françoise d'Eaubonne que articula exploração da natureza e controle do corpo das mulheres pelo capitalismo (D'Eaubonne, 2024 [1974]), a produção feminista latino-americana demonstra estabelecer os vínculos entre corpo-território e perspectiva de gênero em grande parte da sua produção. A literatura analisada identifica que, a partir da Eco 92 no Rio de Janeiro, se dá a interseção entre o feminismo ocidental com o feminismo do Sul através do livro Ecofeminismo de María Mies e Vandana Shiva (1993). Neste se estabelecem críticas aos paradigmas científicos ocidentais e ao domínio tecnológico sobre a natureza, bem como aos modelos de desenvolvimento capitalista, evidenciando a opressão das mulheres e destruição do meio ambiente. Com críticas ao que denomina essencialismo da relação entre mulheres, maternidade e a natureza

como a grande Madre, a ativista e teórica feminista uruguaia Lilian Celiberti contrapõe a esta visão as correntes críticas e construtivista.

Estas perspectivas apontam para as relações complexas de poder entre as mulheres, e a perigosa exaltação do papel maternal que reproduz as divisões sexuais e sociais instrumentalizadas pelo patriarcado e pelo capitalismo. Destaca que a relação entre natureza e mulheres se constrói desde o material, como ecodependência e interdependência, articulando a ecologia e a economia feminista do cuidado (Celiberti, 2022). Na América Latina, iniciativas de intelectuais e movimentos, muitos deles propostos em grandes encontros globais como os encontros feministas preparatórios da ECO 92 e o Fórum Social Mundial, colocam em questão os modelos de desenvolvimento dependentes, o aprofundamento da matriz extrativista, a expansão de monocultivos, transgênicos e agrotóxicos, e apontam para a necessidade de criar modelos contra-hegemônicos de resistência para enfrentar esses desafios (Falero, 2014). Como denuncia Celiberti (2019):

O extrativismo capitalista é consequência da racionalidade instrumental que se estabeleceu com a própria modernidade e se acentuou nas últimas décadas neoliberais. A natureza torna-se, antes de tudo, um objeto de exploração como instrumento essencial para o “crescimento”. [...] Em uma ampla variedade de territórios, as lutas contra a mineração, hidrelétricas e megaprojetos encontraram a oposição mais persistente das mulheres em localidades, comunidades e aldeias. De certa forma, os diálogos e encontros que emergiram dessas lutas entrelaçaram as vozes de mulheres urbanas, indígenas e rurais e criaram slogans comuns que hoje compõem o pensamento coletivo dos feminismos. (Celiberti, 2019, p. 22; tradução nossa)

A definição de projeto extrativo como projeto de “grande volume ou extração intensiva de recursos naturais, quando 50% do que é extraído é exportado e quando o produto exportado é principalmente não-processado (matéria-prima)”, é um marco definidor para estes megaempreendimentos (Gudynas, 2013, p.5).

Levantamentos da *Global Witness* mostram o acúmulo de mortes em conflitos socioambientais na América Latina, denunciando que, em 2023, de 196 defensores da terra e do meio ambiente, a região teve 166 mortes, a maioria mulheres e na América do Sul (*Global Witness*, 2025). Além das mortes, a literatura aponta para os impactos diferenciados entre homens e mulheres dos megaempreendimentos extrativistas, que aprofundam a divisão sexual do trabalho, mostrando consequências diferenciadas por gênero, classe e etnia destes sobre os corpos das mulheres, crianças, indígenas, camponesas e populações locais. Esses corpos são submetidos à degradação ambiental, à desapropriação de terras

em benefício das grandes corporações, à militarização dos territórios, à perda de autonomia alimentar e ao aumento da dependência econômica em relação aos homens.

As críticas feministas colocam que a relação natureza-mulher é instrumentalizada pelo capitalismo como uma essência que coloca a mulher como parte da natureza isolada das contradições do processo histórico de transformação do capitalismo, que se sustenta sobre a base da divisão sexual do trabalho, invisibilizando e desvalorizado o trabalho, o corpo e o espaço do feminino (Ávila, 2018). Em contraposição, o espaço do masculino é colocado nessa visão essencialista como produtor de valor econômico, político e social, como uma força de controle e dominação do espaço público e da natureza. É assim que os modelos e projetos de desenvolvimento na América Latina, baseados na implantação de megaempreendimentos extrativistas, carregam sob argumentações técnicas baseadas no conhecimento científico revestido de neutralidade a visão essencialista masculinizadora, a qual subordina e instrumentaliza o trabalho de cuidado dos outros, de autocuidado e também de cuidado da natureza realizado pelas mulheres e pelos sujeitos feminizados nas comunidades.

Essa masculinização nos territórios traz novos trabalhadores estrangeiros de fora, e muda a dinâmica econômica, política e social local, muitas vezes instalando forças de segurança estatais ou privadas. Estes elementos são analisados especificamente pela literatura feminista no caso do Uruguai, como veremos a partir da relação entre a instalação de um projeto extrativista florestal multinacional, à luz das mudanças comunitárias locais e das consequências sobre as crises hídricas que atingem o país, desde 2013 até o momento atual.

Luta e resistência das mulheres no Uruguai: extrativismo e gênero

O Uruguai é um país pequeno na região sul do continente, caracterizado historicamente pelo seu incipiente Estado de bem-estar social, seus baixos índices de desigualdade econômica, e pelos avanços das políticas públicas em termos de reconhecimentos de direitos, particularmente aqueles relativos a gênero, como aborto e casamento entre pessoas do mesmo sexo. Sua população é a menor do Cone Sul, com uma alta concentração demográfica na área urbana e capital, e uma economia baseada atualmente no setor de comércio e serviços (67%), na indústria manufatureira (14,4%) e nas atividades primárias vinculadas ao setor pecuário e agrícola (7,1%).

Ao analisarmos os dados das exportações, podemos constatar que os principais produtos de exportação são provenientes de setor primário, e dentro deste, em 2023, o valor maior das exportações do país (em milhões de U\$) estava representado pela celulose, seguida da carne bovina (produto que

historicamente foi a base das exportações), da soja, dos laticínios e do arroz (Uruguay XXI, 2023)⁴. Em dados atualizados, oriundos da mesma fonte, a exportação de produtos baseados na celulose tinha caído para a terceira posição, ficando atrás da carne e seus derivados, bem como das sementes e oleaginosas (aqui incluída a soja), em primeiro e segundo lugar respectivamente (Uruguay XXI, 2025).

A maior parte das exportações do país se dirigem ao Brasil (27%), aos Estados Unidos (11%), à China (10%), e o resto ainda se destinam a países do Mercosul, Argentina (8%) e Paraguai (4%). Dados desagregados mais recentes mostram que as exportações do Uruguai para o Brasil aumentaram para mais de 19% em 2025, e para aproximadamente 25% dos países do Mercosul. No entanto, diminuíram as exportações para os Estados Unidos (9,0%), e a União Europeia representa 8,4% das exportações do país (BCU, 2025). Do ponto de vista da matriz econômica, o país é extremamente dependente do setor agrícola, centrado na agroindústria de celulose, tendo a soja importância mais recente, assim como setores tradicionalmente relevantes como o pecuário e arrozeiro. É o setor agropecuário e agroindustrial que consome a maior parte dos recursos hídricos no país e, dentro deste, o setor extrativo florestal do qual se obtém a pasta de celulose para a exportação representa uma proporção importante do consumo de água.

No país, a única companhia responsável pelo abastecimento de água é a rede de esgotamento sanitário Obras Sanitárias do Estado (OSE), empresa estatal que funciona desde 1954. Enquanto as Nações Unidas reconheceram a água como bem comum e os seus usos como Direito Fundamental em 2010 (ONU, 2010), o Uruguai foi o primeiro país a declarar, na sua Constituição, em 2004, o acesso à água potável e ao saneamento básico como direito humano fundamental, dispondo que esses serviços fossem prestados exclusivamente pelo Estado. Pelas fontes oficiais, a cobertura de água potável urbana e rural se mantém em aproximadamente 95% entre 2019-2024.⁵ No entanto, na segunda década do século XXI, a água no Uruguai está sob os efeitos da contaminação urbana, industrial e agropecuária. Interesses de setores agroexportadores e de empresas de capitais globais pressionam o meio ambiente a partir da extração de recursos e contaminação do solo, da água e do ar. Mesmo sendo considerado um dos países do mundo com maior cobertura de água potável, só 9% da água pluvial é destinada ao consumo humano e 77% à agricultura, segundo dados do Ministério de Vivienda y Ordenamiento Territorial (MVOTMA, 2017).

⁴ Fonte: <https://www.uruguayxxi.gub.uy/es/centro-informacion/articulo/sistema-de-informacion-estadistica-sobre-importaciones-y-exportaciones/>

⁵ Fonte: OSE, Relatório de informe de gestão 2024. http://www.ose.com.uy/descargas/publicaciones/informe_de_gestion_2024.pdf

Extrativismo e resistências: as plantas de celulose

Botnia Fray Bentos foi o nome que adquiriu a fábrica de produção de celulose, a qual obteve sua autorização ambiental aprovada em 2004 pelo governo uruguai para a instalação da empresa finlandesa “Oy Metsä-Botnia AB” às margens do Rio Uruguay. Esta fábrica foi construída e instalada entre 2005 e 2007, produzindo uma grande transformação na cidade de Fray Bentos, Departamento de Rio Negro, Uruguai. Vale apontar que o Rio Uruguay estabelece fronteira entre Uruguai e Argentina, e é de uso comum regulado pela legislação internacional. Embora não tratemos deste assunto aqui, a instalação da primeira fábrica desta empresa do lado uruguai e o uso das águas do rio para a produção de celulose, estabeleceu um conflito que foi parar na Corte Internacional de Justiça em 2006 e sobre o qual houve resolução em 2010.⁶ As autoras e ecofeministas analisam este projeto extrativo, que no país se tornou política pública de Estado em acordo com empresas multinacionais. A perspectiva é que o caso das fábricas de celulose da empresa Botnia S.A. no Uruguai mostram o avanço do modelo extrativista e estrangeirizante do megaempreendimento agroindustrial, a masculinização e estrangeirização da mão-de-obra, assim como as consequências diferenciadas para homens e mulheres a partir da contaminação da água.

Em 2009, a Botnia S.A. transferiu suas ações para a “UPM-Kymmene Oyj” (“UPM”), outra empresa finlandesa, garantindo sua continuidade como UPM e a posterior criação de outra filial, UPM2 na cidade de Paso de los Toros no Departamento de Tacuarembó. O acordo, que segundo os especialistas que atuam no Movimento por um Uruguai Sustentável (MOVIUS), garante à empresas condições econômicas privilegiadas, como funcionar em zona franca para tratamento de matéria-prima nacional (sem pagar impostos), bem como o compromisso de realizar obras de infraestrutura de uso exclusivo pela empresa, sem retribuir em recursos ao país e ainda fazendo uso da água e do solo. Ainda, deixa fora da jurisdição nacional a resolução de conflitos que possam surgir com a empresa multinacional.

Ainda é preciso considerar graves implicações do ponto de vista ambiental pelo uso do rio e seus afluentes, os quais consolidam um modelo que coloca o Uruguai como “um enclave colonial de uma

⁶ López Escarcena, Sebastián, “El asunto de las plantas de celulosa sobre el río Uruguay”. Revista Chilena de Derecho, vol. 39 Nº 3, pp. 849 - 860 [2012]. A construção de duas fábricas de papel na margem oriental do Rio Uruguay desencadeou um conflito interestatal que culminou em uma decisão da Corte Internacional de Justiça que, além de resolver a questão entre as partes litigantes, desenvolveu princípios importantes do direito ambiental internacional, como prevenção, precaução e avaliação de impacto ambiental para projetos de investimento. Confirma que o Direito Internacional se baseia nos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) transfronteiriços, o que na época foi interpretado como um avanço do ponto de vista da normatização internacional.

empresa multinacional” (Baccetta, Melazzi e Yohai, 2019, p.11). Desde que foi instalada a segunda fábrica, em 2019, tem havido diversas denúncias. Dentre outras, a realizada em 2021, no Comité de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (CDESC), demanda a esta a verificação dos impactos negativos e possíveis violações aos direitos humanos no Uruguai devido às condições deste contrato.⁷

O caso da instalação da empresa Botnia e sua incidência sobre a pequena cidade de Fray Bentos, foi analisado nesta perspectiva: a partir do momento da sua instalação, a cidade recebeu muitos trabalhadores homens estrangeiros “brancos-louros-europeus”, muitos deles profissionais qualificados, com recursos suficientes para movimentar e mudar o perfil da economia local e mudar a dinâmica de relações sociais, sexuais e étnico-raciais da cidade.⁸ O estudo mostra, neste período de construção da fábrica de celulose, a acentuação da divisão sexual do trabalho, com a inclusão de mulheres locais principalmente em serviços desqualificados, nos ramos da alimentação, limpeza, comércio, assistência e cuidados dos estrangeiros e suas famílias. Enquanto isso, os homens locais e trabalhadores braçais advindos de outros lugares do país trabalhavam nas atividades desqualificadas vinculadas à construção e trabalhos que exigiam força e exaustivas horas de trabalho. Isto produziu o aumento também na prostituição informal e clandestina⁹, na exploração sexual infantil, refletindo no tratamento de mulheres com fim de exploração sexual e violência doméstica.

Foi mudada a dinâmica do espaço público, se abriram *whiskerias*, bares e restaurantes, para atender essa população majoritariamente masculina e com recursos em moeda estrangeira. Do ponto de vista simbólico, se ativaram no imaginário da população as visões coloniais e modernizantes dos estrangeiros, como associados à disciplina, ao desenvolvimento, à riqueza e à superioridade cultural. Esses significados acentuaram as interseções de gênero e étnico-raciais associadas à colonização, representadas na sobrevalorização do “gringo” como raça superior, e objeto de desejo das mulheres colonizadas.

A chegada e instalação do empreendimento extrativo, para além da submissão inevitável a uma imposição estrutural, tem enfrentado também a luta e resistência das comunidades e o protagonismo das mulheres. Ocorreram diversas denúncias de violações de Direitos Humanos, e também sobre uma “maquiagem verde” usada para esconder danos às populações locais, ao solo e à água, resultado da

7 Ver em: <https://www.wrm.org.uy/pt/outra-informacao/varias-organizacoes-denunciam-a-upm-a-onu>

8 A partir de 2005, se instalaram na cidade de 25 mil habitantes aproximadamente 5 mil trabalhadores estrangeiros, a maioria homens e sozinhos, com a missão de construção da planta.

9 Lembrando que a prostituição no Uruguai é regulada por lei desde o ano 2002, que exige registro no Registro Nacional do Trabalho Sexual e carteira sanitária.

poluição gerada pelo uso de pesticidas, entre outras ações poluentes (MMFT, 2020).¹⁰

No caso da habilitação ambiental e do extrativismo florestal, as ativistas feministas denunciam que os dois ministérios que vinculam meio ambiente, moradia e saúde, a saber: o *Ministerio de Vivienda y Ordenamiento Territorial y Medio Ambiente* (MVOTMA) e o *Ministerio de Salud Pública* (MSP) subordinam suas decisões ao *Ministerio de Agricultura Ganadería y Pesca* (MAGP). Estes, sob argumentos técnicos e produtivistas, reforçam as lógicas a curto prazo, já apontadas pelas teóricas ecofeministas como masculinistas e imediatistas (Herrero, 2015). Se destacam as contradições entre esta posição do Estado uruguai e seu compromisso pela Lei 18.104/2007 de interseccionalizar a partir da perspectiva de gênero o desenho, elaboração e execução das políticas públicas. Apesar de ter aderido, desde 2015, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável 5, se comprometendo com o alcance a igualdade de gênero, e o OSDS 6, comprometido com o objetivo de garantir o acesso e gestão sustentável da água e o saneamento básico, ainda há avanços a serem atingidos (ONU, 2025; CIEDUR, 2021). Segundo os dados oficiais, este segundo objetivo já estaria praticamente cumprido, uma vez que a maioria absoluta da população tem garantido o acesso à água potável e à rede de esgoto.

Crises hídricas e a perspectiva de gênero nas políticas sobre a água

Como vimos, a estrutura produtiva e o extrativismo florestal estão diretamente relacionados aos problemas de contaminação ambiental que têm impacto sobre a qualidade da água. Em 2013, ocorreu um aumento expressivo de algas tóxicas que contaminam as águas, chamadas de cianobactérias, afetando a qualidade da água de 60% da população do país. A partir desse momento, a qualidade da água e a interconexão entre esta e os seus usos pelos diversos setores têm sido objeto de debate público e institucional, consolidando-se em política pública através do Plano Nacional de Águas (PNA), em 2015. Analisando com diversas metodologias o PNA e os atores e atrizes envolvidas, a pesquisa de Dalbene-Lezama (2019) comprova que no tema ambiental e especificamente no que tange a política pública sobre a água, considerada com direito humano fundamental, esta é “cega” quanto à perspectiva de gênero, reproduzindo e reforçando as desigualdades existentes. As comunidades e as mulheres são as mais afetadas pela escassez e contaminação da água, porque são responsáveis pelas tarefas de cuidado das famílias, dos animais e da natureza. É, ainda, preciso dizer que a escassez e contaminação

¹⁰ Ver em: <https://www.wrm.org.uy/pt/outra-informacao/uruguai-desmascarada-a-campanha-fraudulenta-da-multinacional-finlandesa-upm>

da água intersecciona elementos de gênero, de classe, local de moradia, sendo as mulheres pobres do meio urbano e do meio rural as mais afetadas (Delbene-Lezama, 2019).

Em 2023, acompanhando a continuidade e ampliação das plantas de celulose, as mudanças climáticas e o fenômeno La Niña se abateram sobre a região, gerando um longo período de seca. Isto desencadeou a segunda crise da água, com desabastecimento principalmente para as áreas mais povoadas do país (capital e arredores). Mais de 60% da população ficou sem acesso à água potável durante três meses. A água apresentava gosto e cheiro, sendo recomendado pelo Ministério da Saúde a compra de água para uso doméstico. Isto encareceu e até desabasteceu por períodos a oferta de água, e as famílias mais vulneráveis tiveram dificuldades para ter acesso. Frente a essa crise, estava o país sob um governo de corte neoliberal desde 2020, o qual não apresentou soluções viáveis fora do mercado de água engarrafada, de difícil acesso para a população mais vulnerável. No caso do Uruguai, a fonte de água mineral para engarrafar está nas mãos da empresa multinacional francesa Danone. Ademais, a companhia estatal de águas estava passando por uma gestão ineficiente, com perdas de 50% da água potável devido à falta de investimento em infraestrutura e pessoal.

Neste contexto, lembremos que a UPM2 havia sido aberta, com uma infraestrutura que consome o equivalente a água de 120 cidades como Montevidéu todos os dias. No entanto, o governo de Montevidéu, que representa 40% da população, era governado por uma mulher, autodeclarada feminista da coalisão de esquerda Frente Amplio, a Engenheira Carolina Cosse. O governo de Montevidéu desenvolveu ações apoiadas nas organizações comunitárias. Foram organizadas panelas populares, cozinhas coletivas, as quais já estavam sendo implementadas como parte do Plano de Desenvolvimento Municipal 2020-2025, que tinha programas de cuidado e sustentabilidade.

No entanto, esse plano se mostrou ineficaz para dar resposta à crise hídrica, produto de fatores econômicos mais estruturais. E, “apesar de integrar uma clara intencionalidade ecofeminista de pôr os cuidados no centro das decisões políticas, a capacidade de ação municipal foi limitada frente à crise hídrica vivida na cidade” (Di Paula, 2025, p.19) em 2023. Embora esse plano tenha se mostrado pioneiro em matéria de cuidados e de participação comunitária, a crise da água é consequência da falta de previsão, de uma gestão eficiente em diversos níveis de governo (não só, nem principalmente municipal e local). Da mesma forma, também é consequência da ação de saque realizada pelas empresas extrativistas, o que leva à conclusão de que o que deve ser questionado é o modelo de produção e desenvolvimento baseado nas megacorporações multinacionais de extração de recursos primários nos nossos países.

Considerações finais

No Uruguai, como em outros locais da América Latina, existe uma articulação entre as resistências feministas, o ecofeminismo e as lutas contra o extrativismo:

“[...] embora presente desde o início no movimento feminista, adquiriu nova relevância hoje e coloca desafios teóricos e políticos ao movimento em um contexto de ganância capitalista e guerra contra a vida. Interessa-me resgatar os caminhos de aprendizagem e debate que emergiram da prática política entre mulheres de diferentes movimentos, diálogos e confrontos que criaram o rico acúmulo de experiências de luta e reflexão que temos hoje.” (Celiberti, 2019, p.9; tradução nossa)

As mulheres no Uruguai têm estado na linha de frente das mobilizações comunitárias para denunciar as consequências das atividades extrativas sobre a contaminação do solo, do ar e da água. E as mulheres são responsáveis, como produto da divisão sexual do trabalho, pelo cuidado das famílias e comunidades, conscientes sobre o impacto dessas atividades na escassez e qualidade da água, na contaminação de rios e córregos e nos riscos para a segurança alimentar e para a saúde dos humanos na relação com a natureza.¹¹

O Estado é responsável pela comercialização da natureza, e tem se mantido esse padrão durante governos progressistas, de esquerda e desenvolvimentistas, acentuando-se durante governos de corte mais neoliberal. Este Estado “não reconhece que a interdependência e ecodependência comprometerão cada vez mais os fundamentos materiais que sustentam a vida.” (Delbene-Lezama, 2019, p. 89)

A ação dos coletivos ecofeministas que têm inserção nas bases comunitárias e nas redes acadêmicas e políticas está trazendo cada vez mais entendimento sobre as interseções entre capitalismo, patriarcado e colonialismo na exploração de corpos feminizados e natureza (Di Paula, 2025).

É necessário “visibilizar” que as bases materiais da vida não são infinitas. Os movimentos latino-americanos incorporam ideias anticolonialistas e antirracistas, seguindo os princípios dos povos originários, com outra conceitualização dos seres humanos e a natureza: “O capitalismo declarou guerra à vida”; “a realidade diz-nos que alguns têm de parar e outros têm de aumentar o seu acesso a determinados recursos” (Achugar, 2021).

11 O coletivo “Otras Voces por la Tierra”, que desenvolve ação desde 2015 nos vilarejos de Cerro Chato e Valentines, tem denunciado atividades de mineração que ameaçavam a desapropriação de suas casas e a contaminação do ambiente. Levantaram valores como história, memória, vínculo com o território, participando da esfera pública, embora foram excluídas nos momentos de decisão, tomadas pelos homens e as empresas, sob o argumento da defesa das “fontes de trabalho” e de cálculo econômico imediato.

Propostas como diminuir circuitos de distribuição, apoiar pequenos e médios comerciantes e produtores de alimentos, reduzir o consumo e realizá-lo de forma responsável, diminuir o uso de materiais e de energia e questionar que tipos de produção é necessária. Ademais, apoiar e impulsionar a produção agroecológica, os vínculos sociais mais diretos entre consumidores e produtores, e permitir o desenvolvimento de uma economia social e solidária. E finalmente, investir em comunidades autossustentáveis como a Rede de Hortas Comunitárias são algumas das propostas da rede uruguaia ecofeminista Dafnias, e da “Red Latinoamericana de Mujeres Defensoras de Derechos Sociales y Ambientales”.

Será necessário direcionar a política para modelos de desenvolvimento que coloquem em questão o exercício de poder institucional patriarcal, hierárquico, classista, racista e misógino. Modelos que criem projetos solidários, integrativos, inclusivos, não competitivos nem predatórios, que promovam a irmandade entre as mulheres, o trabalho coletivo e o cuidado da natureza.

Finalmente, no Uruguai, como em outros países da América Latina, a interseção entre lutas de resistência às ditaduras, lutas e produção acadêmica feminista e em defesa do meio ambiente como do desenvolvimento sustentável, encontra atrizes relevantes. Esse texto objetiva destacar a produção e resistência de Lilian Celiberti, que enfrentou perseguição e anos de cárcere e tortura durante a ditadura militar no Uruguai, fundadora do Coletivo Feminista Cotidiano Mujer em 1985, quando saiu da cadeia, sendo uma das mais profícias intelectuais feministas uruguaias. Também se procura, aqui, trazer a produção da socióloga Rosario Aguirre, Professora Emérita do Departamento de Sociologia, da Universidade de la República (UDELAR), fundadora do grupo de estudos de gênero e uma das maiores teóricas dos estudos de gênero da América Latina. Ela foi exilada política durante o período da ditadura militar e voltou para desenvolver um papel fundamental dentro da teoria feminista latino-americana e internacional. Ela é uma das principais referências dos estudos sobre mercado de trabalho, gênero e cuidados. Devo a ela o meu início nas atividades acadêmicas na sociologia e nos estudos de gênero, assim como também minha vinda ao Brasil para dar continuidade a minha trajetória acadêmica, fazendo aqui o Mestrado e Doutorado.

A produção de Rosario Aguirre, em articulação com os movimentos feministas latino-americanos é uma base importante para pensarmos a relação entre cuidado, capitalismo e patriarcado, assim como a produção da Lilian Celiberti nos leva a pensar as relações entre gênero e meio ambiente. Minha homenagem!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACHUGAR, M. Ecofeminismo: alternativas en defensa de la vida y el ambiente. Entrevista concedida a Lucía Gaudioli en Debates ambientales, La Diaria, Montevideo, 7 ago. 2021. Disponível em: <https://ladiaria.com.uy/ambiente/articulo/2021/8/eco-feminismo-alternativas-en-defensa-de-la-vida-y-el-ambiente/> Acesso em: 11 out. 2025

AGUIRRE, R. "Cuidados en agenda : género, trabajo y uso del tiempo", Editora Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, CLACSO, 2024 [livro antología]. Disponível em: <https://www.clacso.org/wp-content/uploads/2024/04/Rosario-Aguirre.pdf> Acesso em: 13 out. 2025.

AGUIRRE, R., SCAVINO SOLARI, S.. Cuidar en la vejez: desigualdades de género en Uruguay. Papeles del CEIC, n.1, p.1-41, 2016.

BACCETTA, V.; MELAZZI, G; YOHAI, W. La Entrega: el proyecto Uruguay-UPM. Movimiento por un Uruguay Sustentable (MOVUS), 2019.

BUTLER, Judith. Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CELIBERTI, L.. Territorios de cuidados para sostener la vida. Análisis Carolina, n. 18, Madrid, Fundación Carolina, 2022.

CELIBERTI, L. Feministas ecologistas, ecofeministas: aprendizajes desde la práctica. In: CELIBERTI, Lilián (coord). Las bases materiales que sostienen la vida: Perspectivas Ecofeministas. Montevideo: Cotidiano Mujer e Colectivo Ecofeminista Dafnias, p. 9-34, 2019.

CIEDUR. Objetivo 5 | Lograr la igualdad de género y empoderar a todas las mujeres y las niñas. Montevideo, 2021. Disponível em: <https://generoycomercio.ciedur.org.uy/wp-content/uploads/2021/03/ODS5-InformeDeAnálisis-paraArBrClPyUy.pdf> Acesso em 14 out. 2025.

D'EAUBONNE, F. Feminismo o muerte: cómo las mujeres pueden salvar el planeta. Barcelona: Verso Libros, 2024 [1974].

DELBENE-LEZAMA, L. Una mirada ecofeminista a la gestión del agua en Uruguay. Em: Celiberti, Lilián (coord). Las bases materiales que sostienen la vida. Perspectivas Ecofeministas. Montevideo: Cotidiano Mujer e Colectivo Ecofeminista Dafnias, p. 47-98, 2019.

DELBENE-LEZAMA, L. Não existe “futuro do trabalho” se não houver respeito pela Natureza: perspectivas ecofeministas de reexistências anti-extractivistas da América Latina. Friedrich-Ebert-Stiftung (FES), Forum Mulher, The future is Feminist. Série Diálogo Feminista, #8, nov. 2019.

DELBENE-LEZAMA, L; VARELA, L. El Palpitá de Uruguay: Mujeres y Conflicto Ambiental.

Montevideo: Centro Latino Americano de Ecología Social, CLAES, 2018. Disponível em: https://observatorioconflitosextremosul.furg.br/images/EL_PALPITAR_DE_URUGUAY_MUJERES_Y_CONFLICTO.pdf Acesso em: 9 set. 2025.

FRASER, N. Reconhecimento sem Ética? São Paulo: Lua Nova, v.70, p.101-138, 2007. Link: <https://www.scielo.br/j/lv/a/JwvFBqdKJnvndHhSH6C5ngr/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 8 ago. 2025.

GUDYNAS, E. Extracciones, Extractivismos y Extrahecciones. Un marco conceptual sobre la apropiación de recursos naturales. Observatório de Desenvolvimento CLAES, n.18, p.1-18, 2013.

GLOBAL WITNESS. Mais de 2.100 defensores da terra e do meio ambiente foram mortos em todo o mundo entre 2012 e 2023. Londres, 10 set. 2024. Disponível em: <https://globalwitness.org/pt/press-releases/mais-de-2100-defensores-da-terra-e-do-meio-ambiente-foram-mortos-em-todo-o-mundo-entre-2012-e-2023/> Acesso em: 9 set. 2025.

HERRERO, Y. Apuntes introductorios sobre el Ecofeminismo. Centro de Documentación Hegoa, Boletín de Recursos de Información n. 43, jun. 2015. ISSN 2255-369X

DI PAULA, M.. Crisis hídrica y política de cuidados: estrategias comunitarias desde los ecofeminismos en el Municipio B de Montevideo. Revista De Ciencias Sociales, 38(56), 2025, e311. <https://doi.org/10.26489/rvs.v38i56.7>

RODRÍGUEZ RAMÓN, V. Mujeres que parieron los hijos de Botnia: desarrollo ¿para quién? División sexual del trabajo luego de UPM Fray Bentos. In: CELIBERTI, Lilian (org.). Las Bases Materiales que Sostienen la Vida: Perspectivas ecofeministas. Montevideo: Imprenta Rojo, 2019. p. 99-136.

SEGATO, Rita Laura. La guerra contra las mujeres. Madrid: Traficante de Sueños, 2016, 200p.

SEGATO, R. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. Epistemologias feministas: ao encontro da crítica radical. E-cadernos ces, vol.18, 2012.

SEGATO, R. L. La Nación y sus otros. Raza, etnicidad y diversidad religiosa en tempos de Políticas de la Identidad. Buenos Aires: Prometeo, 2007.

ONU. Naciones Unidas Uruguay. Acerca de nuestro Trabajo para los Objetivos de Desarrollo Sostenible en Uruguay. 2025 <https://uruguay.un.org/es/sdgs> Acesso em: 15 set. 2025.

OSE. Obras Sanitárias del Estado. Uruguay. Relatório de informe de gestão 2024. http://www.ose.com.uy/descargas/publicaciones/informe_de_gestion_2024.pdf Acesso em: 25 set. 2025.

LÓPEZ ESCARCENA, S. El asunto de las plantas de celulosa sobre el Río Uruguay. Revista Chilena de Derecho, vol. 39 Nº 3, pp. 849 - 860, 2012.

SHIVA, V. Monoculturas da mente. Perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. São Paulo: Gaia, 2003.

SHIVA, V.; MIES, M. Ecofeminismo. Barcelona: Icaria, 1997.

URUGUAY XXI. Centro de información estadística sobre importaciones y exportaciones. <https://www.uruguayxxi.gub.uy/es/centro-informacion/articulo/sistema-de-informacion-estadistica-sobre-importaciones-y-exportaciones/> Acesso em: 8 set. 2025.

VEGA, P. Las mujeres y el deterioro ecológico provocado por el actual modelo territorial: ¿Cómplices o víctimas? El Ecologista, Madrid, n. 39, 2004.

WRM. Movimento Mundial pelas Florestas Tropicais. Várias organizações denunciam a UPM à ONU. Boletim WRM, n. 254, 9 Mar. 2021.. <https://www.wrm.org.uy/pt/outra-informacao/varias-organizacoes-denunciam-a-upm-a-onu> Acesso em: 9 set. 2025.



Mulheres negras faveladas insurgentes¹

Viviane Carmen da Conceição Santos²

INTRODUÇÃO

A reflexão do tema *Mulheres e movimentos sociais: co-produzindo alianças insurgentes* se dá a partir da minha atuação profissional no Complexo da Maré, que é um conjunto de dezesseis favelas localizado entre três grandes vias que ligam regiões do Município do Rio de Janeiro que são: Linha Vermelha, Linha Amarela e Avenida Brasil.

A Maré é um bairro que é alvo recorrentemente de reportagens nas grandes mídias devido aos conflitos que ocorrem entre as forças de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e os grupos civis armados que atuam no território e que, além de gerar clima de medo, insegurança para pessoas que moram e trabalham no local também ceifam vidas e violam direitos.

A forma de enxergar a favela a partir do estigma que a aprisiona é uma característica que perpassa por vários atores da sociedade, inclusive iniciativas promovidas por ações seja Estado e ou sociedade civil para a promoção de atividades diversas nesses locais utilizam, as quais apontam a favela como sendo um laboratório da violência e transgressão da lei e não a partir da ideia de que as favelas e favelados/as têm direito a acessar bens, serviços e direitos (SILVA, 2009 *in* Santos, 2023, p.45)

Importante também salientar que a Maré é um laboratório potente de arte, conhecimento e vida. Uma narrativa presente e palpável na figura de moradoras e moradores que constroem resistências para lidar com as adversidades; promovem iniciativas locais e coletivas que proporcionam o acesso aos direitos que deveriam compor as estratégias governamentais de promoção de cidadania como: serviços de educação; esporte, lazer, meio ambiente, acesso à cidade, etc.

Neste cenário de lutas por oferta e ampliação de serviços e direitos sociais destacam-se figuras de mulheres ímpares³, do passado e atuais, na disputa da narrativa de que favela é potência.

1 Este título teve inspiração no livro *Vozes Insurgentes de mulheres negras*, organizado por Bianca Santana, Mazza Edições, 2019 e adquirido durante a FLIP, em Paraty, na Casa Poéticas Pretas.

2 Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (PPGSS); Mestre em Políticas Públicas e Direitos Humanos pelo NEPP- DH / UFRJ. Especialista em Gênero, Sexualidade e Direitos Humanos - Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca. Especialista em Gênero e Sexualidade - Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Especialista em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes - Universidade de São Paulo. Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense. Atua há 17 anos no Complexo da Maré.

3 Dona Orozina. foi uma das primeiras moradoras do Complexo, tendo ocupado o Morro do Timbau. Dentre seus feitos, se destaca a carta que escreveu para reivindicar o direito de moradia e permanência no local onde morava para o então presidente da época Getúlio Vargas. Existem vários materiais produzidos por instituições da Maré que narram a trajetória de Dona Orozina com destaque ao Museu da Maré.

O conceito de Aquilombamento da autora Beatriz Nascimento toma notoriedade como argumentação teórica na defesa da leitura dos quilombos como locais de resistência; ressignificação de uma existência; construção de afetos, sociabilidade e tranquilidade. E, mais do que isso, ele extrapola a sua localização para uma determinada dimensão temporal datada do período escravocrata para ser associado às articulações permanentes e atemporais que pessoas negras, pobres, faveladas e periféricas vêm utilizando para a garantia da existência. (Santos, 2023, p.46).

Para lidar com as situações cotidianas indesejadas que atravessam o Complexo da Maré, insurgir-se é um sinônimo de estratégia. Seja com iniciativas individuais e/ou coletivas, as mulheres demonstram e praticam táticas de insubordinação para lidar com os mandos e desmandos dos que ocupam espaços de poder, fato que associa diretamente ao legado ancestral ligados aos povos africanos e indígenas que forcaram diversas maneiras de insurgências para garantia da vida e ou garantia da liberdade, mesmo que do espírito.

Pensar em mulheres, em movimentos sociais e na necessidade construção de alianças insurgentes remete a exemplificar alguns caminhos trilhados por profissionais de áreas diferentes que atuam em equipamentos públicos ou privados na Maré para reflexão coletiva do tema da violência contra a mulher.

Durante participação em evento na Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, chamado Ciclo de Debates: Violências de gênero em territórios periféricos⁴ - o foco da minha contribuição foi salientar a importância da análise dos fatores que perpassam um território que é atravessado por diversas violências e, neste caso, o incentivo para que mulheres realizem denúncias em canais oficiais e/ou acionem autoridades policiais, o que pode apresentar outros riscos, para além da violência já sofrida.

Em contextos de instituições compostas por equipes de áreas diversificadas, são comuns relatos de insegurança, falta de habilidade e recusa para lidar com o tema da violência doméstica. É importante destacar que, mesmo para as áreas que possuem ferramentas técnicas para intervir, ainda assim carecem da organização de espaços de reflexão coletiva dada a complexidade das situações. (Santos, 2023).

Uma questão foi levantada na mesa do ciclo de debates: como podemos expandir direitos humanos das moradoras das favelas que sentem diariamente os efeitos da precarização das políticas públicas e estigmatização dos seus corpos enquanto corpos descartáveis?

⁴ Mesa VI: Ciclo de debates Violências de gênero em territórios periféricos. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=sytAiLAlm0A>

Caminhos que podem ser apontados são: o trabalho em redes locais; busca de suporte da rede especializada⁵; ampliação e fortalecimento de equipamentos e visibilização para as violações que ocorrem nas favelas. (Santos, 2023).

Rede de Apoio às Mulheres da Maré (RAAM)

A descrição mais detalhada sobre como ocorreu o desenho e construção da Rede de apoio às mulheres da Maré está presente na dissertação de mestrado: *Atuação profissional em território afetado por múltiplas violências: Uma experiência na Favela Nova Holanda, Município do Rio de Janeiro*; contudo, realizar uma breve descrição desta iniciativa tão importante para as profissionais e instituições que a idealizaram faz todo o sentido para a contextualização e materialização de práticas dos movimentos sociais e mulheres – sejam elas profissionais e ou com atuação militante e independente – sobre exemplos cotidianos de estratégias coletivas de insurgentes.

Entre maio e junho de 2020, ocasião em que o mundo amargava a pandemia de Covid-19, foram iniciadas as articulações para a reflexão do tema da violência contra a mulher em um cenário em que muitas instituições estavam funcionando remotamente, fato que dificultaria o acesso das mulheres aos atendimentos fornecidos pelas instituições.

Foi realizada uma reunião no ambiente virtual com representantes da Casa das Mulheres da Maré, Observatório de Favelas, Centro de Referência de Mulheres da Maré Carminha Rosa, Centro de Referência das Mulheres Suely Souza de Almeida, CAPS Magal e Luta Pela Paz.

Um dos temas abordados na conversa foi a possibilidade das Organizações Não Governamentais terem mais autonomia para encaminharem mulheres que passassem pelos atendimentos nestes locais para as instituições que fazem parte do sistema de justiça e demais instituições da rede formal.

Após os Centros de referência orientarem sobre como é composta a rede especializada – política pública composta por uma rede de equipamentos⁶ que cumprem papéis específicos e complementares entre si – surgiu a necessidade da construção de um fluxo de atendimento para os casos de violência contra a Mulher do território da Maré, identificando quais as instituições eram porta de entrada, rede de apoio e rede especializada.

5 A rede especializada é composta por instituições que fazem parte da política de enfrentamento à violência contra a mulher, como os centros de referência de atendimento às mulheres, abrigos, DEAMS, etc.

6 Centro integrado de atendimento integrado à mulher Márcia Lyra, os abrigos e as Delegacias especializadas.

A apresentação deste fluxo ocorreu no 02 de setembro de 2020⁷, em formato online, e contou com a presença de representantes de instituições, coletivos da Maré e demais localidades.

Dentre as ações realizadas pela RAAM destacam-se: construção do fluxo de atendimento; lançamento da plataforma RAAM; promoção de cursos de capacitação voltados para profissionais atuantes no território da Maré, realização de grupos temáticos voltados para profissionais atuantes no território da Maré com destaque para os temas: Feminicídio, Lei Maria da Penha, Rede de atendimento e masculinidades; estudos de casos e rodas de conversa com agentes de saúde das Clínicas da Família.

Atualmente, as reuniões do grupo de trabalho que organizava as ações da RAAM não estão acontecendo, tendo sido sua última atividade a realização das rodas de conversa com as equipes de agentes de saúde, ocorridas no início de 2025. Como fui uma das profissionais que compuseram a rede, desde sua criação, avalio a seguir algumas situações contribuíram para esfriamento da rede.

Em primeiro lugar, a saída de figuras que cumpriam papéis de liderança fundamentais nas instituições que representavam. Estas viam na manutenção do espaço RAAM uma oportunidade de ampliação, não somente de saberes a partir das trocas e articulação, mas também o alargamento do alcance às pessoas atendidas, na medida que maior o número de profissionais orientadas/os sobre o funcionamento dos fluxos, apropriação de temas que envolvem as violências que vitimam as mulheres, mais disponibilidade, sensibilidade e entendimento sobre os limites e possibilidade de atuação.

Ademais, a sobrecarga de serviços e funções das equipes é uma realidade de grande parte das equipes que atuam nos Centros de Referência, unidades públicas de saúde e Organizações do Terceiro Setor. Neste caso, as diversas demandas do cotidiano acabam desviando as prioridades do profissional para outras ações, visto que existem as metas a serem cumpridas. Também é preciso considerar que as direções das instituições não vislumbram o espaço como uma prioridade, e o que se assiste é que cada instituição atua de uma forma.

Além disso, o entendimento da importância de ocupar e/ou construir redes se dá por parte das/ os profissionais que atuam no atendimento direto, pois faz com que a prática seja repensada; e nestes ambientes ocorrem atualizações e construções de parcerias importantes, que não ganham os holofotes, mas podem fazer a diferença na condição de um ou mais casos. Por fim, manter uma rede viva e atuante exige liderança, mobilização, articulação, sistematização, planejamento, avaliação, monitoramento, dentre outras atribuições. Como garantir estas características, realizando outras funções de forma concomitante?

⁷ REDE A APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DA MARÉ (RAAM) Disponível em: <https://cepia.org.br/2020/09/02/rede-raam-rede-a-apoio-a-mulheres-vitimas-de-violencia-da-mare/> Acesso em 02 de março de 2022

Todavia, os anos em que a rede se manteve firme e atuante foram muito importantes para demonstrar que a existência de redes locais compostas por profissionais de áreas diversas e profissionais de instituições e frentes diversas é um caminho possível para a oferta de atendimentos mais humanizados que vislumbrem, junto com as mulheres atendidas e, a partir do protagonismo das mulheres atendidas, possibilidades de insurgências.

Mulheres negras faveladas insurgentes

Acrescento ao debate a figura das mulheres que atuam de forma independente e anônima no cotidiano das favelas, as quais, de história em história, formam uma legião de iniciativas insurgentes. *“É insurgente toda aquela que se revolta contra um poder estabelecido. E, quando se trata de mulheres pretas, toda insurgência é um ato revolucionário.”* (Gonçalves, 2019, p.11). Nas favelas e periferias, no ontem e no hoje, estas mulheres têm cor e classe, são protagonistas da luta pela vida e por isso mais do que merecida lembrança.

Para contextualizar como as mulheres em algumas situações precisam adotar medidas extremas de proteção, é relevante apresentar o cenário de funcionamento das unidades de saúde na Maré. Um exemplo é a Clínica da Família Jeremias Moraes da Silva – referência para a favela Nova Holanda – que funciona em um prédio ocupado que seria uma FAETEC. O espaço foi inaugurado no Governo Dilma Rousseff, mas nunca funcionou como tal e estava correndo o risco de ser ocupado por grupos civis armados.

A partir da iniciativa de algumas ONGs locais, a unidade de saúde migrou para o local. Contudo, usuárias/os e profissionais relatam que a equipe da unidade necessita priorizar determinados atendimentos em detrimento dos atendimentos agendados previamente. A situação tem fundamento pela impossibilidade de alguns atendidos serem transferidos e/ou encaminhados para as unidades que têm o caráter de saúde secundária e, neste caso, necessitarem ser atendidos na unidade local.

A unidade de saúde secundária referência para o território da Maré é localizada na favela Vila do João, a qual compõe o complexo das 16 favelas da Maré, porém é controlada por outra facção de grupo civil armado. Além desta unidade, existem as opções dos hospitais que atendem saúde terciária: o Hospital Evandro Freire, na Ilha do Governador; o Hospital Federal de Bonsucesso e o Hospital Souza Aguiar, localizado no Campo de Santana, no Centro do Rio de Janeiro.

Para ilustrar, como exemplo, uma das jovens atendidas em projeto social da Maré sofreu um acidente quando o atendimento da clínica da família já havia se encerrado. Então, representantes da

equipe de instituição⁸ atuante no território acompanharam a jovem até o Hospital Evandro Freire. Após passar por triagem, foi constatado que a moça sofreu uma fratura no nariz e que precisava passar por atendimento com otorrinolaringologista. A unidade em questão não contava com a especialidade e, por isso, a jovem foi encaminhada para o Hospital Souza Aguiar. Chegaram nesta outra unidade de saúde às 19h e a informação recebida foi que deveriam esperar até às 21h para saber se o otorrinolaringologista chegaria. Caso positivo, a paciente estaria liberada para fazer a ficha. Felizmente, a aluna pôde fazer a ficha na hora indicada e ser atendida, deixando a unidade de saúde às 00h.

Se estivesse em outro contexto, ou seja, se não tivesse o apoio de transporte para realizar o deslocamento para lugares tão distantes entre si, não seria incomum uma pessoa não ter condições de acessar outros serviços de saúde por conta própria, visto que teria que acionar recursos financeiros para o deslocamento.

Porém, dependendo da relação – com o território e com a Cidade – estabelecida pela pessoa que necessita de prioridade no atendimento, esta nem sempre terá a possibilidade de circular livremente ou ser encaminhada para os hospitais de grande porte, uma vez que indivíduos que compõem grupos rivais não podem ser encaminhados juntos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) da Maré, e têm receio de acessarem hospitais externos. Testemunhei o caso de um jovem que, por circunstâncias da vida, passou a compor um grupo civil armado, e posteriormente foi atingido por uma bala e conduzido para a UPA da Vila do João. Chegando à unidade foi reconhecido por rivais que faziam a guarda do local. Sabendo da situação, a avó se dirigiu à unidade de saúde e se colocou na frente das armas pedindo para deixarem o neto ir embora e seu clamor foi atendido.

A atitude acima dá visibilidade para casos de mulheres moradoras de favela e periféricas, em sua maioria pretas e pardas, que reúnem forças em meio ao caos e à dor; se vestem da inconsequência e da autoridade das que cuidam e geram gente para garantir o direito de defender as vidas dos seus e/ou chorar e enterrar aqueles se se foram.

Estas mulheres não estão organizadas em grupos de articulação ou são acompanhadas por instituições que orientam práticas e caminhos para a resolução de conflitos e acesso aos direitos humanos. Não obstante, aprenderam no cotidiano que o direito à vida deve ser arrancado à força; tratado com dedo em riste e autoridade das mulheres das favelas que, mesmo aos berros, negociam o “desenrolo”. O tribunal onde estas advogadas atuam é cheio de códigos e exige pensamento rápido, sem tempo para vacilar.

8 Fui uma das profissionais que acompanhou a jovem.

Carneiro (2018) sinaliza a importância dos movimentos feministas abarcarem as diferenças entre as mulheres, visto que, com as devidas inclusões de classe, raça, condição física, geração, territórios etc, a experiência do ser mulher e seus desafios serão específicos. É possível inferir essa informação no trecho abaixo.

A diversificação das concepções e práticas políticas que a ótica das mulheres dos grupos subalternizados introduzem no feminismo é resultado de um processo dialético que, se, de um lado, promove a afirmação das mulheres em geral como novos sujeitos políticos, de um outro exige o reconhecimento da diversidade e desigualdades existentes entre essas mesmas mulheres. (CARNEIRO, 2018, p.199).

A foto a seguir retrata uma moradora de favela do Rio de Janeiro durante operação policial. É uma mulher preta que reúne todas as suas forças na tentativa de impedir que o policial encoste as mãos em um jovem caído.



Fonte: Jornal: O Dia, por Eduardo Naddar.

Existem mulheres que mesmo não estando inseridas em espaços organizados e formais, as quais são comumente elencadas como exemplos de mulheres no poder⁹, que criam suas estratégias, desde muito cedo, para enfrentarem as opressões que perpassam as suas existências e das pessoas que as rodeiam (SANTOS, 2023, p. 124).

⁹ No Livro Mulher de favela – o poder feminino em territórios populares de Nilza Rogéria Nunes é apresentado um perfil de mulher da favela que direcionou sua existência para as reivindicações por melhorias individuais ou coletivas a partir dos movimentos organizados como por exemplo associação de moradores, igrejas, universidades e a acabem assumindo papéis importantes da busca da transformação para os territórios onde vivem.

Outro exemplo a ser analisado, é o caso Marli Pereira Soares, mulher negra, moradora de Belford Roxo que lutou de forma solitária para conseguir provar que seu irmão Paulo Pereira Soares foi assassinado por policiais que faziam parte de grupo de extermínio. O caso aconteceu em 1979 e durante anos Marli pressionou as autoridades para que finalizassem as investigações e se colocou à frente dos policiais do batalhão para olhar, olho no olho, para tentar reconhecer quem cometeu o crime. (Santos, 2023, p. 125)



Fonte: Respeita a Minha História - Marli Pereira Soares. Disponível em: <https://www.mulheresdofimdomundo.com/post/respeita-nossa-hist%C3%B3ria-marli-pereira-soares> Acesso em: 17 de março de 2023.

Estas mulheres são defensoras anônimas dos direitos humanos, na medida em que estão lutando pela vida e dignidade. Mesmo quando a vida foi arrancada, estão pleiteando o direito de chorar e fazer o ritual de despedida com o mínimo de respeito pelos entes que se foram (Anistia Internacional, 2008, p. 16 *apud* Santos, 2023, p. 126).

Considerações Finais

A organização das mulheres negras que, em sua maioria, compõem a base da pirâmide social na sociedade capitalista foi forjada há anos a partir da necessidade de construção de estratégias para escapar da escravização e criar mecanismos de suporte para irmãs e irmãos do continente.

Além disso, se impôs o entendimento da hierarquia das cores, para que irmãs negras e negros pudessem ter a liberdade. Logo, falar de insurgências no contexto de mulheres negras remete à necessidade de continuidade da vida, seja em exemplos do passado ou utilizando situações atuais.

A organização social, tendo grupos de profissionais que caminham para um mesmo objetivo, é fundamental no fortalecimento de um trabalho de base comunitária, pois reúne saberes, constrói estratégias e possibilidades coletivas. Em um contexto de atendimento de mulheres que vivenciam diversas violências, uma rede fortalecida favorece o acolhimento.

Identificar quais os caminhos que foram e estão sendo trilhados para que as insurgências aconteçam, saber a hora de avançar e recuar, saber ler quais as figuras que estão nas trincheiras da resistência, sejam por iniciativas individuais ou seja na militância, na construção de redes profissionais ou dando visibilidade para os avanços que os movimentos sociais de mulheres alcançaram até o momento. Estas são insurgências possíveis.

Porém, é relevante dar visibilidade para as mulheres anônimas que estão perseguindo direitos em contextos onde que contam principalmente com a força de permanecerem vivas e zelando por outras vidas, pois na precarização sistemática de acessos aos serviços básicos, onde a violência ronda por todos os lados, a estratégia real é se insurgir com o que se tem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANISTIA INTERNACIONAL. Por trás do silêncio: experiências de mulheres com a violência urbana no Brasil. Tradução: Galeno Faé de Almeida. Revisão: Susana de Azevedo. Porto Alegre: Algo Mais Artes Gráficas, 2008.

CARNEIRO, Sueli. Escritos de uma vida. Belo Horizonte: Grupo Editorial Letramento, 2018.

CEPIA – CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO. CEPIA Rede RAAM: Rede de apoio a mulheres vítimas de violência da Maré. 2 Set 2020. Disponível em: <https://cepia.org.br/2020/09/02/rede-raam-rede-a-apoio-a-mulheres-vitimas-de-violencia-da-mare/> Acesso em: 2 mar. 2022.

GONÇALVES, Juliana. Narrativas de liberdade: o grito insurgente de mulheres negras. In: SANTANA, Bianca (org.). Vozes insurgentes de mulheres negras: do século XVIII à primeira década do século XXI. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2019.

NILZA, Rogéria Nunes. Mulher de favela: o poder feminino em território popular. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

RATTS, Alex. Eu sou atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Instituto Kuanza, 2007.

SANTANA, Bianca (org.). Vozes insurgentes de mulheres negras: do século XVIII à primeira década do século XXI. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2019.

SANTOS, Viviane Carmen da Conceição. Atuação profissional em território afetado por múltiplas violências: uma experiência na Favela Nova Holanda, Município do Rio de Janeiro. 2023. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (NEPP-DH). Rio de Janeiro: UERJ, 2023.

SILVA, Jailson de Souza e. O que é favela, afinal? Rio de Janeiro: Observatório de Favelas do Rio de Janeiro, 2009.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ). Mesa VI: Ciclo de debates Violências de gênero em territórios periféricos. [vídeo]: UFRJ, 2025. 1 vídeo (2h 46min) Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=sytAiLAlm0A>. Acesso em: 4 out. 2025, às 19h38.



MULHERES, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

